

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE**  
**DOCUMENTAÇÃO PENDENTE****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2019, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, constituída por Maria da Paz Dantas – Presidente, Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro e Juliana de Souza Medeiros – Membro e a Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO foi aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 02 de julho de 2019, que tem por objeto

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Apresentaram os documentos solicitados, até o dia 16 de julho de 2019 (prazo final estipulado), as seguintes empresas: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39; R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84; CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33; ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA., CNPJ: 30.622.661/0001-10; INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA, CNPJ: 03.742.361/0002-82; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA., CNPJ: 09.376.435/0001-00; CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME, CNPJ: 09.126.574/0001-85; DAYSE OLIVEIRA NEVES ME, CNPJ: 12.553.583/0001-67; ECON LTDA ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70; CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73; LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 27.927.783/0001-00; FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS, CNPJ: 20.897.601/0001-56; CLÍNICA CHECK UP LTDA, CNPJ: 30.712.156/0001-66; CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23; e o CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 35.293.141/0001-24. Encerrado o prazo estipulado para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação fez a análise dos documentos recebidos. Depois de finalizada a conferência dos documentos a Comissão entendeu que as Empresas cumpriram o solicitado e deu por Habilitadas as Empresas: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39; R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84; CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33; ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA., CNPJ: 30.622.661/0001-10; INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA, CNPJ: 03.742.361/0002-82; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA., CNPJ: 09.376.435/0001-00 deixando de habilitar os serviços da Profissional Alessandra Patrício da Costa Mendes, por não apresentar CRM do Estado do Rio Grande do Norte; CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME, CNPJ: 09.126.574/0001-85; DAYSE OLIVEIRA NEVES ME, CNPJ: 12.553.583/0001-67; ECON LTDA ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70, deixando de habilitar os serviços do Profissional Médico Paulo Neide Melo Fragoso por não apresentar CRM do Estado do Rio Grande do Norte; CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73; LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 27.927.783/0001-00; FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS, CNPJ: 20.897.601/0001-56; e a CLÍNICA CHECK UP LTDA, CNPJ: 30.712.156/0001-66. Verificou-se ainda que a Empresa CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23 não apresentou os documentos corretos referentes aos itens 9.1.6 e 9.1.13, conforme solicitado; o CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 35.293.141/0001-24 não apresentou o documento correto referente ao item 9.1.6, conforme solicitado. E a RELEECUN SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 06.538.799/0001-50 não entregou a documentação no prazo de mais 10(dez) dias para entrega do documento. Diante destas análises foi dada como inabilitadas as Empresas: RELEECUN SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 06.538.799/0001-50; CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA, CNPJ: 40.990.277/0001-23 e o CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 35.293.141/0001-24. E nada mais havendo a tratar, Maria da Paz Dantas, Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente reunião, a qual eu, Juliana de Souza Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais integrantes da Comissão e a Assessoria Jurídica.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Membro

**JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**

Membro

**JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO**

Assessor Jurídico

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:DADF5A2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016****PROCESSO:** 023/2017**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande  
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Pacheco e Armstrong Serviços Médicos LTDA -  
ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação  
de Serv. Saúde de Média Comple  
xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra -  
Presidente do COPIRN e Verdi Dantas Nóbrega Junior – sócio de  
Pacheco e Armstrong Serviços Médicos LTDA - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2016.**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:9FC03B59**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016****PROCESSO:** 021/2017**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande  
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** João Batista Medeiros Costa Eireli - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação  
de Serv. Saúde de Média Comple  
xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra -  
Presidente do COPIRN e João Batista Medeiros Costa – sócio de João  
Batista Medeiros Costa Eireli - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2016.**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:42C892A4**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016****PROCESSO:** 020/2017**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande  
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e  
Citológica LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação  
de Serv. Saúde de Média Comple  
xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra -  
Presidente do COPIRN e Carlos André Nunes Jatobá – sócio do  
Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2016.**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:51EA374B**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016****PROCESSO:** 018/2017**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande  
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação  
de Serv. Saúde de Média Comple  
xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra -  
Presidente do COPIRN e Emiliana Cristalina Bandeira Onofre  
Oliveira – sócia de Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira -  
ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2016.**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:6714E6AF**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015****PROCESSO:** 017/2017**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande  
do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Fundação Dr. José Vieira**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
0001 – Rio Grande do Norte.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017  
**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – sócio da Fundação Dr. José Vieira  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2016

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**BC3493CF

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015  
PROCESSO:** 016/2017  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Instituto do Coração Wilson Rosado  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
0001 – Rio Grande do Norte.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGENCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017  
**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e Bernardo Américo M. Rosado de Sá – sócio do Instituto do Coração Wilson Rosado  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2016

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**16DD2653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 486, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 486, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **LUIZ MARIANO FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 190, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5029-6, referente à diária no período dia 20 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C4148D7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 487, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 487, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 23 julho de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**82638547

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 488, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 488, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN,** no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Sr<sup>ª</sup>. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período do dia 23 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2019.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F5978CAA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JULHO DE 2019****O VICE-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar o Senhor **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, ocupante do cargo comissionado de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, para ser Operador-Gerenciador do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**CD361200**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COMUTADA CONVENCIONAL, FIXO- FIXO, FIXO-MÓVEL, INTERURBANA FIXO-FIXO E INTERURBANA FIXO - MOVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE QUE TRATA A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO VISA ATENDER ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, OBJRTIVANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, REALIZADA ATRAVÉS DE VOZ, MANTENDO -A DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA, RÁPIDA E EFICIENTE.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito no CNPJ:

**33.000.118/0001-79** cujo valor será de **R\$ 1.530,84**(mil quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de julho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**BED85CD4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao **Sr. José Cleber Gadelha Borges**, Mat. 4774, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Comissionado, 1 1/2 (uma diária e meia) para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do “I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte, no Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no Cuidado com Vítimas Emergenciais e Desastres em Cenário de Risco e Situação de Abrigamento”, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, na cidade do Natal.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h do dia 23 de julho de 2019 e retorno previsto para 19h do dia 24 de julho de 2019.

**Art. 3º** - O valor unitário de uma diária para a capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**

Secretário Municipal de Administração

Mat. 3306

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**9A80FD42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ:24.519.951/0001-30

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R\$ **4.000,00** (quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Unidade Orçamentaria:02.008 –

SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2065–Promoção de Eventos Esportivos

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:100100000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25.

Vigência: 17 de julho até 30 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 17 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:8D237EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GOODS SERVICE-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:35.277.102/0001-33

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS.**

VALOR: R\$ **1.868,00**(um mil oitocentos e sessenta e oito reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 15 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 15 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:6FDD51DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL ( INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ **34.530,60** (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:A50D59F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antonio Martins, com recursos de emenda parlamentar nº 10676.422000/1170-19. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33900209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antônio Martins - RN, 18 de Julho de 2019

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:4FEA2630

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria Gerlândia do Nascimento Oliveira**, matrícula 010276-8, Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de julho de 2019 à 15 de agosto de 2019.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 12 de julho de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:F19C811D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060003/2019. OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). LICITANTES: Empresas vencedoras, **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18**, foi vencedora dos itens: 2; 3; 4 e 7, com o valor global de R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, foi vencedora dos itens: 1; 5; 6 e 8, com o valor global de R\$ 90.357,20 (noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Valor global da licitação foi de R\$ 147.982,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

**Obs: Prazo para comparecer a este Órgão para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.**

**Observação do Edital:**

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. **Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.**

Apodi RN, em 18 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:FE91C8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 047/2019**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2019, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). Empresas vencedoras, Empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34**, foi vencedora do item: 4, 45, 98, 134, 139 com o valor global de R\$ 21.960,0 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais); Empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**,

foi vencedora do item: 27, 39, 47, 56, 68, 95, 107, 108, 112, 113, 114, 133, 135 com o valor global de R\$ 53.836,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais); Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, foi vencedora do item: 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 44, 52, 54, 55, 58, 59, 63, 70, 73, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 116, 118, 122, 125, 126, 131 com o valor global de R\$ 263.933,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais) e **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora do item: 1, 2, 8, 9, 11, 18, 19, 20, 23, 28, 30, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 138 com o valor global de R\$ 461.563,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais). Valor global da licitação R\$

801.292,00 (oitocentos e um mil duzentos e noventa e dois reais). Obs: os itens 104 e 105 não foram cotados e o item 132 foi fracassado,

Apodi/RN, 18 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:472B8187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
052/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 052/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <http://www.apodi.m.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 18 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:43CAA273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
053/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 053/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 18 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**85A081BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. Contratado: EMPREEND ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.221.961/0001-08. Objeto: Serviços de melhorias na Quadra de Patané. Vinculação: Convite nº. 001/2019. Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Vigência: 17/07/2019 à 16/01/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 103.265,07 (cento e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Arez/RN, 17 de julho de 2019.

Município de Arez/RN

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Empreend Engenharia EIRELI

**ALISSON ADRIANO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**BA4005F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para aquisição de fogos de artifício junto a S D DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 14.701.893/0001-07, com valor global de R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 12 de Julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**5B296F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de jovens do município, portadores de necessidades especiais, para outro Estado, com a finalidade de participar de campeonatos esportivos e assim, contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que possibilitem a participação de jovens em atividades esportivas, na obtenção da inclusão social e superação de suas incapacidades, como também, melhoria das habilidades;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a , para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste município, para a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.477.835/0001-90, no valor de R\$: 7.049,70 (Sete mil, quarenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 0418.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7522FACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 064/2019 17 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE “LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA” À

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 65,

**CONSIDERANDO** a petição por escrito da servidora;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 114, § 1º, da Lei Complementar nº 134/96 que versa sobre o gozo de licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** parecer favorável da Procuradoria-Geral do município de Baraúna, datado de 28 de junho de 2019, nos autos do Processo nº 00142/2019-SEMGARH;

**CONSIDERANDO** a juntada aos autos, de toda a documentação comprobatória obrigatória, firmando-lhe robustez ao pedido,

## RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido da servidora **MARIA DAS GRAÇAS LIRA**, - ocupante do cargo efetivo de **merendeira**, matrícula funcional nº **00800-1**, com carga horária de **30** (trinta) horas semanais - "**licença por motivo de doença em pessoa da família**", durante **90** (noventa) dias seguidos, sem perdas de remuneração, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora o lançamento do período de afastamento ao serviço, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna-RN, 17 de julho de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**  
Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F48CFBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
069/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO/REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2019 – Processo Administrativo nº 069/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas:**MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: **11.472.083/0001-38**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de **R\$ 124.093,00 (cento e vinte e quatro mil reais e noventa e três reais);**

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**5DD34EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO/REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas:**MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: **11.472.083/0001-38**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de **R\$ 124.093,00 (cento e vinte e quatro mil reais e noventa e três reais);**

Dê-se ciência e



Cumpra-se

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**E9602581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 SRP – PROCESSO Nº.  
09070001/19 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À  
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 020/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletro portáteis), para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de agosto de 2019 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de julho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**0707BE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 SRP – PROCESSO Nº.  
15070001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 021/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais deste município de Barcelona/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de agosto de 2019 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de julho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**DE60C726

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, para tomar parte da Capacitação - CapacitaSuas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de julho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**BF8817B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, matrícula 000000-10 inscrito no CPF nº 059.682.844-63, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, para tomar parte da Capacitação - CapacitaSuas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de julho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**211A9CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 012/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, aos licitantes: FRANCISCO DE SALES DANTAS inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18, JULIANA LEONARDO/RG-002.567.793. “POSTO RIACHUELO”** Vencedores do Pregão Presencial nº. 012/2019, nos valores que seguem:

LOTE /ITENS	01	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01		ETANOL	3%
02		GASOLINA COMUM	3%
03		GASOLINA ADITIVADA	3%
04		DIESEL COMUM	2,5%
05		DIESEL S10	2,5%

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 012/2019.

Bento Fernandes/RN, 17 de julho de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva  
Código Identificador:28244AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**LICITAÇÃO Nº 012/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Pregoeira e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedores os licitantes: FRANCISCO DE SALES DANTAS inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18, JULIANA LEONARDO/RG-002.567.793, “ POSTO RIACHUELO”** nos valores conforme segue:

LOTE /ITENS	01	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01		ETANOL	3%
02		GASOLINA COMUM	3%
03		GASOLINA ADITIVADA	3%
04		DIESEL COMUM	2,5%

05	DIESEL S10	2,5%
----	------------	------

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

*\*Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 012/2019.*

Bento Fernandes/RN, 18 de julho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva  
Código Identificador:46A88BB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003/2019**

**EDITAL Nº 003/2019**

O Edital nº 003/2019, que dispõe do Exame de conhecimentos específicos para os seguintes Pré-Candidatos:

**MARIA GILMA DE SOUZA SILVA**

**MARIA LUCENIRA GOMES DE OLIVEIRA**

1. O Exame de Conhecimento Específico em Prova Objetiva de caráter eliminatório será realizado:

1.1 Na sede do CRAS, na Praça Santos Dumont s/n, Centro Bento Fernandes/RN, no dia 21 de Julho de 2019.

1.2 O candidato deverá apresentar-se portando documento pessoal com foto (original).

1.3 As demais regras segue o edital de nº 001/2019.

1.4 Não caberá recursos por parte dos candidatos acima citados.

1.5 A Relação dos candidatos aprovados será exposta na Sede do CMDCA, e na Prefeitura Municipal, no dia 22 de Julho de 2019.

Bento Fernandes/RN, 18 de julho de 2019.

**NARA CIMONE DA SILVA ALVES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:44979F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019(SEGUNDA CHAMADA).**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.323/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2019 que foi aberto no dia 02 de julho de 2019, às 09:00h, (horário de Brasília) e foi declarado FRACASSADO os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 46, 48 e 49, de acordo com os autos do processo, e terá REABERTURA em 01/08/2019 às 09:00h(horário de Brasília), do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, SEGUNDA CHAMADA – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).**

Boa Saúde/RN, 18 de julho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B3517AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. Contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação de rua em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, recursos remanescentes das Emendas Parlamentar dos convênios nº 042/2017-SIM e 043/2017-SIN, abertura no dia **05/08/2018, às 09h30min**, na sala da CPL, à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Edital à disposição no horário das 08 às 13h, em dias úteis, no endereço supra citado. Informações Fone: 84 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 18 de julho de 2019.

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**BB754337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 50/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403, CNPJ: 15.152.011/0001-64, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 162.195,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais). OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffee break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. VIGÊNCIA: 18/07/2019 à 17/07/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. ASSINATURA: 18/07/2019. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Bruno Bernardo Maia Bisneto, pela empresa Registrada, Boa Saúde/RN.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**9B682549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 51/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421 - CNPJ: 24.520.415/0001-54, vencedora dos itens: 3, 4 e 6; totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffee break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. VIGÊNCIA: 18/07/2019 à

17/07/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. ASSINATURA: 18/07/2019. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Maraysa Rafaela de Mesquita, pela empresa Registrada, Boa Saúde/RN.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**33C4A5A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS Nº**  
**001/2019 - PSS 005/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ENTREVISTAS Nº 001/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 6 e 7 do edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 005/2019, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	LOCAL, DATA E HORÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA – S002	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 23 de julho de 2019; Horário: 9h à 11h30
NUTRICIONISTA – S001	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 23 de julho de 2019; Horário: 13h às 14h
MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA – S003	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 23 de julho de 2019; Horário: 14h às 14h30

**Observações:**

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado para cada cargo;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C95C2F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2019**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **CALANGO 6 ENERGIA RENOVÁVELS/A**, sítio a SITIO PARAÍSO, S/N, ZONA RURAL, BODÓ/RN, CEP: 59528-000, e-mail: impostos.diretos@neoenergia.com, CNPJ:19.560.837/0002-02, sobre o lançamento de crédito tributário, referente a taxa de licença para execução de obras, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente com base em processo de ação fiscal nº. 02/2018:

Área Apurada em m²:	935
Valor UFIR:	10 UFIR/m
Fator de Conversão:	3,28
Valor Original (A x B x C):	RS 30.668,00
Atualização Monetária:	RS 5.362,02
Juros:	RS 2.319,64
Multa:	RS 2.161,80
Multa de Infração:	RS 36.030,02
Valor total do Crédito do Crédito Tributário:	RS 76.541,48

A empresa terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar o pagamento do valor desta notificação, sob pena de ter seu cadastro incluído na Dívida Ativa Municipal, conforme Edital de Notificação 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município, de 13 de dezembro de 2018.

Atualização monetária efetuada até 30.06.2019.

Bodó/RN, 17 de julho de 2019

**FLAVIA MARIA DE MACEDO**

Mat.: 2623

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2F428F9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº25/2019**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº25/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **SANTANA 1 ENERGIA RENOVAVEL S/A\***, sítio a Est. Municipal de Lagoa Nova a Bodó, Km 16 - Sítio Pelado - Zona Rural - Bodó/RN - CEP:59.528-000, CNPJ:19.560.874/0002-02, sobre o lançamento de crédito tributário, referente a taxa de licença para execução de obras, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente com base em processo de ação fiscal nº. 03/2018:

Área Apurada em m²:	1275
Valor UFIR:	10 UFIR/m
Fator de Conversão:	3,28
Valor Original (A x B x C):	RS 41.820,00
Atualização Monetária:	RS 8.051,81
Juros:	RS 3.610,84
Multa:	RS 2.992,31
Multa de Infração:	RS 49.871,81
Valor total do Crédito do Crédito Tributário:	RS 106.346,77

A empresa terá 72(setenta e duas) horas, para comprovar o pagamento desta notificação, sob pena de ter seu cadastro incluído na Dívida Ativa Municipal, conforme edital de Notificação 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município, de 13 de dezembro de 2018.

Atualização monetária efetuada até 30.06.2019.

Bodó/RN, 17 de julho de 2019.

**FLAVIA MARIA DE MACEDO**

Mat.: 2623

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A0F2981D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 26/2019**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 26/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **SANTANA 2 ENERGIA RENOVÁVELS/A\***, sítio a Est. Para Cerro Corá á 2 Km do Município, S/N - Sítio Santa Rita - Zona Rural - Cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, CNPJ:19.588.049/0002-18, sobre o lançamento de crédito tributário, referente a taxa de licença para execução de obras, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente com base em processo de ação fiscal nº. 04/2018:

Área Apurada em m²:	1020
Valor UFIR:	10 UFIR/m
Fator de Conversão:	3,28
Valor Original (A x B x C):	RS 33.456,00
Atualização Monetária:	RS 6.441,45
Juros:	RS 2.888,67
Multa:	RS 2.393,85
Multa de Infração:	RS 39.897,45
Valor total do Crédito do Crédito Tributário:	RS 85.077,42

A empresa terá um prazo de 72(setenta e duas) horas para comprovar o pagamento desta notificação, sob pena de ter seu cadastro incluído na Dívida Ativa Municipal, conforme Edital de Notificação 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município, de 13 de dezembro de 2018.

Atualização monetária efetuada até 30.06.2019.

Bodó/RN, 17 de julho de 2019.

**FLAVIA MARIA DE MACEDO**

Mat.: 2623

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**347AD436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 27/2019**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 27/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - Subestação Calango 2,4,5,6, Santana I e II**, sítio a PRAIA DO FLAMENGO, nº 78, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: eduardoduarte@edconsultores.com.br, CNPJ:07.611.629/0002-06, sobre o lançamento de crédito tributário, referente a taxa de licença para execução de obras, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente com base em processo de ação fiscal nº. 05/2018:

Área Apurada em m²:	4608
Valor UFIR:	10 UFIR/m
Fator de Conversão:	3,28
Valor Original (A x B x C):	RS 151.142,40
Atualização Monetária:	RS 29.100,20
Juros:	RS 13.050,00
Multa:	RS 10.814,56
Multa de Infração:	RS 180.242,60

Valor total do Credito do Credito Tributário:	RS 384.349,76
---	---------------

A empresa terá um prazo de 72(setenta e duas) horas para comprovar o pagamento desta notificação, sob pena de seu cadastro ser incluído na Dívida Ativa municipal, conforme edital de Notificação, publicado no diário Oficial do Município, de 13 de dezembro de 2018. Atualização monetária efetuada até 30.06.2019.

Bodó/RN, 17 de julho de 2019.

**FLAVIA MARIA DE MACEDO**

Mat.: 2623

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D178B68C

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 28/2019**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 28/2019**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, NOTIFICA a empresa **FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - Subestação Calango 1 e 3**, sítio a PRAIA DO FLAMENGO, nº 78, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: eduardoduarte@edconsultores.com.br, CNPJ:07.611.629/0002-06, sobre o lançamento de credito tributário, referente a taxa de licença para execução de obras, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente com base em processo de ação fiscal nº. 06/2018:

Área Apurada em m²:	4608
Valor UFIR:	10 UFIR/m
Fator de Conversão:	3,28
Valor Original (A x B x C):	RS 151.142,40
Atualização Monetária:	RS 28.100,20
Juros:	RS 13.050,00
Multa:	RS 10.814,56
Multa de Infração:	RS 180.242,60
Valor total do Credito do Credito Tributário:	RS 384.349,76

A empresa tem 72(setenta e duas) horas para comprovar o pagamento desta notificação, sob pena de seu cadastro ser incluído, na Dívida Ativa Municipal, conforme edital de notificação 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município, de 13 de dezembro de 2018. Atualização monetária efetuada até 30.06.2019.

Bodó/RN, 17 de julho de 2019.

**FLAVIA MARIA DE MACEDO**

Mat.: 2623

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**35FAAD82

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 - AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 - AVISO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CRENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. Os interessados deverão comparecer dia **09 de agosto de 2019** das 08hs às 12hs. para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**9C3FAFF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 104/2019**

**DECRETO Nº 104/2019**

*Dispõe sobre a Contribuição Sindical paga pelos servidores do Município de Brejinho/RN e dá providências correlatas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da CF/88 coloca a Contribuição Sindical ao lado dos princípios da liberdade sindical, unicidade territorial e autonomia dos sindicatos, como uma das marcas da organização do sistema sindical brasileiro;

**CONSIDERANDO** que com a entrada em vigor da Lei 13.467/2017-Reforma Trabalhista -, mais especificamente nos seus artigos 578 e 579, a Contribuição Sindical passou a ser de caráter facultativo, incidindo tão somente quando expressamente solicitado e autorizado por parte do Servidor Público que desejar contribuir e vincular ao sindicato da sua respectiva categoria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A retenção em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, referentes à Contribuição Sindical a ser paga ao sindicato da sua respectiva classe, será realizada imprescindivelmente, mediante prévia e expressa autorização por parte do Servidor Público que assim a desejar.

**Art. 2º** - Para solicitar a retenção e repasse da Contribuição para o sindicato no qual está associado, o Servidor Público deverá se dirigir até a Sede da Prefeitura Municipal, no seu departamento de Recursos Humanos, para então formalizar o seu requerimento.

**Parágrafo Único:** O requerimento de solicitação de retenção da verba referente à Contribuição Sindical, independe de formalidades, tratando-se de simples documento cujo conteúdo deve conter o nome do Servidor, seu CPF, matrícula, assinatura, nome do sindicato no qual se vinculará, bem como o respectivo valor com o qual irá contribuir.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**344599D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2019-PMC/N/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Almoarifado e Patrimônio do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** NOMEAR para exercer o Coordenador do Setor de Almoarifado e Patrimônio do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor FRANCINALDO DE LIMA PEREIRA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 095.611.134-30.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Julho de 2019..*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**57D4B9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 439/2019**

*Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**FELIPE MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizado a reajustar em **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de julho de 2019.*

**FELIPE MULLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**0DAF9160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 069/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESCADA  
GIRATÓRIA PARA VEICULOS DE PORTE LEVE,  
EQUIPADOS COM CAIXA DE ALUMÍNIO PARA  
TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.06.12.0075**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA PARA VEICULOS DE PORTE LEVE, EQUIPADOS COM CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de agosto de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 18 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**4DE581FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07, impetrou Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, a qual não foi reconhecida ante a irregularidade da representação processual configurada e falta de presuppósito processuais. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 18 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**02ED36B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 098/2019 - GP.**

**Portaria nº 098/2019 - GP.**

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 04 (quatro) diárias às servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocarem a cidade de Belém/PA, a fim de participarem do **Encontro Nacional do CONGEMAS**, com o tema: *“Os desafios da Proteção Socioassistencial em contexto de restrição fiscal”*, que acontecerá no período de **06 a 10 de agosto de 2019**, na cidade de **Belém – Pará**.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fátima Lúcia Teixeira de Menezes	Secretária Municipal de Assistência Social	4	600,00	2.400,00
02	Maria do Carmo Calisto de Souza	Presidente do CMAS e Sec. Adjunta de Assistência Social	4	400,00	1.600,00
03	Edimá Paiva de Araújo	Assessora Técnica de Assistência Social	4	400,00	1.600,00
VALOR TOTAL DAS DIARIAS R\$					5.600,00
Valor por extenso: (cinco mil e seiscentos reais)					

Art. 2º - O pagamento será realizado com o recurso do **IGDSUAS-**, conta **41506-5**.

Art.3º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de julho de 2019.

**THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E4715CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81 Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 617005/2019 ref. processo nº 2588/2019, no valor de R\$ 3.633,25; Empenho nº 617002/2019 ref. processo nº 2585/2019, no valor de R\$ 3.426,56; Empenho nº 617004/2019 ref. processo nº 2587/2019, no valor de R\$ 3.760,39; Empenho nº 617003/2019 ref. processo nº 2586/2019, no valor de R\$ 7.240,70; Empenho nº 531015/2019 ref. processo nº 2584/2019, no valor de R\$ 3.300,16; Empenho nº 531014/2019 ref. processo nº 2583/2019, no valor de R\$ 3.302,64; Empenho nº 625001/2019 ref. processo nº 2778/2019, no valor de R\$ 3.427,08; Empenho nº 627002/2019 ref. processo nº 2779/2019, no valor de R\$ 3.502,25; Empenho nº 627005/2019 ref. processo nº 2783/2019, no valor de R\$ 3.307,51; Empenho nº 625004/2019 ref. processo nº 2780/2019, no valor de R\$ 3.426,56; Empenho nº 627003/2019 ref. processo nº 2781/2019, no valor de R\$ 5.068,14; Empenho nº 625005/2019 ref. processo nº 2782/2019, no valor de R\$ 3.438,92. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 531002/2019 ref. processo nº 2590/2019, no valor de R\$ 2.818,05; Empenho nº 531003/2019 ref. processo nº 2592/2019, no valor de R\$ 3.136,50; Empenho nº 531006/2019 ref. processo nº 2595/2019, no valor de R\$ 3.378,03; Empenho nº 531005/2019 ref. processo nº 2594/2019, no valor de R\$ 777,31; Empenho nº 531010/2019 ref. processo nº 2599/2019, no valor de R\$ 4.546,71; Empenho nº 531004/2019 ref. processo nº 2593/2019, no valor de R\$ 839,15; Empenho nº 531008/2019 ref. processo nº 2597/2019, no valor de R\$ 7.661,94; Empenho nº 531011/2019 ref. processo nº 2598/2019, no valor de R\$ 4.453,47; Empenho nº 531012/2019 ref. processo nº 2596/2019, no valor de R\$ 8.543,74; Empenho nº 531003/2019 ref. processo nº 2602/2019, no valor de R\$ 2.241,24; Empenho nº 531004/2019 ref. processo nº 2603/2019, no valor de R\$ 3.795,35; Empenho nº 625002/2019 ref. processo nº 2792/2019, no valor de R\$ 2.191,21; Empenho nº 625003/2019 ref. processo nº 2793/2019, no valor de R\$ 3.683,28; Empenho nº 625001/2019 ref. processo nº 2785/2019, no valor de R\$ 2.932,61; Empenho nº 625002/2019 ref. processo nº 2786/2019, no valor de R\$ 625,29; Empenho nº 625004/2019 ref. processo nº 2788/2019, no valor de R\$ 5.539,38; Empenho nº 625005/2019 ref. processo nº 2789/2019, no valor de R\$ 3.669,10; Empenho nº 625006/2019 ref. processo nº 2790/2019, no valor de R\$ 4.617,72; Empenho nº 625001/2019 ref. processo nº 2791/2019, no valor de R\$ 3.743,33; Empenho nº 625007/2019 ref. processo nº 2787/2019, no valor de R\$ 3.992,81.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**90AB0ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 670 DE 10 DE JULHO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 670 de 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, José Maria Xavier da Silva, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 22/07/2019 a 20/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**73DE115B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 026/2019**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 18 de julho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n.º 026/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**-CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS 1; totalizando o valor de **R\$ 222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, por apresentar(em) menores

preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6B5F3E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO**  
**DE PREÇO N.º 020/2019**

O Município de Ceará-Mirim/RN, na forma da lei, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 020/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO E SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO**; realizada no dia 10/06/2019, às 09h00min, foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao certame.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**447C0D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 01/2019**

O Município de Ceara Mirim - RN, através da Comissão Permanente de licitações, torna Público aos interessados que a Concorrência Pública n.º 01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, COM RECURSOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º0350830-34/2011 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECON.FEDERAL**, com abertura prevista para o dia 26 de julho de 2019, às 09h00min, foi **REAPRAZADA** em virtude de **RETIFICAÇÃO** do edital, ficando a nova data prevista para o dia 21 de agosto de 2019 às 09h00min. Os autos do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, n.º 697- Centro – 1º Andar

Sede do Município de Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2019

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7F56572F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º**  
**028/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de junho de 2019 a 27 de outubro de 2019.



**BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Minervino Carlos Neto

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3CF57C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2019**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA-** CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS 1; totalizando o valor de **R\$ 222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**353AA982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “JM TECNOLOGICA” (CNPJ nº 24.032.343/0001-04), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM, CONserto E MONTAGEM DO APARELHO DE RAIOS X NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**DBEB6FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** “JM TECNOLOGICA” (CNPJ nº 24.032.343/0001-04).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM, CONserto E MONTAGEM DO APARELHO DE RAIOS X NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 19/07/2019 à 16/10/2019.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Pelo Contratante

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Como Interviente

**JOSUÉ MOISES DA SILVA**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**BA5BBBBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 067/2019**

**DISPENSA: 026/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROGRAMA DE RÁDIO PARA DIVULGAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade da contratação** de empresa especializada em serviço de programa de rádio para divulgar os atos administrativos da prefeitura Municipal de Cruzeta, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado**, o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de programa de rádio para divulgar os atos administrativos da prefeitura municipal de Cruzeta-RN a empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, com endereço à Av. Dom Adelino Dantas, 495 – Cruzeta/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**94F8294E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019**

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: KUBITICHEK E NOGUEIRA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, com endereço à Av. Dom Adelino Dantas,495Maynard – Caicó/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base legal: Processo nº 067/2019 – dispensa nº 026/2019.

VIGÊNCIA: 18/07/2019 a 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:

04.004.04.122.0008.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação.

Natureza de despesa 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos: 10010000

DATA: 18/07/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Juscelino Kubitichek de Medeiros - Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**A4D28E92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**28E133BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Antônio Medeiros Martins Junior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3148-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**E1BADFA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 09 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**0A9215D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**6D16CEB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**3410E4D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**8096CE6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 13 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**49B98688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 16 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**71A4CC10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paulo César Rodrigues de Araújo.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar prestações de contas do

PETERN 2018, no COFIN, localizado na secretaria estadual de educação; Entregar ofício e obter informações sobre autorização para pavimentação de entrocamento da RN-288 (Protocolo SEI nº 03310001.002037/2019-84) no DER/RN; Entregar prestação de contas dos convênios Nº 038/2018-SESAP/RN e 069/2018 – SESAP/RN no setor de convênios da secretaria de estado da saúde; Pegar informações no DAE do Tribunal de Contas do Estado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**29E60FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Larissa Dantas de Assunção.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 julho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar prestações de contas do PETERN 2018, no COFIN, localizado na secretaria estadual de educação; Entregar ofício e obter informações sobre autorização para pavimentação de entrocamento da RN-288 (Protocolo SEI nº 03310001.002037/2019-84) no DER/RN; Entregar prestação de contas dos convênios Nº 038/2018-SESAP/RN e 069/2018 – SESAP/RN no setor de convênios da secretaria de estado da saúde; Pegar informações no DAE do Tribunal de Contas do Estado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**14B0502A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
031/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG**, conforme solicitações oriundas das Secretarias Municipais e em conformidade com as especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 01/08/2019

HORÁRIO: 13h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CBA34FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
030/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E PESSOA FÍSICA, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 01/08/2019

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CD419C1C

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2734/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no(a) ESPAÇO SOLAR DAS ARTES, no período de 19 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8085/2019 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 11 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BBBA2BC5

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no(a) ESPAÇO SOLAR DAS ARTES

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5536D6AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 892, DE 17 DE JULHO 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 1214/1991;

Considerando o Ofício Circular nº 035/2019, de 29 de março de 2019, expedido pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda, o Ofício nº 0064/2019, de 17 de julho de 2019, expedido pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual solicita a nova composição da Presidência do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. A nova Presidência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Currais Novos, para o quadriênio 2016-2019, tem a seguinte composição:

**Presidente:** Noêmia Assunção de Souza

**Vice-Presidente:** Francisco Itamar da Silva Medeiros

**1ª Secretária:** Maria das Vitórias Araújo Ferreira

**2ª Secretária:** Érica Valéria da Silva Barbosa

**3º Secretário:** Rogério Tiago Hipólito Fernandes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0EAD6FC5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PMCN/ CASA IRMÃ ANANÍLIA**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a CASA IRMÃ ANANÍLIA.

**OBJETO:** Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim como na vida familiar e social.

**RECURSOS:** Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 10010 – Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições /Repasse.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2019, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano corrente.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 31/12/2019

**PRAZO:** 10 (dez) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela CASA IRMÃ ANANÍLIA, José Márcio de Araújo – Presidente da CASA IRMÃ ANANÍLIA.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**13A12E09

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PMCN/ SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HEROÔNIO"**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HEROÔNIO".

**OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo apoiar e contribuir financeiramente com os serviços assistenciais prestados pela SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HEROÔNIO", especificamente no que se refere à assistência à pessoa idosa a partir de 60 anos, em abrigo, através da promoção de atividades que visem a sua integridade e convívio familiar comunitário.

**RECURSOS:** Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 10010 – Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições /Repasse.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2019, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano corrente.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 31/12/2019

**PRAZO:** 10 (dez) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HEROÔNIO, Cleide Barbosa de Macedo – Presidenta da SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HEROÔNIO.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B23851A7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PMCN/ APADEVIS**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS

**OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores de deficiência visual, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

**RECURSOS:** Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 10010 – Recursos Ordinários, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições /Repasse.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2019, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano corrente.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 31/12/2019

**PRAZO:** 10 (dez) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS, José Alair Dantas – Presidente da APADEVIS.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4533D8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2862/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF Nº 065.076.514-19, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8508/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 09 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A386DCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF Nº 065.076.514-19

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1F116F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2840/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF nº 012.231.564-27, para prestação de serviços como MOTORISTA para CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ORIUNDOS DA ZONA RURAL E URBANA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8076/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 28 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6FBBD5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF nº 012.231.564-27

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA para CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ORIUNDOS DA ZONA RURAL E URBANA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**250A0851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.392/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 7067/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para aquisição de 2 (duas) Roçadeiras 2,3 cv 35,2 cil, pelo valor unitário R\$ 2.845,88 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). A aquisição tem por finalidade a limpeza de matos nas ruas e prédios públicos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 17 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**46B898AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2678/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.051.834-70, para serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias com início em 04 de julho de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7949/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 04 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D8CE024D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.051.834-70

**OBJETO:** MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) diárias, com início 04 de julho de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5920C2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 596.103.014-87

**OBJETO:** MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) diárias, com início 04 de julho de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**87ECA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2684/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 055.101.544-62, para serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias com início em 01 de julho de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7963/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**429F298C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 055.101.544-62  
**OBJETO:** MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) diárias, com início 01 de julho de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**390BBB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2682/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF nº 048.261.344-01, para serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias com início em 01 de julho de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7962/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BDBC102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF nº 048.261.344-01  
**OBJETO:** MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
**VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) diárias, com início 01 de julho de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FE001EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
175/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2659/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANO ARAUJO LOPES JÚNIOR, CPF nº 083.908.384-00, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7878/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**901894D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** LUCIANO ARAUJO LOPES JÚNIOR, CPF nº 083.908.384-00  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3C49C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
176/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2656/2019**



O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, CNPJ Nº 19.414.509/0002-90, para AQUISIÇÃO DE PEÇA – TAMPALACRE MT CO 1390 PARA O ÔNIBUS VOLARE V8 DE PLACA MYS-1552, com valor global de 22,00 (vinte e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7855/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7DAF85E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
177/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2657/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA ME, CNPJ Nº 19.414.509/0002-90, para serviços de AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO no (a) ÔNIBUS VOLARE V8 DE PLACA MYS-1552, com valor global de R\$ 300,74 (trezentos reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7856/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4EB135EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2680/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 596.103.014-87, para serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias com início em 04 de julho de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7953/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 04 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B01C9007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2019**

**Portaria nº 118/2019, Doutor Severiano, 03 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES**, matrícula nº 239, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de julho a 03 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**4B215A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2019**

**Portaria nº 119/2019, Doutor Severiano, 15 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 15 de julho a 15 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5D7FABBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
053/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FAZER MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação aquisição de material tipo Iluminação Pública para fazer manutenção e reparo nas instalações públicas do Município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**319F4F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**053/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, com endereço à Av. Presidente Dutra, nº 889, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP nº 59.628-000, destinado à aquisição de material tipo Iluminação Pública para fazer manutenção e reparo nas instalações públicas do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**75CBD584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 053/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0264

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, COM ENDEREÇO À AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 889, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.628-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FAZER MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.772,56 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 2.085- PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL, 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE: 100.

**VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2019 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**67F3D2BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 054/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0266.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, COM ENDEREÇO À RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, Nº 10, MOSSORÓ/RN, DOZE ANOS, CEP Nº 59.603-085.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO: MESAS PARA REFEITÓRIOS E CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.999,80 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
<b>Projeto/Atividade</b>	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>Classificação Econômica</b>	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:** 18 DE JULHO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**242043BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**054/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, com endereço à Rua João Fernandes Praxedes, Nº 10, Mossoró/RN, Doze Anos, CEP Nº 59.603-085, visando aquisição de mobiliário escolar do tipo: mesas para refeitórios e carteiras escolares infantis. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7DF922C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**054/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO: MESAS PARA REFEITÓRIOS E CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de mobiliário escolar do tipo: mesas para refeitórios e carteiras escolares infantis, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de julho de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DB60E97A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DO CACS**

**Portaria Nº 68/2019 Encanto, 12 de julho de 2019**

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação.

O Prefeito Municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – FUNDEB e suas respectivas representações, o qual está constituído da seguinte forma:

**REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA

Suplente: ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA

Titular: YRIA FIRMINA QUEIROZ RÊGO

Suplente: HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA

**REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: GLÊNIO CHAVES QUEIROZ

Suplente: MARIA ÉRTIMA DO RÊGO

**REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: FRANCISCA MAGNA DE SOUZA SILVA

Suplente: MAEDNA MARIA PEREIRA SILVA BARBOSA

**REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO**

Titular: MARIA IVANDEILMA DE SOUZA MARCELINO

Suplente: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

**REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA

Suplente: ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA

Titular: DALÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA

Suplente: MARLENE MARTINS MAGALHÃES

**REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: IAGO MATEUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Suplente: FRANCISCO ABENAIAS FERNANDES DE BESSA

Titular: BRENO DA SILVA

Suplente: CLAUDIMAR ROCHA DE SOUZA

**REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: NIEDJA MARIA BARBOZA DE LIMA SILVA

Suplente: MARIA ALZENIR DE QUEIROZ LIMA

**REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES

Suplente: EVANILSON OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 58/2019 e as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Encanto/RN

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**C247C6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 01 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço para realização de transporte por demanda de encomendas e passageiros em veículo do futuro contratado para diversas localidades para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Julho de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**C27670AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia

01 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Julho de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2DCFA95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000041/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** TIAGO ESTEVAM DA SILVA (CPF nº 103.833.804-21) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “TIAGO POTIGUAR”. - **PERÍODO:** 03/06/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4E8B66ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2019**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 012/2019, cujo objeto é a locação de máquinas agrícolas com condutor –**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de julho de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

DR & j Locações e Serviços EIRELI EPP  
**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**32AC5D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2019 – GP EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do estado – Natal/RN, no dia 18 de julho de 2019, oportunidade em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda; e no IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) e na SETUR (Secretaria de Turismo do RN), para tratar de assuntos pertinentes ao município).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**EA973342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2019 - GP EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 003.846.589 - ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do

ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 17 de julho de 2019, **ensejo em que comparecerá a 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FEB104D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2019 - GP EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 17 de julho de 2019, **ensejo em que comparecerá a 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E4BB3D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2019 – GP FELIPE GUERRA/RN, 25 DE JUNHO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Senhora Francisca Pereira da Silva Neta, na forma que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diárias a coordenadora interina de desenvolvimento Econômico, o Senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA, inscrita no C.P.F (MF) sob o nº 038.711.524-20 e Identidade nº 1.573.808, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 26 de Junho de 2019, com saída para o destino 26 de Junho, na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte, oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na, , Onde irá tratar de assuntos pertinentes á este Município,.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BF32CF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –**  
**PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – P.P. Nº 015/2018 – ATA Nº 10.**

PROCESSO Nº12060001/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74; Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 08.345.698/0001-99, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 10 do RP, Edital P.P.R.P. 015/2018 – Edital - Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2019. VALOR: **R\$ 12.833,97(Doze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito; PROGRAMA: 04 122 0002 2.003 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2019.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de julho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**F7796F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –  
PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – FUNDO MUN. DE  
SAUDE – P.P. Nº 015/2018 – ATA Nº 10.**

PROCESSO Nº12060001/18 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 08.345.698/0001-99, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 10 do RP, Edital P.P.R.P. 015/2018 – Edital - Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2019. VALOR: **R\$ 15.317,13(Quinze mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 - Secretária Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Sec. Mun. De Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manut. Da Sec. Mun. De Saúde; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2019.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de julho de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**18A043BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –  
PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – FUNDO MUN. DE AS.  
SOCIAL - P.P. Nº 015/2018 – ATA Nº 10.**

PROCESSO Nº12060001/18 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 08.345.698/0001-99, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 10 do RP, Edital P.P.R.P. 015/2018 – Edital - Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2019. VALOR: **R\$ 9.207,00(Nove mil, duzentos e sete reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações

posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 14 - Secretária Mun. de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - Sec. Mun. De Assistência Social; PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2019.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**A74FA090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA, assim ficando mantida a decisão recorrida que desclassificou a recorrente no item 01. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, sede da referida Prefeitura.

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Julho de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**13499A50

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pela empresa **JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **26.800.511/0001-81**, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA, assim ficando mantida a decisão recorrida que inabilitou a recorrente. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, sede da referida Prefeitura.

É como decidido.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Julho de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**2A04DA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01060106/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060106/2019**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**47F2AE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0107012/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107012/2019**

**Objeto:** Aquisição de peças destinada a caçambam pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.495,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**489CC4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107013/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107013/2019**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.170,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**819BD821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060107/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060107/2019**

**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8A354ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060108/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060108/2019**

**Objeto:** Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.494,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D34775AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0107014/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107014/2019**

**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

**Contratado:** Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.062,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**301A661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE GALINHOS 2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrito no CNPJ nº 26.263.021/0001-93

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**0102BB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE GALINHOS 2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 27.996.366/0001-19

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**451372E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE GALINHOS 2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**04F15AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE GALINHOS 2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.917.407/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**1B0E2F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE GALINHOS 2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA: TAMER SANCHO LOCAÇÕES E EVENTOS (EMPRESA EXCLUSIVA DA CANTORA MARA PAVANELLY)**, inscrito no CNPJ nº 32.849.265/0001-55

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Quarenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**CE4C5A7A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 03/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **ELSON DO NASCIMENTO CABRAL**, matrícula nº **190**, **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **04/06/2019 a 03/08/2019**.



**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de junho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**58719B8B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 04/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVEIRA**, matrícula nº **185**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **04/06/2019 a 03/08/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de junho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**3BBA12C3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 05/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **MARIA MARLENE ROSENO DE FRANCA NASCIMENTO**, matrícula nº **204**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **04/06/2019 a 03/08/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de junho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**16BA7ABF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 06/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **MANOEL NAZARENO DA SILVA**, matrícula nº **217**, **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **01/07/2019 a 30/09/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**32DA5F80

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 07/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **FRANCISCA GOMES ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **122**, **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **01/07/2019 a 30/09/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2019.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 15 de Julho de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**4C386A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019**

**Contratante:** Município de Goianinha  
**Contratada:** Luminoza Comercio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Ltda  
**Processo nº** 1.661/2017 - **Pregão Presencial nº** 006/2018 - CPL  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na fornecimento parcelado de material elétrico, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.  
**Valor:** R\$47.547,55 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
 Contratante

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**  
 Contratada

Goianinha, em 08 de março de 2019

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**0AECDF29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna pública que as amostras apresentadas pela empresa DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 29.903.019/0001-20 1ª colocada nos itens: 03 - CAMISETAS SUETER, 5 - CAMISETA INF. I, 6 - CAMISETA INF. II e CAMISETA EJA, referente ao Pregão Presencial, nº 029/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR foram reprovadas, diante do fato exposto, CONVOCA as empresas 2ª colocadas a apresentarem suas amostras para avaliação, empresa: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME itens 3, 6 e 7; empresa: MJS IND. DE CONFECÇÕES LTDA EPP, item 6; e empresa: W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, item 7. Data limite para apresentação das amostras: **22/07/2019**. Ficando desde já marcada para o dia **23 de julho de 2019 as 14hs**, a sessão de continuidade do certame, no setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
 Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F9B8195B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.  
**CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/CNPJ:05.340.639/0001-30.  
**OBJETO:** Aumento de 20,00%(vinte por cento) ao valor contratado para o acréscimo no quantitativo do item Óleo Diesel S10, totalizando um acréscimo de R\$282.162,78(duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2019.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**1466D612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº**003/2018

**Ata de Registro de Preço nº** 001/2018-ARP

**Órgão Gerenciador:**Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.546.103/0001-63

**Órgão participante (Carona):**Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente.

**Fornecedor Registrado:** AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 11.447.578/0001-07, aderindo aos itens vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 17 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C42BEC2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.965/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, **30 de Maio de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, à **Empresa Global Solutions Ambiental RN LTDA.**, situado no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa Global Solutions Ambienta RN LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 32.130.058/0001-46, com sede social na Rua Afonso Pena, 1206, Edifício Tirol Office, no Bairro Tirol - Natal/RN, uma área encravada no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, localizado no Lote 11, com uma área de 3,21 (três vírgula vinte e um) hectares, com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** com a Avenida Georgenor Chaves Barbalho, medindo 111,56 metros;

**AO S U L:** com a Rua Helena Carvalho de Araújo Lima, medindo 113,27 metros;

**AO LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 282,30 metros;

**AO OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, (Lote 12), medindo 283,67 metros;

**Artigo 2º.** A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Goianinha/RN.

**Artigo 3º.** Constituirá a Cláusula Resolutória da Doação, ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

**I.** manter sede no Município de Goianinha/RN;  
**II.** manter cadastro atualizado, junto à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem autorização do Município;

**III.** manter um percentual de 80% (oitenta por cento) de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

**IV.** obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

**V.** utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia, com fonte renovável de seu consumo total.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do respectivo Instrumento Público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único:** O instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para a sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação, a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa na estabelecida na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior, ou no seu parágrafo único, perdendo, nestes casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

**Artigo 6º.** De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do Registro Imobiliário da correspondente escritura, de que trata o Artigo 2º, desta Lei, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada, para os fins ali estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes a Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas, pela donatária.

**Artigo 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:FE5ECB46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.975/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 10 de Junho de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Elizangela Pereira Gomes, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora **Elizangela Pereira Gomes**, inscrita no CPF sob o n.º 061.201.684-60, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua João Batista da Silva, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**S U L :** com a Rua Lázaro Neves, medindo 15,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

**OESTE:** com a Rua João Batista da Silva, medindo 10,00 metros;

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de junho de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:DF4F54ED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 285/2019 - GP**

Goianinha/RN, 17 de julho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária, idade e tempo de contribuição, a servidora JOSEFA LIMA DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 085.838.034-04, Professora, matrícula 1318292, lotada na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 09 de Julho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de julho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**934651A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 029/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, Processo Nº 3367/2019 originado pelo Memorando nº 1018/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52), quanto ao(s) ITEM(NS) [28, 35, 36, 37, 38], no valor total de R\$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais), COMERCIAL J A LTDA (01653918000100), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 39, 41, 42, 49, 51, 54, 58, 59, 60, 63, 67, 68], no valor total de R\$ 51.225,50 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14), quanto ao(s) ITEM(NS) [50, 61, 66], no valor total de R\$ 29.216,00 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [33, 40, 48, 56, 57], no valor total de R\$ 14.805,00 (catorze mil oitocentos e cinco reais), KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA (19.590.049/0001-70), quanto ao(s) ITEM(NS) [19, 47], no valor total de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [14, 17, 27, 29, 31, 43, 44, 45, 46, 64, 65, 69], no valor total de R\$ 20.209,00 (vinte mil duzentos e nove reais), OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55), quanto ao(s) ITEM(NS) [7, 8], no valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.427.212/0001-06), quanto ao(s) ITEM(NS) [32, 52, 53, 55], no valor total de R\$ 4.613,00 (quatro mil seiscentos e treze reais), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 5, 6], no valor total de R\$ 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 191.894,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 18 de Julho de 2019

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C8347801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 029/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, Processo Nº 3367/2019 originado pelo Memorando nº 1018/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52), quanto ao(s) ITEN(S) [28, 35, 36, 37, 38], no valor total de R\$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais), COMERCIAL J A LTDA (01653918000100), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 39, 41, 42, 49, 51, 54, 58, 59, 60, 63, 67, 68], no valor total de R\$ 51.225,50 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14), quanto ao(s) ITEN(S) [50, 61, 66], no valor total de R\$ 29.216,00 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEN(S) [33, 40, 48, 56, 57], no valor total de R\$ 14.805,00 (catorze mil oitocentos e cinco reais), KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA (19.590.049/0001-70), quanto ao(s) ITEN(S) [19, 47], no valor total de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09), quanto ao(s) ITEN(S) [14, 17, 27, 29, 31, 43, 44, 45, 46, 64, 65, 69], no valor total de R\$ 20.209,00 (vinte mil duzentos e nove reais), OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55), quanto ao(s) ITEN(S) [7, 8], no valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.427.212/0001-06), quanto ao(s) ITEN(S) [32, 52, 53, 55], no valor total de R\$ 4.613,00 (quatro mil seiscentos e treze reais), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 5, 6], no valor total de R\$ 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 191.894,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 18 de Julho de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**AEBD8736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 050/2019 - Processo Administrativo nº 5218/2019 - Originado pelo Memorando nº 376/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada do ramo pertinente no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 31 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 18 de Julho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:63E48EA4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2019\***

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** MARCO A. B. DE MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA/MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI DE SOUZA/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 4043/2019;

**VIGÊNCIA:** DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 125.875,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

**FIRMADO EM:** 10/06/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF Nº. 008.280.704-31

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:891419EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.344/2019**

**Prorrogação**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração de responsabilidade e responsabilizar os causadores da violação do lacre e substituição de equipamentos, considerando o parecer técnico em avaliação do computador Desktop de tomo nº 32512 de marca Ebara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix  
Código Identificador:E1738B0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.345/2019**

**Prorrogação,**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração de responsabilidade e responsabilizar os causadores da violação das normas legais, nos autos do processo Nº 2573/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix  
Código Identificador:F95FC6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 01/2019**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores: **Cintha Katterinny do Carmo Miranda**, matrícula nº. 27271, portador do RG nº. 003.008.205, inscrito sob o nº. 089.520.244.19; **Taiane Miranda dos Santos**, matrícula nº. 27291, portadora do RG nº002.493.046, inscrita sob o nº. 101.019.524.73, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 18 de Julho de 2019

**CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**AFD5075A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE LETREIROS SENDO 12 (DOZE) LETRAS COM NOME “IELMO MARINHO” E 01 (UM) LOGOTIPO/CORAÇÃO DO TIPO EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, TRATADO E PINTADO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TIPO RETANGULAR DE METALON PARA ÁREA EXTERNA, VISANDO A MELHOR IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA FACILITAR O ACESSO A CIDADE/SEDE DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.424.210/0001-19**, estabelecida a Avenida Duque de Caxias, nº 206 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200, com valor global de R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E80CAC8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, com o objetivo da continuação do serviço de FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE**

**(POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA, visando determinar as condições que disciplinarão os serviços de fornecimento de água potável para a população de Ielmo Marinho.**

**FAVORECIDO: A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.466.869/0001-21**, estabelecida na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado contados a partir da data de assinatura, de 18 de julho de 2019 até 17 de janeiro de 2020.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 010/2019.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 23.466.869/0001-21  
Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9CE76A93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES, EM VEÍCULOS TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, durante 12 (doze) meses consecutivos seguintes, para atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde que foram previamente definidos, vinculando-se ao Contrato nº 073/2017.**

**FAVORECIDO: A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.466.869/0001-21**, estabelecida na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado contados a partir da data de assinatura, de 18 de julho de 2019 até 17 de julho de 2020.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 073/2017.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 23.466.869/0001-21

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**2A9F5E7E**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA DE EFEITO QUALITATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE AS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E QUALIDADE DE ÁGUA**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **MÁRCIA CÂMARA DE FIGUEIREDO (PERFIL PESQUISAS TÉCNICAS), inscrita no CNPJ sob nº 40.808.743/0001-07**, estabelecida a Rua Professor Antônio Henrique de Melo, nº 1958 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-580, com valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6A418FD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 42/2019-GP,  
DE 18 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, matrícula funcional nº 5960, CPF nº 040.422.064-92, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Congresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F9041292**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATODE ADITIVODO CONTRATO Nº 292/2017  
ADITIVO Nº 06 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - 23.200.679/0001-68.

**Objeto:** Aditivo de Prazo

**Vigência:** 01/07/2019 à 28/09/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE**

**ERICO ROSA DE FARIAS - CONTRATADA**

Ipangaçu/RN, 24 de Junho de 2019

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**8F5689D8**GABINETE DO PREFEITO  
REFERENTE AO PROCESSO Nº 3.377/2019 - DECISÃO**

Trata-se de processo de Inexigibilidade para fins de contratação de empresa especializada no ramo de serviço de revisão veicular, com troca de peças, para realização dos respectivos serviços no veículo tipo GOL 1.0, pertencente à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Compulsando os autos, observa-se que a Assessoria Jurídica de Licitações emitiu parecer opinando pela anulação do presente processo em face deste encontrar-se eivado de vícios, uma vez que mesmo diante da viabilidade de competição, foi realizada indevidamente a contratação direta.

Todo ato administrativo, é suscetível de anulação. A anulação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, de ofício ou por provocação de terceiros, em face de comprovada ilegalidade no procedimento.

A anulação, por se basear em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei. É essencial que seja claramente demonstrada a ilegalidade.

No presente caso, verifica-se claramente que a Assessoria Jurídica de Licitação, em seu parecer, apontou a viabilidade de competição para a referida contratação, a partir da constatação de existência de cinco concessionárias da Volkswagen, marca do veículo em questão, só no Estado do Rio Grande do Norte, o que infringe especificamente o art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, por todos os motivos já expostos, sendo uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público dentro da legalidade, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do presente processo.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,*

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, face os vícios apresentados, que o torna ilegal, o que autoriza a se lançar mão da sua ANULAÇÃO, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, resolve-se ANULAR o presente processo, por ilegalidade, tornando-o sem efeitos, em conformidade com os princípios licitatórios e constitucionais.

Intime-se a empresa AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA acerca do teor da decisão, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**4EFEEB75

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.051/2019 - DECISÃO

Trata-se de processo de Inexigibilidade para fins de contratação de empresa especializada no ramo de serviço de revisão veicular, com troca de peças, para realização dos respectivos serviços no veículo tipo “SUFNE4 SAVEIRO ROBUST CS”, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Compulsando os autos, observa-se que a Assessoria Jurídica de Licitações emitiu parecer opinando pela anulação do presente processo em face deste encontrar-se eivado de vícios, uma vez que mesmo diante da viabilidade de competição, foi realizada indevidamente a contratação direta.

Todo ato administrativo, é suscetível de anulação. A anulação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, de ofício ou por provocação de terceiros, em face de comprovada ilegalidade no procedimento.

A anulação, por se basear em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei. É essencial que seja claramente demonstrada a ilegalidade.

No presente caso, verifica-se claramente que a Assessoria Jurídica de Licitação, em seu parecer, apontou a viabilidade de competição para a referida contratação, a partir da constatação de existência de cinco concessionárias da Volkswagen, marca do veículo em questão, só no Estado do Rio Grande do Norte, o que infringe especificamente o art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, por todos os motivos já expostos, sendo uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público dentro da legalidade, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do presente processo.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, face os vícios apresentados, que o torna ilegal, o que autoriza a se lançar mão da sua ANULAÇÃO, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, resolve-se ANULAR o presente processo, por ilegalidade, tornando-o sem efeitos, em conformidade com os princípios licitatórios e constitucionais.

Intime-se a empresa AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA acerca do teor da decisão, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**73033DDD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO - A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 0601001/2018, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 671.924-ITEP/RN e CPF nº 429.999.794-87, como CONTRATANTE, e A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, com sede na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará Mirim/RN, representado neste ato por MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.713.914-SSP/RN e CPF nº 034.450.344-51, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Principal nº 0611001/2018, com prazo final em 30/06/2019, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado anteriormente passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de outubro de 2019”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 01 de julho de 2019, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

**MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**

A d Empreendimentos & Construções EIRELI

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**56BF444E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO - FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO**



**MANOEL BONIFÁCIO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 0730001/2018, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68, com sede na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 42, Cohab, Assu/RN, representada neste ato por seu sócio **ERICO ROSA DE FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 104.033.504-76, residente na cidade de Assu/RN, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos serviços conclusivos da construção da praça do bairro Manuel Bonifácio, nesta cidade de Ipanguaçu, mediante o acréscimo ao valor do contrato original no percentual aproximado de 25,04% (vinte e cinco vírgula zero quatro por cento) do valor global de R\$ 29.683,19 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) previsto na Cláusula Quinta, do Termo Contratual Principal nº 0730001/2018, que corresponde ao valor de R\$ 7.433,78 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), visando atender a demanda atual da construção referida, nos termos apresentados pelo Engenheiro Civil deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68  
Contratado

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:1B83589D**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO - FARIAS E FARIAS  
CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPIDO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 0611001/2018, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, com sede na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.508-000, representada neste ato por sua sócia **MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 034.450.344-51, residente na cidade de Ipanguaçu/RN, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos serviços conclusivos da pavimentação de diversas ruas do município de Ipanguaçu, no intuito de melhorar a drenagem superficial, mediante o acréscimo ao valor do contrato

original no percentual aproximado de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) do valor global de R\$ 205.588,95 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) previsto na Cláusula Quinta, do Termo Contratual Principal nº 0611001/2018, que corresponde ao valor de R\$ 2.733,98 (dois mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), visando atender a demanda atual da pavimentação referida, nos termos apresentados pelo Engenheiro Civil deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68  
Contratado

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:85FF48BF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 44/2019-GP,  
DE 18 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **HORTÊNCIA JORDANA COSTA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6061, CPF nº 701.971.264-99, ocupante do cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00(cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Crogesso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B8B48B1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 40/2019-GP,**  
**DE 18 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **Inacio Fernando da Silva**, matrícula funcional nº 2593, CPF nº 011.892.844-99, ocupante do cargo Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00(dezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19,20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.  
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**22968528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 41/2019-GP,**  
**DE 18 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **Janielson Nascimento de Aquino**, matrícula funcional nº 5963, CPF nº 011.892.844-99, ocupante do cargo Subsecretário Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano,

para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B0BF24CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 39/2019-GP,**  
**DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, matrícula funcional nº 6055, CPF nº 938.210.424-00, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19,20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.  
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7ED82220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0196/2019**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0196/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 03 de JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2F023339

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0197/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0197/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 03 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de JULHO E RETORNANDO AS 10 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4AA84B4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0198/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0198/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 de JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**538057BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0199/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0199/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 de JULHO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**573F7A9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0200/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0200/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 de JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**908BB0D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0201/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0201/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 de JULHO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C6A345B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0202/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0202/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 ( Duzentos reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 09 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 de JULHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0DCBAFA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 91/2019**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço

unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos e entrega de documentos de contratos de repasse deste município na Caixa Econômica Federal GIGOV/NA e na CAERN em Natal/RN no dia 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2019.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5CCDBD01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EDITAL 001/2019 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS**  
**DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA**  
**PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO ELEITORAL instituída para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024 do município de Ipueira-RN – Edital 001/2019, constituída na forma de resolução nº 001/2019 informa a relação DEFINITIVA dos candidatos APTOS ao processo eleitoral, após realização da prova de conhecimento específico realizada no dia 07/07/2019 na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros – EMFQM.

Nº	NOME	NOTA
01	ANNE CAROLINE DE MEDEIROS	5.5
02	FERNANDO MEDEIROS	3.5
03	JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS	7.5
04	LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	3.5
05	LUÍZA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	7.0
06	MARIA AURIANA DE MEDEIROS	8.0
07	MARIA LÉDA DE MEDEIROS E MEDEIROS	7.5
08	RANIERE DE SOUZA MEDEIROS	4.5
09	RUTH MEDEIROS DA SILVA	6.0
10	VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS	8.0
11	* VILANI SILVA DE MEDEIROS	-
12	VINIZ VITORINO PEDRO DE MEDEIROS	6.0

\* Não compareceu.

**NOTAS DE ESCLARECIMENTO:**

a - Conforme edital são considerados aptos aqueles que atingirem pontuação igual ou superior a 5,0.

b - Conforme o calendário eleitoral CONSEC/RN o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de Julho de 2019.

c - A publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados e resultado dos recursos será dia até o 22 de Julho de 2019 e a publicação da lista definitiva até o dia 24/07/2019.

Ipueira/RN, 18 de Julho de 2019.

**JEANDERSON LIMA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**E42DEDED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 093/2019 - NOMEIA DIRETORA DO CEMEI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Escola do Ensino Infantil do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**9A71B40A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 2093/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ,CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “banda feras” no dia 18 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**VIGÊNCIA:** de 17 de julho de 2019 a 17 setembro de 2019.

Ipueira-RN, 17 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**36BE80B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 2094/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, CNPJ de Nº 27.999.079/0001-62, no Valor Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “hugo e heitor” no dia 18 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**VIGÊNCIA:** de 18 de julho de 2019 a 18 setembro de 2019.

Ipueira-RN, 18 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**C2B289A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:14/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 30 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR ALUNOS DA EMFQM PARA FAZER A PROVA DO PROITEC 2019. SAINDO AS 11:00 HORAS DO DIA 30 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2019.

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**

Dione de Medeiros Lima

**Código Identificador:**AF607F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:15/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ SEVERIANO DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 02 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS. SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 02 E RETORNANDO AS 14:00 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de julho de 2019.

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**

Dione de Medeiros Lima

**Código Identificador:**1BA0DF56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 351/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 351/ 2019. De 16 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 17 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial e Daniel G. Fernandes na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DE8C8737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
1367/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1367/2019** - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação

prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA – CPF Nº 027.483.734-05, Rua Otoni Maia, 37, Centro, CEP 59.690 000 Janduís RN**, no valor Global de R\$ 1.250,00 (**hum mil duzentos cinqüenta reais**), Objeto: Aquisição de escadas extensivas confeccionadas em metalon, medindo 2,50 metros de comprimento, a serem destinadas aos Agentes de Endemias do Município de Janduís/RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduís, 08 de julho de 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:829CB196**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVENIO Nº 02/2019 - TERMO DE CONVENIO ENTRE O  
MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS E PEDRA PRETA/RN**

Secretaria Municipal do Planejamento e Administração – SMPA  
Praça da Matriz, nº 10, Centro, CEP: 59544-000

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Jardim de Angicos e o Município de Pedra Preta, para mútua colaboração.

O MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN, neste ato representada pela sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, CPF Nº 018.851.774-02, e Município de PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel da Costa Alecrim, 68 s/n – Centro – CEP: 59.547-000, Pedra Preta/RN, representado por seu Prefeito Constitucional LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.**

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta, inerente às atividades administrativas promovendo ações de cessão mútua de pessoal do quadro efetivo do Município de Pedra Preta/RN e Jardim de Angicos/RN, A SABER:

I - Pelo Município de Jardim de Angicos, Francisco Gerson de Paiva, RG Nº 945.585 SSP/RN, ASG;

II - Pelo Município de Pedra Preta, Dilvânia de Fatima Ferreira Silva Morais, RG Nº 001.624.057 SSP/RN, Merendeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.**

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Quando em regime de permuta:

a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acordos prévios entre suas Secretarias;

b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;

c) Encaminhar ao Município cedente a frequência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;

d) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

**II - Quando em cessão simples de servidor:**

II.I - Ao cedente:

a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acordos prévios entre suas Secretarias;

b) Receber, registrar e acompanhar os relatórios de frequência e avaliação semestral de desempenho;

c) Manter atualizada a informação ao cessionário do valor do salário e demais benefícios que devem ser pagos ao cedido em paridade com os servidores de mesma função e posicionamento no plano de carreira específico.

II.II - Ao cessionário:

a) Manter em sua folha de pagamento o servidor recebido sem permuta, em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;

b) Encaminhar ao Município cedente a frequência mensal do servidor recebido até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês;

c) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Cessão.**

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de foício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá, consultar sobre a oportunidade e conveniência da cessão ou permuta ao Secretário da pasta e após homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, acrescendo o do servidor que virá em cessão quando em regime de permuta, devendo mencionar a localização gerarífica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporários a serem exercidos pelo servidor recebido.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A cessão de pessoal e a conseqüente cooperação mútua entre municípios de Jardim de Angicos e Pedra Preta/RN, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da clausula segunda.**

**CLÁUSULA QUARTA – Da duração**

O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo todos os atos de cessão serem imediatamente revogados, voltando os servidores ao Município de origem para exercerem o seu labor no local a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da revogação.

**CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização**

A Secretaria da pasta em que o servidor labora e que virá a laborar, em cada ente conveniado, será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção

do Transporte para os servidores que laborem em local de difícil acesso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

Pelo Município de Jardim de Angicos:

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

Pelo Município de Pedra Preta:  
**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Servidores:

**FRANCISCO GERSON DE PAIVA**  
Servidor

**DILVÂNIA DE FATIMA FERREIRA SILVA MORAIS**  
Servidora

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**5F3D4036

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – PROCESSO  
LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 028/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE, QUEIJO E DERIVADOS:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 de março de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** L.P LACTCÍNIO ME, CNPJ: 11.696.607/0001-71; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 211.523,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 26 de março de 2014

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**B8051F1D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE

PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 43.651,00; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 78.065,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 36.515,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**35558941

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 43.651,00; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 78.065,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 36.515,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3BBD46F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRACHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. DOTAÇÃO: VIGÊNCIA: até 18/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2019 - 18.07.19 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 48.240,00; CT Nº 00034/2019 - 18.07.19 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 50.767,00; CT Nº 00035/2019 - 18.07.19 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 37.838,50.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8B57D6A8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: J ALVES DUTRA FILHO -ME - R\$ 271.875,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 261.000,00; TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 138.555,00.



Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**AD0964CA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J ALVES DUTRA FILHO -ME - R\$ 271.875,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 261.000,00; TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 138.555,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**05610E22

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº 145/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.247/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 145/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00145/2019			
Dispensa de Licitação nº 78/2019			
Credor: ADSON FREIRE GENTIL DE ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 040.377.874-31			
Valor Final: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	6	MÊS
			2.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

**JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO**

Secretário Mun. De Administração.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**AA20593D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº144/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.229/2019****Dispensa de Licitação n.º 144/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Educação.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE PNEUS.” em favor Dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00144/2019			
Dispensa de Licitação nº 77/2019			
Credor: H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME			
CPF/CNPJ: 11.689.133/0001-33			
Valor Final: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)			
0000508 - PNEU REF.275/80 R225 - PROCEDÊNCIA NACIONAL	8,00	UND	1.700,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2058	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	11200000	Transferência do Salário-Educação

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretário Mun.. De Educação

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EFC094BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº144/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2019 – Processo n.º 2.229/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**55DE4E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 145/2019 – Processo n.º 2.247/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A8149A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 604.005/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de agosto de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS,

MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN– Sistema de Registro de Preços, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:  
<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

**Jardim do Seridó/RN, em 18 de julho de 2019.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**370E62ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA. CNPJ 23.330.896/0001-72 referente a nota de liquidação nº 307/2019, datada de 15/07/2019, processo 3.299/2019 e empenho nº. 710001/2019, no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos sessenta reais), referente nota fiscal nº. 000.622. O pagamento refere-se a locação de veículo, tipo caçambão, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente considerando a urgente necessidade de realizar os serviços pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**C3D1564E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA. CNPJ 23.330.896/0001-72 referente a nota de liquidação nº 269/2019, datada de 17/06/2019, processo 2.901/2019 e empenho nº. 612002/2019, no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos sessenta reais), referente nota fiscal nº. 000.587. O pagamento refere-se a locação de veículo, tipo caçambão, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente considerando a urgente necessidade de realizar os serviços pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**679D0AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 07 de agosto de 2019 (Quarta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório – CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com logradouro, sito à Rua - Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min. Ainda, poderá ser solicitado através do e-mail [pl\\_joocamara@hotmail.com](mailto:pl_joocamara@hotmail.com)

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, pem, 17 de julho de 2019.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**529F859F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

**DATA DA REUNIÃO:** 17 de julho de 2019.

**HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO:** 09h00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos dezessete dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (17/07/2019), às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da Reunião, e, com o desiderato de efetivar análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN.** Iniciando os trabalhos às 09h00min, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, à Comissão Permanente de Licitação, **JULGOU HABILITADAS a(s) seguinte(s) empresa(s): 01. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, por seu representante legitimado nos respectivos autos; 02. M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, por seu representante legitimado nos respectivos autos; 03. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 26.635.344-0001-60, por seu representante legitimado nos respectivos autos; 04. JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, CNPJ Nº 27.776.149/0001-13, por seu representante legitimado nos respectivos autos; e, por fim, 05. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, por seu representante legitimado nos respectivos autos.** Neste diapasão, é inofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. O Presidente, verificou que o representante da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, não havia acostado em sua documentação, o que dispõe o item IX – **DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTO E JULGAMENTO, em especial às alíneas a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); bem como, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).** Ato contínuo, o Presidente, deu cumprimento lícito ao que normatiza os subitens 9.4. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros; 9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, bem como, 9.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.** Sendo assim, verificou o senhor Presidente e Membros da CPL, que, no caso específico a empresa aludida, não se encontra enquadrada em nenhuma das duas situações mencionada nos subitens, 9.4.1 e 9.4.2, sendo assim, considera devidamente HABILITADA, dando procedimento ao que normatiza o instrumento editalício. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, através de ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contudo e ademais, fica aprazada a sessão de abertura dos INVÓLUCROS Nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), para a data de 23 de julho do delineado ano, (terça-**

**feira), às 14h00min.** Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente, às 11h45min, (**HORÁRIO FINAL DA REUNIÃO**), a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **DESPACHO: CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, como é de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**

Membro da CPL/PMJC/RN

**ANA LÚCIA DE LIMA BILRO**

Membro da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**7AC31FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 068 DE 18 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 068 DE 18 DE JULHO DE 2019**

**A PRESENTEPORTARIANOMEIAOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear os seguintes membros para composição do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de José da Penha/RN, com a finalidade de planejar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a contar desta data:

**Adriano Costa de Moraes**  
**Manoel Lemos**  
**Emmanuel Silva Pires**  
**Helisson Amadeus da Silva Costa**  
**Denise Kauanny de Araújo Rosendo**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**899E3B23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 069 DE 18 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 069 DE 18 DE JULHO DE 2019**

**A PRESENTEPORTARIANOMEIAOS MEMBROS DO COMITÊ COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE**

**SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear os seguintes membros para composição do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de José da Penha/RN, com a finalidade de planejar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a contar desta data:

**João Jácome de Brito Júnior**  
**Josefa Eglad de Oliveira**  
**Emmanuel Silva Pires**  
**Carlos José Pinheiro Maia**  
**Ana Jarvis de Sousa Mafaldo**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CADB6994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A):VERA LEÍDE DE L.BELARMINO**  
**FONTES**

**CPF/CNPJ:**837.790.514-00

**MATRÍCULA:** 137443-5

**CARGO:** Professora

**REQUERIMENTO:LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA.**

**OBJETO:**Concessão de Licença para tratamento de Saúde de pessoa da família, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 17/07/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 17/07/2019 a 17/10/2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ABBFD198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	UND	Quantidade	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	4086 - Serviços de Gerenciamento,	BOMBONA	400		

Transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200L Bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG				
--	--	--	--	--

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**8B43D518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 11070001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2019**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de Serviços de manutenção nos aparelhos de registro eletrônico de ponto**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**8B86092A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**

Assunto: **Contratação direta de serviços de perícia médica**

**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JOÃO TARCISIO DE SENA**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Serviços de Médico Perito**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**EB2F555D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 08070001/2019 –  
DISPENSA Nº 007/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; CONTRATADO: JOÃO TARCISIO DE SENA (CPF nº 004.437.004-00); OBJETO: execução de serviços de perícia médica; VIGÊNCIA: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 14100000- recursos vinculados ao RPPS- Plano previdenciário- entrada de recursos; VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**596ED369

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de agosto de 2019 e termo final em 29 de fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**C03DF680

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de agosto de 2019 e termo final em 29 de fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Geraldo

Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2019.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**39C7818F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOÃO PAULO DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRO TUTELAR**

CPF: **028.709.424-35**

MATRÍCULA: **80503-3**

DESTINO: **POMBAL-PB**

JUSTIFICATIVA: **Participar do Seminário de Formação Acontecer, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, em Pombal-PB.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 e 08 de agosto de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**7E09E018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRO TUTELAR**

CPF: **937.501.294-87**

MATRÍCULA: **80375-3**

DESTINO: **POMBAL-PB**

JUSTIFICATIVA: **Participar do Seminário de Formação Acontecer, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, em Pombal-PB.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 e 08 de agosto de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**078D77D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**1803260038**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**  
CONTRATADA: **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12);**  
OBJETO: **aquisição gradativa de material de construção civil em geral; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de Junho de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 231.356,22 (duzentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Francisco Torres Filho - Pela Contratada.**

Jucurutu/ RN, 13 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FD9C091E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**1803260038**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**  
CONTRATADA: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12);**  
OBJETO: **aquisição gradativa de material de construção civil em geral; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de Junho de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 299.679,17 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Francisco Torres Filho - Pela Contratada.**

Jucurutu/ RN 13 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A10FAF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: KATEUZA LOPES DE ARAUJO; OBJETO: Acréscimo de Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.365.064.2220 - Programa Estadual de Transporte escolar - PETERN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTE: 1111; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Kateuza Lopes de Araujo – Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C9A454F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2019 a 25 de Dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**6C3AE261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2019  
PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 4.123.384/2018– PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PALLET NORDESTE EIRELI - ME (CNPJ nº 20.753.393/0001-11); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 30.855,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Kaliano Rikete Medeiros de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**6A765FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº085/2019 PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº  
4.123.384/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ nº 29.007.485/0001-27); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 16 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 49.497,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Lucas Augusto Lima da Silva- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FF2AAA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº086 /2019 PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº  
4.123.384/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 20.934.278/0001-43); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante Djalma Vieira Vale- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B858441E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº087 /2019 PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº  
4.123.384/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ nº 07.239.645/0001-20); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante Mozart De Araújo Santos - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3117881C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº  
15070002/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE COMPRAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA (CNPJ: 13.160.859/0001-00)**, no valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviço de Manutenção de Equipamento Hematológico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**9448111F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1507002/2019 –  
DISPENSA Nº 035/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADO:** Bioplena Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico LTDA (CNPJ: 13.160.859/0001-00); **OBJETO:** execução dos serviços de Manutenção de Equipamento Hematológico; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2048 – Manutenção programa Médio e Alta Complexidade ambulatorial; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01211 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**1F2009D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
04070001/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E TURISMO. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO  
DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO  
DA FERINHA DE NOSSA SENHORA NA COMUNIDADE  
BARRA DE SANTANA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
016A/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral

deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical na Ferinha de Nossa Senhora na comunidade Barra de Santana** junto as empresas: **ALEXANDRO EMANUEL BELARMINO PEREIRA 03541497416 (Artista Alex Pereira e Forró Diverdade)** e **HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443 (Artista Guilherme e Pedrinho)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**50132200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 04070001/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 016A/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443; **OBJETO:** execução de serviços artísticos de apresentação musical de Guilherme e Pedrinho na Ferinha de Nossa Senhora Santana na comunidade Barra de Santana; **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 07 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de julho a 07 de agosto de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.695.0063.2047 - Promoção de Eventos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**D7CFCD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 04070001/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 016A/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **ALEXANDRO EMANUEL BELARMINO PEREIRA 03541497416**; **OBJETO:** execução de serviços artísticos de apresentação musical de Alex Pereira e Banda Diverdade na Ferinha de Nossa Senhora Santana na comunidade Barra de Santana; **DATA DE EXECUÇÃO:** 07 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de julho a 07 de agosto de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.695.0063.2047 - Promoção de Eventos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2019.



**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C8C113FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 510003/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 – 2ª CHAMADA**

**ASSUNTO:** Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 009/2019 – 2ª Chamada, destinado à aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**A AZEVEDO DA SILVA**- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 121.280,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de julho de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1709D4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

**PROCESSO:** Nº 1507201901/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CNPJ:** 12.985.726/0001-00  
**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS.  
**CPF:** 032.514.554-78  
**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado para os serviços de costura de 10 (dez) enxovais (mantas e portas fraldas) que serão entregues as gestantes participantes do Grupo de Gestantes do CRAS – ( Centro de Referência da Assistência Social).  
**VALOR:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS .

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de julho de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1B3935BF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**PROCESSO:** Nº 2706201901/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CNPJ:** 12.985.726/0001-00  
**CONTRATADO(A):** ROSEMERE FERREIRA DA SILVA  
**CPF:** 015.339.974-03  
**OBJETO:** Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de artesanato para atuar nas oficinas inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV por o período de 06 (seis) meses.  
**VALOR:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS .

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**878EBA9B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

**PROCESSO:** Nº 2706201902/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CNPJ:** 12.985.726/0001-00  
**CONTRATADO(A):** MARIA JADIANE LOUISE DA SILVA  
**CPF:** 084.309.304-85  
**OBJETO:** Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de atividades lúdicas a qual irá atuar nas oficinas inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município por o período de 06 (seis) meses.  
**VALOR:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.243.0038.2053 – Piso Variável de Média Complexidade – PVMC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS .  
**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**36B2E1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2127/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.**

**CONTRATADA: PRISCILA JULIETE DOS SANTOS (CPF: 094.771.904-03).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A7738517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.019/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA: ISADORA DANTAS DE SOUZA (CPF: 101.475.364-30).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLÓGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

**PERÍODO LABORADO: 16 A 30 DE JUNHO 2019.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA; SETOR: 002.**

**BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**59D47330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 072/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 072/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2019.**

*“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.*

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que iram gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3329	Santana lides Fernandes de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	<b>1º PERÍODO</b> 29.07.2019 a 12.08.2019 <b>2º PERÍODO</b> 09.12.2019 a 23.12.2019
Nº 455	Marly Galvão da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	22.07.2019 a 31.07.2019
Nº 923	Telma Maria da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	22.07.2019 a 05.08.2019
Nº 645	Maria de Lurdes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	22.07.2019 a 20.08.2019

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**76187737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184/2019 – SMS**

**Portaria nº 184/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Julho de 2019.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018 o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 188, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao reembolso pelos deslocamentos da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGO 0486	NATAL/RN	19/04/2019	RS 40,00	Pegar pacientes de alta no Hospital Luiz Antônio e Clínica do RIM em Natal.
QGO 0486	NATAL/RN	22/04/2019	RS 40,00	Levar paciente para a unidade da Liga CECAN para realizar procedimento de radioterapia.
QGO 0486	NATAL/RN	23/04/2019	RS 40,00	Conduzir paciente à AMICO.
QGO 0486	NATAL/RN	25/04/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Maria Alice Fernandes.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:794557A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.845.514 - ITEP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.679.244-60, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 23 DE JULHO /2019 A 22 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 23 DE JULHO DE 2019 A 22 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:D52E9803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ANDRÉA SEVERIANO DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.491.962 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.364.244-39, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A686ED55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.699.224-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 1022, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**823E7E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): IRIS DIANA DE FARIAS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.700.043 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.900.424-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C10B2210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.652.241 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.698.264-89, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 1 B, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**991F0CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.297.103 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 875.642.034-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**79AC602F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MARIA ALZILENE DE MATOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.019.419 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 045.176.094-80, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, 32, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**804C20E9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2981924 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.324.924-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2484FE53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2087734 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.542.034-00, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, 25, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**798E6995

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** **FABÍOLA MARIA DA PENHA SILVA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.641.757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.807.434-56, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**66475F9C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** **GISLANY ANDRIELE DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.164.743 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.884.374-95, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MARTILIANO, 7760, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 23 DE JULHO /2019 A 22 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 23 DE JULHO DE 2019 A 22 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**24BA916E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** **MARIA LUCIENE DE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.580 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.844-00, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 11, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL**

**DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CC246C04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2893945-0 - ITEP/MT, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BBFA20AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.194 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.691.604-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 86, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6E956081

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** ÉRICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.174 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.501.284-88, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, 7672, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**1345747A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): FRANCISCA CELI DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.019.402 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.389.224-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DE DIVISÃO, 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3BE0787A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.066.353 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.675.264-99, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, 259, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B41DB37D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3144838 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.088.954-93, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 240, JOSÉ BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).



**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**BF11BB22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.283.368 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.747.754-08, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, 578, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A5946B73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.652.313 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 024.272.594-54, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F332BAD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2875175 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.498.594-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, S.N, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**1EB2B269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.723.820 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.846.224-01, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 303, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B956B804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.981.518 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.247.364-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**2F0C4B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2019 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do Senhor **NIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO**, ocorrido em 17/07/2019, pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**C9B2DB1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 -**  
**Nº 2621/2019**

Processo nº 2621/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Pagamento de taxas relacionadas aos serviços notarial e registral, para conclusão do registro da ata de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:9A10D585**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2019 -**  
**PROCESSO ADMIN. 1513/2019 - CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA CONTÁBIL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 18 de Julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2019, os licitantes:

**SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37**, com o valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social. **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30**, com o valor de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil seiscentos e vinte reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Município de Lajes. Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para Consultoria e Assessoria Contábil destinada ao Município de Lajes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 18 de Julho de 2019.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:41BAFB32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2019 -**  
**PROCESSO ADMIN. 1513/2019 - CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA CONTÁBIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 018 de Julho de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2019, o licitante:

**SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37**, com o valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social. **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30**, com o valor de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil seiscentos e vinte reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Município de Lajes. Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo **para Consultoria e Assessoria Contábil destinada ao Município de Lajes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

Lajes/RN, em 18 de Julho de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:7902E3EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 036/2019 E 037/2019.**

**Pregão Presencial nº 015/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) Antônia Ferreira Lima Furtado, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material permanente e outros destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. CONTRATO nº 036/2019. CONTRATADO:** COM. DE MOV. ELETROC. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25. **VALOR TOTAL: R\$ 382.578,00** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais). Wilams da Silva p/Contratada. **CONTRATO Nº 037/219 - CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.633.952/0001-21. **VALOR TOTAL: R\$ 124.121,30** (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos). Francisco Kleber Henrique Silva – p/Contratado.

Lajes Pintadas/RN, 07 de maio de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita

Contratante.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:A8315367**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25060002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060002/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DOS MESMOS PARA DAR ANDAMENTO AOS TRABALHOS NESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00

Lucrécia/RN 17 DE JULHO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:62F3A4FC

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060001/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.832,40

Lucrécia/RN 17 DE JULHO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:7303A05B

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13060002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060002/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF/CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.832,40

Lucrécia/RN 17 DE JULHO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:A427B86B

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	147.076,39	39.015,20	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	147.076,39	39.015,20	
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	147.076,39	39.015,20	
DEDUÇÕES (II)	1.981.358,04	1.573.525,55	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	1.981.358,04	1.573.570,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.981.358,04	1.573.570,97	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	-45,42	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-1.834.281,65</b>	<b>-1.534.510,35</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.962.233,17	13.896.972,70	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	1,05	0,28	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-13,14	-11,04	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.754.679,80	16.676.367,24	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.079.211,82	15.008.730,52	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	675.045,64	11.638,17	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1566-0778-639). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:44.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:C574E3F7

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 1 SEMESTRE 2019-DEM GARANTIAS E CONTRA  
GARANTIAS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E  
CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 1 SEMESTRE 2019-DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>13.962.233,17</b>	<b>13.896.972,70</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>4.467.914,61</b>	<b>4.447.031,26</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>4.021.123,15</b>	<b>4.002.328,13</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FORNTE: Sistema e-Pública (1942-1830-414). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:44.

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:5AC1BC57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEMESTRE 2019- DEM OPERACOES DE CREDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.896.972,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.223.515,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.001.164,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	972.788,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema e-Pública (2237-9910-908). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:45.

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:993766DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEMESTRE 2019 - RGF SIMPLIFICADO**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCALIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

LRf, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.896.972,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.896.972,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.027.679,29	43,37
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.504.365,26	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.129.147,00	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	6.753.928,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.534.510,35	-11,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.676.367,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.447.031,26	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.223.515,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	972.788,09	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FORNTE: Sistema e-Pública (1470-4164-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:46.

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:F9648832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.06.26.025**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 06 de agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.06.26.025 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de julho de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de Julho de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:0AB6D15F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 098/2018**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao Contrato nº 098/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE C DA SILVA - ME

**CNPJ:** 22.809.415/0001-43

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:**

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS; 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. – PMAQ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Calixto da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:483306E6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 25/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2019, realizado em 18/03/2019, a saber:

**Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e atuarial específica para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo.

CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME- CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 18 de julho de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:53B2434C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**CONTRATADA:** LEONARDO R DA SILVA – ME CNPJ: 19.849.465/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção do centro de velório do cemitério de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1256 - Construção de um Centro de Velório Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 145.714,47 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de julho de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.

DATA: 17 de julho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELDONOR DA SILVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

*Obs: Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2A856DA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 22/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2019, realizado em 12/06/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro**

LEONARDO R DA SILVA - ME- CNPJ: 19.849.465/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 18 de julho de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:82B5601D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, que a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.458.681/0001-90**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 137.439,04 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 18 de julho de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:84717992

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EE2C226C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 25/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2019 com início 03 de março de 2019, realizada em 18 de março de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME- CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4653205C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 22/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 com início 31 de maio de 2019, realizada em 12 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: LEONARDO R DA SILVA - ME- CNPJ: 19.849.465/0001-40, saiu vencedor) nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A4DA726E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2017**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI.- CNPJ: 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 8.665,75 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 15 de Julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CC1FB5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 153/2019**

Processo de Despesa nº: 264/2019.

**Espécie:** Dispensa de Licitação. nº 153/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** ALMIR SALVINO DE ARAUJO. **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para montagem da caixa de marcha da máquina Patrol New Holland.; **Preço Global:** R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1F97B962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2019**

Processo de Despesa nº: 263/2019.

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. **Objeto:** Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Secretaria de Educação. (ROYALTIES); **Preço Global:** R\$ 600,00(seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8D13AC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 154/2019**

Processo de Despesa nº: 265/2019.

**Espécie:** Dispensa de Licitação. nº 154/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA . **Objeto:** Aquisição de Material Hidráulico para realização de serviços de manutenção e melhorias no Poço da Comunidade do Carrasco.; **Preço Global:** R\$ 2.284,16 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8039D5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 21/2019**

**PORTARIA Nº 21/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o



que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2885 no valor de R\$ 3.627,57 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2886 no valor de R\$ 443,26 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2881 no valor de R\$ 1.082,64 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C02FFB7A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00009/2019, que objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - 13.920.428/0001-02 – VALOR R\$: 365.554,30; FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-70 – VALOR R\$: 551.170,90 – VALOR GLOBAL: R\$: 917.325,20

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Julho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto  
Código Identificador:F52E72ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida) devidamente Certificados pelo INMETRO, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME- 19.464.948/0001-26 – VALOR R\$: 280.384,00.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Julho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto  
Código Identificador:C8B31E57

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS DE 18 DE JULHO DE 2019

#### RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2019 do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente o Sr. HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2019, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

*“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2019”.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 18 de julho de 2019.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:120CDD75

### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### ATA DA 003ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a Rua Artur Antunes de Coimbra, sn, Centro, Monte das Gameleiras-RN, reuniram-se os membros do CMAS: Hilário José Moreira, Simone da Silva Avelar, José Flávio Moreira da Silva, Maria Laís da Silva Duarte, Natalia Freire de Avelar Rodrigues, Antônio Oliveira de Melo, Maria de Lourdes Leonardo de Lima, Silvana Maria Silva de Lima, Nayanny Silva Costa, Valéria Rodrigues de Pontes, presentes também o Secretário Executivo Antônio Edson Moreira, e o Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Assessor Técnico, Atendendo a Edital 003/2019 de convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar o Plano de Ação da Assistência Social de 2019 - SUASWEB, 2 – outros assuntos. O presidente do conselho deu boas vindas a todos, e iniciou a reunião discutindo sobre o Plano de Ação, foi distribuído cópias do plano de ação a todos os conselheiros e procedeu com a leitura dos dados, I - DADOS CADASTRAIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO

FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 208.930,74; 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.075.000,00; 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 1.283.930,74. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: “Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2019”. Em outros assuntos, tivemos a discussão sobre a realização da conferência Municipal de assistência Social, foi explicado pelo assessor técnico Otávio Carlos sobre os detalhes do processo conferencial no ano de 2019, onde o Conselho Nacional, impedido de realizar a conferência extraordinária, está organizando um processo democrático de participação, e os municípios, possuem autonomia para a realização, posto em discussão e votação, ficou agendada a Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 20 de agosto de 2019. Sem mais nada a tratar, eu, ANTÔNIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Monte das Gameleiras-RN, 18 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:2C914421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preço

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente, para suprir as demandas das unidades básicas de saúde, equipe de saúde prisional e pronto atendimento.

Após análise da Procuradoria Jurídica, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento da proposta.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2019.

E convoca os representantes das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40; ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI- CNPJ: 31.890.746/0001-41; KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21; PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73** vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preço

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:F4964BEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR, JOHN KENNEDY ALVES DA COSTA**, Motorista D, código 115, classificação 58º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E9B691F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANDRÉA DA ROCHA CARDOSO**, CPF: 914.594.274-91, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de Julho à 14 de Outubro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9C0963CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LENILDA FREIRE DE OLIVEIRA**, CPF: 916.058.224-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Julho à 28 de Setembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5AF8058E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR a PEDIDO**, JANSCLEIDE BEZERRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 76º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, VALÉRIA RENATA DE SOUZA FELIX, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 77º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**85E184A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
DE PREÇO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao

referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, que por unanimidade decidiu: Classificar a proposta apresentada pela empresa: 1º lugar FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, sediada Rua Nísia Floresta, nº 2271, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59.151-240, CLASSIFICADA em 1º lugar, vencedora do certame, no valor global de R\$ 393.578,79 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MORAIS LEITE COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**7DB3562B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr<sup>a</sup>. **Rita Targino Nunes**, ocupante do cargo de Professora PN-II E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, matrícula nº 151, com gozo de 08/07/2019 a 06/10/2019.

**II –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**C5A06A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
097/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de julho de 2019, às 11:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços de aparelho de emissão otoacústicas portátil para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos

endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com,  
http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**8A23E622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
091/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de julho de 2019, às 12:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Botijões de gás GLP 13kg para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**E7923209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 061/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 19 de julho de 2019, para participar do lançamento do Plano RN Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social, projeto desenvolvimento pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Administração/ SEAD, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal/RN).

**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 18 de julho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:22B7F33E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4009/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 26/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 26/2019 realizada em 16 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$570.740,65, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 20, 23, 27, 29, 32, 33, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 76, 81, 95, 96, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 144, 146, 147, 152, 153, 155, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 183; totalizando o valor de R\$ 215.427,70 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

TRINDADE &amp; DANTAS LTDA.- CNPJ: 11.937.778/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 16, 28, 36, 40, 43, 90, 97, 114, 125, 141, 143, 145, 149, 154, 158, 162, 163, 164, 172, 173, 177, 178, 179, 184; totalizando o valor de R\$ 146.513,60 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 11, 31, 34, 38, 39, 42, 53, 55, 59, 61, 66, 69, 74, 79, 91, 94, 119, 122, 124, 126, 131, 138, 142, 148, 156, 159, 160, 161, 180; totalizando o valor de R\$ 122.119,05 (cento e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e cinco centavos).

PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 37, 41, 54, 56, 63, 65, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 100, 101, 103, 107, 108, 111, 117, 128, 129, 130, 135, 140, 150, 151, 157, 169, 174, 175, 176, 182; totalizando o valor de R\$ 86.680,30 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

PARELHAS/RN, em 18 de julho de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**Vanilma Kariny da Silva Santos  
Código Identificador:359128B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2019 realizada em 16 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$570.740,65, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 20, 23, 27, 29, 32, 33, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 76, 81, 95, 96, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 144, 146, 147, 152, 153, 155, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 183; totalizando o valor de R\$ 215.427,70 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

TRINDADE &amp; DANTAS LTDA.- CNPJ: 11.937.778/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 16, 28, 36, 40, 43, 90, 97, 114, 125, 141, 143, 145, 149, 154, 158, 162, 163, 164, 172, 173, 177, 178, 179, 184; totalizando o valor de R\$ 146.513,60 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 11, 31, 34, 38, 39, 42, 53, 55, 59, 61, 66, 69, 74, 79, 91, 94, 119, 122, 124, 126, 131, 138, 142, 148, 156, 159, 160, 161, 180; totalizando o valor de R\$ 122.119,05 (cento e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e cinco centavos).

PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 37, 41, 54, 56, 63, 65, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 100, 101, 103, 107, 108, 111, 117, 128, 129, 130, 135, 140, 150, 151, 157, 169, 174, 175, 176, 182; totalizando o valor de R\$ 86.680,30 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Vanilma Kariny da Silva Santos  
Código Identificador:C1390B94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019**PROCESSO 1295/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 32/2019O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **02/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VIVEIRISTAE PODA DE ÁRVORES**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**VANILMA KARINY**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**Vanilma Kariny da Silva Santos  
Código Identificador:E90BF706**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 353/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir usuários do CAPS para Currais Novos/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:926B25DC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 354/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam atendimento médico em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:017B9F30

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 355/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARÍLIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121.078-5			
DI: 095.893.824-52			
CARGO: PSICÓLOGA DO NASF			

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:00DA8C92

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 356/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
DI: 083.416.614-38			
CARGO: NUTRICIONISTA DO NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:3FE5B8FE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 357/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SALMA MEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120647-8			
DI: 020.278.064-31			
CARGO: PSICÓLOGA DO CAPS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**B758D37C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 358/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.261-19			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**C47F79BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 484/2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Rogéria Layanne Caldas Dantas			
MATRÍCULA: 121199-4			
RG: 2.298.218			
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião de Formação Sócio Política, que acontecerá no dia 18/07/2019, no CEDECA- Rua Ana Néri, nº 345, Petrópolis- das 08:30 às 11:00h.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**25C0107C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 485/2019**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido REJANE MACEDO DE ARAUJO SOUZA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo Escolar/A-VII, matrícula 1001787, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**5FACCE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 486/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Ana Lucia Azevedo Verissimo

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0032

INSCRIÇÃO Nº: 1202029

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A3B27C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 487/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Albanice dos Santos Souza

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0040

INSCRIÇÃO Nº: 1202018

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**CF19588D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 488/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Janielly Maria Dantas da Silva

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0029

INSCRIÇÃO Nº: 1206014

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**785978E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 489/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Rejane Macedo de Araujo Souza

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0028

INSCRIÇÃO Nº: 1209020

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**99772314

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 490/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os escritórios de advocacia que participaram do processo licitatório no município para recuperação de créditos do antigo FUNDEF;

**RESOLVE:**



Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação das propostas cadastradas para participar de procedimento licitatório de contratação de escritório de advocacia especializado em ações que versam o objeto da licitação, composta pelos seguintes membros:

Tadeu Nicodemos Silva - Mat. 100.002-0  
Valnelle Ferreira da Silva - Mat. 120.863-2  
Ismael Alves de Souza - Mat. 120.898-5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**49BC3D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 491/2019**

NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE PARELHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de processo seletivo para o programa de estágio da Prefeitura de Parelhas e do Programa Mais Alfabetização, sob a presidência do primeiro membro:

- I - MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO, Matrícula 100.208-2, titular e presidente da comissão;
- II - ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA, Matrícula 100.258-9, titular;
- III - MARIA SONEIDE BEZERRA, Matrícula 100.142-6, titular;
- IV - DEBORAH BARRETO BATISTA, Matrícula 120.553-6, suplente;
- V - FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, Matrícula 120.753-9, suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 074/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**EE1D658F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 471/2019**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 372/2015, que "Institui no Município de Patu o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB – Incentivo Financeiro; cria a função gratificada de Coordenador do PMAQ-AB"; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 372/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. [...]

§ 1º. O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio de 40% (quarenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Patu, referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, sempre que se atinjam as metas e os resultados estabelecidos, com pagamento em favor dos servidores lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e Estratégia de Saúde Bucal – ESB, sob a forma de incentivo à melhoria do desempenho profissional para garantia do acesso e da qualidade da Atenção Básica, devendo acontecer o referido pagamento nos termos desta Lei e do seu regulamento.

§ 2º. O rateio de que trata o parágrafo anterior será pago, equitativamente, às equipes do Programa de Estratégias de Saúde da Família – ESF e da Saúde Bucal – ESB, de acordo com a avaliação de desempenho profissional instituída pela Secretaria de Saúde do Município, nos termos desta lei”.

Art. 2º. O *caput* e o § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 372/2015 passam a vigorar com as seguintes redações, acrescentando-se ao mencionado artigo 4º o § 4º, nos seguintes termos, mantidas as redações originárias dos §§ 1º e 2º do referido artigo 4º:

“Art. 4º. O prêmio de incentivo financeiro, na forma de gratificação por produtividade, será pago por pontos, cujo valor unitário de cada ponto resultará da divisão do valor destinado ao rateio, previsto no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei, pelo número de pontos, conforme atribuído aos ocupantes dos respectivos cargos e funções, levando-se em conta o total de profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família-ESF e Estratégia de Saúde Bucal-ESB e avaliação de desempenho profissional a ser instituída pela Secretaria de Saúde do Município, sendo distribuídas por servidor de cada equipe na seguinte forma:

I - 1 (um) ponto para os servidores de nível fundamental;

II - 2 (dois) pontos para os servidores de nível médio;

III - 3 (três) pontos para os servidores de nível superior.

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. O Coordenador da Atenção Básica e o Coordenador da Saúde Bucal do Município de Patu, que serão nomeados nessas funções e delas exonerados *ad nutum* por portaria do Prefeito, perceberão o prêmio de incentivo do PMAQ-AB no valor correspondente, para cada Coordenador, a 3 % (três) por cento incidentes sobre o montante de 60% (sessenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Patu para o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, sem prejuízo da remuneração por eles auferida em razão dos cargos ou funções que desempenhem no Município, além das funções gratificadas de Coordenadoria da Atenção Básica e Coordenadoria da Saúde Bucal.

§ 4º. O prêmio de incentivo financeiro na forma de gratificação por produtividade previsto no *caput* do artigo 4º desta Lei será pago da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído a cada profissional, após a divisão por pontos, serão fixos;

II - 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos de acordo com a avaliação de desempenho profissional a ser instituída pela Secretaria de Saúde do Município, nos termos desta Lei.”

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 372/2015 passará a vigorar com a seguinte redação, com supressão do parágrafo único:

“Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável e designada a estabelecer Quadro de Metas para todos os profissionais de saúde, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação que dará direito aos servidores ao recebimento do Incentivo, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta lei”.

Art. 4º. O artigo 7º da Lei Municipal nº. 372/2015 passará a vigorar com acréscimo dos §§ 1º e 2º, mantida a redação atual do seu *caput*:

“Art. 7º. [...].

§ 1º. O Município fica desobrigado ao pagamento do Incentivo Financeiro caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, do Governo Federal, deixe de existir.

§ 2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, inclusive com possibilidade de outros serviços de saúde ser objeto de adesão ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder tal adequação através de ato próprio, estabelecendo critérios para pagamento do Incentivo Financeiro, em conformidade com a legislação em vigor”.

Art. 5º. A Lei Municipal nº 372/2015 passará a vigorar com os acréscimos dos artigos 7º-A e 7º-B, que passarão a compor o seu texto logo após o artigo 7º, nos seguintes termos:

“Art. 7º-A. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes serão de competência da Comissão de Avaliação do PMAQ-AB, composta por 04 (quatro) membros, a qual será responsável pela aprovação da pontuação final dos profissionais e percentuais para pagamento do Incentivo Financeiro – PMAQ-AB, previsto no parágrafo 4º inciso II desta Lei. A Comissão também decidirá sobre a inclusão de outras categorias profissionais e sobre situações não descritas em Regulamento.

Parágrafo único. Os membros citados no *caput* deste artigo serão escolhidos na forma seguinte, nomeados pela Secretária Municipal de Saúde:

I - 03 (três) membros representantes da Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Administração.

- 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo Conselho.”

Art. 7º-B. A avaliação individual de desempenho será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências de cada servidor, aferidas pela avaliação dos indicadores determinados para cada categoria profissional.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 18 de julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:758FC1A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 472/2019**

*Dispõe sobre a proibição de realização de reforma que venha a alterar ou destruir qualquer patrimônio*

*histórico-cultural do município de Patu/RN sem antes ter autorização explícita do poder legislativo e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida realização de reforma que venha a alterar de forma significante ou destruir qualquer patrimônio histórico-cultural do município de Patu/RN sem antes ter autorização explícita do poder legislativo.

§ 1º - A autorização prevista no caput deste artigo deve ser enviada para votação em sessão ordinária da Câmara Municipal de Patu, solicitada formalmente e mediante apresentação do projeto de reforma e/ou manutenção do patrimônio histórico-cultural do município.

§ 2º - O projeto será submetido à apreciação e a reforma será autorizada mediante aprovação por maioria de votos, em sessão ordinária.

**Art. 2º.** A reforma deverá ser aprovada quando, após avaliação, fique comprovado que a reforma não irá comprometer o patrimônio histórico-cultural Município de Patu.

**Art. 3º.** As decisões tomadas quanto ao previsto nesta Lei deverão ser publicadas em veículo de comunicação de massa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 18 de julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:B16E6743**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP ARP Nº 0037/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, situada à AV. MONSENHOR WALFREDO GURGEL - SALA 2, 174, CENTRO, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-970, fone (84)3391-2216, que tem por representante legal o Sr(a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, inscrito(a) no CPF nº 378.187.834-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**

**TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) produto(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os produto(s) não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os produto(s) perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e) O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na(o) execução/fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

- Caso a situação perdesse pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- d) não manter as condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 10 de Julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:3F05C119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP ARP Nº 0038/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito

Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 29.143.973/0001-61, situada à SITIO POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9667-0265, que tem por representante legal o Sr(a). **ADRIANO CARVALHO ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) produto(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os produto(s) não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os produto(s) perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base

na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

**a)** Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

**b)** Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

**c)** indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**d)** § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**e)** § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

**a)** A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**b)** O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**c)** A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**d)** A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e)** O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**a)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na(o) execução/fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**c2)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**d)** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**h)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**i)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**j)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**m)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**n)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**o)** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**p)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**q)** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**r)** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**s)** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

- Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**d)** não manter as condições de habilitação;

**e)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**f)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 10 de Julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**A68DF8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019**

**CONTRATO Nº:** 0037/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**CONTRATADO:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

**CNPJ Nº:** 17.737.876/0001-18

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 210.231,90 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**DATA DO CONTRATO:** 10 de Julho de 2019.

**VIGÊNCIA:** 09/07/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**6B1E1376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019**

**CONTRATO Nº:** 0038/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**CONTRATADO:** RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP

**CNPJ Nº:** 29.143.973/0001-61

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 177.009,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Nove Reais e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**DATA DO CONTRATO:** 10 de Julho de 2019.

**VIGÊNCIA:** 09/07/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**52A05BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no CHAMADA PÚBLICA Nº 9000000001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R\$ 233.820,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;*

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Aos 10 de Julho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019, Tipo "Menor Preço por Item", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL representado por JANIO COSTA AMORIM, com o valor de R\$ 233.820,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, Em 10 de julho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL



**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**1486B37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

Conhecido o resultado obtido no CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R\$ 233.820,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;

**4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL.

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 11/07/2019, em favor dos vencedores: - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL representado por JANIO COSTA AMORIM, com o valor de **R\$ 233.820,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, Em 11 de julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**999457EF

**CONTRATO Nº:** 0041/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
**CONTRATADO:** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL  
**CNPJ Nº:** 21.747.616/0001-09  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN.  
**VALOR:** R\$ 233.820,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura  
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura  
12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF  
12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP  
12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos  
12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche  
12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado  
3000.00-DESPESAS CORRENTES  
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00-Aplicações Diretas  
3390.30-Material de Consumo  
10010000-Recursos Ordinários  
11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
**DATA DO CONTRATO:** 12 de Julho de 2019.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**6C53B9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI** com o valor de **R\$ 104.154,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 61;  
- **PHOSPODONT LTDA** com o valor de **R\$ 28.433,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais)**, vencendo nos seguintes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019**

itens: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 36, 42, 49, 50, 52, 53, 57, 59, 60, 62;

#### ADJUDICAÇÃO

Aos 9 de julho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Oficial LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 8 de Julho de 2019, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI** representado por FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, com o valor de **R\$ 104.154,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 61;

- **PHOSPODONT LTDA** representado por BITAMAR LOPES DE ARAÚJO, com o valor de **R\$ 28.433,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 36, 42, 49, 50, 52, 53, 57, 59, 60, 62;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 9 de julho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8AC45DB2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

#### 3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI** com o valor de **R\$ 104.154,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 61;

- **PHOSPODONT LTDA** com o valor de **R\$ 28.433,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais)**, vencendo nos seguintes

itens: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 36, 42, 49, 50, 52, 53, 57, 59, 60, 62;

#### 4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, PHOSPODONT LTDA.**

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 09/07/2019, em favor dos vencedores: - **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI** representado por FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, com o valor de **R\$ 104.154,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 61;

- **PHOSPODONT LTDA** representado por BITAMAR LOPES DE ARAÚJO, com o valor de **R\$ 28.433,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais)**, vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 36, 42, 49, 50, 52, 53, 57, 59, 60, 62;

Fica os licitantes convocadas para assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 9 de julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7088124E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP ARP Nº 0039/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, situada à RUA EDEMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN, CEP nº 59.607-240, fone (84)3314-5452, que tem por representante legal o Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, inscrito(a) no CPF nº 673.151.434-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) produto(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os produto(s) não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os produto(s) perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e) O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na(o) execução/fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como odescumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

- Caso a situação perdesse pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- d) não manter as condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 11 de Julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:076E86DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP ARP Nº 0040/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ Nº

04.451.626/0001-75, situada à AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP nº 59.080-100, fone (84)3217-5960, que tem por representante legal o Sr(a). BITAMAR LOPES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 267.131.014-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) produto(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os produto(s) não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os produto(s) perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e) O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na(o) execução/fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como odescumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".

- Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

d) não manter as condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 11 de Julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**8B4B30D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019****CONTRATO Nº:** 0039/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**CONTRATADO:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**CNPJ Nº:** 07.055.280/0001-84**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 104.154,00 (Cento e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

02070-Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2031-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

10 302 1001 2032-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10 303 1001 2034-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual

12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 1001 2035-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 302 1001 2036-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**DATA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2019.**VIGÊNCIA:** 10/07/2020.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1286FF46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2019****CONTRATO Nº:** 0040/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA**CNPJ Nº:** 04.451.626/0001-75**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 28.433,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

02070-Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2031-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

10 302 1001 2032-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10 303 1001 2034-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual

12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 1001 2035-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 302 1001 2036-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**DATA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2019.**VIGÊNCIA:** 10/07/2020.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**35E79C16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Matrícula 159, valor de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18/07/2019, com o objetivo de protocolar autorização do acesso aos dados dos informativos fiscais das empresas contribuintes do ICMS, no Município, CACE – Coordenadoria de Arrecadação de Controle e Estatística, e, solicitar o mapa georreferenciado do Município, junto a SEDRAF – Secretaria Estadual do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar do RN .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 18 de Julho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**905B6D93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO:** Leandro Costa dos Santos - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00.



**OBJETO:** Aquisição de kits de enxovais para distribuição gratuita a gestantes de baixa renda.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais).

**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 18 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D8874238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
045/2019**

**PROCESSO Nº:** 1074/2019

**ASSUNTO:** Aquisição de kits de enxoval para distribuição gratuita a gestantes de baixa renda.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de kits de enxoval para distribuição gratuita a gestantes de baixa renda**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de julho de 2019.

**ROSILLANE MOREIRA CÂMARA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**782F145C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante, a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado. Especificações do veículo: GOL 1.0 MPI 4 Portas, Placa QGP – 2168, Modelo – 5U7TA40.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 951,88 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 18 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**3B575811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
044/2019**

**PROCESSO Nº:** 1068/2019

**ASSUNTO:** Serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado, GOL 1.0 MPI 4 Portas, Placa QGP – 2168, Modelo – 5U7TA40.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **Art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **prestação de serviço de revisão de veículo, de acordo com o manual do fabricante a manter o mesmo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado GOL 1.0 MPI 4 Portas, Placa QGP – 2168, Modelo – 5U7TA40**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 951,88 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de julho de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**27C6D29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **KAYO MELCHIADES ALVES**, inscrita no **CPF sob o nº 011.020.754-85**, Locação de Imóvel para o funcionamento da equipe do NASF (Núcleo Ampliado da Saúde da Família) da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN.

Ao valor Global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

Pedro Velho/RN, 11 de julho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**A4263A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S): LICITAÇÃO Nº  
026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S): LICITAÇÃO Nº 026/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO:** REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA

FRANCISCO RODRIGUES E DA AVENIDA ALBA MIRANDA, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DAS MARGINAIS A SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TREVO E RUA FRANCISCO RODRIGUES, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O ACESSO A RUA DOMINGOS PRAXEDES, torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 22/07/2019 as 08h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**720F4987

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29** – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado reduzindo os preços dos itens: O Item 1 com redução no preço atual do litro da Gasolina de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), passando ao valor do litro para R\$ 4,73 (quatro reais e sessenta e três centavos). O Item 2 com redução no preço atual do litro do Álcool Comum (Etanol) de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). O Item 3 com redução no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos). O Item 4 com redução no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação no preço do custo determinado pelo governo federal e com a nova política de preços da Petrobras, foi verificado que o preço dos itens, 1, 2, 3 e 4 acima mencionados teve uma redução nos preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos autos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 17.07.2019. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / **POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**9EC56538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 18/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 18/2019

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 18/2019, realizada no dia 16 de julho de 2019 (terça-feira), cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos e Visuais,

destinados a diversas Secretarias do Município de Pilões/RN., em que se sagrou vencedor(es):

ELIZANGELA ALYNE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, totalizando o valor de R\$ 130.210,70 (cento e trintamil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 17 de julho de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3E2B2540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 18/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observad Parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 18/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos e Visuais, destinados a diversas Secretarias do Município de Pilões/RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de ELIZANGELA ALYNE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, totalizando o valor de R\$ 130.210,70 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 17 de julho de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1784DD78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO  
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMPB  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
CONTRATADA: A B AGOSTINHO EIRELI-ME  
CNPJ: 26.772.105/0001-52

OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato de prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Poço Branco.

VALOR MENSAL R\$ 105.210,00 (Cento e cinco mil, duzentos e dez reais). Permanece o mesmo valor, não houve reajuste, nem acréscimos, se tornando a prorrogação vantajoso para o Ente público.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 17 de julho de 2019 e término em 16 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

ORÇAMENTO: 2019;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 57, INCISO II.**

DATA: Poço Branco-RN, 16 de Julho de 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXNEY BARBOSA AGOSTINHO

CONTRATADA

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B78FE51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 06.08.2019 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2019, no qual será julgado pelo menor preço global, para Contratação de sociedade de advogados, para executar os serviços assessoria e consultoria de apoio à administração, visando o atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, do Setor Jurídico, do Controle Interno, do Setor Contábil e do Gabinete do Prefeito, bem como o atendimento de demandas na área jurídica contenciosa e extrajudicial em casos especiais, ou sejam, em casos que não sejam usuais na Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, sob a luz da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 18 de julho de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**FA5C90EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CLÍNICA DE  
BEM ESTAR LTDA, REFERENTE AO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000036/19**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM

PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica CLÍNICA DE BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 22.143.099/0001-13, sediada na Rua Chico Linhares, 37, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a mesma se disponibilizou a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, são diversas Consultas e Procedimentos, constantes na Relação apresentada pelos mesmos em sua documentação.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

Portalegre/RN, 18 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A3CAD701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DAS LICITANTES  
HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000068/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CACHOEIRA DO PINGA.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura e julgamento das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, conforme exposto abaixo:

Aos **18 de julho de 2019**, às **13h:30min**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 0021/2019 de 16/01/2019, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório, cujo conteúdo estabelece as condições e as especificações constante no Edital e seus anexos.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

No Parecer emitido pelo setor de Engenharia acerca das planilhas apresentadas pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** nesta licitação, a engenheira do município, a senhora Monalisa Lira Fernandes Paiva, cita que houve incompatibilidade quanto aos quesitos Preços Unitários nos itens: 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; e 5.6, referentes a “Estrutura de Madeira”, havendo sobrepreço em relação a planilha contida no projeto básico comparado ao orçamento base. Cita ainda que houve incompatibilidade quanto ao título dos serviços desenvolvidos, onde os títulos contidos no cronograma não são iguais aos títulos contidos na planilha orçamentária, sendo, portanto, incompatíveis com o que é apresentado pelo Projeto Básico.

Desta forma, conforme prevê o item 6.2 do edital, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, foi notificada para proceder com a devida correção da planilha orçamentária, desde que não alterasse o valor global da proposta, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas). Caso a notificada não aceitasse fazer as correções, seria convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento em conformidade com todos os requisitos do Edital, objeto da presente licitação.

A empresa, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, após notificada, aceitou fazer as devidas correções, e na data de 16/07/2019 protocolou e apresentou as planilhas com as devidas correções, sem alteração do valor global.

#### **DO JULGAMENTO:**

Em conjunto com o setor de engenharia, as planilhas corrigidas foram analisadas, e desta vez, não foram encontradas incompatibilidades. Desta forma, esta comissão decide por manter o resultado de classificação declarando a empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, como vencedora da Tomada de Preço Nº 004/2019, conforme consta na lista de classificação abaixo:

#### **PROPOSTA (S) DESCLASSIFICADA (S):**

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **24.372.340/0001-01**, com sede a Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro, Itaú/RN, apresentou sua proposta totalmente incompatível com esta licitação, visto que a proposta apresentada pela mesma, refere-se a Tomada de Preço 004/2018TP para execução de obra de pavimentação nas Ruas Presidente Dutra e Governador Lacerda no município de Rodolfo Fernandes, no valor global de R\$88.976,21(oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Desta forma, a mesma teve sua proposta desclassificada para esta licitação.

#### **PROPOSTA (S) CLASSIFICADA (S):**

**1º LUGAR: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, CNPJ Nº**28.240.229/0001-12**, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 letra B, Centro, Patu/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 243.181,41(duzentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);**

**2º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 250.333,44 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);**

**3º LUGAR: FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a RUA POETA JOSÉ REVOREDO NETO, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/R, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 256.488,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 18 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3B8BE40D

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000103/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 01 de agosto de 2019, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DE SLOGAN E DISTANCIA DE PORTALEGRE AO REFERIDO LOCAL. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 18 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9A4FEA90

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 040/2019-GP.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º,V II, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o interesse público na utilização do terreno abaixo descrito para abertura de um trecho da Rua Francisco Rodrigues de Freitas, zona urbana desta cidade de Portalegre-RN.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, de forma amigável, o imóvel urbano descrito adiante de propriedade da senhora Niracédima Pereira dos Santos, residente à Rua Euclides Luís Pereira, 14 – casa 2 - nesta cidade de Portalegre/RN.

O terreno objeto da presente desapropriação tem uma área total de 148,4m² e possui a seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.333.549,47m e E 611.802,80m; deste segue confrontando com a Rua Francisco Rodrigues de Freitas, com azimute de 118º34'40,98" por uma distância de 7,50m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.333.545,88m e E 611.809,39m; deste segue confrontando com imóvel de Maria Wagna Bezerra de Lucena, com azimute de 208º34'40,98" por uma distância de 20,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.333.528,32m e E 611.799,82m; deste segue confrontando com a Rua Oscar Tertulino de Oliveira, com azimute de 298º34'40,98" por uma distância de 7,34m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.333.531,83m e E 611.793,37m; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Francisco Elcimar Bezerra, com azimute de 28º07'10,90" por uma distância de 20,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição..

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação, memorial descritivo e acompanhado da ART do (a) profissional responsável pelo Laudo de

avaliação e que serão partes integrantes e definitivas do presente Decreto Desapropriatório, como anexo.

**Art. 3º** Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

**Art. 4º** O município de Portalegre deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e intimar pessoalmente, a proprietária ou preposto da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa e de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 18 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F6C7E1F4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº

2019.007.008.001. - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 029/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/19

Partes:A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **GEFFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 220, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 28.183.419/0001-45, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, ARMÁRIOS, PORTÕES, BIRÓS, GELÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. Valor total: R\$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: ~~Presente contrato terá vigência a partir de 12(doze) meses a partir de 08 de julho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.~~ O Presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de 08 de julho de 2019, data de sua assinatura ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **GEFFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481**.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2019.

RETIFICADO EM 18 de julho de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:64D316C1

#### GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000098/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVESAS ESPÉCIES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS

PARA MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO A SEREM INSERIDOS EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresa Vencedora: EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400, com endereço na R 13 de Maio, 870, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.504.872/0001-15 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:32B26BA6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 01/08/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 014/2019, menor preço global, cujo objeto é a Registro de Preços visando a Aquisição gradual de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades eventuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme especificações do anexo I (termo de referência), do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilrn.

Pureza/RN, 18 de Julho de 2019.

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:70622F44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2019-GAB

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Pureza/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2020.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Secretário Municipal de Finanças” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, os Senhores(a): **BRENO CABRAL BEZERRA, LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA, MARIA GERALDINA DA SILVA DA ROCHA e FRANCISCO KAYRIM**

**MEDEIROS DA SILVA**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário da audiência pública de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa e para o ano de 2020;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor **FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA**, à presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção da audiência pública, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 24 de Julho de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 11 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:098E1865

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019-GP**

Pureza/RN, 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA PUREZA BORGES RODRIGUES, MAT. 0213**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 08/07/2019 a 08/10/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 09/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:9522D64E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019-GP**

Pureza/RN, 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **OZIAN SEVERO DA SILVA, MAT. 2291**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 16/07/2019 a 16/10/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 17/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:D3B53ADC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE PERMISSÃO DE  
USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO**

Ficam convocados os permissionários conferidos com a concessão, provisória, dos quiosques situados na Praça 05 de Abril, Centro, neste Município, para o próximo dia 19/07/2019, sexta-feira, às 11:00hs, se fizerem presentes no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pureza, para o procedimento de entrega das chaves dos citados bens públicos, bem como a assinatura do Termo de Permissão de Uso Privativo de Bem Público, obedecendo ao edital de chamamento público nº 003/2019 e à Lei Municipal nº 346/2018.

Pureza-RN, 18 de julho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FA3F7FBE

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 -  
PP/SMS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 026/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**552 - MARIA NEUMAM DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13988 - Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município	MÊS	12	2.850,00	34.200,00

Riacho da Cruz/RN, 17/07/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3624426C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020001/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19020001/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 011/2019 - PP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA AURIZETE DE OLIVEIRA AMARAL, CNPJ N.º 049.386.574-81.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 218 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
237 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
240 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.80 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
241 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.80 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 19/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2019.

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:2CB051BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020002/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19020002/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 011/2019 - PP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARCOS DE PAIVA, CNPJ N.º 033.359.904-71.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.174,56 (cinquenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 218 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
237 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
240 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.80 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
241 - 4 . 1001 . 12 . 361 . 9 . 2.80 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 19/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2019.

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:7EDF0C24

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 051/2019—GP

PORTARIA Nº 051/2019—GP  
Riacho da Cruz – RN, 18 de julho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas, Símbolo CC-1.1. com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 18 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3CFB9BCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 052/2019

PORTARIA nº. 052/2019  
Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

#### NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

**Pregoeiro:** José Alan da Silva Fernandes.

**Membros da Equipe de Apoio:**

- 1 – Membro: Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca;
- 2 – Membro: João Paulo de Andrade Silva.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**C4432B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 053/2019**

PORTARIA nº. 053/2019

Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar**, a partir desta data, a Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sendo composta pelos seguintes membros:

**TITULARES:**

Presidente: José Alan da Silva Fernandes;  
Membro: Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca;  
Membro: Francisco Junior Pereira Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**7242CD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ**

**Lei Nº 423/2019**

**Riacho da Cruz/RN, 18/07/2019.**

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB VARIÁVEL, AOS

PROFISSIONAIS, TRABALHADORES E APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA – PMAQ, QUE ATUAM NA ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ-AB) aos profissionais que compõem as equipes das unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Riacho da Cruz/RN, que estão participando do PMAQ-AB, Conforme Portaria nº 1654 de Julho de 2011 e o seu Manual Instrutivo.

**Art.2º** O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominada **Prêmio de Incentivo**, previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB), será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Riacho da Cruz (RN), caso o mesmo atinja as metas e resultados previsto no inciso II do art.8º, da Portaria nº 1654 de julho de 2011, combinado com a Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§1º O Município fica desobrigado ao pagamento do **Prêmio**, na hipótese de extinção do PMAQ por parte do Governo Federal ou pelo não repasse dos valores provenientes do programa.

§2º Caso haja alterações na legislação do programa e possibilidade de outros serviços de saúde aderir ao (PMAQ-AB), fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação do programa, através de portaria, e o pagamento do **Prêmio** seguirá os mesmos critérios desta lei, em conformidade com a legislação em vigor.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá quadro de metas para os profissionais de saúde que participam do programa, através de portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação ou terá como base a programação local de saúde da estratégia e-SUS (SISAB- Sistema de Informação para a Atenção Básica - Portaria/GM/MS nº 1.412 de 10/07/2013).

**Art.3º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas prevista na Portaria nº 1654 de julho de 2011, o montante será designado da seguinte forma:

Serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde, 40% (quarenta por cento) dos recursos do PMAQ-AB, para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde para custeio das Equipes de Saúde inseridas na Estratégia Saúde da Família, orientadas pelas matrizes de intervenção fruto da Auto avaliação de Melhoria do acesso e qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com os resultados da avaliação externa.

10% (dez por cento) serão destinados ao(s) apoiadores institucionais do PMAQ-AB junto a Secretaria Municipal de Saúde.

50%(cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais e trabalhadores que atuam nas equipes de Saúde da Estratégia saúde de Família, vinculados ao desenvolvimento do PMAQ-AB no município, serão distribuídos da seguinte forma:

45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior e;

55% (cinquenta e cinco por cento) serão destinados aos auxiliares/técnicos de enfermagem, Auxiliares/Técnicos de higiene em Saúde Bucal e Agentes Comunidades de Saúde.

**Art.4º** Os valores correspondentes aos percentuais do Incentivo de que trata essa Lei, serão repassados, semestralmente de acordo com o



valor disponível em caixa, dependendo do repasse do Ministério da Saúde, por competência mensal, aos servidores do município que fizerem jus ao incentivo, E/OU o cumprimento do Quadro de Metas em conformidade com o estabelecido no art.2º §3º desta Lei e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, no final de cada semestre, designando quais os servidores de nível superior, médio e/ou básico que estarão aptos a receberem o incentivo, identificando sua unidade de trabalho e suas atividades profissionais.

**Art.5º** Em caso de desistência ou afastamento do serviço ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo, sendo o valor do mesmo revertido para Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicada na estruturação da Atenção Básica do município, orientado pelas matrizes de intervenção fruto da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso a Qualidade (AMAQ), pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa.

**Art.6º** Farão jus ao incentivo PMAQ-AB todos os servidores, concursados, comissionados ou contratados, desde que vinculados a Estratégia Saúde da Família e que estejam no desempenho ativamente de atividades inerentes ao PMAQ.

§1º Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente nos meses trabalhados, exceto no período de férias e licença.

§2º O Prêmio em hipótese alguma poderá ser incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, na forma prevista pelo art. 57, IV da Lei Complementar nº. 001/2007.

**Art.7º** O valor referente às parcelas de Incentivos Financeiros corre por conta da seguinte dotação orçamentária: 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz: 8000 . 8002 . 10 . 301 . 18 . 2.135 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil. Fonte de Recurso: 203 - Recurso do SUS – Custeio.

**Art.8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 18 de julho de 2019

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:4BD17CCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO E O CONSELHO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Lei Nº 424/2019**

**Riacho da Cruz/RN, 18/07/2019.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO E O  
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art.1º Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de Riacho da Cruz, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433/1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município de Riacho da Cruz(RN), com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo único. Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

**Seção II – Das Definições**

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

III – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

IV – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

V – Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei.

X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS.

XIII – Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS.

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

XVI – Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007.

XXII – Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

### Seção III Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

#### Seção IV

##### Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) Produtos reciclados e recicláveis;
- b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

#### Seção V

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

#### Seção V

##### Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no §1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Incumbe ao Município de Riacho da Cruz (RN) a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) Resíduos Sólidos Urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “c”, “g”, “h” e “j”;
- e) Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) Resíduos de Serviços de Saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) Resíduos da Construção Civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) Resíduos Agropecuários e Silviculturais: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) Resíduos de Serviços de Transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) Resíduos de Mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

#### II - Quanto à Periculosidade:

- a) Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

#### Seção VI

##### Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o SINIR, na forma de regulamento.

§ 5º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º Nos termos do regulamento, se o Município de Riacho da Cruz optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

## Seção VI

### Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2010;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do SISNAMA, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Seção I

##### Da composição

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22. A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
- VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
- VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e recicláveis;
- X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- XI – A pesquisa científica e tecnológica;
- XII – A Educação Ambiental;
- XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
- XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
- XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
- XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:
  - a) os padrões de qualidade ambiental;
  - b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
  - c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
  - d) a avaliação de impactos ambientais;
  - e) o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
  - f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

## Seção II

### Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 23. O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24. O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25. O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
  - II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
  - III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
  - IV – ações para emergências e contingências;
  - V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
  - VI – identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
- § 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
- § 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.
- § 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.
- § 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26. A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## Seção III

### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 28. A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Riacho da Cruz terá sua organização e normas de funcionamento definidas em

regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

#### Seção IV

##### Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 29. O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades,

acompanhar e avaliar sua implementação;

II – deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico,

especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balançetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Riacho da Cruz será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, (por sugestão) assim definidos:

I – dos órgãos governamentais, seis representantes:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) um representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

e) um representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

II – Dos órgãos não governamentais, (por sugestão) seis representantes:

a) dois representantes das Associações de Moradores escolhidos em fórum próprio;

b) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN, se houver e for designado;

c) um representante do empresariado de Riacho da Cruz;

d)um representante das Concessionárias prestadoras de Serviços de Saneamento;

fe) um representante de Sindicato dos Trabalhadores de Riacho da Cruz.

Art. 32. O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33. Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35. A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

#### Seção V

##### Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 36. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37. Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;

II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;

III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo único. Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39. Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

I – os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;

II – a utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;

III – a aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV – o Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

V – fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40. Constitui receita do FUMSAN:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água,

de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III – de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV – transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI – recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – parcelas de royalties;

IX – outros definidos em Lei.

Parágrafo único. Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 41. A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Riacho da Cruz, até a data de criação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42. Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo único. A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43. Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44. O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo único. O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

#### Seção VI

##### Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

#### Seção VII

##### Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. A Agência Reguladora a ser criada regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;

III – estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

IV - estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

V - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel



execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – ao ambiente salubre;
- VI – o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- IX – a participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II – o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- III – a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- IV – o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- V – primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- VI – colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- VII – participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 54. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 57. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62, com a devolução.

Art. 58. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

#### Seção II Responsabilidade Compartilhada

Art. 59. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

- I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
  - a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
  - b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
- II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
- IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

**Art. 61º** As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
- II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

- I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
- II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

**Art. 62.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- II - Pilhas e baterias;
- III - Pneus;
- IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
- II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 63.** Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

- I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
  - II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
- Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

**Art. 64.** No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

**Art. 65.** A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o

responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

Art. 67. As pessoas jurídicas referidas no artigo 66 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do SISNAMA e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15. § 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do SISNAMA pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

## CAPÍTULO IV

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

## CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

### Seção I

#### Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de:

I – abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do **caput** deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## Seção II

### Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

- I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;
- V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
- VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79. O Município de Riacho da Cruz-RN, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

- I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
- II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

## CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES

Art. 82. São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I – depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II – depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III – depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput*.

Art. 84. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

- II - catação;
- III - criação de animais domésticos;
- IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 87. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 18 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**C78FBD19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 425/2019 Riacho da Cruz/RN, 18/07/2019

#### INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I - a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III - adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV - articulação com outras políticas públicas;
- V - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, sociocultural e ambiental;
- VI - a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII - transparência das ações;
- VIII - o controle social;
- IX - segurança, qualidade e regularidade;
- X - integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Riacho da Cruz.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- programar e implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- estimular a conscientização ambiental da população; e
- atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I-abastecimento de Água;
- II- Esgotamento Sanitário;
- III- Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV- Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz deverá respeitar o que determina a Lei Municipal que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Riacho da Cruz.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§4º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Riacho da Cruz estiver inserido.

Art. 6º A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II - multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 50.000,00.

§ 3º O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I - em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
  - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
  - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
  - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Riacho da Cruz os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 18 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:DA0A9134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 046/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 046/2019 de 17 de julho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Juliete Oliveira Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora Juliete Oliveira Silva CPF: 087.680.874-70, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:5C76D4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 050/2019**

PORTARIA Nº 050/2019—GP Riacho da Cruz – RN, 17 de julho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar, a Senhora ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA, do cargo em Comissão de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 17 de julho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:6ABB7D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE 004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50  
 CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI  
 CNPJ Nº: 27.141.623/0001-30  
 OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical, visando promover a animação e abrigar os Festejos Juninos, “XV ARRAIÁ DO POVÃO”, no dia 20 de julho de 2019.  
 VALOR: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 17 de Maio de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:**F751B1C5

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
 INEXIGIBILIDADE 005/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50  
 CONTRATADO: W E PRODUÇÕES ARTISTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ Nº: 03.729.144/0001-71  
 OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical, visando promover a animação e abrigar os Festejos Juninos, “XV ARRAIÁ DO POVÃO”, no dia 20 de julho de 2019.  
 VALOR: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 16 de julho de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:**38AB0108

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente/CPL desta Prefeitura Municipal, datado do dia 18 de julho de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 01/2019, grupo informal: **GERALDO PAULINO DA SILVA**, CPF: 221.829.424-91, valor global de **R\$ 19.068,80** (dezenove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **SERGIO SALES DE MOURA**, CPF: 028.246.834-06, valor global de **R\$ 9.210,00** (nove mil, duzentos e dez reais); **JOSÉ CARLOS DE LIMA CATRARIO**, CPF: 075.090.844-07, com valor global de **R\$ 19.751,10** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **MARIA GESSIA DOS SANTOS**, CPF: 702.357.004-79, com valor global de **R\$ 1.860,70** (um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos); **FRANCISCA GIZELDA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 503.325.974-15, com valor global de **R\$ 5.346,60** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e **NATALY PEREIRA DANTAS**, CPF: 700.341.514-35, com valor global de **R\$ 19.768,90** (dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Riachuelo/RN, em 18 de julho de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:**55BEB1CA

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 947/2019 - DISPÕE SOBRE A VENDA E OU  
 UTILIZAÇÃO DE BEBIDAS EM EMBALAGENS DE VIDRO  
 DURANTE OS FESTEJOS DO ARRAIÁ DO POVÃO NO  
 LAGO DA AVENIDA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI E  
 RUAS ADJACENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica proibida a comercialização e ou permanência de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro no período compreendido de 19 a 20 de julho do corrente ano, por ambulantes e/ou quiosques, bares, restaurantes e padarias, no Largo da Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti e ruas adjacentes durante o “ARRAIÁ DO POVÃO”.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que não estejam circunscritos na área de proibição definida no artigo primeiro deste DECRETO, ficam de toda maneira, obrigados a recolher imediatamente, após o seu uso, as garrafas de vidro de bebidas consumidas pelos eventuais fregueses.

Art. 3º - O descumprimento das determinações deste DECRETO, sujeitará o infrator, na forma da Lei, multa, recolhimento da mercadoria, interdição do estabelecimento e até cassação da licença de funcionamento

Art. 4 – Fica de terminado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do DECRETO.

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 18 de julho de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**FF3B4E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**Objeto:** contratação de firma de engenharia, para realizar a construção de uma (01) escola padrão FNDE, a ser construída na localidade de Zumbi, neste município de Rio do Fogo/RN..

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 06.089.757/0001-80;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais nove (09) meses, a contar a partir de 04 de julho de 2019, para realizar a conclusão da referida obra, devido ao atraso de repasses do governo federal para conclusão da referida obra.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

**Pelo contratado:** Francisco Edielson Ferreira de Souza – CPF: 500.569.484-68.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D05FC093

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**096/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**096/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, no distrito de Punaú, Município de Rio do Fogo/RN.

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA - **CNPJ:** 06.089.757/0001-80;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E**  
**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:**

01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (60) dias, a contar a partir de 29 de junho de 2019, para realizar a conclusão da referida obra.

02-Promover o aumento de quantitativos de itens complementares a presente reforma, no valor de R\$ 79.120,39 (Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos),

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

**Pelo contratado:** Francisco Edielson Ferreira de Souza – CPF: 500.569.484-68.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A3AD3524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 724/2019**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**- CAPÍTULO I -****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III - A estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;

VII - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - As disposições sobre consorciamento do Município; e

X - As disposições gerais.

**- CAPÍTULO II -****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.



**- CAPÍTULO III -****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II - Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV - Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII - Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII - Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII - Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV - Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a

eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV - Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI - Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII - Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

- **CAPÍTULO IV** -

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da

limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de

sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 25** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

**Art. 26** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 27** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 30% (trinta por cento), disposto neste artigo.

**Art. 29** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30** – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

- **CAPÍTULO V** -

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 34** – A Lei Orçamentária de 2020 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

**Art. 35** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

- **CAPÍTULO VI** -

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Art. 36** - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2019, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da

Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I - O número do processo e o número do precatório;

II - A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;

III - A data de autuação e de expedição do precatório;

IV - O nome do beneficiário;

V - O valor do precatório a ser pago;

VI - O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 37** - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

- **CAPÍTULO VII** -

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

**Art. 39** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – Eliminação das despesas com horas extras;

II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 41** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rodolfo Fernandes, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### - CAPÍTULO VII -

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 44** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

#### - CAPÍTULO IX -

### DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 47** - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I - Saúde;

II - Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;

III - Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;

IV - Educação;

V - Pesquisa e estudos técnicos;

VI - Cultura, Esporte, Turismo;

VII - Transporte Público e Segurança Pública;

VIII - Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

**Art. 48** - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

**Art. 49** - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

**Art. 50** - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos

I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;

II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;

V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;

VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

#### - CAPÍTULO X -

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 53** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

**Art. 55** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 56** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 57** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:9A3E8E2A**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 241/2019**

CONCEDER DIÁRIAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social, com o objetivo de participar de "21º Congresso Nacional do CONGEMAS" que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Agosto de 2019, em Belém/PA.

**R E S O L V E:**

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), GIMENA BARBOSA NUNES, (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 06 a 10 de agosto de 2019

Saída às: 13h00min Retorno: 15h00min

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:33078DBF**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 242/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Pregão Presencial" destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:982A0820**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 243/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para

uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as solicitações das Secretarias Municipais de Cultura, Comunicação e Turismo, Educação, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Esporte, Administração e Planejamento, Chefia de Gabinete, Infraestrutura, que dispõe sobre Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Pregão Presencial**" para a Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:05C3235E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 501/2019 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do lançamento do Projeto Lugares de Charme com a repaginação do Mercado Público e Loja do Artesão "Mercado 1918", que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 42.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:09FC7A22**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 502/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -Concedermeia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO, Matrícula: 1131-2**, Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil deste Município, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, na cidade de Currais Novos/RN, para protocolar documentos do pedido de parcelamento de débito previdenciário do 13º salário/2018, junto a Receita Federal do Brasil, conforme Solicitação nº 38.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:9CB2D0D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2019 \***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.992.954/0001-44.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da reforma da Vila de Todos, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 236.454,75 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado do RN e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 27 de junho de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:FE41C90F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas "habilitadas": ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e GR

CONSTRUÇÕES LTDA. Empresas declaradas “inabilitadas”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA e FRANCISCO A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o dia 29/07/2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2019.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DBA41AFE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 100/2019

PORTARIA 100/2019 Santa Maria-RN, 18 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma reunião sobre **pactuação dos procedimentos encaminhados para o município de Santa Cruz especificamente, para o prestador Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB)**, que acontecerá nesse dia 18 de julho de 2019, no CREAS, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**7DC5B6DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 101/2019

PORTARIA 101/2019 Santa Maria-RN, 18 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, para participar de uma reunião sobre **pactuação dos procedimentos encaminhados para o município de Santa Cruz especificamente, para o prestador Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB)**, que acontecerá nesse dia 18 de julho de 2019, no CREAS, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**FF6C88C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1736/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **19 de Julho de 2019**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **01 de Agosto de 2019, às 11h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 18 de Julho de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9C254825

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1223/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site oficial do Município.

3. Diante da decisão da Pregoeira deste Município que inabilitou as empresas licitantes: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** (CNPJ: 00.376.435/0001-00), **M C SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 28.366.950/0001-53) e **SERV SAUDE EIRELI** (CNPJ: 33.235.736/0001-06), haja vista o não atendimento a todas as exigências editalícias, o presente Pregão Presencial restou **FRACASSADO**.

4. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Santana do Matos/ RN, 11 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**DE1FC7A1

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019



**OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

**CONSIDERANDO**, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de junho de 2019, os atos de ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, com a convocação das empresas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição das atas de registros de preços;

**CONSIDERANDO**, que a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00) não compareceu dentro do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO**, também, que a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00) encaminhou ao e-mail da comissão permanente de licitação, após o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentou Manifestação pela desistência dos itens a ela adjudicadas;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa: **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00).

**DETERMINO**, que a pregoeira e equipe de apoio, proceda com o andamento do processo, analisando a existência de possível 2º (segundo) colocado para os itens da empresa citada no parágrafo anterior.

Ainda, **ENCAMINHEM-SE** os presentes autos à Procuradoria deste Município para a abertura de procedimento administrativo visando apuração da conduta da empresa licitante **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00) em não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/ RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:C1F066B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2019 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2347/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZEM ZEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.090.078/0001-56, com a importância no valor global de **R\$ 2.214,30** (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE SUCÇÃO PARA MOTOBOMBA DE CAMINHÃO PIPA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:529C27EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2347/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ARMAZEM ZEZÃO LTDA, CNPJ Nº 08.090.078/0001-56;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE SUCÇÃO PARA MOTOBOMBA DE CAMINHÃO PIPA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.214,30 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:54A034D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROCESSO**  
**ADM Nº 2134/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** HERALDO LINS MARINHO DANTAS (CPF: 288.776.594-91);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL, COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2019.

**VIGÊNCIA:** REALIZAÇÃO DO SHOW EM 22 DE JULHO DE 2019;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:50AE6965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 09101/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**003/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3077/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO VIGÉNCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO CAMPO MUNICIPAL JOÃO TAVARES;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 05 de julho de 2019 e finaliza em 25 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: B079C930

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1223/2019**

**OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais.**

No dia 27 de junho de 2019, às 11:00 h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio: André da Cunha Lobato, Miria Dayane Barbosa Mafra, Francisca Ângela de Carvalho, Gilslan dos Santos Powell e Monica Paula da Silva de Assis, de acordo com a Portaria nº 044/2019, de 10 de janeiro de 2019, para a dar continuidade à apuração do Pregão Presencial nº 034/2019, tipo Menor preço, que tem o objetivo o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais. Através de publicação na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN) no dia 07 de junho de 2019, a Pregoeira concedeu às empresas licitantes declaradas INABILITADAS: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** (CNPJ: 00.376.435/0001-00), **M C SOLUCÕES EIRELI** (CNPJ: 28.366.950/0001-53) e **SERV SAUDE EIRELI** (CNPJ: 33.235.736/0001-06), o prazo de oito (08) dias úteis para que as mesmas apresentassem a documentação que deu causa à inabilitação. Somente a empresa licitante **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** (CNPJ: 00.376.435/0001-00) encaminhou os documentos solicitados. Contudo, apresentou Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018, com os índices de liquidez geral e Liquidez corrente com resultado inferior a 1, não atendendo assim às exigências editalícias do item 7.1.3.b.3. Assim, diante do não saneamento das causas da Inabilitação das empresas licitantes, decidiu a Pregoeira declarar INABILITADAS todas as empresas licitantes: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** (CNPJ: 00.376.435/0001-00), **M C SOLUCÕES EIRELI** (CNPJ: 28.366.950/0001-53) e **SERV SAUDE EIRELI** (CNPJ: 33.235.736/0001-06), e FRACASSADA a presente licitação. Esta decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN).

<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>	<b>ANDRÉ DA CUNHA LOBATO</b>
Pregoeira	Apoio
<b>FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO</b>	<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>
Apoio	Apoio
<b>MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>
Apoio	Apoio

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 43406B01

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**034/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1223/2019**

**OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de mamografias bilaterais.**

**CONSIDERANDO**, que todas as empresas licitantes do presente certame: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** (CNPJ: 00.376.435/0001-00), **M C SOLUCÕES EIRELI** (CNPJ: 28.366.950/0001-53) e **SERV SAUDE EIRELI** (CNPJ: 33.235.736/0001-06) foram declaradas INABILITADAS;

**CONSIDERNADO**, também, que o presente certame restou FRACASSADO;

Encaminhamos o processo ao Exmº Sr Prefeito Municipal para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 27 de junho de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 9ECF84A7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1164/2019**

No dia 18 de Julho de 2019, às 09h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 11 de Julho de 2019, restaram vencedoras as empresas licitantes: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI** C.N.P.J 27.008.156/0001-75, **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** C.N.P.J 18.413.636/0001-20, **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56, **INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA** C.N.P.J 08.177.750/0001-45, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J 24.114.994/0001-35; já a empresa licitante **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19, foi **HABILITADA COM RESSALVAS** por não cumprir exigência editalícia nº 7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos. A Pregoeira concedeu o prazo de até cinco (05) dias úteis para que a empresa licitante **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19, sanasse as falhas detectadas. A empresa licitante **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19 apresentou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos emitida em 16 de Julho de 2019, e remetida, através do e-mail oficial do SETOR DE COMPRAS, no dia 16 de Julho de 2019, portanto entregue dentro do prazo. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19, decide a Pregoeira declará-la **HABILITADA**. Assim, diante de toda a documentação analisada, a Pregoeira declarou **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do presente certame as empresas licitantes: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI** C.N.P.J 27.008.156/0001-75, **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** C.N.P.J 18.413.636/0001-20, **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56, **INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA** C.N.P.J 08.177.750/0001-45, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J 24.114.994/0001-35 e **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI** C.N.P.J 27.008.156/0001-75 com o valor total de R\$ 167.007,05 (cento e sessenta e sete mil sete reais e cinco centavos), **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** C.N.P.J 18.413.636/0001-20 com o valor total de R\$ 259.304,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56 com o valor total de R\$ 15.995,02 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), **INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA** C.N.P.J 08.177.750/0001-45 com o valor total de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19 com o valor total de R\$ 100.001,09 (cem mil um real e nove centavos) e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J 24.114.994/0001-35 com o valor total de R\$ 183.529,52 (cento e oitenta e três mil

quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 18 de Julho de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:9BC889DE

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
1498/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 19 de Julho de 2019, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa para a execução dos serviços de operação e manutenção hidráulica da Adutora Santa Maria. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 18 de Julho de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:018454E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 10.293.279/0001-00) foi convocada para assinatura da ata de registro de preço referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 671/2019, porém não compareceu, por seu representante credenciado, na sede desta secretaria para assinatura da ata de registro de preço, no prazo determinado de cinco (05) dias úteis, contados da publicação que ocorreu no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 14 de junho de 2019, edição 2040, (a matéria podendo ser consultada no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:29B8DF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 –  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI C.N.P.J 27.008.156/0001-75, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA C.N.P.J 18.413.636/0001-20, H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA C.N.P.J 22.772.312/0001-56, INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA C.N.P.J 08.177.750/0001-45, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME C.N.P.J 24.114.994/0001-35 e M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor José Edvaldo Guimarães Júnior, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 18 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:22FF5BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE  
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
1164/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

No dia 18 de Julho de 2019, às 09h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 11 de Julho de 2019, restaram vencedoras as empresas licitantes: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI C.N.P.J 27.008.156/0001-75, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA C.N.P.J 18.413.636/0001-20, H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA C.N.P.J 22.772.312/0001-56, INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA C.N.P.J 08.177.750/0001-45, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME C.N.P.J 24.114.994/0001-35; já a empresa licitante M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19, foi HABILITADA COM RESSALVAS por não cumprir exigência editalícia nº 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos. A Pregoeira concedeu o prazo de até cinco (05) dias úteis para que a empresa licitante M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19, sanasse as falhas detectadas. A empresa licitante M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19 apresentou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos emitida em 16 de Julho de 2019, e remetida, através do e-mail oficial do SETOR DE COMPRAS, no dia 16 de Julho de 2019, portanto entregue dentro do prazo. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da

empresa licitante **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19, decide a Pregoeira declará-la **HABILITADA**. Assim, diante de toda a documentação analisada, a Pregoeira declarou **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do presente certame as empresas licitantes: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI** C.N.P.J 27.008.156/0001-75, **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** C.N.P.J 18.413.636/0001-20, **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56, **INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA** C.N.P.J 08.177.750/0001-45, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J 24.114.994/0001-35 e **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19.

A empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56 encaminhou requerimento ao Setor de Licitação comunicando a inviabilidade de fornecimento dos produtos cujos preços por ela apresentados foram os menores sob a alegação de serem apenas dois (02) itens vencidos. Contudo, o referido documento foi assinado por sócio que não é o administrador da empresa que, conforme a documentação jurídica apresentada e constante dos autos deste processo, é o Sr. Bruno Ribeiro Felix da Costa. Vale ressaltar que não há representante credenciado nos autos. Assim, não será analisado o requerimento, dando-se prosseguimento ao tramite processual.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI** C.N.P.J 27.008.156/0001-75 com o valor total de R\$ **167.007,05** (cento e sessenta e sete mil sete reais e cinco centavos), **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** C.N.P.J 18.413.636/0001-20 com o valor total de R\$ **259.304,60** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56 com o valor total de R\$ **15.995,02** (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), **INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA** C.N.P.J 08.177.750/0001-45 com o valor total de R\$ **12.005,00** (doze mil e cinco reais), **M N FERREIRA – ME** C.N.P.J 17.178.250/0001-19 com o valor total de R\$ **100.001,09** (cem mil um real e nove centavos) e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J 24.114.994/0001-35 com o valor total de R\$ **183.529,52** (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

Santana do Matos /RN, 18 de Julho de 2019.

<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>	<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>
Pregoeira	Apoio
<b>FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO</b>	<b>ANDRÉ DA CUNHA LOBATO</b>
Apoio	Apoio
<b>MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>
Apoio	Apoio

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**66636F30

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019/PMSS/CD/ADM

**PORTARIA N.º 087/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr<sup>a</sup>. **Adriana da Trindade Borges**, inscrita no CPF nº 068.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de **Chefe de Setor – CC-03**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de Julho de 2019, para tratar de assuntos relacionados ao cadastro de operadores do sistema operacional utilizado na alta complexidade ambulatorial - SIGUS, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 087/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**AEDBFC4F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 011/2019, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **01 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de julho de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EC6BCDAD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 090/2019

São Francisco do Oeste/RN, de 16 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste/RN e observando o que dispõe o Artigo 8 da Lei 244/2019,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I – Dos Objetivos

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 1 da Lei Municipal nº 244/2019, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º** - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integram o orçamento do Município.

## **CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo**

**Art. 3º** - O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º** - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

**Art. 5º** - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

- I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
- II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
- III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo;
- IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município; Mensalmente demonstração da receita e das despesas; Trimestralmente inventário de bens materiais.

Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;

IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

## **CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo**

**Art. 6º** - São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

**Art.7º** - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III – Direitos que porventura vier a constituir;

IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

**Art. 8º** - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 9º** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

## **CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária**

**Art. 10** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o

quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

**Parágrafo Único** – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

**Art. 11** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação.

**Art. 12** - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

**Art. 13** – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

## **CAPÍTULO V – Das Disposições Finais**

**Art. 14** – O fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 15** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de julho de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: E158B095

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 244/2019 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 90/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. Maria Joelma de Holanda Silveira, CPF nº 316.722.758-30, para exercer a função de Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Art. 2º** Designar o Sr. Túlio Victor Raulino Dias, CPF: 074.249.564-77, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Art. 3º** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle do FMDCA por meio de suas deliberações.

**Art. 4º** São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:  
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo;

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:  
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;  
trimestralmente, inventário de bens materiais;  
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;  
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

**Art. 5º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 16 de julho de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: 79B7734F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 069/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para um veículo Mitsubishi L200 Pick-up cabine dupla sport triton gl 2.4 4x4 da frota própria do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.453,23 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**8DC3A566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 18/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 ½ (duas meia) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Fabiano Costa Chaves**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura do Município, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte e do Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no Cuidado com Vítimas Emergenciais e Desastres em Cenário de Riscos e Situações de Abrigamento.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7CD9E3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 ½ (duas meia) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Jean Carlos Bernardo Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração do Município, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte e do Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no Cuidado com Vítimas Emergenciais e Desastres em Cenário de Riscos e Situações de Abrigamento.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E42AD2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 217, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Institui a Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, sigla CPSS, no Município de São José do Seridó.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a suspensão parcial de alguns cargos do Concurso Público de São José do Seridó-RN, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de São José do Seridó, sigla CPSS.

Parágrafo único. A Presidência da CPSS será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos conduzir os trabalhos relacionados à realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de São José do Seridó.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes representantes:

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA, representante da SEAGEP;  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, representante da SEMEC;  
DÉBORA COSTA DOS SANTOS, representante da SESAD;  
SONÁLIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS, representante do GAPRE;

RAFAELA LOPES DE MELO COSME, representante da PGM.

Art. 4º. A CPSS deverá coletar as informações junto aos órgãos municipais acerca da necessidade de contratação nos termos da Lei nº 294/2009 e apresentar, no prazo de 10 (dias) a contar da publicação do presente Decreto, minuta de Edital para aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**5A6631CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº**  
**047/2016**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;  
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de julho de 2019 e termo final em 22 de novembro de 2019;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**4F6477ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 867, EM 16 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Gaudêncio Diógenes Torquato, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**



**DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

- I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II –Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 16 de julho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 16 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 867, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:21F06B34

#### RECURSOS HUMANOS ANEXOS Nº 01 DA LEI Nº 867 / 2019

#### PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

##### AÇÕES:

- 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
- 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

##### AÇÕES:

- 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
- 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**PROGRAMA: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### AÇÕES:

- 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental
- 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral
- 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
- 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico
- 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado

**PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

##### AÇÕES:

- 1.45 - Construção de Creches
- 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos
- 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização
- 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria
- 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

**PROGRAMA: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS**

##### AÇÕES:

- 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.
- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer

**PROGRAMA: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**

##### AÇÕES:

- 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas
- 2.316 - Promoção de eventos Turísticos

**PROGRAMA: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER**

##### AÇÕES:

- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer**
- 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

##### AÇÕES:

- 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE
- 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
- 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
- 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
- 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
- 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental
- 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio
- 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil
- 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
- 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%
- 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
- 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE
- 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE
- 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%
- 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%
- 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
- 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

- 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais  
2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas  
2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico

**PROGRAMA: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica  
2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior  
2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar  
2.123 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica  
2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação  
2.125 - Realização do Censo Escolar

**PROGRAMA: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**AÇÕES:**

- 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município  
2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino

**PROGRAMA: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.130 - Implantação de Tele centro de Inclusão Digital  
2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação  
2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino

**PROGRAMA: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**

- 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar  
1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação  
1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar  
2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar  
2.134 - Distribuição de Kit Escolar  
2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA  
2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado  
2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano  
2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar  
2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar  
2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental  
2.141 - Programa Brasil Alfabetizado  
2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior  
2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta  
2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**PROGRAMA: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO**

**AÇÕES:**

- 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel

**1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa**

**1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais**

**1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos**

**1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município**

**1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio**

**1.16 - Construção de mirante**

**1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste**

**1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros**

**1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário**

**1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças**

**1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos**

**1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana**

**1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal**

**1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis**

**1.86 - Saneamento Básico**

**2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte**

**2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia**

**2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal**

**2.315 - Realização da limpeza urbana**

**PROGRAMA: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**AÇÕES:**

**1.32 - Aquisição de veículos**

**1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas**

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, obras, viação e transportes.

2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL**

**AÇÕES:**

1.105 - Ampliação da rede elétrica rural

1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes

1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas

1.6 - Construção de Matadouro Público

1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens

2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa

2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica

2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar

2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento

2.335 - Distribuição sementes e mudas

2.343 - Perfuração de poços

2.344 - Programa Carro Pipa

2.346 - Programa Seguro Safra

2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais

**PROGRAMA: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**AÇÕES:**

- 1.8 - Construção de aterro sanitário
- 2.355 - Conservação de áreas ambientais
- 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos
- 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário
- 2.360 - Implantação de ecopontos

**PROGRAMA: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE****AÇÕES:**

- 1.32 - Aquisição de veículos
- 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.246 - Manutenção do Controle Interno

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****AÇÕES:**

- 1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica
- 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

**PROGRAMA: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS****AÇÕES:**

- 2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2.287 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
- 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
- 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
- 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
- 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
- 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
- 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
- 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
- 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
- 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF

**2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde****PROGRAMA: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE****AÇÕES:**

- 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
- 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde
- 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I
- 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde
- 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

**PROGRAMA: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE****AÇÕES:**

- 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários
- 2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
- 2.206 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF
- 2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde
- 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes
- 2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS****AÇÕES:**

- 1.52 - Ampliação, reforma, adequação E reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento
- 1.54 - Aquisição de veículos
- 1.55 - Construção de Centro de Multiuso
- 1.56 - Construção de CRAS
- 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente
- 2.186 - Construção de diagnóstico
- 2.187 - Desenvolvimento e promoção do Artesanato
- 2.188 - Incentivo a geração de emprego e renda
- 2.189 - Incentivo ao 1º Emprego

**PROGRAMA: 15 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA****AÇÕES:**

- 2.190 - Intermediação de emprego
- 2.191 - Intermediação e concessão de crédito
- 2.192 - Qualificação social e profissional
- 2.193 - Realização e apoio a feiras e eventos

**PROGRAMA: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR****AÇÕES:**

- 1.58 - Construção de unidades de cisternas
- 1.59 - Construção de unidades habitacionais
- 2.194 - Carta de Crédito
- 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia
- 2.198 - Habitação de Interesse Popular Social
- 2.199 - Moradia Cidadã
- 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias

**PROGRAMA: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL****AÇÕES:**

- 2.159 - Realização das Conferências de Assistência Social

**PROGRAMA: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS****AÇÕES:**

- 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual  
 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil  
 2.165 - Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social  
 2.166 - Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social  
 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social  
 2.170 - Implantação do Programa Cidadania Garantida  
 2.181 - Realização e apoio a eventos  
 2.182 - Segurança Alimentar e Nutricional

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola  
 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais  
 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV  
 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial  
 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS  
 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF  
 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF  
 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho  
 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL****AÇÕES:**

**1.1 – Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo**

**1.2 – Aquisição de Veículo**

**1.3 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL****PROGRAMA: 27 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS**

**AÇÕES: 1.37 – Aquisição de Veículo**

**1.107 – Construção da Sede Própria do Instituto de Previdência**

**2.369 – Pagamento dos Beneficiários do RPPS**

**2.370 – Manutenção do RPPS**

São Miguel/RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:64CE943F**

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** RANIELLY PESSOA DOS SANTOS DUARTE  
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**RECURSO:** REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

Após reanálise do currículo apresentado da candidata, a comissão constata que a mesma obteve, no quesito “título para atribuição de pontos” em experiência: 1,0 (um ponto), em virtude de ter apresentado declaração de empresa privada, sem comprovação de CNPJ e sem registro comprovado em carteira de trabalho. No item “cursos de aperfeiçoamento na área”, a candidata apresentou títulos **INVÁLIDOS** para a área de atuação do cargo pretendido. Entenda-se “título válido” como curso, dentro do prazo de validade requerido no edital, relacionado a área de atuação do cargo pretendido: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, não cabendo, pois, títulos de formação na área de atuação de magistério.

Dessa forma, a comissão mantém a nota atribuída a candidata: 1,0 (um ponto).

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** RAQUEL DIAS DE BESSA  
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**RECURSO:** REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

Após reanálise do currículo apresentado da candidata, a comissão constata que a mesma obteve, no quesito “título para atribuição de pontos” em experiência: 5,0 (cinco pontos) válidos, contabilizados e comprováveis em registro da carteira de trabalho. No item “cursos de aperfeiçoamento na área”, a candidata apresentou títulos **INVÁLIDOS** para a área de atuação do cargo pretendido. Entenda-se “título válido” como curso, dentro do prazo de validade requerido no edital, relacionado a área de atuação do cargo pretendido: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, não cabendo, pois, títulos de formação na área de atuação de magistério.

Dessa forma, a comissão mantém a nota atribuída a candidata: 5,0 (cinco pontos).

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ  
**CARGO:** MOTORISTA M2  
**RECURSO:** REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

Após reanálise do currículo apresentado do candidato, a comissão constata que o mesmo obteve nota máxima no quesito “título para atribuição de pontos” em experiência - 4,0. No que se refere ao tempo de habilitação, em virtude do que fora constatado na documentação entregue, o candidato permanece com 2,0 pontos (nota máxima permitida) - habilitado desde 2004. Entretanto, no item “cursos de aperfeiçoamento na área”, o candidato apresentou apenas 02 (dois) títulos válidos, somando 1,0 ponto, do máximo permitido - 4,0. Entenda-se “título válido” como curso relacionado a área de atuação do cargo pretendido: **Motorista M2**.

Dessa forma, a comissão mantém a nota atribuída ao candidato: 7,0 (sete pontos).

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** MURILLO DE CARVALHO CASSIMIRO  
**CARGO:** MOTORISTA M2  
**RECURSO:** RECONDIDERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOTA MÁXIMA

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

A comissão responsável pela análise curricular do processo seletivo simplificado 03/2019, na análise, inicial entendeu que o candidato em tela, dos cursos apresentados em um total de 13(treze), apenas 05(cinco), são relacionados ao cargo de motorista, ao qual o candidato está inscrito. Os demais certificados, não apresenta uma relação com o cargo pretendido, sendo, pois, indeferidos por esta comissão. Uma vez que o edital no 003/2019, no item 4.2.1, alínea “A” do quadro II, especifica curso de aperfeiçoamento em áreas relacionadas ao cargo almejado. Diante do exposto, esta comissão opina pela manutenção da pontuação obtida.

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** JUCELINO MARCELINO DE BESSA  
**CARGO:** MOTORISTA M2  
**RECURSO:** RECONDIDERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOTA MÁXIMA

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

A comissão responsável pela análise curricular do processo seletivo simplificado 03/2019, na análise, inicial entendeu que o candidato em tela, dos cursos apresentados em um total de 12(DOZE), apenas 03(TRES), são relacionados ao cargo de motorista, ao qual o candidato está inscrito. Os demais certificados, não apresenta uma relação com o cargo pretendido, sendo, pois, indeferidos por esta comissão. Uma vez que o edital nº 003/2019, no item 4.2.1, alínea “A” do quadro II, especifica curso de aperfeiçoamento em áreas relacionadas ao cargo almejado. Diante do exposto, esta comissão opina pela manutenção da pontuação obtida

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** NATALIANO RODRIGUES DE LIMA  
**CARGO:** MOTOCICLISTA  
**RECURSO:** RECONDIDERAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA COMPROVADA

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

A comissão responsável pela análise curricular do processo seletivo simplificado 03/2019, na análise, inicial entendeu que o candidato em tela, dos cursos de aperfeiçoamento em área relacionada ao cargo almejado, apresenta 05(cinco) cursos, porém, apenas dois estão relacionados a atividade requerida no ato de inscrição. No que diz respeito ao tempo de serviço, é apresentado tanto no currículo, quanto no recurso um tempo de serviço, com as seguintes variáveis: entrada 01/09/2017 a 28/02/2018, 01/03/2018 a 30/08/2018 e 01/09/2018 a 28/02/2019, no entanto não há nos anexos do currículo entregue, comprovantes relacionados a este tempo de serviço. Na pontuação de tempo de habilitação, o candidato obtém a nota máxima exigida no edital. Diante do exposto essa comissão opina como desfavorável ao recurso do candidato, em tempo que opina que o mesmo deverá permanecer na classificação ora divulgada

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
 Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
 Membro

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**CANDIDATO:** AURÉLIA ALMEIDA DE LIRA  
**CARGO:** MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**RECURSO:** REAVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO FRENTE AO RECURSO INTERPOSTO**

Após reanálise do currículo apresentado da candidata, a comissão constata que a mesma obteve nota máxima no quesito “título para



atribuição de pontos” em experiência: 6,0 (seis pontos). Entretanto, no item “cursos de aperfeiçoamento na área”, a candidata apresentou títulos **INVÁLIDOS** para a área de atuação do cargo pretendido. Entenda-se “título válido” como curso, dentro do prazo de validade requerido no edital, relacionado a área de atuação do cargo pretendido: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, não cabendo, pois, títulos de formação na área de atuação em docência. Dessa forma, a comissão mantém a nota atribuída a candidata: 6,0 (seis pontos).

São Miguel, 16/07/2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ PAULINER DE AQUINO**  
Membro

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:62B49818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —**  
**GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI — GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi – RN, declarando vencedoras as empresas do ramo pertinentes: CREMILSON SILVA FILHO no Lote 1 e JONAS FÉLIX BARBOSA Lote 2, oferecendo os melhores desempenhos e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 18 de julho de 2019

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
Código Identificador:E91365F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora DENÍZIA GARCIA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:0A85D350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - DECISÃO JUDICIAL**

Em atendimento a decisão proferida no Processo nº 0800221-81.2019.8.20.5132, pelo presente fica convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o aprovado (edital 002/2014) abaixo relacionado:

NOME	CARGO
Raphael Campos Cordeiro	Técnico de Segurança do Trabalho

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:321D3390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 015**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 015/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de Alimentos Diversos para compor o Cardápio da Merenda Escolar do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **01 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:337DB13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**  
**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO : JOCIAN BENTO DOS ANJOS 02721729446.**  
**CNPJ-24.476.779/0001-84.**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019. OBJETO; PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE TORNEIO DO TIME DE FUTIBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA VALOR DA DISPENSA: R\$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

**SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE JULHO DE 2019.**

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**9052D530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 -  
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de julho de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, objetivando a **aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **18 de julho de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA4E5E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -  
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de agosto de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, referente aos itens: **08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 30, 31, 32, 52, 70, 83, 86, 87, 88 e 83**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **18 de julho de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8FE76A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2018 – CONTRATO Nº: 20190018**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ 03.653.650/0001-24)

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.136,54 (Mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com fulcro no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO.....:** R\$ 4.666,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 5.802,74 (Cinco mil, oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.301.0013.2.039 - Manut. da Atenção Básica / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**FUNDAMENTO LEGAL..:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 20190018.

**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de julho de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Adriana Lopes da Silva Costa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:**

Jose Carlos da Silva Pereira - JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ 03.653.650/0001-24)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**788403A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº: 20190035**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R\$ 1.468,70 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), com fulcro no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO.....:** R\$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 7.451,20 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**FUNDAMENTO LEGAL...:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 20190035.

**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de julho de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Adriana Lopes da Silva Costa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:**

Denize da Silva Reges Fernandes - DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:84DDEBAF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº: 20190033**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R\$ 3.061,74 (três mil, sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), com fulcro no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO.....:** R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 15.660,74 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 101220011.2.038 Manut. das Serv. da Secr. Munic.de Saúde. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo)

**FUNDAMENTO LEGAL...:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 20190033.

**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de julho de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Adriana Lopes da Silva Costa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:**

Paulo de Medeiros - PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2FC862F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2018 – CONTRATO Nº: 20190051**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R\$ 4.628,13 (Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos), com fulcro no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO.....:** R\$ 18.993,30 (dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 23.621,43 (vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente aditivo, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica ; 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**FUNDAMENTO LEGAL..:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 20190051.

**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de julho de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Adriana Lopes da Silva Costa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:**

Paulo de Medeiros - PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5B355ED6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 067/2019-GP, DE 15 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa, em Natal/RN; e à empresa RP Locadora, em Parnamirim/RN, no dia 17 de julho de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**782C4523

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 066/2019-GP, DE 10 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear

despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 11 de julho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B980B307

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 16040023 (RETIFICAÇÃO)

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho nº 16040023, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 15.875,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente à nota fiscal nº 353, no valor de 15.875,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR DESTINA AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, as Máquinas Tipo TRATOR, está sendo usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar, no apoio no manejo de preparo do solo, tendo em vista que quando estamos no Período da estação chuvosa, as mesma amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6DF8DFDD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 31050039

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 31050039, datado em 31/05/2019, referente a nota fiscal nº. 0216 no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). Ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de prédio. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB548574

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 31050040, datado em 31/05/2019, referente a nota fiscal nº. 0218 no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). Ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de prédio. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**522E0C4A

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 31050041, datado em 31/05/2019, referente a nota fiscal nº. 0217 no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). Ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de prédio. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**58AFF246

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 18030002, datado em 18/03/2019, no valor de R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais), correspondente a nota fiscal nº 2126, no valor de R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO O FAUSTINÃO, LOCALIZADO NA RUA VELHA SEDE DESTE MUNICIPIO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivo de praticar futsal, estes materiais são usados pelas ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**856F0D09

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 18030001, datado em 18/03/2019, no valor de R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais), correspondente a nota fiscal nº 2129, no valor de R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINÁSIO DE ESPORTE “O METODÃO”, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material esportivo de praticar poliesportivas, estes materiais são usados pelas ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CBE60341

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18030003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 18030003, datado em 18/03/2019, no valor de R\$ 1.057,00 (Um mil e cinquenta e sete reais), correspondente a nota fiscal nº 2131, no valor de R\$ 1.057,00 (Um mil e cinquenta e sete reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO DESTINO AO GINASIO DE ESPORTE DA ESCOLA MUN INÁCIO FELIX DE MELO – ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de pratica esportivas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material será usado pelos jovens participantes de atividades esportivas realizadas pela escola apoiado pela secretaria, estes materiais será usados almejando as ações de incentivo a pratica de esportes e lazer, por meio de disponibilidade de materiais esportivos fornecido aos munícipes pela secretaria, visando uma qualidade vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8128A834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 030/2019-SMARH, 08 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, no dia 08 de julho de 2019, para tratar de assuntos de

interesse do município, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**95E7DDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 049/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA  
REGISTRO DE PREÇOS 049/2019**

**LICITAÇÃO:**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 104.005/2019

**PROMITENTE CONTRATADA:**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP  
**CNPJ:**37.227.550/0001-58.

**OBJETO DA ATA:**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material elétrico e de iluminação pública, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:**Em virtude da empresa contratada por inexecução contratual, não cumprir com a entrega dos produtos solicitados através da ordens de compras nº 844/2019 e 982/2019, e descumpriu o item 8.1 da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**  
8.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

**FUNDAMENTO:**Artigos 77 e 78,inciso I da Lei 8.666/93; item 14.12 do edital PP 005/2019 SRP.

Nos termos do Artigos 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988; Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente contratado, o prazo de cinco dias uteis a partir da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.**

Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**055FB76A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 265/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 19 de julho do corrente ano, a fim de participar do lançamento do **Plano RN Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social, projeto desenvolvimento pelo Governo do Estado, por meio da Secretária de Estado da Administração/SEAD**, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901).

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:BA80F1A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FABIO EDUARDO NUNES SILVA** para o Serviço de fotógrafo o Sr. Fábio Eduardo Nunes Silva, portador do CPF:970.942.854 24 que prestou serviços na realização de cédulas de identidade do Município, no valor global de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN 18 de julho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:8FF12630

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 197/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARLENE BEZERRA DE FARIAS** para a Contratação de 02 (dois) aderecistas para o FEQUAJU 2019: **MARLENE BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF: 043.971.763-96, PIS: 160.80666.23-6, residente na Vila Brasília e **DIOGO DA SILVA MOURA**, portador do CPF: 105.252.734-50, PIS: 161.49462.59-6, residente na Vila Alagoas., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:428F247B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282732

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 269.291,80 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A38DB96C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282732

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 67.475,05 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B92442C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282732**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 98.458,45 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EF216E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 79.440,48 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ECCD929D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 48.346,25 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1C71B21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 21.028,00 (vinte e um mil e vinte e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8F3B06A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 52.662,56 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6288F37F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 24.239,80 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DC5797CE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1906120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 17.984,60 (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:1A4F60E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282689**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J M COM. E REP. EIRELI LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALIDADE: 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.873,50 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BA40FA2F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282689**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALIDADE: 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.784,08 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodrigo Otávio Menezes Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:0E40E374**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282689**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALIDADE: 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3F336BE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282689**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALIDADE: 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Roberto Botelho de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3C650A8B**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**  
**EFETIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CNPJ: 08.096.372/0001-75; CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NATAL/RN; SERVIDORA CEDIDA: DAYALLA VIEIRA FERNANDES SOARES DE AZEVÊDO CPF: 010.582.864.55; Assessora jurídica, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 14 de abril de 2019 com ônus para Prefeitura Municipal de NATAL/RN. O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 22, I, da Lei Complementar nº 525/2011, que trata do Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. VIGÊNCIA: O presente instrumento **terá vigência de 02(dois) anos**, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:B2DAF86F**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 118/2019**

PORTARIA Nº 118/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA, matrícula 773, ocupante do cargo OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de agosto de 2019;

EMANUEL MARIZ FEITOSA, matrícula 718, ocupante do cargo AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019;

MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO, matrícula 1474, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 06 de agosto a 05 de setembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D550B43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 063/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 063/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da CHEFE DE GABINETE, a cidade de NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PLANO RN INCLUSIVO: POLITICAS PUBLICAS E INCLUSÃO SOCIAL.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA** (CHEFE DE GABINETE), a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Prefeitura Municipal de Serrinha-RN.

**Período:** 18 de julho de 2019;

**Horário:** 09:00 as 17:00 h

**Total das Diárias:** uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de julho de 2019.**

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**C030139A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00012/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 02 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Julho de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**139BA97F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00013/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Julho de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8C3CE022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EDITAL Nº 001/2019**

**CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS**

Conforme consta no **item 6.1.2 do edital 001/2019** ficam convocados prova de títulos e experiência todos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 6,0 na prova objetiva, no item 7.1.2 do mesmo edital estão descritas as pontuações referente a cada questão, com isso, para atingir a nota de corte o(a) candidato (a) deveria acertar 12 ou mais questões. A prova de títulos é de caráter classificatório e a pontuação está descrita no Anexo III do edital. As informações constando data e local para entrega de títulos está na primeira errata do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Servidores públicos municipais do município de Severiano Melo.

Severiano Melo/RN, 18 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F561B607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN  
- GP.**

**(\*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de nomeação de servidor para cargo de  
Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1. NOMEAR**, o Senhor JOÃO BATISTA CRISPIM, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 829.313.804-15, portador da cédula de Identidade nº 1.344.421 - SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, integrante do primeiro escalão deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 16 de Julho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**D15BDA5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015 EXTRATO DO  
TERMO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/201**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015  
EXTRATO DO TERMO DO OITAVO ADITIVO AO  
CONTRATO nº. 008/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME – CNPJ/MF sob nº. 03.116.706/0001-01 – **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2015 – **PERÍODO:** 02/06/2015 a 30/09/2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sítio Novo/RN, 29 de abril 2019.

Município de Sítio Novo/RN  
**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Talimpo Limpeza Urbana LTDA ME  
**CARLOS MIRANDA GODEIRO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**4AD3A023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019 – GP**

Portaria nº 115/2019 – GP

Tangará/RN, 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB do Município de Tangará/RN para o biênio 2019/2021, e da outras providências.

O prefeito Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do art. 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACSFUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:  
Tânia Maria Felipe de Holanda – Titular  
Eliza Viviane de Pontes – Suplente  
Anderson Felipe Santiago – Titular  
Ilma Verônica da Costa Pereira – Suplente

Representante dos professores da Educação Básica:  
José Félix de Pontes Neto – Titular  
Francisco Custódio de Lima – Suplente  
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:  
Rosadark Custódio Freire Barbosa de Lima – Titular  
Francisco Márcio Barbosa – Suplente

Representantes do Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas  
Jailton Romano da Costa - Titular

Joana Dark Bento dos Santos - Suplente  
 Representantes dos Pais dos alunos da Educação Básica Pública:  
 Maria Jailma da Silva - Titular  
 Lucineide Ambrósio Alves do Nascimento – Suplente  
 Maria José de Oliveira – Titular  
 Kely Vanessa Silva Gomes - Suplente  
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:  
 Maria Irani Bernardo da Silva – Titular  
 José Wilson Cavalcante – Suplente  
 Luciana Ferreira de França da Silva – Titular  
 Rafaelle da Costa Félix – Suplente  
 Representantes do Conselho Municipal de Educação  
 Maria Rosângela Medeiros Florêncio – Titular  
 Francisco Alves da Silva – Suplente  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Lúcia Betânia de Oliveira Pereira - Titular  
 Maria de Fátima Dantas - Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.  
 Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**E5CF41FC

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 006 DE, 17 DE JULHO DE 2019**

DECRETO Nº 006 de, 17 de julho de 2019

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do RIO GRANDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**1646225C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 116/2019-GP**

**PORTARIA Nº 116/2019-GP**

Nomear o Gestor Administrativo e o Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito em Exercício de Tangará /RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 593/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Gestão Administrativa e a Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tangará/RN.

§1º Fica designado o Sr. José Anchieta de Brito, Matrícula nº 51261-3, para a Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§2º Fica designado o Sr. Alcides Geraldo Barbosa, Matrícula nº 01818-1, para a Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

Trimestralmente, inventário de bens materiais;

Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 17 de julho de 2019.

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**18FF7997

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NOMEAÇÃO 048/2019

#### PORTARIA 048/2019 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, **JOCELIA FERREIRA AMBROSIO ABRANTES**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

**Art. 2º** A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

**Art.3º** Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na **Secretaria Municipal de Educação** onde será designado ao local de origem.

**Art.4º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Tenente Ananias, 16 de Julho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C5C825EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PMTLC/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 01 de agosto de 2019, a partir das 09h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório**. Informações email: pmtlcepl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**38E8966F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PMTLC/SMS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 31 de julho de 2019, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de material de laboratório**. Informações email: pmtlcepl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de julho de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:5D191F83**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 169/2019 - GABINETE DA PREFEITA**

*Dispõe sobre a destituição do atual Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundo nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a Recomendação Nº 020/2011 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Florânia/RN;

**Considerando** a Lei Municipal de Nº 363/2018 que revoga o artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal Nº 166/2007, modificado pela Lei Municipal Nº 216/2009 e revoga ainda o inciso IV do § 8º do artigo 2º da Lei Municipal Nº 191/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o atual **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB** do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, nomeado através da **Portaria nº 215/2017 de 04 de julho de 2017**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de Julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº. 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:129BB638**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 170/2019 - GABINETE DA PREFEITA**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundo nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a Recomendação Nº 020/2011 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Florânia/RN;

**Considerando** a Lei Municipal de Nº 363/2018 que revoga o artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal Nº 166/2007, modificado pela Lei

**Municipal Nº 216/2009** e revogar ainda o inciso IV do § 8º do artigo 2º da **Lei Municipal Nº 191/2009**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB** do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Katiana Karlla Nóbrega de Medeiros- Titular

Ivanete Ferreira de Macêdo Costa- Suplente

**II – Representantes de Professores das Escolas Públicas:**

Maria José de Medeiros – CPF: 655.089.124-87 – Titular

Erivanaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37 - Suplente

**III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Zilma Medeiros Cassiano – 025.454.064-30 - Titular

Edneide Soares da Silva Santos – CPF: 027.615.494-06 – Suplente

**IV – Representante dos Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder**

Francisca Raniely Gonzaga da Silva – CPF: 103.934.134-97 - Titular

Marta Emilha Cosme – CPF: 016.689.474-55 – Suplente

**V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Iris Liberalino de Souza Bezerra– CPF: 021.041.444-85 – Titular

Ana de Fatima Araújo Silva – CPF: 937.281.234-04 – Suplente

Maria Wilma de Brito – CPF: 042.133.894-64 – Titular

Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 – Suplente

**VI – Representantes de Estudantes de Escolas Básica da Rede Municipal:**

Maria das Vitorias Arcaño – CPF: 016.876.914-01 –Titular

Sebastiana Maria da Silva Santos – CPF: 702.565.784-00 – Suplente

**VII- Representantes de Estudantes Secundaristas das Escolas de Educação Básica:**

Luana Aparecida Felix da Silva – CPF: 016.877.234-51 – Titular

Elizabeth Viturino da Silva – CPF: 016.873.354-43 – Suplente

**VIII - Representante do Conselho Tutelar:**

Vanuza Damasceno Silva– CPF: 011.005.464-48 - Titular

Francisca das Vitorias da Silva– CPF: 703.666.674-91 Suplente

**VIII – Representante do Conselho Municipal:**

Thamara Juliana Macedo Costa– CPF: 079.589.148-96 – Titular

Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62 – Suplente

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de Julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº. 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:A3C09F0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 089/2019 - GP/GMTS - CPAD 002/2019-  
REDESIGNAR PRAZO**

**Portaria n.º 089/2019 - GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 002/2019:

- I - ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA - PRESIDENTE  
Matricula: 2577-1  
II - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - MEMBRO  
Matricula: 6751-1  
III - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO  
Matricula: 4961-1

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:88CEC22A

**GABINETE DO PREFEITO  
CMDCA - EDITAL Nº 001/2019 - CANDIDATOS COM  
REDAÇÃO CORRIGIDA E ABRE PRAZO PARA RECURSO-  
CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA TIBAU DO SUL/RN  
Email: cmdcatibaudosul@gmail.com

Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL Nº 001/2019: **Publica a Relação de Candidatos que tiveram suas Redações Corrigidas, com as respectivas notas, e abre prazo para recurso.**

A Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2015; torna público a Relação de Candidatos que tiveram suas Redações Corrigidas (conforme sub-item 3.1 letra “F” do edital), com as respectivas notas, e **abre prazo para recurso acerca da Redação de 18/07/2019 a 19/07/2019.**

CANDIDATOS (AS)	NOTA	SITUAÇÃO
ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	6,25	HABILITADA
ARNALDO BARBOSA	3,75	INABILITADO
ELVIS DE FREITAS MARCELINO	4,5	INABILITADO
ITALO ROSSI DE OLIVEIRA XAXA	0,0	INABILITADO
JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA	5,5	HABILITADO
LOURANIZE MARIA DE MEDEIROS	0,0	INABILITADO
* MARIA AUXILIADORA V. DA S. SIMIÃO	7,25	EM ANÁLISE
MARIA HELENA S. FERNANDES	5,5	HABILITADO
MICHEL ANDERSON B. DE ALMEIDA	8,25	HABILITADO
ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR	8,75	HABILITADO
SANGY LEITE DA SILVA	7,75	HABILITADO

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no período de **18/07/2019 a 19/07/2019**, com provas que instruem o ato. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Av.

Governador Aluísio Alves, no 35 – Centro – Tibau do Sul/RN, no horário das 9h às 15h.

Caso o(a) candidato(a) queira visualizar sua própria Redação assim como a correção da mesma, poderá dirigir-se à SEMTHAS também nos dias 18 e 19 de julho (de 9h às 15h) e, na presença de um dos membros da Comissão Especial Eleitoral, acessará as informações sem poder, contudo, tirar foto ou cópia dos dados. Não é permitido acessar informações de outros(as) candidatos(as).

Relembramos aos Candidatos Habilitados que dia **22/07/2019** será publicada a Relação Final dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos, e dia **24/07/2019 as 13h** na SEMTHAS, haverá uma Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha.

\* Salientamos que a candidata **Maria Auxiliadora V. da S. Simião**, apesar de ter sido inabilitada na primeira fase do processo seletivo por não ter atingido a quantia mínima de acertos nas questões objetivas (13), teve sua Redação corrigida pois apresentou Recurso à Comissão Especial Eleitoral o qual terá parecer final aos 22 dias do mês de julho do ano em curso. E, caso o recurso seja aceito e as questões sejam anuladas, a candidata (que acertou 12 questões) passará para o status de “Habilitada” no processo seletivo.

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2019

**ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:2C52763E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 22 de julho de 2019 a 21 de outubro de 2019, ao servidor(a):

**MARIA DA PIEDADE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 522.809.264-15, com matrícula nº 345, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:6ED152CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019 – GP/GMTS - RETORNO DE**  
**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração de servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aceitar pedido de retorno antecipado de licença sem remuneração, a partir do dia 01 de agosto de 2019, do(a) servidor(a):

**ANGELA MARIA MAIA**, Matrícula 2221-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 839.049.054-49, no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

**Art. 2º.** Este ato torna, a partir do dia 01 de agosto de 2019, sem efeito a Portaria nº 019/2019 – GP/GMTS de 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B4D0593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 013/2019 -**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –PMTS-PROCESSO Nº**  
**0800592-93.2019.8.20.5116**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
 013/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 –  
 PMTS

**CONSIDERANDO** decisão judicial proferida no Processo nº 0800592-93.2019.8.20.5116;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo

de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 013/2019  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

EDUCADOR FÍSICO (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0027	JULIO SOCRATES PEIXOTO DA SILVA	2

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 013/2019  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;



- 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);  
 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.  
 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);  
 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);  
 8) Documentação para abertura de conta no Banco:\*
- 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;  
 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;  
 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Veículo			
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros			
Fontes de renda			
NOME COMPLETO: _____			
CARGO: _____			
Local e data: _____			
Assinatura _____			

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome do Concursado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_.

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Não acumulo Aposentadoria  Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 013/2019

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

**2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicérides;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:743EF103**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2019, 09 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 220/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: José Freire  
Cargo/Função: Médico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	10.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, do dia 10 de Julho de 2019, participou da capacitação para grupo de tabagismo durante a realização da Oficina Locoregional do Programa Mais Médicos, das Regiões de São José de Mipibú, João Câmara e Caicó no dia 10 de Julho de 2019, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**  
Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B38F57F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2019, 15 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	16.07.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Julho de 2019, com a paciente Cinthia Cristine F. Silva, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**  
Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A104B826

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2019, 16 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	17.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Julho de 2019, acompanhou a secretária de saúde à reunião de diretoria do COSEMS/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**  
Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E208B313

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019, 04 de Julho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	05.07.19	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 05 de Julho de 2019, com a paciente Rosicleide Pergentino Matias, para realizar consulta na clínica Humanitare, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Julho de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**17841A02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019, 05 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	08.07.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2019, com o paciente Evaristo Francisco de Medeiros, para realizar atendimento com o urologista, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6FB60B20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019, 08 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	09.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Julho de 2019, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira, para realizar procedimento no Hospital do Coração, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DFE3E5D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2019, 08 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	09.07.2019	100,00	100,00

Total	100,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Julho de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar alta hospitalar, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**BFA36220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2019, 08 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Cláudia Rejane de Medeiros Silva.

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	09.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 09 de Julho de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar procedimento no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**FE68285C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2019, 08 de Julho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	09.07.19	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Julho de 2019, com a paciente Apolinária Generina de Jesus, para realizar consulta no HUOL, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**994747ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2019, 09 de Julho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	10.07.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Julho de 2019, com o paciente Roberto Joaquim Pereira, para realizar ecocardiograma na Clínica Jundiá, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Julho de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**35DC7DD9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2019, 10 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	11.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Julho de 2019, com o paciente Manoel Antônio de Souza, para realizar avaliação do marca-passos, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C4EC1AFF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2019, 11 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	12.07.2019	100,00	100,00

Total | 100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de Julho de 2019, com o paciente Lindenberg Batista de Araújo, para realizar alta após realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Julho de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**56A86C40**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2019, 12 de Julho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	15.07.19	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Julho de 2019, com a paciente Tatiana Patrícia da Silva, para realizar exame de esteira em Natal, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Julho de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**68F908E4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2019, 15 de Julho de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	16.07.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Julho de 2019, com a paciente Perola Emanuelle A. da Silva, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Julho de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3A30C270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 038/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ 09671156479**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.848.425/0001-89, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS TEMÁTICAS NO LETREIRO (AMO TOUROS), EM ALUSÃO AO FOLCLORE E AO PERÍODO NATALINO, COMO FORMA DE INCENTIVAR A VISITAÇÃO E CULTURA POPULAR**, no importe global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de julho de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**4F140D66

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 67,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), em favor de **ELIZELDA CATARINA DA SILVA**,

Touros/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6D2DEAE9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor de **EDMILSON FRANÇA DE SOUZA**,

Touros/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**8672B4A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor de **EVERTON XAVIER RODRIGUES**,

Touros/RN, 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**240A87C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1114/2019 – GC – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA Nº 4.855/2019, PELOS  
FATOS IMPUTADOS AO SENHOR PAULO EMÍDIO DA  
SILVA JUNIOR**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo a disposições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Touros, exaradas na Resolução 003/2019-COMDICA, de 01 de julho de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Hélio Victor Batista**, presidente da comissão Processante, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0003-5; **Ana Cláudia Pinto de Moura Rocha**, agente comunitário de saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0166-3; e **Damilza Ferreira dos Santos Lima**, assistente social do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 0108-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo/Sindicância nº **4.855/2019**, pelos fatos imputados ao senhor Paulo Emídio da Silva Junior no exercício da atividade do cargo eletivo de conselheiro tutelar, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte RN, 17 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DCDAD1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:  
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 02 de agosto de 2019, às 15h – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 18 de julho de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**383EF737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 049/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 049/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica**  
**Elemento de despesa 3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**  
**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Total da suplementação: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas**  
**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**  
**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Total da suplementação: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C0E8B93B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2019 – Processo n.º 01.620/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Arraiá Social dos Idosos de Upanema/RN.**

**FORNECEDOR: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS 06130912480 - CNPJ: 31.017.526/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua Antonio Vitorino, 23, centro, Upanema/RN, 59.670-000.**

**VALOR: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4932F424

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0266/2019 - GPMU, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0266/2019 - GPMU, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a senhora LÍVIA CARVALHO MATOSO GONDIM, RG: 2721256 – ITEP/RN, para exercer a função de Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de julho de 2019.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:E986CD31

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 034/2019.**

**Processo Nº 067/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial n.º 034/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**JEOVÁSBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais);**

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:1035BD99

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 037/2019.**

**Processo Nº 1105/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial n.º 037/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma

fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**C A DE FARIAS - ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 86, 90, 91, 92, 93, 95; perfazendo o valor de **R\$ 140.903,10 (cento e quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos);**

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 61, 66, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 94, 97, 98, 99, 104, 106; perfazendo o valor de **R\$ 74.954,95 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);**

**RUIVAN CARLOS MORAIS - ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 76, 77, 78, 89, 109; perfazendo o valor de **R\$ 224.594,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais);**

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:2F28A160

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 050/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 050/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei n.º 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo

**Un. Orçam 04.001:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Função 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0015:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Projeto/Atividade 2129:** Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

**Elemento de despesa 45.90.61:** Aquisição de Imóveis

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Total da suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo



**Un. Orçam 04.001:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Funcão 04:** Administração

**Sub-Função 122:** Administração Geral

**Programa 0015:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Projeto/Atividade 2129:** Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

**Elemento de despesa 31.90.04:** Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Total da suplementação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E9B8FD16

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 034/2019.**

**PROCESSO Nº 067/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais);**

Upanema/RN, 18 Julho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**9FF4CD7D

**PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 037/2019.**

**PROCESSO Nº 1105/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao

licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**C A DE FARIAS - ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 86, 90, 91, 92, 93, 95; perfazendo o valor de **R\$ 140.903,10 (cento e quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos);**

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 61, 66, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 94, 97, 98, 99, 104, 106; perfazendo o valor de **R\$ 74.954,95 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);**

**RUIVAN CARLOS MORAIS - ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 76, 77, 78, 89, 109; perfazendo o valor de **R\$ 224.594,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais);**

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**8150C403

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 039/2019.**

**Processo n.º 1004/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs00min do dia 31 de Julho de 2019 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Etanol e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**F77058EF

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 040/2019.**

**Processo n.º 1005/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 15hrs00min do dia 31 de Julho de 2019 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de Educador Físico para colaboração nas ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:6F830A51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS  
06130912480 - CNPJ: 31.017.526/0001-08

Processo n.º 01.620/2019 - Inexigibilidade n.º 018/2019

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Arraiá Social dos Idosos de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2116 – Funcionamento dos serviços de proteção básica às famílias - PSB

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 09/07/2019 a 15/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS 06130912480

CNPJ: 31.017.526/0001-08

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F429BD16

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2019

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 021/2019**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em 18/07/2019, com o seguinte resultado: verificou-se que a empresa **J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-CNPJ: 26.690.173/0001-72 FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-CNPJ: 07.366.605/0001-40 e CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP-CNPJ: 15.659.814/0001-00**, atendem o que se pede para a fase de habilitação nos termos do ato convocatório deste certame. Depois de verificada a regularidade da documentação do licitante, as empresas habilitadas foram declaradas vencedoras parciais do presente certame. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e os mesmos não o fizeram.

Várzea-RN, 18 de julho de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:77FA1DF3

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE N.º009/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no 17º fórum nacional dos dirigentes municipais de educação**.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO- CNPJ – 03.604.410/0001-30**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13, VI da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um prestador para o serviço ora contratado**.

Várzea-RN, 18 de julho de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:74FA4C30

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.495.347/0001-55 a qual tem por ramo pertinente: **construção de edifícios; obras de terraplanagem; serviços de pintura de edifícios em geral; dentre outros**. Empresa com sede na Rua Egdio Chagas do Nascimento, 748 Bairro Centro Rafael Fernandes CEP: 59.900-000. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 18 de julho de 2019.

Validade do CRC – 31/12/2019

OBS: Não há pendência de documentação

Venha-Ver/RN, 18 de julho de 2019.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA**  
Pregoeira Suplente

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**66FE27C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO VERAPREV**

**DECRETO Nº 186/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.558**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, o Senhor Marcos Antonio Cabral, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - VERAPREV - RN

4 09.272.0001.2096.0000 MANUT. DAS AÇÕES ADM DO VERAPREV 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

9 09.272.0001.2096.0000 MANUT. DAS AÇÕES ADM DO VERAPREV 100.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

11 09.272.0001.2096.0000 MANUT. DAS AÇÕES ADM DO VERAPREV 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00

01 TESOIRO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

12 09.272.0001.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS 200.000,00

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - VERAPREV - RN

17 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS - VERAPREV -500.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Anulação (-)

-500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3159A688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PP 027/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 027/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **01/08/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 027/2019, para aquisição de Equipamentos Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Julho de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**78A1CA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a **contratação de empresa para realizar a reforma da Unidade Básica de Saúde do Cajueiro**, conforme projeto que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 18 de julho de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**262A464E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3DF6FB12

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 723/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**57BE98C0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 724/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6B6864D8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 725/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1E6BB9E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 726/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ-/RN, dia 16 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C4032751**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 727/2019-FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D526EBD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 728/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Coordenadora Geral da Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CE340F47**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 729/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:983FAE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 730/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AAD2109B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 731/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:80336EBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8C2DA2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa J M DE MACEDO ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP, homologado em 03/07/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERARIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERARIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J M DE ARAUJO**  
CNPJ:**26.951.758/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE SIMPLES ENVERNIZADO SEM VISOR CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, CONTENDO CASTIÇAS.	QT	250	RS 500,00	RS 125.000,00
02	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 60CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAS.	QT	30	RS 200,00	RS 6.000,00
03	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 80CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAS.	QT	30	RS 290,00	RS 8.700,00
04	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,20CM X 1,60 CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAS.	QT	30	RS 250,00	RS 7.500,00
05	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DO CORPO POR KM RODADO.	QT	4.000	RS 2,90	RS 11.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **158.800,00**( cento e cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de julho de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 019/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J M de Araujo

CNPJ: 26.951.758/0001-07

**JANAINA MACEDO DE ARAUJO**

CPF:039.497.994-00

Promitente Contratada



**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**2E6A41B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 49 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**PORTARIA Nº 49, DE 11 de março de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 373.950,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 11 de março de 2019

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>373.950,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>204.700,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>132.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	132.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	25.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	10.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>7.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	7.700,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.250,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>16.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>373.950,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	14.000,00

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						70.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		25.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						204.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		132.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001		25.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					17.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.700,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U						30.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA RURAL DO MUNICIPIO	E				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		20.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE						30.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		5.000,00
	2096 Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO						16.250,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					16.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		16.250,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**39CD6EB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 77 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**PORTARIA Nº 77, DE 22 de abril de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 22 de abril de 2019

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>90.000,00</b>
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					30.000,00

	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>90.000,00</b>					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					30.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				10.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	13110000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:598D482F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 334, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**Lei nº 334, de 15 de julho de 2019.**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Boa Saúde/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**SEÇÃO II****Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

### CAPÍTULO VII

#### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

### CAPÍTULO VIII

#### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

### CAPÍTULO IX

#### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

##### SEÇÃO I

## Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

## SEÇÃO II

## Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

## Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

## Das Dívidas

## SEÇÃO ÚNICA

## Da Dívida Fundada Interna

## SUB-SEÇÃO I

## Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## SUB-SEÇÃO II

## Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

## Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

## Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.  
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de julho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I - ORÇAMENTO FISCAL:**

#### **1.1 - Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover as ações e atividades de cada Secretaria e setores da estrutura municipal;
- 1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem dos servidores municipais;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização e sistemas;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
- 1.1.7 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.8 - Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;
- 1.1.9 - Fortalecer os programas de estágios extracurriculares de estudantes dos níveis técnicos e superiores;
- 1.1.10 - Manutenção as ações da Junta do Serviço Militar;
- 1.1.11 - Viabilizar e promover a atualização, modernização, agilidade e estruturação do setor de recursos humanos - RH;
- 1.1.12 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.13 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.1.14 - Viabilizar, otimizar e estruturar o arquivo público municipal;
- 1.1.15 - Formação e capacitação dos servidores para o atendimento de qualidade ao público;
- 1.1.16 - Acompanhar os trabalhos da comissão permanente de licitação/CPL;
- 1.1.17 - Viabilizar e organizar o relatório de avaliação do PPA;
- 1.1.18 - Viabilizar relatório de gestão e avaliação anual de cada secretaria;
- 1.1.19 - Promover reunião técnica de trabalho bimestral e agenda pré-estabelecida com todos os secretários;
- 1.1.20 - Viabilizar a criação e o funcionamento da guarda municipal;

#### **1.2 - Nas áreas de Finanças e Tributação**

- 1.2.1 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.6 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência tributária;

#### **1.3. Nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico**



- 1.3.1. Implantar gradualmente programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.2. Recuperar e limpar gradualmente rios açudes e lagoas;
- 1.3.3. Implantar gradualmente programas de coleta seletiva;
- 1.3.4. Implantar gradualmente programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.5. Implantar gradualmente projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.6. Desenvolver gradualmente programas de educação ambiental;
- 1.3.7. Manter gradualmente as ações de defesa civil no município;
- 1.3.8. Conclusão gradualmente do Plano Municipal de saneamento básico;
- 1.3.9. Garantir gradualmente o cumprimento do Plano de Saneamento Básico no município;
- Manutenção gradual do aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.3.11. Implantar gradualmente projetos ambientais no município;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 – Manter e ampliar o Programa de Jovens e Adultos;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação continuada do corpo docente, da gestão escolar, das equipes técnicas e do pessoal de apoio das escolas;
- 1.4.8 – Implantação da gestão democrática nas escolas municipais;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 – Promover a busca ativa dos alunos;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.4.14 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino público municipal;
- 1.4.15 – Apoio aos conselhos do FUNDEB, do CAE, do CME e dos Caixas Escolares;
- 1.4.16 – Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.17 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.18 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.19 – Manter a equipe uma sala para apoio pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros e estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### **– Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1. Distribuição de sementes gradualmente para o plantio de subsistência ao pequeno agricultor;
- 1.6.2. Planejamento para o corte de terra e preparo da terra de pequenos produtores;
- 1.6.3. Celebrar convênio junto a EMATER, visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- 1.6.4. Garantia gradualmente da safra da agricultura familiar, destinando - se à alimentação escolar;
- 1.6.5. Garantir gradualmente transporte ao agricultor familiar para sua participação na feira livre;
- 1.6.6. Apoiar gradualmente as atividades de agroindústria pecuária e redes comunitárias de produção;
- 1.6.7. Fortalecimento gradualmente e constituição de novas associações e ou cooperativas;
- 1.6.8. Criação gradualmente de programas voltados ao incentivo da produção e diversificação das culturas agrícolas;
- 1.6.9. Cumprimento da legislação que trata da obrigatoriedade por parte dos municípios de aquisição de gêneros da merenda escolar de produtores locais;
- 1.6.10. Implantação de Programa de extensão rural (assistência técnica e capacitação) de acordo 1.6.11. com a aptidão de cada povoado;
- 1.6.12. Programa de conscientização gradualmente do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipiente;
- 1.6.13. Pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período de ociosidade do solo;
- 1.6.14. Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.6.15. Criação gradualmente de cooperativas e associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.6.16. Programa de fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.6.17. Inserção dos minis e pequenos produtores rurais no Programa “Mais Ambiente” /MMA;
- promoção da Festa do Agricultor;
- 1.6.18. Garantir gradualmente ao pequeno agricultor e pescador ferramentas de trabalhos;
- 1.6.19. Garantir gradualmente a manutenção das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola;

#### **1.7 - Na área da Cultura**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços que têm aspectos culturais e históricos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato e da cultura local;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.7.4 – Manutenção da banda de música municipal e do Coral;
- 1.7.5 – Promoção de eventos culturais, inclusive nas datas festivas tradicionais do Município;

1.7.6 – Implantar o projeto musical “Uma sinfonia diferente”;

### **1.8 – Na área do Turismo**

1.8.1 – Criar o roteiro turístico rural e capacitar guias locais;

1.8.2 – Pleitear convênios de parcerias para criação de um ponto turístico;

1.8.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo rural e de aventura;

1.8.4 – Criar o balcão de informação turística;

1.8.5 – Realizar festas temáticas para geração de maior fluxo turístico;

1.8.6 – Criar e Implantar o planejamento estratégico para dinamização do Parque Temático da Praça Arno Francisco;

1.8.7 – Apoiar e incentivar empresários do ramo de Pousadas, Restaurantes e Bares para ampliação de seus comércios;

1.8.8 – Apoiar a criação do Conselho Municipal de Turismo;

### **1.9 – Na área do Desenvolvimento Social**

1.9.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;

1.9.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico;

1.9.3 – Apoio ao empreendedor com a criação de cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

### **1.10 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

1.10.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;

1.10.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;

1.10.3 – Captar recursos de convênios por meio de Propostas Voluntárias – Proponente

Específico, Emendas Parlamentares no âmbito Federal;

1.10.4 – Buscar parcerias com a Secretaria Estadual de Esporte para implantação de projetos;

1.10.5 – Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10.6 – Manter as ações do Programa “Esporte para Todos”;

1.10.7 – Manter as ações do Programa “Segundo Padrão e Paradesporto”;

1.10.8 – Manter as ações do Programa “Esporte e Lazer da Cidade”;

1.10.9 – Manter as ações do Programa “Brincado com o Esporte”;

1.10.10 – Manter as ações do Programa “Iniciação Esportiva”;

1.10.11 – Promover eventos esportivos por meio de convênios;

1.10.12 – Realizar Campeonatos, Torneios, Gincanas e outros eventos de Esporte de Rendimento, Participativo e Educacional;

### **1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### **1.12 – Na área de Obras**

1.12.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.12.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.12.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.13 – Na área da Habitação**

1.13.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.13.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; 1.13.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;

1.13.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;

1.13.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;

1.13.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;

### **1.14 – Na área do Trabalho**

1.14.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

1.14.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;

1.14.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;

1.14.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município com culturas locais;

1.14.5 – Manter programas de microcrédito;

1.14.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;

1.14.7 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.14.8 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Implantar Ouvidoria Interna no âmbito do sistema único de saúde/SUS;

- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
- 2.1.12 - Incentivar as políticas públicas voltadas para a saúde da mulher e do homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgências e emergências;
- 2.1.14 - Implantar a 5ª Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF; e Saúde Bucal – SB, respectivamente;
- 2.1.15 - Criar e manter programas de assistência à juventude;
- 2.1.16 - Garantir os serviços especializados nas áreas de Ginecologia, Psiquiatria, Pediatria e Cardiologia dentre outros;
- 2.1.17 - Expandir o horário de atendimento na Atenção Básica para o 3º turno;
- 2.1.18 - Expandir o atendimento odontológico para o 3º turno e finais de semana;
- 2.1.19 - garantir PLUS para os profissionais médicos nos feriados como: carnaval, semana santa, Natal, Ano Novo e outros;
- 2.1.20 - Criar fórum intersetorial para discutir impacto de indicadores de saúde;
- 2.1.21 - Manter o espaço voltado à mulher para garantir sua assistência;
- 2.1.22 - implantar a Gerência de Enfermagem nas UBS's;
- 2.1.23 - Manutenção do programa de combate ao tabagismo;
- 2.1.24 - Manutenção do programa de combate ao glaucoma;
- 2.1.25 - Garantir fardamento para os profissionais de saúde;
- 2.1.26 - Ampliar as ações dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde/ACS e de Agentes de Combate as Endemias/ACE;
- 2.1.27 - Aprimorar as ações de vigilância em saúde;
- 2.1.28 - Garantir a manutenção do plano de Educação Permanente para os trabalhadores em saúde;
- 2.1.29 - Garantir a locação de imóveis para expansão da oferta de novos serviços;
- 2.1.30 - Manter o Programa Saúde na Escola – PSE;
- 2.1.31 - Reimplantar o serviço de Radiologia;
- 2.1.32 - Reimplantar o serviço de Análises Clínicas;
- 2.1.33 - Garantir a locação de automóveis para manutenção da prestação de serviços a população;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.2.2 - Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;
- 2.2.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
- 2.2.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 2.2.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
- 2.2.6 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
- 2.2.7 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.8 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.9 – Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
- 2.2.10 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 2.2.11 – Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
- 2.2.12 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.2.13 - promover educação profissional para população;
- 2.2.14 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- 2.2.15 – Criação da Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos;
- 2.2.16 – Criação do Conselho da Mulher;
- 2.2.17 – Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- 2.2.18 – Implantar o Programa Família Acolhedora;

Em, 15 de julho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Ampliação e reforma do prédio sede do Executivo Municipal;
- 1.1.4 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.5 – Adquirir e/ou locar novos imóveis;
- 1.1.6 – Instalação da estrutura necessária para funcionamento da guarda municipal;

#### **- Nas áreas do Meio Ambiente e Saneamento**

- 1.2.1. Recuperar gradualmente rios, barreiros, riachos e açudes;
- 1.2.2. Ampliação do sistema de abastecimento de água potável;
- 1.2.3. Implantar gradualmente redes de drenagem em áreas críticas;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construir e equipar refeitórios em escolas;

- 1.3.3 – Aquisição de veículos e outros equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.4 – Reformar quadras de esportes em escolas, para práticas esportivas;
- 1.3.5 – Montar, instalar e modernizar salas de informática;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- Construção da creche para crianças de 03 a 06 anos, com apoio do Governo Federal;

#### **1.4 - Na área da Cultura**

- 1.4.1 – Revitalizar os espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal;
- 1.4.5 – Criar a Orquestra Sinfônica da Juventude de Boa Saúde;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1. Aquisição de equipamentos agrícolas para o suporte técnico ao pequeno produtor;
- 1.6.2. Recuperação e construção gradualmente de barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Construção e instalação gradualmente de poços artesianos nas comunidades rurais;

#### **1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;
- 1.7.2 – Melhorias de infraestrutura no Campo de futebol municipal;
- 1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de praça de eventos;
- 1.7.5 – Revitalização e ampliação de campos de futebol de várzea do município;

#### **1.8 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.8.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.8.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.8.3 – Reforma e/ou construção do mercado público;
- 1.8.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.8.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.8.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

#### **1.9 – Na área da Habitação**

- 1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.9.3 - Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;

#### **1.10 – Na área do Turismo**

- 1.10.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.10.2 – Construir calçadão e urbanizar as vias centrais do nosso Município;
- 1.10.3 – Instalação de placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;
- 1.10.4 – Construção de área de convivência;
- 1.10.5 – Construção e revitalização de espaços turísticos;
- 1.10.6 – Reformar praças e espaços de convivência para geração de fluxo turístico;
- 1.10.7 - Criar Parque Temático e Museu da Casa de Farinha na Praça Arnor Francisco;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Recuperar e ampliar a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Resgatar o Programa Academia da Saúde, além de ampliar para a zona rural;
- 2.1.5 - Recuperar as Unidades de Atendimento;
- 2.1.6 - Garantir a acessibilidade dos serviços aos nossos municípios;
- 2.1.7 - Resgatar Pólos da Academia da Saúde;
- 2.1.8 - Reformar e ampliar o Hospital e Maternidade Dr Januário Cicco;
- 2.1.9 - Aquisição de equipamentos para o Hospital;
- 2.1.12 - Aquisição de utensílios para a Atenção Básica – AB;
- 2.1.13 - Aquisição de utensílios para o Hospital;
- 2.1.14 - Aquisição de veículo tipo Moto para suprir as necessidades dos agentes de endemias;
- 2.1.16 - Equipar as Unidades Básicas de Saúde – UBS's;

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma, recuperação e adaptação do Cento de Convivência;
- 2.2.2 – Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;
- 2.2.3 – Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4 – Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;

2.2.5 – Aquisição de veículo para o Programa Criança Feliz;

Em, 15 de julho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

### **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	21.194	22.435	42.101	41.000	44.200	46.430
Despesas Totais	21.819	23.206	41.381	40.600	43.850	45.980
Superávit/Déficit	-625	-771	720	400	350	450

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas no exercício de 2018 nos permite concluir que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas ainda foram deficitárias quando comparadas à previsão anual para 2018, registrando frustração na ordem de R\$ 11.639.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação aos números realizados ao longo do ano de 2018 e destacando as despesas, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal.

Outra despesa também representativa foi a despesa com pessoal, quando isso é provocado pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.400.220,96	49,12
Outras Despesas Correntes	9.721.746,16	41,89
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.406.603,94	6,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	677.703,64	2,93
Total	23.206.274,70	100,00%
Receita Arrecadada	22.435.517,23	-
Superávit/Déficit	-770.757,47	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 50,80%, sendo 48,19% no Poder Executivo e 2,61% no Poder Legislativo.

Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	21.812.544,99	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	11.400.220,96	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-60.747,16	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-200.133,52	-
(-) 3191.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-58.183,36	-
Despesa líquida com pessoal	11.081.156,92	50,80%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	10.511.552,68	48,19%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	569.604,24	2,61%

Em relação a esses números, vimos que o Município de Boa Saúde, no que se refere ao gasto com pessoal nos dois poderes, atendeu as diretrizes da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	21.122	32.081	30.570	32.870	34.240
Pessoal e Enc. Sociais	11.400	16.500	16.650	17.840	18.560
Out. Desp. Correntes	9.722	15.481	13.800	14.900	15.500
Juros da Dívida	0,00	100	120	130	180
Despesa de Capital	2.084	9.300	10.030	10.980	11.740
Investimentos	1.407	8.000	8.430	9.100	9.600
Inversões Financeiras	0,00	200	300	380	460
Amortizações Dívida	677	1.100	1.300	1.500	1.680
Total	23.206	41.381	40.600	43.850	45.980

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial as da manutenção da máquina administrativa;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstradas a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	617.292	650.000	700.000	740.000	780.000
Resultado Primário	817.205	820.000	840.000	860.000	890.000
Dívida Curto Prazo	2.076.116	1.950.000	1.880.000	1.820.000	1.760.000
Dívida Pública Fundada	8.303.370	8.100.000	7.850.000	7.680.000	7.500.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser reduzidas ainda mais, para que haja maior equilíbrio fiscal. No ano de 2018, a despesa ainda superou as receitas, gerando déficit.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	21.194.710	22.435.517	42.101.029	41.000.000	44.200.000
Despesas totais	21.819.327	23.206.274	41.381.029	40.600.000	43.850.000
Superávit/Déficit	624.617	770.757	720.000	400.000	350.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 menos favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 1.241.000,00 e sua despesa foi acrescida em R\$ 1.387.000,00. Isso foi objeto da ampliação da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos cidadãos com os serviços públicos básicos. A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	8.721.679,30	8.642.366,28

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento do passivo financeiro.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 15 de julho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**212FB2AE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611018/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2019 – Processo Administrativo nº 611018/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

VENCEDOR(ES): CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 20.802.223/0001-80					
ENDEREÇO: RUA CEL. LUIZ INACIO, 160, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
11	50,00	Peça 100	CABO PP 2 X 2,5 mm	227,00	11.350,00
13	25,00	Peça 100	CABO PP 3 X 2,5 mm	334,00	8.350,00
15	300,00	Unidade	CAIXA 4X2	0,54	162,00
22	650,00	M	CONDUTE 1/2	0,74	481,00
23	650,00	M	Condute 3/4	0,89	578,50
34	120,00	M	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	5,50	660,00
35	50,00	M	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	27,00	1.350,00
36	3,00	Unidade	DISJUNTOR DSJN 200 A	230,00	690,00
38	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	6,00	1.260,00

46	400,00	M	FITA ISOLANTE 20m	2,48	992,00
47	200,00	M	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 m	9,73	1.946,00
48	100,00	Unidade	INTERRUPTOR EXTERNO	3,85	385,00
51	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 03 SESSÃO	4,68	468,00
52	400,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 11 WATTS 6500K	8,10	3.240,00
58	200,00	Unidade	LÂMPADA TUBULAR 6500K 09 WATTS (TIPO TUBO FLUORESCENTE)	9,00	1.800,00
59	200,00	Unidade	LÂMPADA TUBULAR 6500K 18 WATTS (TIPO TUBO FLUORESCENTE)	9,00	1.800,00
63	200,00	Unidade	LUMINÁRIA SLIM DE SOPREPOR LED 18 WATTS	24,75	4.950,00
64	200,00	Unidade	LUMINÁRIA SLIM DE SOPREPOR LED 36 WATTS	39,50	7.900,00
65	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 100 WATTS	114,00	2.280,00
76	200,00	Unidade	TOMADA EXTERNA UMA SESSÃO	4,00	800,00
77	200,00	Unidade	TOMADA SIMPLES	2,80	560,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>52.002,50</b>

<b>VENCEDOR(ES): DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP</b>					
CNPJ: 37.227.550/0001-58					
ENDEREÇO: R Nº 5, 129, QUADRA R7LT07, GOIANIA /GO, CEP: 74125-070					
REPRESENTANTE: - RG: 001120532					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	150,00	Unidade	2 INTERRUPTOR 1 TOMADA	5,45	817,50
3	1500,00	Unidade	BASE DE RELÉ PADRÃO COSERN	3,90	5.850,00
6	300,00	Unidade	BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	13,18	3.954,00
18	21,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	65,00	1.365,00
50	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 02 SESSÃO	3,80	380,00
53	400,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 20 WATTS 6500K	18,15	7.260,00
62	300,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	20,30	6.090,00
66	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 200 WATTS	236,00	4.720,00
67	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 400 WATTS	600,00	12.000,00
69	2000,00	Unidade	RELÉ NF	10,87	21.740,00
70	30,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 01 LUMINÁRIA EM POSTE /REF. OSF01 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	59,00	1.770,00
71	100,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 02 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF02 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	74,00	7.400,00
72	20,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 03 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF03 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	89,00	1.780,00
73	20,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 04 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF04 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	104,00	2.080,00
74	100,00	Unidade	TOMADA DUPLA	4,20	420,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>77.626,50</b>

<b>VENCEDOR(ES): L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>					
CNPJ: 26.683.873/0001-30					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HORÁCIO, 535, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640					
REPRESENTANTE: - RG: 1955826					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
17	21,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	29,90	627,90
19	30,00	Unidade	CAIXA DE REFLETOR 400 WATTS	39,50	1.185,00
27	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	0,75	112,50
29	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	1,09	163,50
30	120,00	M	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
31	120,00	M	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
32	120,00	M	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
33	120,00	M	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
37	3,00	Unidade	DISJUNTOR DSJN 250 A	265,00	795,00
40	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	2,63	552,30
49	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 01 SESSÃO	2,35	235,00
54	500,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	30,00	15.000,00
55	2000,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	79.080,00
56	300,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	47,18	14.154,00
68	40,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 50 WATTS	48,50	1.940,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>116.317,20</b>

<b>VENCEDOR(ES): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - E</b>					
CNPJ: 27.062.419/0001-24					
ENDEREÇO: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
REPRESENTANTE: - RG: 545325					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
5	50,00	Unidade	BRAÇO CURVO DE UM E MEIO METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	20,00	1.000,00
7	300,00	M	CABO CONCÊNTRICO 0,6/1kv	3,90	1.170,00
20	200,00	Peça 2m	CANALETA 2m PARA FIAÇÃO EXTERNA	2,75	550,00
24	300,00	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 70 PADRÃO COSERN	4,50	1.350,00
25	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	0,85	127,50
26	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1".1/2	3,80	570,00
45	2,00	Unidade	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 4 X 4 - 16 DEGRAUS	900,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>6.567,50</b>

<b>VENCEDOR(ES): R ALVES DANTAS - ME</b>					
CNPJ: 08.184.822/0001-81					
ENDEREÇO: RUA RODOLFO FERNANDES, 89, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA - RG: 178575					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	150,00	Unidade	1 INTERRUPTOR 1 TOMADA	3,50	525,00
4	50,00	Unidade	BRAÇO CURVO DE DOIS METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	24,50	1.225,00
8	300,00	M	CABO DE COBRE NU 35 mm	8,00	2.400,00
12	50,00	Peça 100	CABO PP 2 X 4,0 mm	340,00	17.000,00
14	25,00	Peça 100	CABO PP 3 X 4,0 mm	495,00	12.375,00
16	100,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA COM GRAU PADRÃO COSERN	145,00	14.500,00
21	6,00	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DO TIPO PARAQUEDISTA	157,00	942,00
28	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 2"	4,88	732,00
39	460,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1".1/2	12,00	5.520,00
41	460,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 2"	12,00	5.520,00



42	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	3,60	756,00
43	3,00	Unidade	ESCADA DE FIBRA TRIPÉ DE 3 m	395,00	1.185,00
44	1,00	Unidade	ESCADA DE FIBRA 6.60 X 12.00m	945,00	945,00
57	300,00	Unidade	LÂMPADA LED E-40 50 WATTS 6500K	55,00	16.500,00
60	100,00	Unidade	LUMINARIA LED 100 WATTS 6000K	95,00	9.500,00
61	100,00	Unidade	LUMINARIA LED 50 WATTS 6000K	99,00	9.900,00
75	100,00	Unidade	TOMADA EXTERNA DUAS SESSÃO	4,00	400,00
78	10,00	Peça 100	CABO PP 4 X 6,0 mm (POÇOS)	1.300,00	13.000,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>112.925,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**61F5F2EE

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ORTOPÉDICAS ASSOCIADAS A EXAMES DE IMAGENS COMPLEMENTARES DO TIPO RAIOS X REALIZADAS NO MUNICÍPIO SOLICITANTE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 508009/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>TM MEDICAL CENTER LTDA</b>					
CNPJ: 26.582.264/0001-94					
Endereço: <b>R BEVENUTO SIMOES, 17, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	1000,00	SERVIÇOS	Consultas médicas ortopédicas	165,00	165.000,00
2	500,00	UNIDADE	Exames de imagem do tipo raio X digital, no seguintes tipos: coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, bacia, cóccix, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, axial de calcâneo, punho para idade óssea, econometria de membros inferiores e tórax (PA), todos com laudo.	60,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 195.000,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4200BC01

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611018/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

VENCEDOR(ES): CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 20.802.223/0001-80					
ENDEREÇO: RUA CEL. LUIZ INACIO, 160, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
11	50,00	Peça 100	CABO PP 2 X 2,5 mm	227,00	11.350,00
13	25,00	Peça 100	CABO PP 3 X 2,5 mm	334,00	8.350,00
15	300,00	Unidade	CAIXA 4X2	0,54	162,00
22	650,00	M	CONDUTE 1/2	0,74	481,00
23	650,00	M	Condute 3/4	0,89	578,50
34	120,00	M	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	5,50	660,00
35	50,00	M	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	27,00	1.350,00
36	3,00	Unidade	DISJUNTOR DSJN 200 A	230,00	690,00
38	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	6,00	1.260,00
46	400,00	M	FITA ISOLANTE 20m	2,48	992,00
47	200,00	M	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 m	9,73	1.946,00
48	100,00	Unidade	INTERRUPTOR EXTERNO	3,85	385,00
51	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 03 SESSÃO	4,68	468,00
52	400,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 11 WATTS 6500K	8,10	3.240,00
58	200,00	Unidade	LÂMPADA TUBULAR 6500K 09 WATTS (TIPO TUBO FLUORESCENTE)	9,00	1.800,00
59	200,00	Unidade	LÂMPADA TUBULAR 6500K 18 WATTS (TIPO TUBO FLUORESCENTE)	9,00	1.800,00
63	200,00	Unidade	LUMINÁRIA SLIM DE SOPREPOR LED 18 WATTS	24,75	4.950,00
64	200,00	Unidade	LUMINÁRIA SLIM DE SOPREPOR LED 36 WATTS	39,50	7.900,00
65	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 100 WATTS	114,00	2.280,00
76	200,00	Unidade	TOMADA EXTERNA UMA SESSÃO	4,00	800,00
77	200,00	Unidade	TOMADA SIMPLES	2,80	560,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>52.002,50</b>

VENCEDOR(ES): DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP					
CNPJ: 37.227.550/0001-58					
ENDEREÇO: R Nº 5, 129, QUADRA R7LT07, GOIANIA /GO, CEP: 74125-070					
REPRESENTANTE: - RG: 001120532					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	150,00	Unidade	2 INTERRUPTOR 1 TOMADA	5,45	817,50
3	1500,00	Unidade	BASE DE RELÉ PADRÃO COSERN	3,90	5.850,00
6	300,00	Unidade	BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	13,18	3.954,00
18	21,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	65,00	1.365,00
50	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 02 SESSÃO	3,80	380,00
53	400,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 20 WATTS 6500K	18,15	7.260,00
62	300,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	20,30	6.090,00
66	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 200 WATTS	236,00	4.720,00
67	20,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 400 WATTS	600,00	12.000,00
69	2000,00	Unidade	RELÉ NF	10,87	21.740,00
70	30,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 01 LUMINÁRIA EM POSTE /REF. OSF01 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	59,00	1.770,00
71	100,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 02 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF02 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	74,00	7.400,00
72	20,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 03 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF03 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	89,00	1.780,00
73	20,00	M	SUPORTES FIXAÇÃO 04 LUMINÁRIAS EM POSTE /REF. OSF04 OLIVO - PROD. ELÉTRICO	104,00	2.080,00
74	100,00	Unidade	TOMADA DUPLA	4,20	420,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>77.626,50</b>

VENCEDOR(ES): L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS					
CNPJ: 26.683.873/0001-30					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HORACIO, 535, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640					
REPRESENTANTE: - RG: 1955826					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
17	21,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	29,90	627,90
19	30,00	Unidade	CAIXA DE REFLETOR 400 WATTS	39,50	1.185,00
27	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	0,75	112,50
29	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	1,09	163,50
30	120,00	M	DISJUNTOR 10 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
31	120,00	M	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
32	120,00	M	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
33	120,00	M	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO	5,15	618,00
37	3,00	Unidade	DISJUNTOR DSJN 250 A	265,00	795,00
40	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	2,63	552,30
49	100,00	Unidade	INTERRUPTOR 01 SESSÃO	2,35	235,00
54	500,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K	30,00	15.000,00
55	2000,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K	39,54	79.080,00
56	300,00	Unidade	LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K	47,18	14.154,00
68	40,00	Unidade	PROJETOR SUPER LED 50 WATTS	48,50	1.940,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>116.317,20</b>

VENCEDOR(ES): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - E					
CNPJ: 27.062.419/0001-24					
ENDEREÇO: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					

REPRESENTANTE: - RG: 545325					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
5	50,00	Unidade	BRAÇO CURVO DE UM E MEIO METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	20,00	1.000,00
7	300,00	M	CABO CONCÊNTRICO 0,6/1kv	3,90	1.170,00
20	200,00	Peça 2m	CANALETA 2m PARA FIAÇÃO EXTERNA	2,75	550,00
24	300,00	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 70 PADRÃO COSERN	4,50	1.350,00
25	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	0,85	127,50
26	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1".1/2	3,80	570,00
45	2,00	Unidade	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO 4 X 4 - 16 DEGRAUS	900,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>6.567,50</b>

VENCEDOR(ES): R ALVES DANTAS - ME					
CNPJ: 08.184.822/0001-81					
ENDEREÇO: RUA RODOLFO FERNANDES, 89, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA - RG: 178575					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	150,00	Unidade	1 INTERRUPTOR 1 TOMADA	3,50	525,00
4	50,00	Unidade	BRAÇO CURVO DE DOIS METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	24,50	1.225,00
8	300,00	M	CABO DE COBRE NU 35 mm	8,00	2.400,00
12	50,00	Peça 100	CABO PP 2 X 4,0 mm	340,00	17.000,00
14	25,00	Peça 100	CABO PP 3 X 4,0 mm	495,00	12.375,00
16	100,00	Unidade	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA COM GRAU PADRÃO COSERN	145,00	14.500,00
21	6,00	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DO TIPO PARAQUEDISTA	157,00	942,00
28	150,00	Unidade	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 2"	4,88	732,00
39	460,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1".1/2	12,00	5.520,00
41	460,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 2"	12,00	5.520,00
42	210,00	Peça 3 m	ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	3,60	756,00
43	3,00	Unidade	ESCADA DE FIBRA TRIPÉ DE 3 m	395,00	1.185,00
44	1,00	Unidade	ESCADA DE FIBRA 6.60 X 12,00m	945,00	945,00
57	300,00	Unidade	LÂMPADA LED E-40 50 WATTS 6500K	55,00	16.500,00
60	100,00	Unidade	LUMINÁRIA LED 100 WATTS 6000K	95,00	9.500,00
61	100,00	Unidade	LUMINÁRIA LED 50 WATTS 6000K	99,00	9.900,00
75	100,00	Unidade	TOMADA EXTERNA DUAS SESSÃO	4,00	400,00
78	10,00	Peça 100	CABO PP 4 X 6,0 mm (POÇOS)	1.300,00	13.000,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>112.925,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de julho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5603EC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ORTOPÉDICAS ASSOCIADAS A EXAMES DE IMAGENS COMPLEMENTARES DO TIPO RAIOS X REALIZADAS NO MUNICÍPIO SOLICITANTE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): TM MEDICAL CENTER LTDA					
CNPJ: 26.582.264/0001-94					
Endereço: R BEVENUTO SIMOES, 17, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	1000,00	SERVIÇOS	Consultas médicas ortopédicas	165,00	165.000,00
2	500,00	UNIDADE	Exames de imagem do tipo raio X digital, no seguintes tipos: coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, bacia, cóccix, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, axial de calcâneo, punho para idade óssea, ecometria de membros inferiores e tórax (PA), todos com laudo.	60,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 195.000,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de julho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DF64924E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Município de Coronel João Pessoa/RN com sede na Rua São José, 05, Coronel João pessoa/rn, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Leonardo Nogueira de Carvalho	DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃO - LTDA/ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 13/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura aquisição fracionada de botijão de gás de 13K para atender a necessidade de diversos órgãos desta administração

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 13/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

9.1

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15/07/2019	1	131 - Gás Botijão de Gás de 13KG	UND	300	74,75	22.425,00
Valor Total						22.425,00

9.2 CADASTRO RESERVA: NÃO TEVE CADASTRO RESERVA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ENTREGA**

10.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Compra por parte da CONTRATADA.

10.2 - A entrega deverá ser efetuada no(s) endereço(s) relacionado(s), de acordo com o indicado na ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 15 de Julho de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Órgão Gerenciador

#### **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte Lazer e Turismo

#### **ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

#### **FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Empresa Registrada

#### **DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃO - LTDA/ME**

CNPJ: 15.866.751/0001-62

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
cpf:

\_\_\_\_\_  
cpf:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:** 7F4B6563

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Aos 17 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: E &amp; M COMERCIAL LTDA EPP</b>		
CNPJ: 40.760.290/0001-78	TELEFONE: 84 3473-2224	E-MAIL:
ENDEREÇO: Juvenal Lamartine, 83 – Centro – Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANCINHO (CISCADOR) 14 DENTES • Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade • Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. • O cabo, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de tipo eucalipto ou similar de origem renovável • Medidas aproximadas: - Espessura 2 mm - Contém 14 dentes - Olho de 23 mm de diâmetro - Cabo de 120 cm - Comprimento total: 125 cm	TRAMONTINA	UND	15	15,00	225,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Especificações: Resistência à tração, galvanizado, excelente acabamento, rolo de 1kg	SIGMA	KG	10	14,80	148,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Especificações: Resistência à tração, galvanizado, excelente acabamento, rolo de 1kg	SIGMA	KG	10	16,10	161,00
4	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 100METROS	SIGMA	ROLOS	10	75,00	750,00
5	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 250METROS	SIGMA	ROLOS	10	184,00	1.840,00
6	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 500METROS	SIGMA	ROLOS	10	310,00	3.100,00
11	BALDE ORDENHA OVAL INOX CAPACIDADE PARA 10L	METALOSA	UND	25	60,00	1.500,00
18	BOTA DE COURO COM ELÁSTICO BICO DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS Descrição do Produto Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado ou gáspica inteira, confeccionada em vaqueta relax preta e forro antibacteriano com forro de gáspica e suador em tecido não tecido de fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; Cabelado: Confeccionado em vaqueta relax preta com espessura de 18 a 20 linhas; Biqueira: Confeccionada em plástico polímero ultra-resistente, resistente a impactos de 200J e compressão de até 1500Kg; Palmilha de montagem: Resistente a perfuração não metálica, em múltiplas camadas de fibras em 100% poliéster, com trato de cerâmica metálica, resistente a perfuração de 1100 N;	CRIVAL	PARES	80	42,00	3.360,00
20	BOTINA RASPA COURO COM SOLADO DE PNEUS Botina 100% Couro Legítimo Látigo Castor. Solado de Pneu Reciclado, Todo Costurado (Blaqueado) Palmilha Antibacteriana.	CARAJÁS	UND	100	52,00	5.200,00
21	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO A cavedeira articulada é utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Cabo de madeira resistente com 110 cm Aço carbono especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó Peso: 2.00 Kg	TRAMONTINA	UND	10	30,50	305,00
30	FITA ISOLANTE 10 MTS É ideal para pequenos reparos elétricos e união de fiação elétrica, proporcionando uma perfeita isolamento, sem risco de choques elétricos. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade. Anti-Chama.	MEC-TRONIC	ROLOS	30	2,28	68,40
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO Comprimento: 2 metros Largura: 19 milímetros Espessura?: 0,76 milímetros Material Adesivo?: Resina de Borracha Material de Revestimento Protetor?: Revestimento de poliéster Faixa da temperatura de operação ? : 0 a 90 °C Temperatura da Sobrecarga de Emergência: 130 °C	MEC-TRONIC	ROLOS	30	6,95	208,50
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA Ideal para manter a cerca com a mesma resistência e durabilidade dos arames e facilitar a construção da cerca. Informações Gerais: Grampo polido para cerca 9x1 BWG 9" (3,75mm) x 1" (25,4mm). Diâmetro dos fios: 3,40mm. Galvanizado (zincado).	AECOLOR MIT	KG	30	13,00	390,00

37	MANGUEIRA/MANGOTE DE SUÇÃO 3" Características: É fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de pvc flexível. A Mangueira sucção suporta temperaturas entre -5°C até +60°C. Por conta disso a mangueira é indicada e utilizada para o fornecimento e abastecimento de água em locais como: Caminhões pipa; Irrigação; Cascalhos; Líquidos pastosos; Mineração; Drenagem e Construção civil.	HIMAFLEX	MTS	150	29,50	4.425,00
39	MANGUEIRA DE CRISTAL ½ X 2MM Em PVC Flexível: Indicada para jardinagem e atividades domésticas: Maleável, resistente e flexível.	PERFILNOR	MTS	300	2,45	735,00
40	MANGUEIRA DE CRISTAL ¾ X 2MM Em PVC Flexível: Indicada para jardinagem e atividades domésticas: Maleável, resistente e flexível.	PERFILNOR	MTS	300	3,20	960,00
41	MANGUEIRA DE CRISTAL 1" X 2MM Em PVC Flexível: Indicada para jardinagem e atividades domésticas: Maleável, resistente e flexível.	PERFILNOR	MTS	300	4,20	1.260,00
42	MANGUEIRA JARDIM COM 30 M Aplicação: Jardinagem doméstica. Matéria Prima: Camada Interna PVC, camada Externa PVC 100% virgem	PERFILNOR	UND	20	27,50	550,00
56	ADAPTADOR SIMPLES PARA MANGUEIRA/MANGOE DE 2" FF	ACEFER	UND	10	13,90	139,00
57	ADAPTADOR SIMPLES PARA MANGUEIRA/MANGOE DE 3" FF	ACEFER	UND	10	19,50	195,00
58	ADAPTADOR SIMPLES PARA MANGUEIRA/MANGOE DE 4" FF	ACEFER	UND	30	27,50	825,00
59	ABRACADEIRA MANGUEIRA/MANGOTE DE 2" FG	CISER	UND	30	7,90	237,00
61	ABRACADEIRA MANGUEIRA/MANGOTE DE 4" FG	CISER	UND	14	12,00	168,00
73	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DE 20 MM PARA IRRIGAÇÃO Descrição: Registro Compact de Esfera possui sistema Monobloco, sua parte externa é constituída de somente uma peça composta pela esfera e duas vedações evitando problemas com vazamento. Registro com vazão plena, onde não há perda de pressão na passagem pelo registro. Especificações Técnicas: Bitola: 20mm Tipo: Soldavel Cor: Azul	KRONA	UND	30	4,00	120,00
74	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM PARA IRRIGAÇÃO Descrição: Registro Compact de Esfera possui sistema Monobloco, sua parte externa é constituída de somente uma peça composta pela esfera e duas vedações evitando problemas com vazamento. Registro com vazão plena, onde não há perda de pressão na passagem pelo registro. Especificações Técnicas: Bitola: 25mm Tipo: Soldavel Cor: Azul	KRONA	UND	30	5,15	154,50
75	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DE 32 MM PARA IRRIGAÇÃO Descrição: Registro Compact de Esfera possui sistema Monobloco, sua parte externa é constituída de somente uma peça composta pela esfera e duas vedações evitando problemas com vazamento. Registro com vazão plena, onde não há perda de pressão na passagem pelo registro. Especificações Técnicas: Bitola: 32mm Tipo: Soldavel Cor: Azul	KRONA	UND	30	8,00	240,00
76	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM PARA IRRIGAÇÃO Descrição: Registro Compact de Esfera possui sistema Monobloco, sua parte externa é constituída de somente uma peça composta pela esfera e duas vedações evitando problemas com vazamento. Registro com vazão plena, onde não há perda de pressão na passagem pelo registro. Especificações Técnicas: Bitola: 50mm Tipo: Soldavel Cor: Azul	KRONA	UND	30	11,50	345,00
79	SERRA AÇO RAPIDO Especificações Técnicas: Dentes por 25 mm: 18 Comprimento: 12" - 300 mm Largura: 13 mm Espessura: 6 mm	STARRET	UND	50	4,90	245,00
86	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 3" FF Válvula De Pé Tipo Cebola Em Ferro Fundido Rosca Bsp	ACEFER	UND	10	80,00	800,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS -----</b>						<b>28.654,40</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".



**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**E & M COMERCIAL LTDA EPP**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**689EFACB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Aos 17 dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: VETERICAMPO - GÓES &amp; CUNHA LTDA</b>		
CNPJ: 01.611.859/0002-80	TELEFONE: 3473-2424	E-MAIL: vetericampocruzeta@hotmail.com
ENDEREÇO: RUS JUVENAL LAMARTINE, 03, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP:59.375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO GÓIS DE MEDEIROS		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 2,20MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 350 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 250METROS	GERDAL	ROLOS	10	197,00	1.970,00
8	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 2,20MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 350 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 500METROS	GERDAL	ROLOS	10	340,00	3.400,00
9	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO 3/4" RI Produtos fabricados com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon) o qual assegura boa performance sob severas condições de trabalho, através de características de fabricação como: - Resistência à fadiga. - Resistência à fissuração ou pressão. - Resistência à temperatura em contínuo. - Resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito. - Resistência aos raios ultravioleta. Características do Produto: - Sistema de proteção contra abrasão. - Totalmente desmontável. Especificações: Diâmetro nominal:2,8x2,5mm; Pressão(m.c.a):25 Diâmetro alcance:24m Altura máxima do jato:2,30m Vazão mínima:0,668m³/h	AGROPOLO	UND	20	23,50	470,00
10	ATOMIZADOR Tipo: Costal Motor: 2 Tempos Monocilíndrico Carburador: Diafragma Cilindradas mínima(cm³): 56,5 Diâmetro x Curso (mm): 34x46 Potência mínima de 2,6kv e 3,54 cv Sistema de Ignição : Eletrônica RPM Lenta : 2800 ± 150 Volume de Ar Máximo (m³/s): 0,32 Capacidade mínima do Tanque de Combustível : 1,5 lts Dimensões CxLxA (mm): 495x385x485 Peso aproximado de 9,1 kg.	BUFFALO	UND	2	1.700,00	3.400,00
12	BOMBEADOR 4R3PA-11 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	3	640,00	1.920,00
13	BOMBEADOR 4R3PA-13 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 13 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	3	720,00	2.160,00
14	BOMBEADOR 4R3PA-09 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 09 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	3	605,00	1.815,00
15	BOMBEADOR 4R3PA-13 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 13 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	2	710,00	1.420,00
16	BOMBEADOR 4R3PA-11 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	2	680,00	1.360,00
17	BOMBEADOR 4R5PA-10 Diâmetro da bombador: 4" Estágios: 10 Recalque: 1.1/2" Tensão: N/A	LEÃO	UND	2	685,00	1.370,00
19	BOTA SETE LEGUAS CANO LONGO DE BORRACHA NA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS Bota de borracha cano médio, impermeável, confeccionada em PVC injetado, na cor branca, com forro interno em nylon texturizado, Altura do cano aproximada: 30cm.	PEGA FORTE	UND	75	40,00	3.000,00
22	CONECTOR INICIAL C/REG. X ANEL16mm REGISTRO INICIAL 16MM P/ FITA GOTEJADORA	IMPLEBRAS	UND	1000	3,70	3.700,00
23	CHULA BILABIAL DE 13 A 17,5MM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR INICIAL PARA REGISTRO E PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO Para mangueira e fita de gotejamento 16mm Pode ser instalados em mangueira polietileno e tubo pvc Basta fazer um furo com broca serra copo 16mm em tubo pvc, colocar o anel de vedação e pressionar o conector inicial.	IMPLEBRAS	UND	1000	0,70	700,00
24	CONECTOR FINAL C/ROSCA 16MM Conector Final de Linha destinado para a abertura e fechamento do final da linha gotejadora para lavagem do sistema de irrigação.	IMPLEBRAS	UND	1000	0,95	950,00
25	ENSLADEIRA ES-400 3CV 220V Características	TRAPP	UND	2	4.900,00	9.800,00

	- Acabamento: Tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento. - Tamanho de corte: 5 e 10 mm. - Espessura da chapa: 4,25 mm. - Chave interruptora bipolar. Garantia: 12 meses do fabricante. Ficha Técnica Tipo de Motor: Elétrico Potência: 3 cv Tensão (V): 127/220 Tipo: Monofásico Ø da polia do motor (mm): 80 mm Nº de canais: 2 Tipo de correias: A-56 Nº de correias: 2 Rotação do disco: 1.600 rpm Nº de facas: 2 Produção (kg/h): 1.400/3.600 Rotação: 60 Hz - 3.600 rpm Aplicação: Cortar capim, sorgo, cana-de-açúcar e outros, para gado, cavalos, javalis, emas, avestruzes, na medida certa para cada tipo de rebanho, em pedaços uniformes.					
26	FITA GOTEJADORA PARA IRRIGAÇÃO 15MIL X 5,0L/H X 0,30CM ROLO C/1.200M TUBO GOTEJADOR é um produto novo para irrigação em cultivos intensivos para qualquer tipo de cultura, seja perene ou de ciclo curto, tanto em campo aberto como em estufas podendo ficar exposta ou enterrada.	AZUD	UND	15	465,00	6.975,00
27	FITA GOTEJADORA PARA IRRIGAÇÃO 15MIL X 7,5L/H X 0,20CM ROLO C/800M TUBO GOTEJADOR é um produto novo para irrigação em cultivos intensivos para qualquer tipo de cultura, seja perene ou de ciclo curto, tanto em campo aberto como em estufas podendo ficar exposta ou enterrada.	AZUD	UND	15	480,00	7.200,00
28	FITA GOTEJADORA PARA IRRIGAÇÃO 8MIL X 1,6L/H X 0,20CM C/2.000M TUBO GOTEJADOR é um produto novo para irrigação em cultivos intensivos para qualquer tipo de cultura, seja perene ou de ciclo curto, tanto em campo aberto como em estufas podendo ficar exposta ou enterrada.	AZUD	UND	10	840,00	8.400,00
29	FITA GOTEJADORA PARA IRRIGAÇÃO 8MIL X 1,6L/H X 0,30CM C/2.300M TUBO GOTEJADOR é um produto novo para irrigação em cultivos intensivos para qualquer tipo de cultura, seja perene ou de ciclo curto, tanto em campo aberto como em estufas podendo ficar exposta ou enterrada.	AZUD	UND	10	885,00	8.850,00
31	FITA ISOLANTE 20 MTS É ideal para pequenos reparos elétricos e união de fiação elétrica, proporcionando uma perfeita isolamento, sem risco de choques elétricos. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade. Anti-Chama.	FOXLUX	ROLOS	30	4,80	144,00
33	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M Especificações: A fita veda rosca Tigre é feita de material extremamente resistente à pressão e à variação de temperatura; É indicada para uso em instalações de abastecimento de água. Dimensões Tamanho (LxC): 18 mm x 50 m	DURIN	UND	30	2,90	87,00
35	LANTERNA PARA ELETRICISTA RECARREGAVEL Lanterna Recarregável com 7 LED'S - RLED Bivolt Autonomia de 8 horas de uso contínuo. 48 metros de alcance - distância feixe de luz.	RAYOVAC	UND	5	40,00	200,00
36	MANGUEIRA/MANGOTE DE SUCÇÃO 2,2/1" Características: É fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de pvc flexível. A Mangueira sucção suporta temperaturas entre -5°C até +60°C. Por conta disso a mangueira é indicada e utilizada para o fornecimento e abastecimento de água em locais como: Caminhões pipa; Irrigação; Cascalhos; Líquidos pastosos; Mineração; Drenagem e Construção civil.	HIMAFLEX	MTS	100	22,50	2.250,00
38	MANGUEIRA/MANGOTE DE SUCÇÃO 4" Características: É fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de pvc flexível. A Mangueira sucção suporta temperaturas entre -5°C até +60°C. Por conta disso a mangueira é indicada e utilizada para o fornecimento e abastecimento de água em locais como: Caminhões pipa; Irrigação; Cascalhos; Líquidos pastosos; Mineração; Drenagem e Construção civil.	HIMAFLEX	MTS	100	57,00	5.700,00
43	MOTOR BOMBA D'AGUA 2" X 2" 5,0CV COM PARTIDA MANUAL A DIESEL Motobomba 2" Auto Escorvante Motor: 5,0 cv diesel Sucção e Recalque: 2" x 2" Partida: Elétrica e Manual Capacidade do Tanque: 2,5 litros Consumo Médio: 1,4L/h Números de Rotores: 1 Diâmetro do Rotor: 120 mm Altura Manômetro Máxima: 26 MCA Vazão Máxima: 35,0 m³/h Dimensões C x L x A: 560 x 470 x 505 mm Peso Partida Manual: 35 Kg Profundidade Máxima de Sucção: 7 metros	BUFFALO	UND	3	2.850,00	8.550,00
44	MOTO BOMBA ELETRICO 7,5CV TRIFASICO (Entrada e Saída rosqueada); -Potência: 7,5 CV -Tensão Trifásica: 220V/380V -Estágio: 1 -Sucção: 2" -Recalque: 1 1/2" Aplicações: Agricultura/Agropecuária Uso em irrigação, transferência de água para reservatórios, abastecimento de bebedouros.	THEBE	UND	2	3.650,00	7.300,00
45	MOTO BOMBA ELETRICO 5,0CV TRIFASICO(Entrada e Saída rosqueada); -Potência mínima: 7,5 CV -Tensão Trifásica: 220V/380V -Estágio: 1 -Sucção: 2" -Recalque: 1 1/2" Aplicações: Agricultura/Agropecuária Uso em irrigação, transferência de água para reservatórios, abastecimento de bebedouros.	THEBE	UND	3	2.980,00	8.940,00
46	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,5CV PARA POÇO TUBULAR; Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	2	807,00	1.614,00
47	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,7CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	1	1.190,00	1.190,00
48	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,0CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	2	1.250,00	2.500,00
49	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 2,0CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	3	1.510,00	4.530,00
50	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,5CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	1	950,00	950,00
51	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,7CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	1	1.000,00	1.000,00
52	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,0CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	2	1.110,00	2.220,00
53	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1,5CV PARA POÇO TUBULAR Motores elétricos refrigerados a água, projetados para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".	LEÃO	UND	1	1.190,00	1.190,00
54	MOTOPODA HT131 PARA CERCA VIVA Capacidade do tanque de combustível 0.53 Cilindrada (cm³) 36.3 Potência (kW/cv) 1.4/1.9 Rot. Lenta (rpm) 2800 Rot. max. (rpm) 10500 Peso (Kg) 7.8	STHIL	UND	4	3.720,00	14.880,00
55	ADAPTADOR SIMPLES PARA MANGUEIRA/MANGOE DE 1" FF	FUNDAÇÃO	UND	5	7,50	37,50

		MEDEIROS				
60	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA/MANGOTE DE 3" FG	FUNDAÇÃO MEDEIROS	UND	30	10,00	300,00
62	ADUBO QUIMICO NPK 10 10 10 25KG 10% NITROGENIO 10% FOSFORO 10% CLORETO DE POTACIO	FERTINE	UND	40	62,00	2.480,00
63	PISTOLA DOSADORA AUTOMATICA COMPLETA 50ML PARA VACINAÇÃO (Dosagem de 1,2,3,4 e 5ml; Reservatório mínimo de 50ml; Confeccionado em liga de alumínio e metal cromado; Esterilizável)	SERVI	UND	5	300,00	1.500,00
64	PLANTADEIRA ADUBADEIRA PERNA GRILO Indicada para a agricultura no plantio de sementes em geral. Plantadeira adubadeira, ou seja, joga a semente e o adubo na mesma operação. Altura aproximada da plantadeira: 91,0 cm Largura aproximada da plantadeira: 200,0 cm Largura aproximada do bico da plantadeira: 7,4 cm Tipo da plantadeira: Plantadeira/adubadeira Material da plantadeira: Chapa de aço Capacidade mínima do reservatório de sementes da plantadeira: 1,5 litros Capacidade mínima do reservatório de adubo da plantadeira: 1,5 litros	KRUPP	UND	5	150,00	750,00
65	PLANTADEIRA PERNA GRILO Especificações: Indicada para a agricultura no plantio de sementes em geral, como milho, soja, feijão e arroz, dentre outras. Muito prática para plantações em hortas que exigem trabalho manual. Especificações Técnicas: Altura da plantadeira: 90 cm aproximadamente Material da plantadeira: Aço Galvanizado Capacidade do reservatório de sementes da plantadeira: 1,8 litros	KRUPP	UND	5	97,00	485,00
66	PULVERIZADOR COSTAL DE 20L DIMENSÕES / Comprimento 395 mm Largura 202 mm Altura 544 mm Peso líquido aproximado 5,0 kg Comprimento mínimo da mangueira 1350 mm Comprimento mínimo da lança 600 mm	JACTO	UND	5	332,67	1.663,35
67	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR MONOFASICO 0,7CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	710,00	1.420,00
68	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR MONOFASICO 0,5CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	700,00	1.400,00
69	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR MONOFASICO 1,0CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	718,00	1.436,00
70	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR TRIFASICO 0,5CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	490,00	980,00
71	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR TRIFASICO 0,7CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	550,00	1.100,00
72	QUADRO ELETRICO PARA ACIONAMENTO MOTOR TRIFASICO 1,0CV Armário termoplástico, disjuntores, contator, reles de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, rele falta de fase, rele de nível e eletrodos;	LEÃO	UND	2	810,00	1.620,00
77	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 75 MM PARA IRRIGAÇÃO Descrição: Registro Compact de Esfera possui sistema Monobloco, sua parte externa é constituída de somente uma peça composta pela esfera e duas vedações evitando problemas com vazamento. Registro com vazão plena, onde não há perda de pressão na passagem pelo registro. Especificações Técnicas: Bitola: 75mm Tipo: Soldavel Cor: Azul	VIQUA	UND	30	80,00	2.400,00
78	SELA DE COURO PARA CAVALO Material: COURO Estilo:Sela Inglesa	SELARIA SORES	UND	3	250,00	750,00
80	ADUBO QUIMICO SUPER FOSFATO SIMPLES 00 18 00 FOSFORO: 18%	FERTINE	UND	40	55,00	2.200,00
81	TESOURA DE PODA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA. - A tesoura é própria para desbaste e acabamento de cerca-viva, arbustos e para aparar a grama; - Após o uso, limpe e seque a tesoura, aplicando algumas gotas de óleo mineral nas lâminas e articulações; - Lâmina em aço carbono especial temperado que confere precisão de corte e mantém o fio por muito mais tempo; - A lâmina possui um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; - O cabo além de ser produzido com madeira de origem renovável, tem formato ergonômico proporcionando mais conforto durante o uso.	TRAPP	UND	20	29,50	590,00
82	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 2CV MONOFASICO Triturador forrageiro elétrico recomendado para cortar e triturar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capim, entre outros. Acoplamento direto no motor. Corpo construído com chapa de 4,25mm. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada. Motor: 2cv 110/220v - 60Hz Tipo de martelo: Móvel Número de martelos: 10 Número de facas: 2 Tipo: Monofásico	TRAPP	UND	2	1.930,00	3.860,00
83	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 3CV MONOFASICO Triturador forrageiro elétrico recomendado para cortar e triturar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capim, entre outros. Acoplamento direto no motor. Corpo construído com chapa de 4,25mm. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada. Motor: 3cv 110/220v - 60Hz Tipo de martelo: Móvel Número de martelos: 10 Número de facas: 2 Tipo: Monofásico	TRAPP	UND	3	2.450,00	7.350,00
84	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 7,5CV TRIFASICO Características Técnicas Nome Produto: Triturador Forrageiro 7,5CV, 60HZ Trifásica 220/380V Diâmetro da polia (mm): 100 Número de canais: 2 Tipos de correia: B-75 Quantidade de correias: 2 Rotação do disco (rpm): 3.700 Tipo de martelo: móvel Número de martelos: 20 Número de facas: 2	TRAPP	UND	3	5.200,00	15.600,00
85	ADUBO QUIMICO UREIA AGRICOLA 45%N - SACO COM 25 KG NITROGENIO: 45%	FERTINE	UND	40	72,50	2.900,00
87	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 4" FF Válvula De Pé Tipo Cebola Em Ferro Fundido Rosca Bsp	FUNDAÇÃO MEDEIROS	UND	10	125,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS -----</b>						<b>184.176,85</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA****Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7FF6A85D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1406000164/2019****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1406000164/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1406000164/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de Aluguel de Som para evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16343 - Aluguel de Som para Arraiá da Educação Municipal	SV		2	400,00	800,00
<b>Total (RS):</b>						800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/06/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C1F04F8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0605000163/2019****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0605000163/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0605000163/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços de Aluguel de Som e Iluminação para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16341 - Aluguel de som e Iluminação para evento (dia das Mães) a ser realizado no dia 12/05/2019	SV		1	500,00	500,00
2	16342 - Aluguel de Som para evento (Festival de Quadrilhas) a ser realizado no dia 22/06/2019	SV		1	400,00	400,00
<b>Total (RS):</b>						900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**94CDA869**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE LEILÃO 001/2019**

**ATA DE LEILÃO****Prefeitura Municipal de Galinhos****EDITAL Nº 001/2019**

Ao dia 11 (onze) do mês de julho de 2019, às 11:00 horas, na Câmara Municipal de Galinhos, situada à Praça 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, e através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), realizou-se um Leilão Público de modalidade maior lance (presencial e online), referente aos bens inservíveis para **Prefeitura Municipal de Galinhos**, onde foram vendidos 11 (onze) lotes, 02 (dois) não vendidos e 01 (um) retirado. O Leilão foi conduzido pelo **Sr. Francisco Doege Esteves Filho**, Leiloeiro Oficial, registrado na JUCERN sob o nº. 024/11. Inicialmente o leiloeiro leu o Edital e advertiu os presentes que o leilão está amparado pela Lei 8.666/93, Decreto Lei 21.981/32 e pelo Art. 335 do Código Penal Brasileiro. Os Arrematantes e os valores de suas respectivas arrematações **estão descritos a seguir:**

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	LANCE INICIAL	VR ARREMATADO
1	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE	QGE 8910	2014/2015	ANGELO MARCOS DA S GURGEL	28.798.936/0001-01	R\$ 6.500,00	R\$ 10.600,00
2	VEÍCULO	GM/CLASSIC LS	MZL 0864	2010/2011	PAULO HERÔNCIO DE ARAUJO	56734620425	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00
3	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE	QGE 8920	2014/2015	ANGELO MARCOS DA S GURGEL	28.798.936/0001-01	R\$ 7.500,00	R\$ 12.300,00
4	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE	QGE 8600	2014/2015	PAULO HERÔNCIO DE ARAUJO	56734620425	R\$ 7.000,00	R\$ 11.600,00
5	VEÍCULO	VW/KOMBI 9 LUGARES	MYP 1887	2005/2006	RETIRADO		R\$ -	
6	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE	QGE 8610	2014/2015	ANGELO MARCOS DA S GURGEL	28.798.936/0001-01	R\$ 7.000,00	R\$ 11.500,00
7	SUCATA	VW/PARATI 1.8 – SEM MOTOR	MYH 4219	2001/2001	FRANCISCO EMERSON SOUZA FERREIRA	2900032458	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	SUCATA	VW/GOL SPECIAL	MYI 8279	2001/2002	SEM OFERTA		R\$ 200,00	R\$ -
9	SUCATA	VW/PARATI 1.6 – SEM MOTOR	MXV 8243	2000/2000	SEM OFERTA		R\$ 100,00	R\$ -
10	VEÍCULO	HONDA BROS KS 150	MYZ 9326	2007/2007	PAULO HERÔNCIO DE ARAUJO	56734620425	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00
11	VEÍCULO	FIAT DUCATO	OSK 2197	2013/2013	ANGELO MARCOS DA S GURGEL	28.798.936/0001-01	R\$ 10.000,00	R\$ 27.000,00
12	VEÍCULO	QUADRICICLO	S/PLACA	2002/2002	ROSEMIR DE ARAUJO DANTAS	10649530420	R\$ 1.500,00	R\$ 4.400,00
13	VEÍCULO	GM/CELTA 1.0	OJU 8136	2012/2013	MARIA DE LOURDES DE LIMA	3392038466	R\$ 4.500,00	R\$ 7.500,00
14	VEÍCULO	YAMAHA XTZ 125	S/1º EMPL.	2014/2015	PAULO HERÔNCIO DE ARAUJO	56734620425	R\$ 1.500,00	R\$ 2.700,00

**TOTAL LANCE INICIAL R\$ 51.800,00****TOTAL ARREMATACÃO R\$ 95.100,00**

E por fim, eu **Francisco Doege Esteves Filho**, Leiloeiro Oficial, lavrei a presente ata e depois de lida e achada conforme, vai ao final assinada por mim e por representante da **Prefeitura Municipal de Galinhos/RN**.

Natal, 11 de julho de 2019.

**FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**

Leiloeiro Oficial – 024/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

Representante

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:23D8846F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.261/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.261, DE 17 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**94FAAC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.262/2019.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.262, DE 17 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8B225309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.263/2019.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.263, DE 18 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO				5.000,00



EDUCAÇÃO - QSE					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:AAE185A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.264/2019.**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.264, DE 18 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:E73A7A84**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.265/2019**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.265, DE 18 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:87208F38**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 018/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 018/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2019, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND		5.000	0,35	1.750,00
2	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	UND		550	26,50	14.575,00
3	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS Canecas personalizadas de 300 ml.Canecas, Garrafas e outros.	UND		5.400	23,00	124.200,00
4	3760 - CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND		1.300	2,20	2.860,00
5	3761 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20 Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.	UND		300	57,00	17.100,00
6	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10	UND		340	50,00	17.000,00
7	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos.	UND		485	7,00	3.395,00
8	3767 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10	UND		235	69,00	16.215,00
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10	UND		190	21,50	4.085,00
10	2634 - FOLDER 120g Papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso 120g.	UND		320	0,45	144,00
11	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	M²		1.000	65,00	65.000,00
12	2637 - CARTAZ 120g Papel branco A3, colorido, gramatura 120g.	UND		300	4,00	1.200,00
13	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.	UND		450	2,00	900,00
14	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteciras, madeira e cordão	UND		100	12,00	1.200,00
15	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND		350	3,90	1.365,00
16	2588 - FAIXA DE LONA 1,00alt x 3,00. Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND		240	210,00	50.400,00
17	3751 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em altaqualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.	UND		600	13,50	8.100,00
18	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²		1.100	60,00	66.000,00
19	2664 - PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO 20X20x20 Placa para fachada de prédio. Tamanho; 20x20x20. com estrutura de melaton com aplicação de lona digital.	UND		35	170,00	5.950,00
20	2590 - FAIXA DE PAPEL 0,73alt x 3,00 Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz de alta qualidade, 4/0 cores. Tamanho 0,73alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND		64	139,00	8.896,00
21	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND		130	57,00	7.410,00
22	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND		110	58,00	6.380,00
23	3737 - CARIMBO I Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm	UND		95	57,00	5.415,00
24	2595 - CONVITE I Confeção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND		2.050	0,79	1.619,50
25	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND		2.050	1,00	2.050,00
26	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND		1.050	1,60	1.680,00
27	3762 - PROJETOS IMPRESSÃO GRANDE FORMATO AUTO CAD.	M²		70	19,00	1.330,00
28	2598 - FOTOCOPIA (XEROX) Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.	UND		20.000	0,20	4.000,00
29	2586 - CRACHÁ INSTITUCIONAL 0,76 MM I Fornecimento de crachás institucional.	UND		250	13,50	3.375,00

	produzidos em PVC de alta qualidade 0,76 mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão/suporte de cartão em PVC de alta resistência.				
30	2589 - FAIXA DE PAPEL 1,00alt x 3,00 Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastas de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	24	130,00	3.120,00
31	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND	10.000	0,49	4.900,00
32	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Multi 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.	UND	10.000	0,49	4.900,00
33	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco e 50f.	UND	300	12,50	3.750,00
34	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND	600	12,50	7.500,00
35	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.	UND	150	13,50	2.025,00
36	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	40	13,00	520,00
37	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	300	12,50	3.750,00
38	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	5.000	1,45	7.250,00
39	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras,21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	2.000	1,45	2.900,00
40	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	4,50	225,00
41	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	12,50	625,00
42	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	12,50	625,00
43	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	12,50	625,00
44	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	12,50	625,00
45	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
46	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	12,50	625,00
47	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
48	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
49	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
50	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
51	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
52	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
53	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
54	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
55	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
56	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
57	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
58	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	150	12,50	1.875,00
59	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
60	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
61	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
62	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
63	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	12,50	125,00
64	2688 - FOLDERS 120g Em papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.	UND	1.200	0,48	576,00
65	2677 - DIARIOS ESCOLARES ESPESSURA 0.20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	50	23,00	1.150,00
66	2679 - DIARIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	250	23,00	5.750,00
67	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	200	23,00	4.600,00
68	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	400	23,00	9.200,00
69	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	100	23,00	2.300,00
70	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrílicos35x15	UND	150	70,00	10.500,00
<b>Total (RS):</b>					519.685,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de julho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNADES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B827B6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 063/2019**

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04

**DECRETO Nº 063, 18 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO 063/2019**

<b>Fundamento: Decreto 063/2019 de 18/07/2019</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>					
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Despesa 51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/07/2019	13471	Redução da Despesa			20.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	20.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	20.100,00
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>					
<b>Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA</b>					
<b>Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>Despesa 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/07/2019	13470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.100,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				20.100,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				20.100,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN</b>					
<b>Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/07/2019	13472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				180.000,00	0,00
<b>Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/07/2019	13473	Redução da Despesa			180.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	180.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				180.000,00	180.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				180.000,00	180.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				200.100,00	200.100,00
<b>Total Geral:</b>				200.100,00	200.100,00

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**63E3BEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 510003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 – 2ª CHAMADA**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
 TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 009/2019 – 2ª Chamada, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A AZEVEDO DA SILVA						
CNPJ: 07.738.468/0001-27		Email: aazevedodasilva@ig.com.br			Telefone: (84) 3472-2378	
Endereço: R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 10 a, CENTRO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	700,00	QUILO	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA .Resfriada desossada.	Azevedo	18,70	13.090,00
00002	1000,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Caicó	21,90	21.900,00
00003	500,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES - Especificação : CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Azevedo	24,90	12.450,00
00004	500,00	QUILO	CARNE BOVINA DO SOL PATIM - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	Azevedo	26,20	13.100,00
00005	450,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação : Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Azevedo	18,40	8.280,00
00006	350,00	QUILO	CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada apresentação guisado de músculo.	Azevedo	18,90	6.615,00
00007	300,00	QUILO	CARNE DE PEIXE - Especificação : Filé de cação ou tilápia, sem pele, sem barbatana sem amoníaco, congelado e interfolhado. Com certificado de vigilância sanitária. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Pescados da Cruz	21,90	6.570,00
00008	450,00	QUILO	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Azevedo	13,90	6.255,00
00009	1400,00	QUILO	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Especificação : Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	Real	7,95	11.130,00
00010	300,00	QUILO	FIGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação : Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Azevedo	9,90	2.970,00
00011	450,00	QUILO	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Alimenti	14,40	6.480,00
00012	350,00	QUILO	MORTADELA FATIADA NÃO CONGELADA - Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 3 dias.	Friato	6,50	2.275,00
00013	150,00	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO - Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	Perdigão	16,00	2.400,00
00014	750,00	QUILO	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Embalagem de 1kg de primeira qualidade, resfriada com embalagem a vacuo	Avivar	6,90	5.175,00
00015	350,00	QUILO	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	Avivar	7,40	2.590,00
Total:						121.280,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 121.280,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais ).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de julho de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
 Pregociro

**Publicado por:**  
 Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5BB4577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**  
 Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 014/2019, homologado em 15/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: K &amp; JR EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ/MF Nº: 05.504.202/0001-94	TELEFONE: (84) 98706-6776 / 98866-5683
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000.	
E-MAIL: kjempreendimentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	
RG Nº: 1.729.200 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 043.859.224-70

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Queimadas / Bom Destino / Lagoa de Velhos (sede). VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	VIAGEM	300	71,00	21.300,00
03	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco II / Lagoa de Velhos (sede). VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	VIAGEM	300	74,80	22.440,00
05	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Malhada Redonda II / Lagoa de Velhos (sede). VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	VIAGEM	600	62,80	37.680,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 81.420,0</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS**

6.1 As viagens serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a viagem conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2019.

#### **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

#### **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9EF9935E

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 014/2019, homologado em 15/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> MT LOCAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 30.847.880/0001-05	<b>TELEFONE:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DONA NOCA, Nº 422, ALTO DA CONCEIÇÃO, SETOR 3, QUADRA 3, LOTE 1 – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000.	
<b>E-MAIL:</b> ct.locacoes@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA TELMA FERREIRA DE SOUZA	
<b>RG Nº:</b> 39.577.270-9 – SSP/SP	<b>CPF/MF Nº:</b> 422.295.454-34

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Arisco I / Lagoa de Velhos (sede). VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	VIAGEM	300	58,00	17.400,00
04	Lagoa de Velhos (sede) / Sítio Malhada Redonda I / Lagoa de Velhos (sede). VEÍCULO UTILIZADO: Tipo passeio, capacidade para 04 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado.	VIAGEM	300	60,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>RS 35.400,0</b>	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS**

6.1 As viagens serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a viagem conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MT LOCAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**MARIA TELMA FERREIRA DE SOUZA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B38665AD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 129/2019 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

#### Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Maio e Junho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

#### ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	RS 180,00	RS 720,00
0235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	RS 180,00	RS 720,00
0084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	RS 60,00	RS 180,00
0082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	RS 60,00	RS 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	RS 60,00	RS 420,00
0338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	04	RS 60,00	RS 240,00
0479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	04	RS 60,00	RS 240,00
0289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	RS 60,00	RS 240,00
0964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	RS 60,00	RS 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	08	RS 60,00	RS 480,00
0975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	09	RS 60,00	RS 540,00

0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	04	RS 60,00	RS 240,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	RS 60,00	RS 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	RS 60,00	RS 180,00
0426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	06	RS 60,00	RS 360,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	06	RS 60,00	RS 360,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	06	RS 60,00	RS 360,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	10	RS 60,00	RS 600,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	RS 60,00	RS 120,00
0969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	10	RS 60,00	RS 600,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	04	RS 60,00	RS 240,00
0010	Antônio Leotero	595.923.704-00	01	RS 60,00	RS 60,00
0120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	02	RS 60,00	RS 120,00
0091	Geraldo Bizinho de Souza Junior	241.689.984-87	07	RS 60,00	RS 420,00
0472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	02	RS 60,00	RS 120,00
0088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	02	RS 60,00	RS 120,00
<b>TOTAL</b>			<b>139</b>	<b>-</b>	<b>RS 9.300,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1D2C88B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 226/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 226/2019 Lucrécia/ RN, 17 de julho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 2.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador: CBE62ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1 SEMESTRE 2019-PESSOAL**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPEZA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Julho/2018 a Junho/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	546.217,34	433.419,86	431.518,98	444.433,22	435.486,66	843.216,85	405.093,76
Pessoal Ativo	546.217,34	433.419,86	431.518,98	444.433,22	435.486,66	843.216,85	405.093,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.799,76	361.027,55	359.054,52	372.041,02	362.726,08	624.014,82	405.093,76
Obrigações Patronais	71.417,58	72.392,31	72.464,46	72.392,20	72.760,58	219.202,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.805,90	3.255,90	1.805,90	1.805,90	1.805,90	61.125,67	4.150,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.805,90	1.805,90	1.805,90	1.805,90	1.805,90	1.805,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	59.319,77	4.150,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>544.411,44</b>	<b>430.163,96</b>	<b>429.713,08</b>	<b>442.627,32</b>	<b>433.680,76</b>	<b>782.091,18</b>	<b>400.943,76</b>
DESPEZA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	674.832,00	502.209,91	487.280,77	544.815,84	396.218,51	6.144.743,70	147.076,39
Pessoal Ativo	674.832,00	502.209,91	487.280,77	544.815,84	396.218,51	6.144.743,70	147.076,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	595.184,08	411.643,16	408.534,42	387.895,40	396.218,51	5.158.233,08	0,00
Obrigações Patronais	79.647,92	90.566,75	78.746,35	156.920,44	0,00	986.510,62	147.076,39
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.885,63	0,00	0,00	1.500,00	0,00	264.140,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	186.885,63	0,00	0,00	1.500,00	0,00	253.305,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>487.946,37</b>	<b>502.209,91</b>	<b>487.280,77</b>	<b>543.315,84</b>	<b>396.218,51</b>	<b>5.880.602,90</b>	<b>147.076,39</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.896.972,70	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.896.972,70	---
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.027.679,29	43,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.504.365,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.129.147,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.753.928,73	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1905-5783-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador: CB8787C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019-BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>2.490.606,63</b>	<b>11,15</b>	<b>6.992.283,63</b>	<b>31,31</b>	<b>15.343.242,37</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.297.464,00</b>	<b>18.297.464,00</b>	<b>2.391.436,63</b>	<b>13,07</b>	<b>6.699.169,59</b>	<b>36,61</b>	<b>11.598.294,41</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.600,00	322.600,00	144.374,54	44,75	280.259,69	86,88	42.340,31
Impostos	322.500,00	322.500,00	144.374,54	44,77	278.990,18	86,51	43.509,82
Taxas	100,00	100,00	0,00	0,00	1.269,51	1.269,51	-1.169,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00	14.400,00	7.175,28	49,83	22.261,50	154,59	-7.861,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.400,00	14.400,00	7.175,28	49,83	22.261,50	154,59	-7.861,50
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.949.964,00	17.949.964,00	2.237.160,30	12,46	6.386.652,58	35,58	11.563.311,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.354.364,00	13.354.364,00	1.794.478,56	13,44	4.729.967,37	35,42	8.624.396,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.500,00	1.815.500,00	272.651,79	15,02	740.793,91	40,80	1.074.706,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.100,00	2.600.100,00	170.029,95	6,54	915.891,30	35,23	1.684.208,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500,00	7.500,00	2.726,51	36,35	9.995,82	133,28	-2.495,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	2.726,51	545,30	9.995,82	1.999,16	-9.495,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.038.062,00</b>	<b>4.038.062,00</b>	<b>99.170,00</b>	<b>2,46</b>	<b>293.114,04</b>	<b>7,26</b>	<b>3.744.947,96</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.036.562,00	4.036.562,00	99.170,00	2,46	293.114,04	7,26	3.743.447,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.536.562,00	3.536.562,00	99.170,00	2,80	293.114,04	8,29	3.243.447,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>2.490.606,63</b>	<b>11,15</b>	<b>6.992.283,63</b>	<b>31,31</b>	<b>15.343.242,37</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>2.490.606,63</b>	<b>11,15</b>	<b>6.992.283,63</b>	<b>31,31</b>	<b>15.343.242,37</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>2.490.606,63</b>	<b>11,15</b>	<b>6.992.283,63</b>	<b>31,31</b>	<b>15.343.242,37</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	130.947,44	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	130.947,44	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.335.526,00	23.730.933,57	1.406.737,05	12.119.574,19	11.611.359,38	2.462.128,05	6.861.031,63	6.693.318,62	16.869.901,94
DESPESAS CORRENTES	13.937.786,00	15.623.437,58	1.381.982,03	11.198.070,17	4.425.367,41	2.205.568,40	6.397.968,67	6.230.255,66	9.225.468,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.016.254,00	7.551.579,90	345.833,23	5.157.063,11	2.394.516,79	941.034,35	3.160.028,95	3.003.144,37	4.391.550,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.532,00	8.061.857,68	1.036.148,80	6.041.007,06	2.020.850,62	1.264.534,05	3.237.939,72	3.227.111,29	4.823.917,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.740,00	8.107.495,99	24.755,02	921.504,02	7.185.991,97	256.559,65	463.062,96	463.062,96	7.644.433,03
INVESTIMENTOS	7.806.740,00	7.956.445,99	24.755,00	770.504,00	7.185.941,99	218.355,00	355.001,77	355.001,77	7.601.444,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	491.000,00	151.050,00	0,02	151.000,02	49,98	38.204,65	108.061,19	108.061,19	42.988,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.335.526,00	23.730.933,57	1.406.737,05	12.119.574,19	11.611.359,38	2.462.128,05	6.861.031,63	6.693.318,62	16.869.901,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.335.526,00	23.730.933,57	1.406.737,05	12.119.574,19	11.611.359,38	2.462.128,05	6.861.031,63	6.693.318,62	16.869.901,94
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	131.252,00	298.965,01	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.335.526,00	23.730.933,57	1.406.737,05	12.119.574,19	11.611.359,38	2.462.128,05	6.992.283,63	6.992.283,63	16.869.901,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2125-8525-518). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:36.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF nº 970.648.404-30

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF nº 721.435.334 - 20

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:A526A27E

## GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2019-EXEC. DESP. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.335.526,00	23.730.933,57	1.406.737,05	12.119.574,19	100,00	11.611.359,38	2.462.128,05	6.861.031,63	100,00	16.869.901,94
LEGISLATIVA	743.000,00	747.000,00	0,00	222.004,20	1,83	524.995,80	0,00	191.518,81	2,79	555.481,19
Ação Legislativa	743.000,00	747.000,00	0,00	222.004,20	1,83	524.995,80	0,00	191.518,81	2,79	555.481,19
ADMINISTRAÇÃO	2.691.900,00	2.098.865,27	64.576,78	1.907.003,57	15,73	191.861,70	329.371,14	935.683,90	13,64	1.163.181,37
Administração Geral	2.202.000,00	1.578.431,00	40.630,31	1.439.570,84	11,88	138.860,16	240.497,95	718.799,01	10,48	859.631,99
Administração Financeira	444.500,00	477.034,27	23.946,47	436.176,73	3,60	40.857,54	83.331,33	204.467,83	2,98	272.566,44
Controle Interno	45.400,00	43.400,00	0,00	31.256,00	0,26	12.144,00	5.541,86	12.417,06	0,18	30.982,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	766.400,00	1.478.100,00	54.190,05	1.242.616,07	10,25	235.483,93	215.267,24	603.717,12	8,80	874.382,88
Assistência ao Idoso	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.900,00	292.903,64	17.608,44	175.938,69	1,45	116.964,95	35.542,15	93.462,58	1,36	199.441,06
Assistência Comunitária	469.800,00	1.182.496,36	36.581,61	1.066.677,38	8,80	115.818,98	179.725,09	510.254,54	7,44	672.241,82
SAÚDE	5.060.554,00	6.198.024,00	584.783,68	4.227.463,86	34,88	1.970.560,14	939.978,11	2.221.348,76	32,38	3.976.675,24
Atenção Básica	2.475.954,00	2.486.348,64	124.029,07	1.760.976,36	14,53	725.372,28	372.965,09	968.483,64	14,12	1.517.865,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.118.805,36	460.754,61	2.410.318,02	19,89	708.487,34	559.677,52	1.227.681,97	17,89	1.891.123,39
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	0,00	31.889,48	0,26	516.780,52	4.335,50	15.337,30	0,22	533.332,70
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	44.200,00	0,00	24.280,00	0,20	19.920,00	3.000,00	9.845,85	0,14	34.354,15
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	750,00	0,01	2.250,00	0,00	750,00	0,01	2.250,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	750,00	0,01	2.250,00	0,00	750,00	0,01	2.250,00
EDUCAÇÃO	6.862.410,00	7.823.023,57	434.335,25	2.683.555,81	22,14	5.139.467,76	612.748,21	1.906.973,18	27,79	5.916.050,39
Ensino Fundamental	5.239.610,00	5.947.640,99	269.598,52	1.874.688,49	15,47	4.072.952,50	401.525,87	1.232.031,38	17,96	4.715.609,61
Ensino Superior	15.000,00	11.479,00	0,00	11.477,00	0,09	2,00	3.493,00	4.491,00	0,07	6.988,00
Educação Infantil	1.520.300,00	1.784.651,26	164.736,73	797.390,32	6,58	987.260,94	207.729,34	670.450,80	9,77	1.114.200,46
Educação de Jovens e Adultos	87.500,00	79.252,32	0,00	0,00	0,00	79.252,32	0,00	0,00	0,00	79.252,32
CULTURA	69.200,00	62.170,00	5.936,80	43.931,54	0,36	18.238,46	15.923,80	26.868,96	0,39	35.301,04
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	41.700,00	47.700,00	3.466,80	29.461,54	0,24	18.238,46	12.453,80	19.398,96	0,28	28.301,04
Difusão Cultural	27.500,00	14.470,00	2.470,00	14.470,00	0,12	0,00	3.470,00	7.470,00	0,11	7.000,00

DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>3.951.700,00</b>	<b>3.417.762,61</b>	<b>165.166,23</b>	<b>1.199.108,22</b>	<b>9,89</b>	<b>2.218.654,39</b>	<b>193.652,02</b>	<b>597.618,87</b>	<b>8,71</b>	<b>2.820.143,74</b>
Infra-Estrutura Urbana	2.422.000,00	2.090.646,90	4.916,13	455.337,88	3,76	1.635.309,02	48.746,82	225.544,14	3,29	1.865.102,76
Serviços Urbanos	1.529.700,00	1.327.115,71	160.250,10	743.770,34	6,14	583.345,37	144.905,20	372.074,73	5,42	955.040,98
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>992,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>992,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>992,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	992,00	0,00	0,00	0,00	992,00	0,00	0,00	0,00	992,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>790.700,00</b>	<b>640.476,39</b>	<b>79.737,61</b>	<b>462.688,27</b>	<b>3,82</b>	<b>177.788,12</b>	<b>137.222,96</b>	<b>326.445,55</b>	<b>4,76</b>	<b>314.030,84</b>
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	1.872,03	0,02	9.127,97	0,00	1.872,03	0,03	9.127,97
Extensão Rural	718.700,00	571.686,39	78.887,61	410.966,24	3,39	160.720,15	87.372,96	274.723,52	4,00	296.962,87
Promoção da Produção Agropecuária	59.000,00	55.990,00	0,00	49.000,00	0,40	6.990,00	49.000,00	49.000,00	0,71	6.990,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	1.800,00	850,00	850,00	0,01	950,00	850,00	850,00	0,01	950,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>144.000,00</b>	<b>143.092,00</b>	<b>18.010,65</b>	<b>130.452,65</b>	<b>1,08</b>	<b>12.639,35</b>	<b>17.964,57</b>	<b>50.106,48</b>	<b>0,73</b>	<b>92.985,52</b>
Transporte Rodoviário	144.000,00	143.092,00	18.010,65	130.452,65	1,08	12.639,35	17.964,57	50.106,48	0,73	92.985,52
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>518.662,00</b>	<b>492.427,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.427,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.427,73</b>
Desporto Comunitário	365.000,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73	0,00	0,00	0,00	348.765,73
Lazer	153.662,00	143.662,00	0,00	0,00	0,00	143.662,00	0,00	0,00	0,00	143.662,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.335.526,00</b>	<b>23.730.933,57</b>	<b>1.406.737,05</b>	<b>12.119.574,19</b>	<b>100,00</b>	<b>11.611.359,38</b>	<b>2.462.128,05</b>	<b>6.861.031,63</b>	<b>100,00</b>	<b>16.869.901,94</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2003-4831-490). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:36.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
Cpf nº 970.648.404-30

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
Cpf nº 721.435.334 - 20

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:8A15438B

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2019-RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.385.928,51</b>	<b>1.133.408,40</b>	<b>949.763,58</b>	<b>1.052.501,87</b>	<b>1.257.708,96</b>	<b>2.306.516,15</b>	<b>1.285.928,56</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622,74	24.857,12	23.796,64	21.270,92	36.026,71	48.273,26	33.689,97	
IPTU	103,94	835,73	161,26	0,00	0,00	0,00	11.281,89	
ISS	10.139,50	14.272,88	20.846,81	14.387,03	20.293,85	41.200,37	20.977,52	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	7.159,30	9.718,51	2.788,57	6.883,89	15.732,86	6.992,89	227,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220,00	30,00	0,00	0,00	0,00	80,00	1.202,60	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	5.352,66	4.586,40	3.872,65	3.515,98	3.618,39	3.222,38	4.184,43	
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.352,66	4.586,40	3.872,65	3.515,98	3.618,39	3.222,38	4.184,43	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.362.953,11	1.103.964,88	922.094,29	1.027.714,97	1.218.063,80	2.246.190,91	1.248.054,16	
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	
Cota-Parte do ICMS	142.802,00	104.421,87	124.035,29	146.212,99	121.370,81	136.352,74	148.846,12	
Cota-Parte do IPVA	8.782,62	8.920,70	5.614,78	4.929,99	4.164,34	4.384,51	1.673,65	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	123,05	174,55	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	158,51	158,51	158,51	158,51	158,51	158,51	0,00	
Transferências da LC 61/1989	79,49	85,97	85,96	33,15	83,76	100,93	107,12	
Transferências do FUNDEB	165.991,35	153.643,64	142.111,48	163.181,31	164.824,77	192.051,23	202.645,24	
Outras Transferências Correntes	194.800,45	204.257,41	173.314,49	171.878,40	247.717,79	723.586,68	52.721,32	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	8.829,60	0,00	

<b>DEDUÇÕES (II)</b>	128.862,91	147.411,40	120.193,49	137.538,36	160.222,88	193.795,32	198.537,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	128.862,91	147.411,40	120.193,49	137.538,36	160.222,88	193.795,32	198.537,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.257.065,60</b>	<b>985.997,00</b>	<b>829.570,09</b>	<b>914.963,51</b>	<b>1.097.486,08</b>	<b>2.112.720,83</b>	<b>1.087.391,06</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.427.810,03	1.204.509,02	1.132.405,36	1.501.584,24	1.253.275,78	15.891.340,46	20.481.464,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.510,85	30.958,11	41.726,22	118.797,39	25.577,15	452.107,08	322.600,00
IPTU	8.403,55	4.558,37	8.187,06	0,00	0,00	33.531,80	43.500,00
ISS	8.671,70	20.127,76	15.383,90	101.073,86	19.076,07	306.451,25	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.302,50	0,00	1.302,50	4.000,00
IRRF	12.368,69	6.271,98	18.155,26	16.421,03	6.501,08	109.222,02	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,51	100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	3.304,39	4.043,03	3.554,37	4.020,65	3.154,63	46.429,96	14.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.304,39	4.043,03	3.554,37	4.020,65	3.154,63	46.429,96	14.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.394.994,79	1.169.507,88	1.079.855,46	1.376.039,69	1.224.544,00	15.373.977,94	20.133.964,00
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	9.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	124.017,01	121.594,75	139.040,66	107.396,74	119.355,41	1.535.446,39	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.342,89	23.588,39	14.822,53	18.907,50	21.154,91	122.286,81	110.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,72	0,00	0,00	0,00	304,32	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,06	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	113,25	109,38	110,87	108,57	109,83	1.128,28	1.500,00
Transferências do FUNDEB	197.832,32	171.118,73	174.265,06	0,00	170.029,95	1.897.695,08	2.600.100,00
Outras Transferências Correntes	142.736,07	160.537,55	75.955,30	382.533,66	230.886,47	2.760.925,59	5.883.864,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.269,31	2.726,51	0,00	18.825,48	7.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	210.885,25	167.570,29	165.926,97	198.701,16	164.722,23	1.994.367,76	2.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.885,25	167.570,29	165.926,97	198.701,16	164.722,23	1.994.367,76	2.184.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.216.924,78</b>	<b>1.036.938,73</b>	<b>966.478,39</b>	<b>1.302.883,08</b>	<b>1.088.553,55</b>	<b>13.896.972,70</b>	<b>18.297.464,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1324-3692-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 14:24.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador: B8CB96B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019-RESULTADO PRIMARIO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.297.464,00	6.699.169,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.600,00	280.259,69
IPTU	43.500,00	32.430,87
ISS	120.000,00	185.310,81
ITBI	4.000,00	1.302,50
IRRF	155.000,00	59.946,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	1.269,51
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	14.400,00	22.261,50
Aplicações Financeiras (II)	14.400,00	22.261,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.949.964,00	6.386.652,58
Cota-Parte do FPM	7.930.000,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	608.200,67



Cota-Parte do IPVA	88.000,00	68.391,89
Cota-Parte do ITR	1.200,00	5,38
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	530,43
Transferências do FUNDEB	2.600.100,00	915.891,30
Outras Transferências Correntes	5.883.864,00	1.045.370,37
Demais Receitas Correntes	7.500,00	9.995,82
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	9.995,82
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.282.564,00	6.666.912,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.038.062,00	293.114,04
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.036.562,00	293.114,04
Convênios	3.137.662,00	97.920,00
Outras Transferências de Capital	898.900,00	195.194,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.036.562,00	293.114,04
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.319.126,00</b>	<b>6.960.026,31</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.623.437,58	11.198.070,17	6.397.968,67	6.230.255,66	0,00	373.179,59	373.179,59
Pessoal e Encargos Sociais	7.551.579,90	5.157.063,11	3.160.028,95	3.003.144,37	0,00	147.076,39	147.076,39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.061.857,68	6.041.007,06	3.237.939,72	3.227.111,29	0,00	226.103,20	226.103,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.061.857,68	6.041.007,06	3.237.939,72	3.227.111,29	0,00	226.103,20	226.103,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.613.437,58	11.198.070,17	6.397.968,67	6.230.255,66	0,00	373.179,59	373.179,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.107.495,99	921.504,02	463.062,96	463.062,96	0,00	290.227,88	290.227,88
Investimentos	7.956.445,99	770.504,00	355.001,77	355.001,77	0,00	290.227,88	290.227,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.050,00	151.000,02	108.061,19	108.061,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.956.445,99	770.504,00	355.001,77	355.001,77	0,00	290.227,88	290.227,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.569.883,57	11.968.574,17	6.752.970,44	6.585.257,43	0,00	663.407,47	663.407,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							-288.638,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2019</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		143,52
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		<b>-288.782,11</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	147.076,39	39.015,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.981.358,04	1.573.525,55
Disponibilidade de Caixa	1.981.358,04	1.573.570,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.981.358,04	1.573.570,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-45,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.834.281,65	-1.534.510,35
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>-299.771,30</b>

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>		<b>-299.771,30</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXVI)</b>		<b>-299.627,78</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.947,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		130.947,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1464-1980-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:38.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:C811DDFF1

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2019-MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	322.500,00	322.500,00	278.990,18	86,51	
1.1-Receita resultante do IPTU	43.500,00	43.500,00	32.430,87	74,55	
1.1.1-IPTU	38.000,00	38.000,00	31.235,89	82,20	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	1.194,98	21,73	
1.2-Receita resultante do ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
1.2.1-ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	120.000,00	120.000,00	185.310,81	154,43	
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	185.310,81	154,43	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	155.000,00	155.000,00	59.946,00	38,67	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.650.000,00	11.650.000,00	5.531.734,31	47,48	
2.1-Cota Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	4.685.328,01	48,15	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	4.685.328,01	52,06	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	760.250,69	42,24	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	659,02	43,93	
2.5-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	6,72	0,45	
2.6-Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	85.489,87	77,72	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.972.500,00	11.972.500,00	5.810.724,49	48,53	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.821.910,00	2.821.910,00	298.975,37	10,59	
5.1-Transferências do Salário-Educação	77.200,00	77.200,00	44.550,91	57,71	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	94.200,00	94.200,00	35.501,80	37,69	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	30.900,00	30.900,00	11.864,16	38,40	
5.5-Outras transferências do FNDE	2.617.010,00	2.617.010,00	206.522,90	7,89	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.600,00	2.600,00	535,60	20,60	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.821.910,00	2.821.910,00	298.975,37	10,59	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.184.000,00	2.184.000,00	1.106.343,40	50,66	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	937.065,47	52,06	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	152.050,02	42,24	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	128,59	42,86	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300,00	300,00	1,34	0,45	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	17.097,98	77,72	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.602.100,00	2.602.100,00	917.049,44	35,24	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.100,00	2.600.100,00	915.891,30	35,23	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.158,14	57,91	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	416.100,00	416.100,00	-190.452,10	-45,77	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
--------------------	---------	---------	---------------------	---------------------	--------------

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.386.300,00	2.386.200,00	995.944,21	41,74	995.943,54	41,74	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	1.213.300,00	1.213.200,00	453.603,62	37,39	453.602,95	37,39	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.173.000,00	1.173.000,00	542.340,59	46,24	542.340,59	46,24	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	375.800,00	375.800,00	92.196,93	24,53	92.196,93	24,53	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	157.500,00	157.500,00	46.421,72	29,47	46.421,72	29,47	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	218.300,00	218.300,00	45.775,21	20,97	45.775,21	20,97	0,00	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.762.100,00</b>	<b>2.762.000,00</b>	<b>1.088.141,14</b>	<b>39,40</b>	<b>1.088.140,47</b>	<b>39,40</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>								<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.088.140,47
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								108,60
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								10,05
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %								-18,65
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>								<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>								0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.000,00	1.653.751,26	757.486,90	45,80	648.387,38	39,21	0,00	
22.1-Creche	807.000,00	1.044.851,26	577.806,01	55,30	468.707,16	44,86	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	761.800,00	761.800,00	320.344,45	42,05	320.344,45	42,05	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	45.200,00	283.051,26	257.461,56	90,96	148.362,71	52,42	0,00	
22.2-Pré-escola	609.000,00	608.900,00	179.680,89	29,51	179.680,22	29,51	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	609.000,00	608.900,00	179.680,89	29,51	179.680,22	29,51	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.200,00	2.566.241,72	1.636.671,14	63,78	1.102.654,97	42,97	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.391.300,00	1.391.300,00	588.115,80	42,27	588.115,80	42,27	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	528.900,00	1.174.941,72	1.048.555,34	89,24	514.539,17	43,79	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.336.200,00</b>	<b>4.219.992,98</b>	<b>2.394.158,04</b>	<b>56,73</b>	<b>1.751.042,35</b>	<b>41,49</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-190.452,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)								0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>								<b>-190.452,10</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>								<b>1.941.494,45</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>								<b>33,41</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.500,00	77.500,00	75.680,91	97,65	34.698,51	44,77	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.356.200,00	4.233.022,98	2.405.635,04	56,83	1.755.533,35	41,47	0,00	
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>3.433.700,00</b>	<b>4.310.522,98</b>	<b>2.481.315,95</b>	<b>57,56</b>	<b>1.790.231,86</b>	<b>41,53</b>	<b>0,00</b>	
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>6.769.900,00</b>	<b>8.530.515,96</b>	<b>4.875.473,99</b>	<b>57,15</b>	<b>3.541.274,21</b>	<b>41,51</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>		
						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						0,00	3.654,56	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						999.293,66	44.550,91	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.099.090,65	37.876,51	
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.047.276,48	34.698,51	
47.2- (-) Restos a Pagar						51.814,17	3.178,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.158,14	46,02	

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-98.638,85	10.374,98
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-98.638,85	10.374,98

FONTE: Sistema e-Pública (1713-0963-255). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:40.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 - 20

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:5146FF72

## GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2019-ASPS-SAUDE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	322.500,00	322.500,00	278.990,18	86,51	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	31.235,89	82,20	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	1.302,50	32,56	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	185.310,81	154,43	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	59.946,00	38,67	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	1.194,98	239,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.920.000,00	10.920.000,00	5.531.734,31	50,66	
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.685.328,01	52,06	
Cota-parte ITR	1.500,00	1.500,00	6,72	0,45	
Cota-parte IPVA	110.000,00	110.000,00	85.489,87	77,72	
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	760.250,69	42,24	
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	659,02	43,93	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.242.500,00</b>	<b>11.242.500,00</b>	<b>5.810.724,49</b>	<b>51,69</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.755.516,00	5.755.516,00	696.204,36	12,10	
Provenientes da União	2.015.854,00	2.015.854,00	504.082,34	25,01	
Provenientes dos Estados	163.000,00	163.000,00	2.750,55	1,69	
Provenientes de Outros Municípios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	3.396.662,00	3.396.662,00	189.371,47	5,58	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.756.516,00</b>	<b>5.756.516,00</b>	<b>696.204,36</b>	<b>12,09</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e0)x10	
DESPESAS CORRENTES	4.199.554,00	4.747.404,00	3.781.408,00	79,65	2.023.893,76	42,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.342.854,00	1.376.844,41	1.304.526,00	94,75	635.086,25	46,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.856.700,00	3.370.559,59	2.476.882,00	73,49	1.388.807,51	41,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	861.000,00	1.450.620,00	446.055,86	30,75	197.455,00	13,61	0,00
Investimentos	861.000,00	1.450.620,00	446.055,86	30,75	197.455,00	13,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.060.554,00</b>	<b>6.198.024,00</b>	<b>4.227.463,86</b>	<b>68,21</b>	<b>2.221.348,76</b>	<b>35,84</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>7</sup></b>
			<b>Até o Bimestre (h)</b>	<b>% (h/IVf) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (i)</b>	<b>% (i/IVg) x 100</b>	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.900,00	16.748,00	14.548,00	0,34	14.548,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.584.354,00	3.623.824,00	2.022.347,03	47,84	1.006.212,21	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.354,00	3.560.824,00	2.022.012,14	47,83	1.005.877,32	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	163.000,00	63.000,00	334,89	0,01	334,89	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.593.254,00</b>	<b>3.640.572,00</b>	<b>2.036.895,03</b>	<b>48,18</b>	<b>1.020.760,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
							0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.467.300,00</b>	<b>2.557.452,00</b>	<b>2.190.568,83</b>	<b>51,82</b>	<b>1.200.588,55</b>	<b>54,05</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>20,66</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>							<b>328.979,88</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM Restos a pagar não processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.475.954,00	2.486.348,64	1.760.976,36	41,66	968.483,64	43,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.509.400,00	3.118.805,36	2.410.318,02	57,02	1.227.681,97	55,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	548.670,00	31.889,48	0,75	15.337,30	0,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.200,00	44.200,00	24.280,00	0,57	9.845,85	0,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>5.060.554,00</b>	<b>6.198.024,00</b>	<b>4.227.463,86</b>	<b>100,00</b>	<b>2.221.348,76</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1673-8723-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:41.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**FABECFC6**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2019-PPP****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1499-4903-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:41.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C6E66554**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2019-RREO SIMPLIFICADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.335.526,00
Previsão Atualizada	22.335.526,00
Receitas Realizadas	6.992.283,63
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	130.947,44

DESPESAS	
Dotação Inicial	22.335.526,00
Créditos Adicionais	1.395.407,57
Dotação Atualizada	23.730.933,57
Despesas Empenhadas	12.119.574,19
Despesas Liquidadas	6.861.031,63
Despesas Pagas	6.693.318,62
Superávit Orçamentário	131.252,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	12.119.574,19
Despesas Liquidadas	6.861.031,63
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	13.896.972,70
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-288.638,59	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-288.782,11	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		675.045,64	0,00	663.407,47	11.638,17
Poder Executivo		675.045,64	0,00	663.407,47	11.638,17
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		675.045,64	0,00	663.407,47	11.638,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.941.494,45	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	33,41	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		995.943,54	60,00	108,60	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.200.588,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			15,00	20,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1156-0956-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:42.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

Cpf nº 721.435.334 - 20

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**6C88C2E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0009-2019**

Aos 12 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 400g.	ALLNUTRI	UND	1300	7,35	9.555,00
4	Arroz Branco - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FAZEDINHA	KG	9000	3,14	28.260,00
6	Aveia em flocos - Não podendo estar úmidos ou rançosos. Embalagem plástica de máximo 1kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses.	APTI	KG	1000	9,80	9.800,00
10	Biscoito Doce - Tipo Maizena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	PCT	4000	3,50	14.000,00
11	Biscoito Rosquinha - 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático.	WESTON	PCT	1500	3,28	4.920,00
13	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATA	KG	2500	3,45	8.625,00
15	Tempero Completo - Tempero completo seco, em pts. de 100g, embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade.	PREDILETO	KG	700	3,97	2.779,00
18	Feijão Mulatinho - Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofoados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	CRAVIL	KG	7000	5,88	41.160,00
22	Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	VITARELA	PCT	5800	1,97	11.426,00
23	Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data de entrega	PRIMOR	UND	800	4,00	3.200,00
25	Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 15 ovos.	DA GRANJA	BDJ	550	6,79	3.734,50
28	Sal Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	ALMIRANTE	KG	280	0,86	240,80
31	Carne de Frango - Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRANGO REI	KG	3900	7,50	29.250,00
34	Café em pó 250 gramas. Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade e CNPJ estampados no rótulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqe - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café.	MARATA	PCT	1600	4,90	7.840,00
36	Pão para "cachorro quente", de 40g - Pão para "cachorro quente" de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	PANIC. SÃO JOSE	KG	1450	9,20	13.340,00
37	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml, ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante ins-223, acidez volátil: 4%, não contém glúten.	SADIO	UND	700	1,56	1.092,00
38	Goiabada, em pasta, embalagem com 600g.	DANTAS	UND	800	4,00	3.200,00
39	Frango (coxa e sobre coxa) congelado.	FRANGO REI	KG	2500	8,32	20.800,00
43	Leite UHT Zero Lactose - Leite zero lactose, em embalagem longa vida, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de sua entrega.	VALE DOURADO	LITRO	200	5,66	1.132,00
44	<b>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:</b> <b>Feijão TIPO PRETO - 03 (TRÊS) KG</b> - Constituído no mínimo 90% de grãos na cor características variedade correspondente tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos sendo permitido no máximo 2%, de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. <b>MARCA (DONA MARIQUINHA)</b> <b>Arroz Parboilizado tipo 1 - 03 (TRÊS) KG</b> - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA (FAZEDINHA)</b> <b>Açúcar Cristal - 01 (UM) KG</b> - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega. <b>MARCA (ECOÇUCAR)</b> <b>Café em pó 250 gramas - 01 (UM) PACOTE</b> - CAFÉ Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade e CNPJ estampados no rótulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqe - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café. <b>MARCA (MARATA)</b> <b>Óleo de soja Refinado - 01 (UMA) UND</b> - tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA (ABC)</b> <b>RAPADURA: 01 (UMA) UND</b> - C/ 250grs C/ Data de Fabricação Validade de 12 meses. <b>MARCA (OURO NEGRO)</b> <b>Macarrão Espaguete Fino - 02 (DOIS) PACOTES</b> , tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA (GOSTOSO)</b> <b>Biscoito SALGADO - 01 (UM) PACOTE</b> - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA (3 DE MAIO)</b> <b>Flocos de Milho EMBALAGEM C/500GRS - 01 (UM) PCT</b> - Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. <b>MARCA (BOMMILHO)</b> <b>FARINHA DE MANDIOCA KG - 01 (UM) KG</b> - FARINHA DE MANDIOCA KG <b>MARCA (SÃO JOSÉ)</b> <b>SARDINHA 02 (DUAS) UND</b> - EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL C/ 125G <b>MARCA (GOMES DA COSTA)</b>	WC CESTA	CESTA BASICA	2400	63,00	151.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS: 365.554,30</b>	
VENCEDOR: FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP						



CNPJ: 70.026.240/0001-70							
1	Achocolado em pó instantâneo - Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, enriquecida com vitaminas. Diluição mínima: 1:8, sem alterar as características sensoriais do produto. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 400g. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	MARATÁ	UND	4000	4,18	16.720,00	
2	Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.	ALEGRE	KG	7000	2,80	19.600,00	
5	Arroz Parboilizado - Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	OLIVIO	KG	9000	3,18	28.620,00	
7	Bebida Láctea - Tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	BABI	LT	4000	2,90	11.600,00	
8	Biscoito Salgado - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	PCT	5400	3,36	18.144,00	
9	Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	PCT	4800	3,50	16.800,00	
12	Amido de Milho - Embalagem plástica de máximo 500g. Com data de Fabricação. Validade de mínimo 6 meses.	KIMIMO	PCT	1400	6,30	8.820,00	
14	Colorífico alimentício - a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	UND	720	0,62	446,40	
16	Extrato de Tomate - Embalagem Primária plástica, de 340 g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.	OLÉ	UND	1900	1,90	3.610,00	
17	Feijão Macassar - Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	KICALDO	KG	7000	3,11	27.770,00	
19	Feijão Carioca - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a entrega.	KICALDO	KG	7000	5,44	38.080,00	
20	Flocos de Milho Tipo Flocão - Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	VITAMILHO	UND	3900	1,40	5.460,00	
21	Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.	ITALAC	PCT	14400	5,02	72.288,00	
24	Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	SINHÁ	UND	700	4,20	2.940,00	
26	Polpa de Fruta - pasteurizada, com sabor característico, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, nos sabores diversos: (ACEROLA, GRAVIOLA, CAJU E CAJÁ).	INSEALI	KG	1650	8,96	14.784,00	
27	Proteína de Soja: Tamanho pequeno. Coloração escura. Embalagem plástica, transparente, 400g. Com data de fabricação. Validade de 12 meses.	SORA	KG	1700	2,90	4.930,00	
29	Sardinha em óleo comestível Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses	GOMES DA COSTA	LATAS	2500	3,50	8.750,00	
30	Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	ALIMENTI SABOR	COM	KG	750	16,57	12.427,50
32	Carne Bovina Sem Osso - Do tipo verde, 2ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas, esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte	ALIMENTI SABOR	COM	KG	3900	18,89	73.671,00
33	Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serradilha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte	ALIMENTI SABOR	COM	KG	3500	15,70	54.950,00
35	Salsicha de Frango - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	AVIVAR	KG	2700	8,90	24.030,00	
40	Caldo de galinha, ingrediente: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III. Contém glúten, CX. c/2 cubos de 19g.	ARISCO	UND	3000	0,44	1.320,00	
41	Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira, apresentação acondicionada em fardos de trinta quilos.	ALIMENTI SABOR	COM	KG	3000	26,30	78.900,00
42	Leite UHT integral - Leite integral em embalagem longa vida, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de sua entrega.	BETÂNIA	LITRO	3000	4,37	13.110,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS: 551.770,90</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS: 917.325,20</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0009-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0009-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA- ME**

**CNPJ: 13.920.428/0001-02**

**VALOR TOTAL R\$: 365.554,30**

**F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 70.026.240/0001-70**

**VALOR TOTAL R\$: R\$: 551.770,90**

**VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 917.325,20**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Walber Cesar Melo da Rocha-ME

13.920.428/0001-02

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

Representante Legal

Fd Comercio de Alimentos LTDA – EPP

CNPJ Nº 70.026.240/0001-40

Representante Legal

**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

CPF nº 466.189.454-53

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:54E0BC2B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010-2019**

Aos 12 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida) devidamente Certificados pelo inmetro, destinados à frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 19.464.948/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	20	365,00	7.300,00
2	PNEU 175/65 R14, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	20	345,00	6.900,00
3	PNEU 195/65 R15, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	8	430,00	3.440,00
4	PNEU 205/70 R15, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	8	530,00	4.240,00
5	PNEU 215/75 R17,5 novos, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	FORMULA	Unidade	16	1.080,00	17.280,00
6	PNEU 275/80 R22,5 comuns, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	FORMULA	Unidade	16	1.990,00	31.840,00
7	PNEU 275/80 R22,5 borrachudos, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	FORMULA	Unidade	8	2.080,00	16.640,00
8	PNEU 17,5/25, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	4	4.400,00	17.600,00
9	PNEU 12,5/80-18, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	4	1.980,00	7.920,00
10	PNEU 19,5 L24, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	2	4.250,00	8.500,00
11	PNEU 18,4-30, traseiro, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	4	4.150,00	16.500,00
12	PNEU 12,4-24 dianteiro, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	4	2.140,00	8.560,00
13	PNEU 900x20 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	16	1.180,00	18.800,00
14	PNEU 900x20 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	8	1.360,00	10.880,00
15	PNEU 1000x20 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	16	1.450,00	23.200,00
16	PNEU 1000x20 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	8	1.540,00	12.320,00
17	PNEU 750-16 comum, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	16	730,00	11.680,00

18	PNEU 750-16 borrachudo, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	8	780,00	6.240,00
19	PNEU 1400-24, novo, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	PIRELLI	Unidade	6	3.200,00	19.200,00
20	CÂMARA 12,5/80-18, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	4	250,00	1.000,00
21	CÂMARA 19,5 L24, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	2	400,00	800,00
22	CÂMARA 900x20, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	24	138,00	3.312,00
23	CÂMARA 1000x20, nova (Primeira vida) com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	24	148,00	3.552,00
24	CÂMARA 750-16, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	QBOM	Unidade	24	85,00	2.040,00
25	CÂMARA 1400-24, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	QBOM	Unidade	6	340,00	2.040,00
26	CÂMARA 17,5-25, nova, (Primeira vida) com certificação do INMETRO	QBOM	Unidade	4	425,00	1.700,00
27	PROTETOR ARO 20, novo, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	Unidade	48	65,00	3.120,00
28	PROTETOR ARO 16, novo, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	Unidade	24	55,00	1.320,00
29	PNEU 215/75-R16 novo, (Primeira vida), com certificação do INMETRO.	PIRELLI	Unidade	12	775,00	9.300,00
30	CÂMARA 18,4-30, nova, com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	4	425,00	1.700,00
31	CÂMARA 12,4-24, nova, com certificação do INMETRO.	QBOM	Unidade	4	320,00	1.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS: 280.384,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME**

CNPJ Nº 19.464.948/0001-26

**VALOR TOTAL R\$: 280.384,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Joao Paulo Araujo Dos Santos - ME

CNPJ Nº 19.464.948/0001-26

**CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO**

Procurador

CPF nº 066.704.554-61

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:**D3EEF0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Grupo informal Vencedor:**

AGRICULTOR: GERALDO PAULINO DA SILVA – CPF: 221.829.424-91				
<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO/UNID</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Carne Bovina de 1º	KG	250	R\$ 23,90	RS 5.975,00
Carne Bovina com tipo de costela	KG	230	R\$ 14,96	RS 3.440,80
Carne Bovina Moida	KG	250	R\$ 15,99	RS 3.997,50
Cebola Branca	KG	300	R\$ 3,73	RS 1.119,00
Batata Inglesa	KG	100	R\$ 4,06	RS 406,00
Tomate	KG	300	R\$ 4,69	RS 1.407,00
Pimentão Verde	KG	50	R\$ 4,69	RS 234,50
Mamão	KG	300	R\$ 2,29	RS 687,00

Melão	KG	300	RS 2,79	RS 837,00
Melancia	KG	250	RS 1,88	RS 470,00
Goiaba	KG	100	RS 3,12	RS 312,00
Abacaxi	KG	50	RS 3,66	RS 183,00
<b>dezenove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos</b>				<b>RS 19.068,80</b>

<b>AGRICULTOR: SERGIO SALES DE MOURA – CPF: 028.246.834-06</b>				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Carne Bovina de 1º	KG	150	RS 23,90	RS 3.585,00
Carne Bovina com tipo de costela	KG	200	RS 14,96	RS 2.992,00
Carne Bovina Moída	KG	150	RS 15,99	RS 2.398,50
Tomate	KG	50	RS 4,69	RS 234,50
<b>nove mil, duzentos e dez reais</b>				<b>RS 9.210,00</b>

<b>AGRICULTOR: JOSÉ CARLOS DE LIMA CATRARIO – CPF: 075.090.844-07</b>				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Carne Bovina de 1º	KG	230	RS 23,90	RS 5.497,00
Carne Bovina com tipo de costela	KG	200	RS 14,96	RS 2.992,00
Carne Bovina Moída	KG	250	RS 15,99	RS 3.997,50
Coentro	UND	50	RS 1,23	RS 61,50
Cebola Branca	KG	300	RS 3,73	RS 1.119,00
Batata Inglesa	KG	250	RS 4,06	RS 1.015,00
Tomate	KG	250	RS 4,69	RS 1.172,50
Banana de Prata	UND	1500	RS 0,26	RS 390,00
Melão	KG	300	RS 2,79	RS 837,00
Melancia	KG	250	RS 1,88	RS 470,00
Macaxeira	KG	100	RS 3,12	RS 312,00
Goiaba	KG	300	RS 3,12	RS 936,00
Abacaxi	KG	260	RS 3,66	RS 951,60
<b>dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos</b>				<b>RS 19.751,10</b>

<b>AGRICULTOR: MARIA GESSIA DOS SANTOS – CPF: 702.357.004-79</b>				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Coentro	UND	100	RS 1,23	RS 123,00
Tomate	KG	100	RS 4,69	RS 469,00
Pimentão Verde	KG	30	RS 4,69	RS 140,70
Mamão	KG	100	RS 2,29	RS 229,00
Macaxeira	KG	100	RS 3,12	RS 312,00
Batata Doce	KG	100	RS 2,58	RS 258,00
Jerimum	KG	100	RS 3,29	RS 329,00
<b>um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos</b>				<b>RS 1.860,70</b>

<b>AGRICULTOR: FRANCISCA GIZELDA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 503.325.974-15</b>				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Coentro	UND	200	RS 1,23	RS 246,00
Pimentão Verde	KG	40	RS 4,69	RS 187,60
Mamão	KG	400	RS 2,29	RS 916,00
Banana de Prata	UND	5000	RS 0,26	RS 1.300,00
Macaxeira	KG	300	RS 3,12	RS 936,00
Batata Doce	KG	300	RS 2,58	RS 774,00
Jerimum	KG	300	RS 3,29	RS 987,00
<b>cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos</b>				<b>RS 5.346,60</b>

<b>AGRICULTOR: NATALY PEREIRA DANTAS – CPF: 700.341.514-35</b>				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Carne Bovina de 1º	KG	220	RS 23,90	RS 5.258,00
Carne Bovina com tipo de costela	KG	200	RS 14,96	RS 2.992,00
Carne Bovina Moída	KG	250	RS 15,99	RS 3.997,50
Coentro	UND	50	RS 1,23	RS 61,50
Cebola Branca	KG	200	RS 3,73	RS 746,00
Batata Inglesa	KG	350	RS 4,06	RS 1.421,00
Tomate	KG	100	RS 4,69	RS 469,00
Banana de Prata	UND	1500	RS 0,26	RS 390,00
Melão	KG	200	RS 2,79	RS 558,00
Melancia	KG	150	RS 1,88	RS 282,00
Macaxeira	KG	100	RS 3,12	RS 312,00
Batata Doce	KG	250	RS 2,58	RS 645,00
Goiaba	KG	300	RS 3,12	RS 936,00
Jerimum	KG	250	RS 3,29	RS 822,50
Abacaxi	KG	240	RS 3,66	RS 878,40
<b>dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos</b>				<b>RS 19.768,90</b>

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo parecer de Julgamento datado de 18 de julho de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da chamada pública 01/2018, o grupo informal conforme supramencionados, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado obtido.

Riachuelo, 18 de julho de 2019.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSGABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

Pregao Presencial Nº 39/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20787	CHARQUE	CAICÓ	KILO	RS 14,98	720	RS 10.785,60
20790	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º.	SOMAVE	KILO	RS 6,51	1.100	RS 7.161,00
20792	PEITO DE FRANGO	REAL	KILO	RS 8,77	1.510	RS 13.242,70
20786	CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 15% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG	AZEVEDO	KILO	RS 12,00	3.560	RS 42.720,00
20782	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	AZEVEDO	KILO	RS 19,79	3.140	RS 62.140,60
20783	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	AZEVEDO	KILO	RS 15,49	1.035	RS 16.032,15
20784	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	KILO	RS 15,00	995	RS 14.925,00
<b>Total do Lote R\$ 167.007,05</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 167.007,05</b>						
Vencedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20805	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 3,39	2.435	RS 8.254,65
20806	BETERRABA	IN NATURA	KILO	RS 3,23	350	RS 1.130,50
20803	BANANA PRATA IN NATURA, KG	IN NATURA	KILO	RS 1,30	3.100	RS 4.030,00
20804	BATATA DOCE	IN NATURA	KILO	RS 1,30	670	RS 871,00
20809	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 3,60	2.125	RS 7.650,00
20810	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 1,62	785	RS 1.271,70
20807	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 3,38	2.765	RS 9.345,70
20808	CEBOLINHA IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	RS 0,84	120	RS 100,80
20794	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	D.FRUT	KILO	RS 3,58	1.955	RS 6.998,90
20795	PRESUNTO DE PERU	AURORA	KILO	RS 14,97	295	RS 4.416,15
20789	COXA E SOBRE COXA COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	AVIVAR	KILO	RS 6,74	1.500	RS 10.110,00
20791	OVOS DE GALINHA	AVIPEC	BANDEJA	RS 9,00	1.100	RS 9.900,00
20801	ABÓBORA /JERIMUM	IN NATURA	KILO	RS 1,29	595	RS 767,55
1						

Pregao Presencial Nº 39/2019						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20802	ALFACE IN NATURA, KG,	IN NATURA	UNIDADE	RS 1,30	1.335	RS 1.735,50
20798	SALSICHA	AVIVAR	KILO	RS 5,94	560	RS 3.326,40
20800	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	RS 1,17	3.030	RS 3.545,10
20821	MARACUJÁ DE 1º IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 3,25	270	RS 877,50
20822	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KILO	RS 1,04	750	RS 780,00
20819	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KILO	RS 1,04	2.305	RS 2.397,20
20820	MANGA DE 1ª QUALIDADE,	IN NATURA	KILO	RS 3,25	240	RS 780,00
20825	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 4,55	170	RS 773,50
20826	TOMATE EM INÍCIO DE MATUREZAÇÃO. FRESCO	IN NATURA	KILO	RS 2,64	2.245	RS 5.926,80
20823	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KILO	RS 1,56	910	RS 1.419,60
20824	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	IN NATURA	KILO	RS 3,25	475	RS 1.543,75
20813	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA	SABOR DA TERRA	KILO	RS 3,90	660	RS 2.574,00
20814	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS	IN NATURA	KILO	RS 1,69	2.795	RS 4.723,55
20811	COENTRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	MAÇO	RS 0,78	1.790	RS 1.396,20
20812	GOIABA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 2,60	170	RS 442,00
20817	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI,	IN NATURA	KILO	RS 4,18	695	RS 2.905,10
20818	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 1,82	465	RS 846,30
20815	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO,	IN NATURA	KILO	RS 3,25	250	RS 812,50
20816	LOURO EMBALAGEM DE 100G.	IN NATURA	PACOTE	RS 2,40	20	RS 48,00
20780	VINAGRE 900 ML	SADIO	FRASCO	RS 1,23	182	RS 223,86
20732	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg. IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MR. COCO	PACOTE	RS 5,86	110	RS 644,60
20733	COLORIFICO - EMBALAGEM 100G	KIMIMO	PACOTE	RS 0,54	2.130	RS 1.150,20
20726	CANJIQUEINHA AMARELA C/ 400G	VITAMILHO	PACOTE	RS 4,99	570	RS 2.844,30

20727	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40mg, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PLANETA	PACOTE	RS 2,49	100	RS 249,00
20739	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	SANTA LUZIA	PACOTE	RS 2,58	810	RS 2.089,80
20741	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1kg	ROSA BRANCA	PACOTE	RS 3,09	320	RS 988,80
20734	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G.	MANACA	UNIDADE	RS 2,26	940	RS 2.124,40
20737	EXTRATO DE TOMATE 190GR	QUERO	UNIDADE	RS 1,86	380	RS 706,80
20658	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	DONA MARIQUINHA	KILO	RS 2,63	2.330	RS 6.127,90
20660	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO	POP	KILO	RS 2,65	5.970	RS 15.820,50
20654	ACUCAR COMUM TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERA SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE DE 1 KG.	ECOÇUCAR	UNIDADE	RS 2,34	6.220	RS 14.554,80
20656	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SODIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ASSUGRIN	UNIDADE	RS 2,19	185	RS 405,15
20711	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO	ESTRELA	PACOTE	RS 3,13	332	RS 1.039,16

2

Pregão Presencial Nº 39/2019						
Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20724	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TIPO NESCAFÉ OU SIMILAR, EMBALAGEM C 50mg, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KIMIMO	PACOTE	RS 2,58	86	RS 221,88
20667	AVEIA EM FLOCOS 200G DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRANULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES.	YOKY	PACOTE	RS 2,24	875	RS 1.960,00
20676	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM	WESTON	PACOTE	RS 2,56	500	RS 1.280,00
20769	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM, PT C 50 UND	KIGROT	PACOTE	RS 8,46	103	RS 871,38
20773	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G	KERO MAIS	PACOTE	RS 1,99	620	RS 1.233,80
20764	MILHO EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G OU 300G	QUERO	LATA	RS 1,38	555	RS 765,90
20767	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C 400mg	QUERO	FRASCO	RS 3,03	345	RS 1.045,35
20776	SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KG	DUNORTE	PACOTE	RS 0,44	913	RS 401,72
20778	TEMPERO COMPLETO 500 ML	ARISCO	UNIDADE	RS 1,18	1.405	RS 1.657,90
20774	RAPADURA PRETAEM EMBALAGEM C 500mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	JAPECANGA	UNIDADE	RS 2,90	130	RS 377,00
20775	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	DORE	FRASCO	RS 3,09	1.400	RS 4.326,00
20753	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg	QUERO	FRASCO	RS 3,43	250	RS 857,50
20755	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UNIDADE	RS 3,59	650	RS 2.333,50
20748	FEIJÃO PRETO - TIPO 1	DONA MARIQUINHA	PACOTE	RS 4,60	1.425	RS 6.555,00
20752	FLOCOS DE MILHO - 500G	VITAMILHO	PACOTE	RS 0,93	9.465	RS 8.802,45
20761	MAIONESE FRASCO C 250mg	QUERO	FRASCO	RS 1,66	255	RS 423,30
20763	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GR	TURQUESA	PACOTE	RS 2,26	460	RS 1.039,60
20756	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML	KICOCO	FRASCO	RS 2,86	60	RS 171,60
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	ITALAC	PACOTE	RS 23,15	3.210	RS 74.311,50

Total do Lote R\$ 259.304,60

Total do Vencedor R\$ 259.304,60

Vencedor: H &amp; G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20797	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	VIGOR	PACOTE	RS 11,99	98	RS 1.175,02
20781	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS	BABY GOUT	LITRO	RS 1,95	7.600	RS 14.820,00

Total do Lote R\$ 15.995,02

Total do Vencedor R\$ 15.995,02

Vencedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA

Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20725	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONTENDO 250 GRAMAS		PACOTE	RS 3,50	3.430	RS 12.005,00

3

Pregão Presencial Nº 39/2019						
Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20725	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONTENDO 250 GRAMAS		PACOTE	RS 3,50	3.430	RS 12.005,00

Total do Lote R\$ 12.005,00

Total do Vencedor R\$ 12.005,00						
Vencedor: M N FERREIRA - ME						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20743	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1kg.	JASMINE	PACOTE	RS 8,44	20	RS 168,80
20751	FLOÇÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	MARATA	PACOTE	RS 1,13	1.495	RS 1.689,35
20738	FARINHA DE LINHAÇA	JASMINI	UNIDADE	RS 5,83	20	RS 116,60
20740	FARINHA DE ROSCA 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SAO GERALDO	PACOTE	RS 12,47	20	RS 249,40
20754	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg	NECI	PACOTE	RS 4,75	1.160	RS 5.510,00
20777	SARDINHA ENLATADA	SAVEIRO	UNIDADE	RS 3,03	4.160	RS 12.604,80
20788	COSTELA BOVINA	FRIZA	KILO	RS 9,98	495	RS 4.940,10
20757	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400 Gr	ITALAC	PACOTE	RS 12,09	444	RS 5.367,96
20766	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	MARATA	PACOTE	RS 14,99	100	RS 1.499,00
20715	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400G COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALADO EM PCT PLASTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO.	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,49	6.410	RS 15.960,90
20719	BISCOITO TIPO MARIA C/400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO), MELHORADOR DE FARINHA	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,60	6.210	RS 16.146,00
20655	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G COM BAIXO PERCENTUAL DE ACUCAR, INSTANTANEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, ACUCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PO E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MINIMO.	CHOCOMIL	PACOTE	RS 3,17	3.020	RS 9.573,40
20707	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,71	2.580	RS 6.991,80
20728	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 230G	FORTION	PACOTE	RS 3,29	800	RS 2.632,00
20731	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	YOKI	PACOTE	RS 28,41	78	RS 2.215,98
20735	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	NECI	PACOTE	RS 5,00	125	RS 625,00
20729	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 400G	MUCILON	PACOTE	RS 8,00	200	RS 1.600,00
20730	CHÁ SABORES VARIADOS CX 24 C/10 SACHÊS CADA CAIXA	MULT ERVAS	CAIXA	RS 24,22	500	RS 12.110,00
Total do Lote R\$ 100.001,09						
Total do Vencedor R\$ 100.001,09						
Vencedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE - ME						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20762	MARGARINA VEGETAL 500G	ADORITA	UNIDADE	RS 3,00	2.164	RS 6.492,00
4						

Pregao Presencial Nº 39/2019						
Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20765	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ	DULAR	PACOTE	RS 2,25	190	RS 427,50
20768	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	LISA	UNIDADE	RS 3,78	2.010	RS 7.597,80
20750	FERMENTO QUÍMICO	DONA BENTA	PACOTE	RS 6,32	70	RS 442,40
20759	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	ESTRELA	PACOTE	RS 1,53	7.515	RS 11.497,95
20760	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg	ESTRELA	PACOTE	RS 3,99	170	RS 678,30
20770	PIRULITO, PCT C/50 UND	POP	PACOTE	RS 7,40	286	RS 2.116,40
20793	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KILO	RS 9,90	6.210	RS 61.479,00
20796	QUEIJO MUSSARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	IOGA	KILO	RS 18,98	315	RS 5.978,70
20799	ALHO DE 1º IN NATURA	IN NATURA	KILO	RS 15,60	653	RS 10.186,80
20771	PIPOCA DE MILHO TIPO BOKUS 10g	BOKUS	PACOTE	RS 4,25	350	RS 1.487,50
20779	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOSSABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAGGI	CAIXA	RS 7,70	140	RS 1.078,00
20785	CARNE DE SOL BOVINA	ALIMENTI	KILO	RS 16,84	2.010	RS 33.848,40
20749	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	PACOTE	RS 22,00	80	RS 1.760,00
20670	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	YOGURT	PACOTE	RS 3,92	656	RS 2.571,52
20673	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFECCAO DE OVOS DE PASCOA ETRUFAS)	ARCOR	BARRA	RS 19,85	81	RS 1.607,85
20675	BISCOITO DE COCO TIPO SIQUILHO EMBALAGEM C 400mg, IDENTIFICACAO NO FABRICANTE; INDICACAO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLACAO VIGENTE	ESTRELA	PACOTE	RS 4,20	310	RS 1.302,00
20657	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO+C9. PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. NAO PODERA APRESENTAR UMIDADE, FERMENTACAO OU RANCO.	KIMIMO	PACOTE	RS 3,90	250	RS 975,00
20659	ARROZ INTEGRAL. CARACTERISTICAS TECNICAS: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR GRAOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR AC	TRÊS CORAÇÕES	KILO	RS 4,00	260	RS 1.040,00
20669	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	ANDORINHA	FRASCO	RS 17,00	100	RS 1.700,00

20723	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILIAR, PCTE C/ 850GRAMAS	BON O BON	PACOTE	R\$ 19,00	287	R\$ 5.453,00
20745	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 4,59	1.830	R\$ 8.399,70
20746	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 4,30	710	R\$ 3.053,00
20747	FEIJÃO BRANCO	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 3,99	300	R\$ 1.197,00
20736	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	SOFRUTA	LATA	R\$ 1,65	410	R\$ 676,50
20742	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1kg	SARANDI	UNIDADE	R\$ 3,10	630	R\$ 1.953,00
20744	FARINHA LACTEA 400G	MARATÁ	LATA	R\$ 12,60	677	R\$ 8.530,20
<b>Total do Lote R\$ 183.529,52</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 183.529,52</b>						
5						

Pregão Presencial Nº 39/2019

Valor Total da Contratação R\$ 737.842,28. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registros de preços.

Santana do Matos-quarta-feira, 18 de julho de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3F373A4E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019**

**Pregão Presencial Nº 39/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vencedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20787	CHARQUE	CAICO	KILO	R\$ 14,98	720	R\$ 10.785,60
20790	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º.	SOMAVE	KILO	R\$ 6,51	1.100	R\$ 7.161,00
20792	PEITO DE FRANGO	REAL	KILO	R\$ 8,77	1.510	R\$ 13.242,70
20786	CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 15% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG	AZEVEDO	KILO	R\$ 12,00	3.560	R\$ 42.720,00
20782	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	AZEVEDO	KILO	R\$ 19,79	3.140	R\$ 62.140,60
20783	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	AZEVEDO	KILO	R\$ 15,49	1.035	R\$ 16.032,15
20784	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	KILO	R\$ 15,00	995	R\$ 14.925,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 167.007,05</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 167.007,05</b>

<b>Vencedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20805	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,39	2.435	R\$ 8.254,65
20806	BETERRABA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,23	350	R\$ 1.130,50
20803	BANANA PRATA IN NATURA, KG	IN NATURA	KILO	R\$ 1,30	3.100	R\$ 4.030,00
20804	BATATA DOCE	IN NATURA	KILO	R\$ 1,30	670	R\$ 871,00
20809	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,60	2.125	R\$ 7.650,00
20810	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 1,62	785	R\$ 1.271,70
20807	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,38	2.765	R\$ 9.345,70
20808	CEBOLINHA IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	R\$ 0,84	120	R\$ 100,80

<b>Pregão Presencial Nº 39/2019</b>						
20794	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	D.FRUT	KILO	R\$ 3,58	1.955	R\$ 6.998,90
20795	PRESUNTO DE PERU	AURORA	KILO	R\$ 14,97	295	R\$ 4.416,15
20789	COXA E SOBRE COXA COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	AVIVAR	KILO	R\$ 6,74	1.500	R\$ 10.110,00
20791	OVOS DE GALINHA	AVIPEC	BANDEJA	R\$ 9,00	1.100	R\$ 9.900,00
20801	ABÓBORA /JERIMUM	IN NATURA	KILO	R\$ 1,29	595	R\$ 767,55
20802	ALFACE IN NATURA, KG,	IN NATURA	UNIDADE	R\$ 1,30	1.335	R\$ 1.735,50
20798	SALSICHA	AVIVAR	KILO	R\$ 5,94	560	R\$ 3.326,40
20800	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	R\$ 1,17	3.030	R\$ 3.545,10
20821	MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,25	270	R\$ 877,50
20822	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KILO	R\$ 1,04	750	R\$ 780,00



20819	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KILO	R\$ 1,04	2.305	R\$ 2.397,20
20820	MANGA DE 1ª QUALIDADE,	IN NATURA	KILO	R\$ 3,25	240	R\$ 780,00
20825	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 4,55	170	R\$ 773,50
20826	TOMATE EM INÍCIO DE MATURACÃO. FRESCO	IN NATURA	KILO	R\$ 2,64	2.245	R\$ 5.926,80
20823	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KILO	R\$ 1,56	910	R\$ 1.419,60
20824	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	IN NATURA	KILO	R\$ 3,25	475	R\$ 1.543,75
20813	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA	SABOR DA TERRA	KILO	R\$ 3,90	660	R\$ 2.574,00
20814	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFETOS	IN NATURA	KILO	R\$ 1,69	2.795	R\$ 4.723,55
20811	COENTRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	MAÇO	R\$ 0,78	1.790	R\$ 1.396,20
20812	GOIABA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 2,60	170	R\$ 442,00
20817	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI,	IN NATURA	KILO	R\$ 4,18	695	R\$ 2.905,10
20818	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 1,82	465	R\$ 846,30
20815	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO,	IN NATURA	KILO	R\$ 3,25	250	R\$ 812,50
20816	LOURO EMBALAGEM DE 100G.	IN NATURA	PACOTE	R\$ 2,40	20	R\$ 48,00
20780	VINAGRE 900 ML	SADIO	FRASCO	R\$ 1,23	182	R\$ 223,86
20732	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MR. COCO	PACOTE	R\$ 5,86	110	R\$ 644,60
20733	COLORIFICO - EMBALAGEM 100G	KIMIMO	PACOTE	R\$ 0,54	2.130	R\$ 1.150,20
20726	CANJIQUEINHA AMARELA C/ 400G	VITAMILHO	PACOTE	R\$ 4,99	570	R\$ 2.844,30
20727	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40mg, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PLANETA	PACOTE	R\$ 2,49	100	R\$ 249,00
20739	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	SANTA LUZIA	PACOTE	R\$ 2,58	810	R\$ 2.089,80
20741	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1kg	ROSA BRANCA	PACOTE	R\$ 3,09	320	R\$ 988,80
20734	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G.	MANACA	UNIDADE	R\$ 2,26	940	R\$ 2.124,40
20737	EXTRATO DE TOMATE 190GR	QUERO	UNIDADE	R\$ 1,86	380	R\$ 706,80
20658	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICACAO: MÁXIMO DE 30 DIAS.A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	DONA MARIQUINHA	KILO	R\$ 2,63	2.330	R\$ 6.127,90
20660	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO,SUBGRUPO: PARBOILIZADO,CLASSE:LONGO FINO, TIPO I.O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES EIMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS,CASCAS E CARUNCHOS),CHEIRO FORTE,INTENSO	POP	KILO	R\$ 2,65	5.970	R\$ 15.820,50

Pregão Presencial Nº 39/2019						
20654	ACUCAR COMUM TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERA SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE DE 1 KG.	ECOÇUCAR	UNIDADE	R\$ 2,34	6.220	R\$ 14.554,80
20656	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SODIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICACAO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	ASSUGRIN	UNIDADE	R\$ 2,19	185	R\$ 405,15
20711	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO	ESTRELA	PACOTE	R\$ 3,13	332	R\$ 1.039,16
20724	CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO NESCAFE OU SIMILAR, EMBALAGEM C 50mg, COM IDENTIFICACAO NO FABRICANTE ; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLACAO VIGENTE.	KIMIMO	PACOTE	R\$ 2,58	86	R\$ 221,88
20667	AVEIA EM FLOCOS 200GDEVE APRESENTAR COLORACAO CLARA E GRANULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICACAO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,	YOKY	PACOTE	R\$ 2,24	875	R\$ 1.960,00
20676	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM	WESTON	PACOTE	R\$ 2,56	500	R\$ 1.280,00
20769	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM,PT C 50 UND	KIGROT	PACOTE	R\$ 8,46	103	R\$ 871,38
20773	RAPADURA EM TABLETES ,EMBALAGEM C/ 200G	KERO MAIS	PACOTE	R\$ 1,99	620	R\$ 1.233,80
20764	MILHO EM CONSERVA PESO LIQUIDO 280G OU 300G	QUERO	LATA	R\$ 1,38	555	R\$ 765,90
20767	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C 400mg	QUERO	FRASCO	R\$ 3,03	345	R\$ 1.045,35
20776	SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KG	DUNORTE	PACOTE	R\$ 0,44	913	R\$ 401,72
20778	TEMPERO COMPLETO 500 ML	ARISCO	UNIDADE	R\$ 1,18	1.405	R\$ 1.657,90
20774	RAPADURA PRETAEM EMBALAGEM C 500mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,	JAPECANGA	UNIDADE	R\$ 2,90	130	R\$ 377,00

	PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
20775	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	DORE	FRASCO	RS 3,09	1.400	RS 4.326,00
20753	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg	QUERO	FRASCO	RS 3,43	250	RS 857,50
20755	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UNIDADE	RS 3,59	650	RS 2.333,50
20748	FEIJÃO PRETO - TIPO 1	DONA MARIQUINHA	PACOTE	RS 4,60	1.425	RS 6.555,00
20752	FLOCOS DE MILHO - 500G	VITAMILHO	PACOTE	RS 0,93	9.465	RS 8.802,45
20761	MAIONESE FRASCO C 250mg	QUERO	FRASCO	RS 1,66	255	RS 423,30
20763	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GR	TURQUESA	PACOTE	RS 2,26	460	RS 1.039,60
20756	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML	KICOCO	FRASCO	RS 2,86	60	RS 171,60
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	ITALAC	PACOTE	RS 23,15	3.210	RS 74.311,50
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 259.304,60</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 259.304,60</b>
<b>Vencedor: H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20797	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	VIGOR	PACOTE	RS 11,99	98	RS 1.175,02

<b>Pregao Presencial Nº 39/2019</b>						
20781	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS	BABY GOUT	LITRO	RS 1,95	7.600	RS 14.820,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 15.995,02</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 15.995,02</b>
<b>Vencedor: INDUSTRIA E COMERCIO CAFE ICLA LTDA</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20725	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONTENDO 250 GRAMAS		PACOTE	RS 3,50	3.430	RS 12.005,00
<b>Total do Lote</b>						<b>RS 12.005,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>RS 12.005,00</b>
<b>Vencedor: M N FERREIRA - ME</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20743	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1kg.	JASMINE	PACOTE	RS 8,44	20	RS 168,80
20751	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	MARATA	PACOTE	RS 1,13	1.495	RS 1.689,35
20738	FARINHA DE LINHAÇA	JASMINI	UNIDADE	RS 5,83	20	RS 116,60
20740	FARINHA DE ROSCA 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SAO GERALDO	PACOTE	RS 12,47	20	RS 249,40
20754	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg	NECI	PACOTE	RS 4,75	1.160	RS 5.510,00
20777	SARDINHA ENLATADA	SAVEIRO	UNIDADE	RS 3,03	4.160	RS 12.604,80
20788	COSTELA BOVINA	FRIZA	KILO	RS 9,98	495	RS 4.940,10
20757	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400 Gr	ITALAC	PACOTE	RS 12,09	444	RS 5.367,96
20766	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	MARATA	PACOTE	RS 14,99	100	RS 1.499,00
20715	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400G COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALADO EM PCT PLASTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO.	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,49	6.410	RS 15.960,90
20719	BISCOITO TIPO MARIA C/400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO), MELHORADOR DE FARINHA	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,60	6.210	RS 16.146,00
20655	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G COM BAIXO PERCENTUAL DE ACUCAR, INSTANTANEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, ACUCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PO E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MINIMO.	CHOCOMIL	PACOTE	RS 3,17	3.020	RS 9.573,40
20707	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA	3 DE MAIO	PACOTE	RS 2,71	2.580	RS 6.991,80
20728	CEREAL INSTANTANIO A BASE DE ARROZ 230G	FORTION	PACOTE	RS 3,29	800	RS 2.632,00
20731	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	YOKI	PACOTE	RS 28,41	78	RS 2.215,98
20735	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	NECI	PACOTE	RS 5,00	125	RS 625,00
20729	CEREAL INSTANTANIO A BASE DE ARROZ 400G	MUCILON	PACOTE	RS 8,00	200	RS 1.600,00
20730	CHÁ SABORES VARIADOS CX 24 C/10 SACHÊS CADA CAIXA	MULT ERVAS	CAIXA	RS 24,22	500	RS 12.110,00
<b>Pregao Presencial Nº 39/2019</b>						

<b>Total do Lote</b>	<b>R\$ 100.001,09</b>
<b>Total do Vencedor</b>	<b>R\$ 100.001,09</b>

<b>Vencedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE - ME</b>						
<b>Lote 1 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
20762	MARGARINA VEGETAL 500G	ADORITA	UNIDADE	R\$ 3,00	2.164	R\$ 6.492,00
20765	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ	DULAR	PACOTE	R\$ 2,25	190	R\$ 427,50
20768	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	LISA	UNIDADE	R\$ 3,78	2.010	R\$ 7.597,80
20750	FERMENTO QUÍMICO	DONA BENTA	PACOTE	R\$ 6,32	70	R\$ 442,40
20759	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	ESTRELA	PACOTE	R\$ 1,53	7.515	R\$ 11.497,95
20760	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg	ESTRELA	PACOTE	R\$ 3,99	170	R\$ 678,30
20770	PIRULITO, PCT C/50 UND	POP	PACOTE	R\$ 7,40	286	R\$ 2.116,40
20793	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KILO	R\$ 9,90	6.210	R\$ 61.479,00
20796	QUEIJO MUSSARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	IOGA	KILO	R\$ 18,98	315	R\$ 5.978,70
20799	ALHO DE 1º IN NATURA	IN NATURA	KILO	R\$ 15,60	653	R\$ 10.186,80
20771	PIPOCA DE MILHO TIPO BOKUS 10g	BOKUS	PACOTE	R\$ 4,25	350	R\$ 1.487,50
20779	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOSSABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAGGI	CAIXA	R\$ 7,70	140	R\$ 1.078,00
20785	CARNE DE SOL BOVINA	ALIMENTI	KILO	R\$ 16,84	2.010	R\$ 33.848,40
20749	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	PACOTE	R\$ 22,00	80	R\$ 1.760,00
20670	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	YOGURT	PACOTE	R\$ 3,92	656	R\$ 2.571,52
20673	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFECCAO DE OVOS DE PASCOA ETRUFAS)	ARCOR	BARRA	R\$ 19,85	81	R\$ 1.607,85
20675	BISCOITO DE COCO TIPO SIQUILHO EMBALAGEM C 400mg. IDENTIFICACAO NO FABRICANTE; INDICACAO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLACAO VIGENTE	ESTRELA	PACOTE	R\$ 4,20	310	R\$ 1.302,00
20657	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO+C9. PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. NAO PODERA APRESENTAR UMIDADE, FERMENTACAO OU RANCO.	KIMIMO	PACOTE	R\$ 3,90	250	R\$ 975,00
20659	ARROZ INTEGRAL. CARACTERISTICAS TECNICAS: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR GRAOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR AC	TRÊS CORAÇÕES	KILO	R\$ 4,00	260	R\$ 1.040,00
20669	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	ANDORINHA	FRASCO	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
20723	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILIAR, PCTE C/ 850GRAMAS	BON O BON	PACOTE	R\$ 19,00	287	R\$ 5.453,00
20745	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 4,59	1.830	R\$ 8.399,70
20746	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 4,30	710	R\$ 3.053,00
20747	FEIJÃO BRANCO	CATOLÉ	PACOTE	R\$ 3,99	300	R\$ 1.197,00
20736	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	SOFRUTA	LATA	R\$ 1,65	410	R\$ 676,50
20742	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1kg	SARANDI	UNIDADE	R\$ 3,10	630	R\$ 1.953,00
20744	FARINHA LACTEA 400G	MARATA	LATA	R\$ 12,60	677	R\$ 8.530,20
<b>Pregão Presencial Nº 39/2019</b>						
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$ 183.529,52</b>
<b>Total do Vencedor</b>						<b>R\$ 183.529,52</b>

Valor Total da Contratação R\$ 737.842,28

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quarta-feira, 18 de julho de 2019

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:C17537BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
ANEXOS Nº 02 DA LEI Nº 867 / 2019**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	45.972.884,30	50.065.786,05	53.593.288,01	55.245.574,65	57.561.275,56	59.307.636,71
Receita Tributária	2.193.528,99	2.701.742,04	2.876.800,00	2.917.881,40	3.063.775,47	3.216.964,25
Receita de Contribuição	5.365.352,53	5.541.263,09	5.782.000,00	6.649.515,71	7.048.486,65	7.189.456,38
Receita Patrimonial	1.270.228,13	1.031.378,60	1.363.994,74	1.547.067,90	1.655.362,65	1.738.130,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.067,56	20.000,00	1.120,94	21.233,03	21.445,36
Transferências Correntes	40.124.673,89	44.542.553,29	47.474.693,27	48.105.957,55	49.885.877,98	51.382.454,32
Dedução de Transferências Correntes	-3.789.467,34	-4.051.487,60	-4.362.200,00	-4.335.091,73	-4.508.495,40	-4.643.750,26
Outras Receitas Correntes	808.568,10	299.269,07	438.000,00	359.122,88	395.035,17	402.935,88
RECEITAS DE CAPITAL	427.520,16	3.086.409,08	3.406.711,99	3.754.425,35	3.938.724,44	4.192.363,29
Operações de Crédito	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	427.520,16	3.086.409,08	3.386.711,99	3.657.648,95	3.840.531,40	4.096.049,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	81.776,40	83.043,04	81.012,00
<b>Total</b>	<b>46.400.404,46</b>	<b>53.152.195,13</b>	<b>57.000.000,00</b>	<b>59.000.000,00</b>	<b>61.500.000,00</b>	<b>63.500.000,00</b>

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	2.193.528,99	
2017	2.701.742,04	23,17
2018	2.876.800,00	6,48
2019	2.917.881,40	1,43
2020	3.063.775,47	5,00
2021	3.216.964,25	5,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	5.365.352,53	
2017	5.541.263,09	3,28
2018	5.782.000,00	4,34
2019	6.649.515,71	15,00
2020	7.048.486,65	6,00
2021	7.189.456,38	2,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.270.228,13	
2017	1.031.378,60	0,00
2018	1.363.994,74	0,00
2019	1.547.067,90	13,42
2020	1.655.362,65	7,00
2021	1.738.130,79	5,00
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	40.124.673,89	
2018	44.542.553,29	11,01
2019	47.474.693,27	6,58
2020	48.105.957,55	1,33
2021	49.885.877,98	3,70
2022	51.382.454,32	3,00

<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	808.568,10	
2018	427.520,16	-47,13
2019	438.000,00	2,45
2020	359.122,88	-18,01
2021	395.035,17	10,00
2022	402.935,88	2,00
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	5.000,00	0,00
2020	5.000,00	0,00
2021	5.050,00	0,00
2022	5.100,50	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	10.000,00	0,00
2020	10.000,00	0,00
2021	10.100,00	1,00
2022	10.201,00	1,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	427.520,16	
2018	3.086.409,08	0,00
2019	3.386.711,99	0,00
2020	3.657.648,95	8,00
2021	3.840.531,40	5,00
2022	4.096.049,79	6,65
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	5.000,00	0,00
2020	81.776,40	1535,53
2021	83.043,04	1,55
2022	81.012,00	-2,45
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>43.056.500,82</b>	<b>46.193.212,13</b>	<b>43.979.163,27</b>	<b>47.560.032,75</b>	<b>49.980.759,20</b>	<b>51.577.666,84</b>
Pessoal e Encargos Sociais	30.527.328,07	30.438.926,91	27.782.730,18	29.449.693,99	30.627.681,75	30.894.861,49
Juros e Encargos da Dívida	723,36	76.789,64	57.433,79	357.439,53	357.475,28	357.511,02
Outras Despesas Correntes	12.528.449,39	15.677.495,58	16.138.999,30	17.752.899,23	18.995.602,18	20.325.294,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( III )</b>	<b>1.869.716,46</b>	<b>5.257.625,48</b>	<b>10.825.595,42</b>	<b>8.701.686,06</b>	<b>8.796.282,39</b>	<b>9.175.024,93</b>
Investimentos	1.427.053,68	3.841.400,57	9.462.102,00	6.510.749,46	6.511.400,54	6.836.970,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	317.898,62	363.579,72	363.616,08	363.652,44
Amortização da Dívida	442.662,78	1.416.224,91	1.045.594,80	1.827.356,88	1.921.265,78	1.974.401,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.195.241,31	2.738.281,18	2.722.958,40	2.747.308,22
<b>Total</b>	<b>44.926.217,28</b>	<b>51.450.837,61</b>	<b>57.000.000,00</b>	<b>59.000.000,00</b>	<b>61.500.000,00</b>	<b>63.500.000,00</b>

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	30.527.328,07	
2018	30.438.926,91	-0,29
2019	27.782.730,18	-8,73
2020	29.449.693,99	6,00
2021	30.627.681,75	4,00
2022	30.894.861,49	0,87
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	723,36	
2018	76.789,64	0,00
2019	57.433,79	0,00
2020	357.439,53	522,35
2021	357.475,28	0,01
2022	357.511,02	0,01
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.528.449,39	
2018	15.677.495,58	25,14
2019	16.138.999,30	2,94
2020	17.752.899,23	10,00
2021	18.995.602,18	7,00
2022	20.325.294,33	7,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.427.053,68	
2018	3.841.400,57	169,18
2019	9.462.102,00	146,32
2020	6.510.749,46	-31,19
2021	6.511.400,54	0,01
2022	6.836.970,56	5,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	317.898,62	0,00
2020	363.579,72	0,00
2021	363.616,08	0,00
2022	363.652,44	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	442.662,78	
2018	1.416.224,91	219,93
2019	1.045.594,80	-26,17
2020	1.827.356,88	74,77
2021	1.921.265,78	5,14
2022	1.974.401,93	2,77
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	2.195.241,31	0,00
2020	2.738.281,18	24,74
2021	2.722.958,40	-0,56
2022	2.747.308,22	0,89

**Nota:**  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES ( I )	45.972.884,30	50.065.786,05	53.593.288,01	55.245.574,65	57.561.275,56	59.307.636,71
Receitas Tributárias	2.193.528,99	2.701.742,04	2.876.800,00	2.917.881,40	3.063.775,47	3.216.964,25
Receitas de Contribuição	5.365.352,53	5.541.263,09	5.782.000,00	6.649.515,71	7.048.486,65	7.189.456,38
Receita Patrimonial	1.270.228,13	1.031.378,60	1.363.994,74	1.547.067,90	1.655.362,65	1.738.130,79
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	1.193.495,40	1.353.684,41	1.448.442,32	1.520.864,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	170.499,34	193.383,49	206.920,33	217.266,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.067,56	20.000,00	1.120,94	21.233,03	21.445,36
Transferências Correntes	40.124.673,89	44.542.553,29	47.474.693,27	48.105.957,55	49.885.877,98	51.382.454,32
Outras Receitas Correntes	45.972.884,30	50.065.786,05	53.593.288,01	55.245.574,65	57.561.275,56	59.307.636,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	45.972.884,30	50.065.786,05	52.399.792,61	53.891.890,24	56.112.833,24	57.786.772,28
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	427.520,16	3.086.409,08	3.406.711,99	3.754.425,35	3.938.724,44	4.192.363,29
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,50
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	427.520,16	3.086.409,08	3.386.711,99	3.657.648,95	3.840.531,40	4.096.049,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	81.776,40	83.043,04	81.012,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	427.520,16	3.086.409,08	3.391.711,99	3.739.425,35	3.923.574,44	4.177.061,79
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	46.400.404,46	53.152.195,13	55.791.504,60	57.631.315,59	60.036.407,68	61.963.834,07
RECEITA TOTAL	46.400.404,46	53.152.195,13	57.000.000,00	59.000.000,00	61.500.000,00	63.500.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	43.056.500,82	46.193.212,13	43.979.163,27	47.560.032,75	49.980.759,20	51.577.666,84
Pessoal e Encargos Sociais	30.527.328,07	30.438.926,91	27.782.730,18	29.449.693,99	30.627.681,75	30.894.861,49
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	723,36	76.789,64	57.433,79	357.439,53	357.475,28	357.511,02
Outras Despesas Correntes	12.528.449,39	15.677.495,58	16.138.999,30	17.752.899,23	18.995.602,18	20.325.294,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	43.055.777,46	46.116.422,49	43.921.729,48	47.202.593,22	49.623.283,93	51.220.155,81
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.869.716,46	5.257.625,48	10.825.595,42	8.701.686,06	8.796.282,39	9.175.024,93
Investimentos	1.427.053,68	3.841.400,57	9.462.102,00	6.510.749,46	6.511.400,54	6.836.970,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	317.898,62	363.579,72	363.616,08	363.652,44
Amortização da Dívida ( XIV )	442.662,78	1.416.224,91	1.045.594,80	1.827.356,88	1.921.265,78	1.974.401,93
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.427.053,68	3.841.400,57	9.780.000,62	6.874.329,18	6.875.016,62	7.200.623,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	2.195.241,31	2.738.281,18	2.722.958,40	2.747.308,22
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	44.482.831,14	49.957.823,06	55.896.971,41	56.815.203,59	59.221.258,94	61.168.087,04
DESPESA TOTAL	44.926.217,28	51.450.837,61	57.000.000,00	59.000.000,00	61.500.000,00	63.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	1.917.573,32	3.194.372,07	-105.466,81	816.112,01	815.148,73	795.747,02

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	8.436.957,79	7.994.295,01	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
DEDUÇÕES ( II )	1.358.810,89	1.379.571,68	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	3.092.320,95	2.849.628,10	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00

( - ) Restos a Pagar Processados	1.733.510,06	1.470.056,42	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	7.078.146,90	6.614.723,33	12.116.076,06	11.220.209,92	10.390.249,78	9.621.381,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	7.078.146,90	6.614.723,33	12.116.076,06	11.220.209,92	10.390.249,78	9.621.381,10
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	<b>1.622.043,17</b>	<b>(463.423,57)</b>	<b>5.501.352,73</b>	<b>(895.866,14)</b>	<b>(829.960,14)</b>	<b>(768.868,69)</b>

Notas:  
 - O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
 \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 R\$ 5.456.103,73

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	11.554.863,54	8.436.957,79	7.994.295,01	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.554.863,54	8.436.957,79	7.994.295,01	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
DEDUÇÕES ( II )	6.098.759,81	1.358.810,89	1.379.571,68	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	8.136.887,81	3.092.320,95	2.849.628,10	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	2.038.128,00	1.733.510,06	1.470.056,42	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>5.456.103,73</b>	<b>7.078.146,90</b>	<b>6.614.723,33</b>	<b>12.116.076,06</b>	<b>11.220.209,92</b>	<b>10.390.249,78</b>	<b>9.621.381,10</b>

Notas:

São Miguel-RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(RS)	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	59.000.000,00	56.730.769,23	0,088	61.500.000,00	59.134.615,38	0,088	63.500.000,00	61.263.868,79	0,087
Receita Não-Financeira ( I )	57.631.315,59	55.414.726,53	0,086	60.036.407,68	57.727.315,07	0,086	61.963.834,07	59.781.798,42	0,082
Despesa Total	59.000.000,00	56.730.769,23	0,088	61.500.000,00	59.134.615,38	0,088	63.500.000,00	61.263.868,79	0,084
Despesa Não-Financeira ( II )	56.815.203,59	54.630.003,45	0,085	59.221.258,94	56.943.518,21	0,085	61.168.087,04	59.014.073,37	0,081
Resultado Primário	816.112,01	784.723,08	0,001	815.148,73	783.796,86	0,001	795.747,02	767.725,06	0,001
Resultado Nominal	(895.866,14)	(861.409,75)	-0,001	(829.960,14)	(798.038,59)	-0,001	(768.868,69)	(741.793,23)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	11.682.434,21	11.233.109,82	0,017	10.806.251,65	10.390.626,58	0,015	9.995.782,77	9.643.784,64	0,013
Dívida Consolidada Líquida	11.220.209,92	10.788.663,38	0,017	10.390.249,78	9.990.624,79	0,015	9.621.381,10	9.282.567,39	0,013

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	67.000.000.000,00	70.000.000.000,00	73.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,04	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365



São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II -

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.885.161,00	0,100	53.152.195,13	0,100	-8.732.965,87	-8.732.965,87
Receitas Primárias ( I )	60.744.902,88	0,098	53.152.195,13	0,098	-7.592.707,75	-7.592.707,75
Despesa Total	61.885.161,00	0,100	51.450.837,61	0,100	-10.434.323,39	-10.434.323,39
Despesa Primárias ( II )	60.222.267,00	0,097	49.957.823,06	0,097	-10.264.443,94	-10.264.443,94
Resultado Primário ( I - II )	522.635,88	0,001	3.194.372,07	0,001	2.671.736,19	2.671.736,19
Resultado Nominal	-108.632,65	0,000	-463.423,57	0,000	-354.790,92	-354.790,92
Dívida Pública Consolidada	8.549.875,02	0,014	7.994.295,01	0,014	-555.580,01	-555.580,01
Dívida Consolidada Líquida	977.693,84	0,002	6.614.723,33	0,002	5.637.029,49	5.637.029,49

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	62.071.304.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	62.071.304.400,00

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	46.400.404,46	53.152.195,13	14,6	57.000.000,00	7,2	59.000.000,00	3,5	61.500.000,00	4,3	63.500.000,00	3,252	
Receita Primária( I )	46.400.404,46	53.152.195,13	14,6	55.791.504,60	5,0	57.631.315,59	3,3	60.036.407,68	4,1	61.963.834,07	3,2104	
Despesa Total	44.926.217,28	51.450.837,61	14,5	57.000.000,00	10,8	59.000.000,00	3,5	61.500.000,00	4,4	63.500.000,00	3,252	
Despesa Primária ( II )	44.482.831,14	49.957.823,06	12,3	55.896.971,41	11,9	56.815.203,59	1,6	59.221.258,94	4,2	61.168.087,04	3,2874	
Resultado Primário ( I - II )	1.917.573,32	3.194.372,07	66,6	-105.466,81	-103,3	816.112,01	-873,8	815.148,73	0,1	795.747,02	-2,38	
Resultado Nominal	1.622.043,17	-463.423,57	-128,6	5.501.352,73	-1287,1	-895.866,14	-116,3	(829.960,14)	0,6	(768.868,69)	-7,361	
Dívida Pública Consolidada	8.436.957,79	7.994.295,01	-5,2	12.629.658,61	58,0	11.682.434,21	-7,5	10.806.251,65	-7,8	9.995.782,77	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	7.078.146,90	6.614.723,33	-6,5	12.116.076,06	83,2	11.220.209,92	-7,4	10.390.249,78	-7,4	9.621.381,10	-7,4	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	47.769.216,39	55.145.402,45	15,4	59.610.600,00	8,1	56.730.769,23	-4,8	59.134.615,38	4,2	61.263.868,79	3,6	
Receita Primária( I )	47.769.216,39	55.145.402,45	15,4	58.346.755,51	5,8	55.414.726,53	-5,0	57.727.315,07	4,2	59.781.798,42	3,6	
Despesa Total	46.251.540,69	53.380.244,02	15,4	59.610.600,00	11,7	56.730.769,23	-4,8	59.134.615,38	4,2	61.263.868,79	3,6	
Despesa Primária ( II )	45.795.074,66	51.831.241,42	13,2	58.457.052,70	12,8	54.630.003,45	-6,5	56.943.518,21	4,2	59.014.073,37	3,6	
Resultado Primário ( I - II )	1.974.141,73	3.314.161,02	67,9	-110.297,19	-103,3	784.723,08	-811,5	783.796,86	-0,1	767.725,06	-2,1	
Resultado Nominal	1.669.893,44	-480.801,95	-128,8	5.753.314,69	-1296,6	-861.409,75	-115,0	-798.038,59	-7,4	-741.793,23	-7,0	
Dívida Pública Consolidada	8.685.848,04	8.294.081,07	-4,5	13.208.096,97	59,2	11.233.109,82	-15,0	10.390.626,58	-7,5	9.643.784,64	-7,2	
Dívida Líquida Consolidada	7.286.952,23	6.862.775,45	-5,8	12.670.992,34	84,6	10.788.663,38	-14,9	9.990.624,79	-7,4	9.282.567,39	-7,1	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	4,58	4,08	3,67	3,12
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente / 1,040782	Valor Corrente / 1,03669	Valor Corrente / 1,03118

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-13.752.891,26	0,00	-R\$ 4.159.781,11	0,00	-R\$ 9.379.650,05	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-13.752.891,26</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.159.781,11</b>	<b>100,00</b>	<b>-9.379.650,05</b>	<b>100,00</b>

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2016 e 2015.

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RECEITAS		RS
	2016	2017	2018
<b>ORÇAMENTÁRIA (I)</b>	<b>3.829.086,35</b>	<b>4.406.064,02</b>	<b>3.619.612,58</b>
RECEITAS CORRENTES	3.829.086,35	4.406.064,02	3.619.612,58
Receita de Contribuições dos Segurados	3.040.448,84	3.066.850,33	2.580.426,54
Pessoal Civil	3.040.448,84	3.066.850,33	2.580.426,54
Receita Patrimonial	788.637,51	999.374,46	955.675,20
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	339.839,23	83.510,84

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	339.839,23	22.477,08
Demais Receitas Correntes	11.584,60	-	61.033,76
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>1.872.224,40</b>	<b>1.832.779,29</b>	<b>2.330.994,66</b>
RECEITAS CORRENTES	1.872.224,40	1.832.779,29	2.330.994,66
Receita de Contribuições Patronal	1.872.224,40	1.832.779,29	2.330.994,66
Pessoal Civil	1.872.224,40	1.832.779,29	2.330.994,66
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>5.701.310,75</b>	<b>6.238.843,31</b>	<b>5.950.607,24</b>

DESPESAS	2016	2017	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>	<b>2.104.527,45</b>	<b>2.494.254,63</b>	<b>3.150.707,96</b>
ADMINISTRAÇÃO	177.354,15	191.875,79	258.170,58
Despesas Correntes	177.354,15	189.275,79	256.325,58
Despesas de Capital	-	2.600,00	1.845,00
PREVIDÊNCIA	1.927.173,30	2.302.378,84	2.892.537,38
Pessoal Civil	1.927.173,30	2.302.378,84	2.892.537,38
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>	<b>3.596.783,30</b>	<b>3.744.588,68</b>	<b>2.799.899,28</b>

São Miguel-RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	6.238.843,31	2.494.254,63	3.744.588,68	11.900.341,49
2018	6.560.942,18	2.873.786,57	3.687.155,61	15.587.497,10
2019	7.774.142,96	4.405.911,27	3.368.231,69	18.955.728,79
2020	9.064.970,75	4.711.297,34	4.353.673,41	23.309.402,20
2021	10.370.284,57	5.384.279,88	4.986.004,69	28.295.406,89
2022	11.684.158,29	5.779.651,27	5.904.507,02	34.199.913,91
2023	13.015.101,49	6.205.405,59	6.809.695,90	41.009.609,81
2024	14.344.236,99	6.732.863,99	7.611.373,00	48.620.982,81
2025	15.625.651,85	7.491.635,99	8.134.015,86	56.754.998,67
2026	16.879.454,70	8.247.258,38	8.632.196,32	65.387.194,99
2027	18.119.770,41	8.930.552,07	9.189.218,34	74.576.413,33
2028	19.401.283,98	9.453.298,38	9.947.985,60	84.524.398,93
2029	20.526.050,14	10.350.923,53	10.175.126,61	94.699.525,54
2030	21.801.187,31	10.859.672,41	10.941.514,90	105.641.040,44
2031	23.051.466,47	11.463.577,79	11.587.888,68	117.228.929,12
2032	24.275.785,90	12.033.586,08	12.242.199,82	129.471.128,94
2033	25.288.116,98	12.939.514,38	12.348.602,60	141.819.731,54
2034	26.063.245,78	13.726.891,90	12.336.353,88	154.156.085,42
2035	26.756.599,44	14.324.180,79	12.432.418,65	166.588.504,07
2036	27.508.340,78	14.786.605,70	12.721.735,08	179.310.239,15
2037	28.342.218,50	15.109.981,45	13.232.237,05	192.542.476,20
2038	29.075.453,66	15.944.778,04	13.130.675,62	205.673.151,82
2039	29.806.343,52	16.403.542,73	13.402.800,79	219.075.952,61
2040	30.567.306,72	16.765.955,51	13.801.351,21	232.877.303,82
2041	31.069.663,03	17.456.802,15	13.612.860,88	246.490.164,70
2042	31.649.007,41	17.868.770,52	13.780.236,89	260.270.401,59
2043	32.457.128,74	18.107.508,37	14.349.620,37	274.620.021,96
2044	32.992.529,04	18.548.739,74	14.443.789,30	289.063.811,26
2045	33.764.625,79	18.901.606,81	14.863.018,98	303.926.830,24

2046	34.448.489,01	19.137.728,90	15.310.760,11	319.237.590,35
2047	35.320.059,85	19.366.335,73	15.953.724,12	335.191.314,47
2048	36.060.497,41	19.654.467,23	16.406.030,18	351.597.344,65
2049	36.788.481,52	20.128.455,11	16.660.026,41	368.257.371,06
2050	29.579.553,66	20.256.629,40	9.322.924,26	377.580.295,32
2051	30.002.656,47	20.443.141,40	9.559.515,07	387.139.810,39
2052	30.536.662,59	20.486.290,16	10.050.372,43	397.190.182,82
2053	30.998.497,41	20.522.098,60	10.476.398,81	407.666.581,63
2054	31.556.693,14	20.623.479,36	10.933.213,78	418.599.795,41
2055	32.174.797,56	20.706.202,40	11.468.595,16	430.068.390,57
2056	32.765.901,97	20.773.693,61	11.992.208,36	442.060.598,93
2057	33.506.994,44	20.936.452,33	12.570.542,11	454.631.141,04
2058	34.249.777,60	20.886.766,80	13.363.010,80	467.994.151,84
2059	35.036.167,62	21.063.569,80	13.972.597,82	481.966.749,66
2060	35.852.207,32	20.963.932,52	14.888.274,80	496.855.024,46
2061	36.748.654,96	20.982.355,44	15.766.299,52	512.621.323,98
2062	37.670.804,81	20.868.272,26	16.802.532,55	529.423.856,53
2063	38.683.997,67	20.921.494,70	17.762.502,97	547.186.359,50
2064	39.726.205,91	20.825.493,86	18.900.712,05	566.087.071,55
2065	40.857.073,57	20.837.108,37	20.019.965,20	586.107.036,75
2066	42.035.562,24	20.740.636,03	21.294.926,21	607.401.962,96
2067	43.307.248,06	20.819.183,39	22.488.064,67	629.890.027,63
2068	44.624.585,01	20.697.441,46	23.927.143,55	653.817.171,18
2069	46.030.644,60	20.541.018,77	25.489.625,83	679.306.797,01
2070	47.532.628,19	20.381.162,08	27.151.466,11	706.458.263,12
2071	49.130.804,21	20.180.290,86	28.950.513,35	735.408.776,47
2072	50.848.023,05	20.044.258,96	30.803.764,09	766.212.540,56
2073	52.656.973,80	19.801.780,53	32.855.193,27	799.067.733,83
2074	54.589.948,57	19.514.166,17	35.075.782,40	834.143.516,23
2075	56.665.200,10	19.241.831,62	37.423.368,48	871.566.884,71
2076	58.870.211,07	18.926.761,97	39.943.449,10	911.510.333,81
2077	61.235.312,59	18.602.241,70	42.633.070,89	954.143.404,70
2078	63.763.408,62	18.330.490,51	45.432.918,11	999.576.322,81
2079	66.431.745,08	17.969.254,13	48.462.490,95	1.048.038.813,76
2080	69.313.058,82	17.717.702,14	51.595.356,68	1.099.634.170,44
2081	72.362.903,45	17.398.138,29	54.964.765,16	1.154.598.935,60
2082	75.631.146,00	17.153.008,20	58.478.137,80	1.213.077.073,40
2083	79.090.963,29	16.807.072,67	62.283.890,62	1.275.360.964,02
2084	82.799.860,42	16.536.707,24	66.263.153,18	1.341.624.117,20
2085	86.729.515,82	16.194.712,04	70.534.803,78	1.412.158.920,98
2086	90.934.856,93	15.948.345,28	74.986.511,65	1.487.145.432,63
2087	95.389.718,77	15.633.217,39	79.756.501,38	1.566.901.934,01
2088	100.144.365,20	15.356.784,83	84.787.580,37	1.651.689.514,38
2089	105.201.984,30	15.082.290,18	90.119.694,12	1.741.809.208,50
2090	110.574.501,47	14.804.343,59	95.770.157,88	1.837.579.366,38
2091	116.280.623,60	14.541.153,71	101.739.469,89	1.939.318.836,27
2092	122.356.406,84	14.293.329,86	108.063.076,98	2.047.381.913,25
2093			-	2.047.381.913,25
2094			-	2.047.381.913,25
2095			-	

Notas:

São Miguel-RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.		

São Miguel-RN, em 06 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:33F07AF4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 003/2019 - RESULTADO FINAL**

Segue abaixo, lista de **do RESULTADO FINAL** do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adson Gleydson Pereira da Silva	7,0	07/04/1992		052.494.514-46	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Estela Franco da Silva	6,0	10/02/1956		423.220.144-00	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Eudamir Leite	6,0	23/09/1961		553.557.494-53	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Sandra Couto de Andrade	6,0	18/09/1969		023.139.004-10	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Marizete Cezaria Araujo Lira	6,0	11/04/1971		913.379.094-91	5º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria de Jesus Nunes do Rêgo	6,0	25/03/1973		851.609.384-00	6º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Aparecida da Silva	6,0	25/09/1973		142.417.958-03	7º	Aprovado(a)
Maria Andre Gonçalves	6,0	24/03/1974		937.661.304-04	8º	Aprovado(a)
Helenira Gonçalves da Silva Queiroz	6,0	14/05/1974		032.276.994-94	9º	Aprovado(a)
Dalvirene Paulina Cavalcante Lima	6,0	22/04/1975		937.939.104-82	10º	Aprovado(a)
Josefa Nunes de Lima Aquino	6,0	12/09/1975		935.709.10334	11º	Aprovado(a)
Maria Aparecida Lopes da Silva	6,0	18/10/1976		025.208.084-03	12º	Aprovado(a)

Cleonice Saldanha Moreira Narcizo	6,0	10/07/1979	013.956.854-95	13º	Aprovado(a)
Sandra Maria de Jesus Andrade	6,0	02/09/1980	012.212.244-50	14º	Aprovado(a)
Lucicleide da Rocha Alves	6,0	20/05/1981	001.740.671-43	15º	Aprovado(a)
Maria Dalva de Lima	6,0	09/08/1981	012.733.804-79	16º	Aprovado(a)
Ana Paula Leite de Carvalho Santana	6,0	14/09/1981	044.889.014-33	17º	Aprovado(a)
Maria de Fátima Lima de Souza	6,0	13/05/1982	308.836.578-99	18º	Aprovado(a)
Maria Luciene Ferreira da Silva	6,0	19/03/1983	012.246.824-40	19º	Aprovado(a)
Jucileide Alves de Freitas Sousa	6,0	03/05/1983	013.669.574-40	20º	Aprovado(a)
Sebastião Eugenio de Lima Neto	6,0	20/06/1983	011.103.984-33	21º	Aprovado(a)
Valdenice Kelly de Oliveira	6,0	23/02/1984	051.255.894-70	22º	Aprovado(a)
Maria Adália de Queiroz	6,0	28/06/1986	074.723.964-94	23º	Aprovado(a)
Benedita Maria Duarte	6,0	23/01/1988	014.835.574-99	24º	Aprovado(a)
José LindonJohnson de Lima	6,0	15/04/1988	067.002.314-00	25º	Aprovado(a)
Fernando de Carvalho Freitas	6,0	15/09/1989	088.890.264-64	26º	Aprovado(a)
Lucia Ferreira de Queiroz	6,0	27/01/1995	074.572.184-24	27º	Aprovado(a)
Maria Eliete Ferreira	5,0	17/09/1979	088.913.794-33	28º	Aprovado(a)
Raquel Dias de Bessa Lima	5,0	13/02/1985	060.983.664-11	29º	Aprovado(a)
Maria Karlene Nunes da Silva Souza	5,0	01/05/1988	081.493.574-59	30º	Aprovado(a)
Carla Jeanne Franco de Lima	4,0	25/05/1971	779.476.224-34	31º	Não Classificado(a)
Catarina Nunes de Freitas	4,0	25/11/1980	040.404.034-95	32º	Não Classificado(a)
Maria Gildilene Pessoa de Oliveira Lira	4,0	19/03/1985	077.554.374-85	33º	Não Classificado(a)
Ivanilda Lopes de Sousa Silva	3,0	07/09/1967	851.562.994-15	34º	Não Classificado(a)
Evanildo Saturno da Silva	3,0	17/08/1975	943.121.504-78	35º	Não Classificado(a)
Jocilene Fernandes da Silva Veloso	3,0	20/05/1984	057.372.164-54	36º	Não Classificado(a)
Lilia Raquel Mauricio de Aquino	3,0	14/08/1984	058.068.274-96	37º	Não Classificado(a)
Maria Selene Nogueira	3,0	02/09/1984	054.302.434-26	38º	Não Classificado(a)
Francisca Noely Sampaio Câmara de Oliveira	3,0	30/08/1990	087.168.024-62	39º	Não Classificado(a)
Michelle Queiroz de Aquino	3,0	10/05/1991	097.526.674-81	40º	Não Classificado(a)
Maria Risonelia da Silva	2,0	20/05/1967	067.178.144-08	41º	Não Classificado(a)
Maria de Fátima Gonçalves da Silva Queiroz	2,0	21/08/1985	078.321.394-80	42º	Não Classificado(a)
Maria Micilene de Queiroz	2,0	03/11/1986	021.361.563-06	43º	Não Classificado(a)
Eliane Nonata da Silva Queiroz	2,0	30/03/1987	076.340.934-08	44º	Não Classificado(a)
Maria Luciana de Queiroz Oliveira	2,0	08/06/1987	071.168.354-90	45º	Não Classificado(a)
Clodoaldo Moreira de Freitas Junior	2,0	28/01/1990	111.533.514-63	46º	Não Classificado(a)
Anderson de Souza Lima	2,0	25/03/1990	082.137.604-76	47º	Não Classificado(a)
Kerollaine Tamires Bezerra da Silva	2,0	29/08/1991	016.724.414-04	48º	Não Classificado(a)
Eliondas Candido de Queiroz	2,0	24/12/1993	111.750.714-98	49º	Não Classificado(a)
Maria Rafaela Pessoa de Queiroz	2,0	15/12/1994	107.284.624-19	50º	Não Classificado(a)
Thaluana Freitas Bezerra	2,0	04/06/1997	123.420.124-03	51º	Não Classificado(a)
Raimundo Nonato da Silva	1,0	30/08/1963	124.597.848-99	52º	Não Classificado(a)
Maria Lucineide da Silva	1,0	11/01/1974	692.102.503-97	53º	Não Classificado(a)
Myrna Railma Fernandes de Aquino	1,0	03/12/1977	009.859.394-35	54º	Não Classificado(a)
Francisco Nocêlio da Silva	1,0	03/05/1980	036.167.404-01	55º	Não Classificado(a)
Alexssina Raulino de Carvalho	1,0	03/11/1983	012.586.754-98	56º	Não Classificado(a)
Vanderli Barbosa da Silva	1,0	25/10/1984	057.946.304-42	57º	Não Classificado(a)
Ranielly Pessoa dos Santos Duarte	1,0	24/04/1985	061.008.224-82	58º	Não Classificado(a)
Eva Cesário de Araújo	1,0	24/01/1986	061.989.574-89	59º	Não Classificado(a)
Maria das Graças Bessa Pereira	1,0	18/02/1986	074.914.284-79	60º	Não Classificado(a)
Alexandre Rodrigues Queiroz	1,0	06/09/1986	075.322.494-17	61º	Não Classificado(a)
Maria Sueli Pessoa de Queiroz	1,0	03/11/1988	083.611.784-06	62º	Não Classificado(a)
Francieleide Silva de Oliveira	1,0	11/03/1989	078.179.494-33	63º	Não Classificado(a)
Rosana Maria Leite de Queiroz	1,0	29/09/1989	089460.554-21	64º	Não Classificado(a)
Patricia Gonçalves Andre	1,0	09/08/1990	085.217.254-00	65º	Não Classificado(a)
Maria Lindalva Jales da Silva Oliveira	1,0	18/04/1991	096.074.924-12	66º	Não Classificado(a)
Mikaely Cristiane Gonçalves de Queiroz	1,0	07/11/1993	101.422.374-18	67º	Não Classificado(a)
Suelia Karen Bezerra de Carvalho	1,0	28/10/1994	093.672.974-08	68º	Não Classificado(a)
Andressa Barbosa de Lima	1,0	20/11/1994	116.374.814-54	69º	Não Classificado(a)
Antonia Alane da Silva Leite	1,0	13/06/1995	117.619.664-21	70º	Não Classificado(a)
Ana Katarina da Silva Souza	1,0	22/12/1995	104.369.094-80	71º	Não Classificado(a)
Maria Gizele Nunes de Araújo	1,0	12/04/1997	077.688.844-77	72º	Não Classificado(a)
Damiana Jaqueline Queiroz da Silva	1,0	24/08/1997	701.794.444-50	73º	Não Classificado(a)
Vitoria Bezerra Gonçalves	1,0	17/06/1999	131.203.624-92	74º	Não Classificado(a)
Ana Erika Alves da Silva	1,0	07/09/2000	103.720.284-89	75º	Não Classificado(a)
Maria Eliete da Costa	0,0	27/06/1959	423.224.724-68	76º	Não Classificado(a)
Zilma Geronimo da Silva Valcacer	0,0	03/11/1969	779.476.574-91	77º	Não Classificado(a)
Maria do Socorro de Almeida Moreira	0,0	02/08/1972	779.549.124-34	78º	Não Classificado(a)
Antonio Claudiney da Silva	0,0	06/02/1974	173.353.868-29	79º	Não Classificado(a)
Maria Cavalcante de Oliveira	0,0	25/04/1974	876.048.764-04	80º	Não Classificado(a)
Francisco Cesar Dantas	0,0	11/02/1977	023.341.034-11	81º	Não Classificado(a)
Maria Andréia Bezerra	0,0	30/07/1979	032.390.464-58	82º	Não Classificado(a)
Maria Edinete Moreira de Aquino Guedes	0,0	17/01/1980	010.042.454-67	83º	Não Classificado(a)
Adineide Sampaio de Oliveira	0,0	06/02/1980	047.904.704-90	84º	Não Classificado(a)
Maria Ana Claudia Teixeira	0,0	08/04/1980	027.798.694-02	85º	Não Classificado(a)
Maria José Moreira de Lima	0,0	18/04/1980	723.838.361-68	86º	Não Classificado(a)
Ana Celia Ribeiro da Silva Figueiredo	0,0	17/05/1980	035.416.034-61	87º	Não Classificado(a)
José Pessoa da Silva	0,0	14/12/1980	009.196.654-03	88º	Não Classificado(a)
Adriana Gonçalves de Carvalho	0,0	10/09/1981	051.581.814-38	89º	Não Classificado(a)
Maria Nadiegina Lopes da Silva	0,0	15/07/1982	065.109.764-98	90º	Não Classificado(a)
Rosineide Ribeiro de Oliveira	0,0	26/08/1982	012.839.434-09	91º	Não Classificado(a)
Francisca Viviane de Freitas Carvalho	0,0	19/03/1983	050.085.264-21	92º	Não Classificado(a)
Cleidiane Pinheiro Bobo	0,0	16/12/1983	056.921.244-83	93º	Não Classificado(a)
Francisca Teixeira da Silva	0,0	02/08/1984	057.583.714-40	94º	Não Classificado(a)
Josefa Janaina da Silva Souza	0,0	18/03/1987	069.514.314-00	95º	Não Classificado(a)
Lidijane de Amorim Silva	0,0	08/05/1988	088.524.554-77	96º	Não Classificado(a)
Danielly Dalva de Oliveira	0,0	02/08/1988	072.062.014-74	97º	Não Classificado(a)
Clovismar Gonçalves de Lima	0,0	26/09/1988	108.162.634-85	98º	Não Classificado(a)
Maria Juliana Veloso da Silva	0,0	22/05/1989	084.569.144-95	99º	Não Classificado(a)
Ana Cleide França da Silva	0,0	02/08/1989	085.335.624-62	100º	Não Classificado(a)
Tiago Dias da Silva	0,0	09/05/1990	092.706.374-33	101º	Não Classificado(a)

Glacy Kelly de Lima Sampaio	0,0	10/08/1990	089.463.584-08	102°	Não Classificado(a)
Maria Gelandia de Lima Carvalho Silva	0,0	19/10/1990	101.695.014-42	103°	Não Classificado(a)
Jocemara Gomes da Silva	0,0	22/10/1990	089.460.804-50	104°	Não Classificado(a)
Francisca Veridiana Farias Pessoa	0,0	26/08/1992	114.728.664-79	105°	Não Classificado(a)
Francisca Rosimeire da Silva	0,0	16/09/1993	041.301.563-73	106°	Não Classificado(a)
Maria Magna Sombra Marques	0,0	25/03/1995	120.177.184-67	107°	Não Classificado(a)
Erik de Queiroz Oliveira	0,0	25/12/1995	123.979.274-38	108°	Não Classificado(a)
Maria Leidiane Nunes da Silva	0,0	14/08/1997	110.834.054-70	109°	Não Classificado(a)
Angela Maria de Carvalho	0,0	08/01/1998	121.806.124-35	110°	Não Classificado(a)
Francisco Henrique da Silva	0,0	22/05/1998	124.058.534-93	111°	Não Classificado(a)
André Luis de Freitas	0,0	08/06/1999	131.208.064-71	112°	Não Classificado(a)
Isabela Nogueira Ferreira	0,0	27/07/1999	130.746.634-64	113°	Não Classificado(a)
Yasmim Candido da Silva	0,0	24/05/2000	072.753.984-19	114°	Não Classificado(a)
Vitória Amorim Silva	0,0	19/11/2000	083.261.444-01	115°	Não Classificado(a)
Kelly Raquel Freitas Duarte	0,0	23/05/2001	133.643.904-10	116°	Não Classificado(a)

**MOTORISTA -M1**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdir de Oliveira Rufino	8,0	05/01/1964		066.574.428-58	1°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Edivan Marcelino da Silva	8,0	07/02/1967		078.288.148-36	2°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Gonçalves Pessoa	8,0	07/09/1970		720.831.314-87	3°	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Almir Teixeira	8,0	28/08/1973		564.471.401-20	4°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Paulo Franco de Queiroz	8,0	30/01/1977		028.648.964-35	5°	Aprovado(a)
José Cleilson da Silva	8,0	03/02/1984		005.373.973-61	6°	Aprovado(a)
Carlos Alanderson Torres	8,0	09/07/1985		065.195.284-04	7°	Aprovado(a)
Francisco das Chagas Bezerra	8,0	13/10/1993		108.575.494-48	8°	Aprovado(a)
Francisco Lindonjoso Silva Pessoa	8,0	15/06/1994		107.312.114-30	9°	Aprovado(a)
Francisco Adonias do Nascimento	7,5	02/03/1971		761.510.004-63	10°	Aprovado(a)
Francisco Sobrinho da Silva	7,0	14/04/1970		702.880.204-30	11°	Aprovado(a)
José Severino dos Santos	7,0	27/05/1972		851.615.514-53	12°	Aprovado(a)
Wagner Alexandre de Souza	7,0	28/06/1976		029.142.954-80	13°	Aprovado(a)
Moacir Nunes de Freitas	6,5	03/01/1965		152.573.468-77	14°	Aprovado(a)
Marcos Brandão	6,5	19/10/1971		140.787.648-19	15°	Aprovado(a)
José Nilton Neves	6,5	06/02/1977		032.338.254-12	16°	Aprovado(a)
Pedro Dantas de Carvalho	3,5	28/06/1977		023.000.904-22	17°	Não Classificado(a)
Francisco Giliard de Araujo	3,5	06/11/1980		008.803.394-54	18°	Não Classificado(a)

**MOTORISTA M-2**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Osmar Pinheiro de Souza	8,5	01/12/1964		392.484.614-68	1°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Murilo de Carvalho Casimiro	8,5	23/09/1987		077.455.544-03	2°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco das Chagas Silva	7,5	25/09/1960		221.586.004-97	3°	Aprovado(a)
Jucelino Marcelino Bessa	7,5	30/08/1980		009.481.904-18	4°	Aprovado(a)
José Arimateia Martins	7,0	13/09/1979		033.270.304-56	5°	Aprovado(a)
Francisco Duarte de Queiroz	7,0	21/12/1985		057.701.784-50	6°	Aprovado(a)
Manoel Pessoa Gonçalves	5,0	15/01/1973		837.701.784-91	7°	Aprovado(a)
Rozeno Rufino de Lima Bisneto	5,0	24/12/1990		085.710.184-64	8°	Aprovado(a)
Francisco Leite da Silva	2,0	29/07/1987		348.388.748-06	9°	Não Classificado(a)

**MOTORISTA M-3**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Oederlis Neto	6,0	02/03/1964	336.224.854-34	1°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Diego Wilker Frandes Nogueira	5,5	01/10/1993	078.530.574-23	2°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Everton Gardel Santos de Azevedo	5,0	29/04/1990	095.238.824-30	3°	Aprovado(a)
José Edimar dos Santos	2,5	16/08/1980	034.767.504-26	4°	Não Classificado(a)
Mikael Narciso da Silva	2,5	15/08/1996	074.059.213-02	5°	Não Classificado(a)

**MOTORISTA M-4**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
José Elivan de Oliveira	6,0	31/08/1974	913.448.754-91	1°	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Ewagner de Queiroz	5,0	19/03/1987	062.463.844-80	2°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Bezerra de Carvalho	4,0	07/05/1993	105.911.654-57	3°	Não Classificado(a)
Evandro Marques Fernandes Barreto	2,0	20/08/1971	779.473.634-04	4°	Não Classificado(a)
Carlos Alberto Paulino	2,0	14/03/1975	937.654.954-68	5°	Não Classificado(a)
Francisco Everton de Souza	2,0	17/12/1991	112.205.394-06	6°	Não Classificado(a)

**MOTOCICLISTA**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Damião Ferreira de Lima	6,0	06/07/1983	052.769.284-01	1°	Classificado(a) dentro do número de vagas
Deuzanir Nogueira de Bessa	5,0	28/06/1981	009.141.524-16	2°	Classificado(a) dentro do número de vagas

Natalino Rodrigues de Lima	5,0	25/12/1985	125.525.137-94	3º	Aprovado(a)
José Eliazar Silva de Brito	2,0	22/04/1985	079.664.734-81	4º	Não Classificado(a)
Francisco Wildo Gonçalves	2,0	30/01/1992	097.485.194-90	5º	Não Classificado(a)
Diego Gustavo Almeida de Lima	2,0	20/01/1993	096.551.264-98	6º	Não Classificado(a)
Mike Nunes dos Santos	2,0	10/11/1997	059.561.681-02	7º	Não Classificado(a)
Ayrton Cesar Almeida	0,5	18/10/1997	098.255.894-50	8º	Não Classificado(a)

**COVEIRO**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
José Anderson Bessa Carvalho	5,0	12/01/2000	065.960.664-01	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas

**JARDINEIRO**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Danilo Nunes de Souza Couto	5,0	26/03/1991	088.913.784-61	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
José Wielton Gonçalves	0,0	20/05/1971	779.539.754-91	2º	Não Classificado(a)
Gileno Lucena de Araujo	0,0	28/10/1980	010.017.514-77	3º	Não Classificado(a)

**COZINHEIRO**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francinildo Ildo Gonçalves	7,0	15/08/1995	097.485.784-02	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisco Carlos da Silva	6,0	02/02/1979	028.916.024-39	2º	Aprovado(a)
Erivania Leite do Nascimento Carvalho	5,0	16/04/1980	048.317.374-61	3º	Aprovado(a)
José Gilson Soares da Silva	5,0	12/09/1988	095.923.214-18	4º	Aprovado(a)
Ana Claudia França da Silva	3,0	16/09/1987	087.113.154-40	5º	Não Classificado(a)
Thauan Pinheiro Viana	0,0	13/10/1994	084.740.974-01	6º	Não Classificado(a)
Yves Iraldo de Amorim Silva	0,0	29/11/1995	107.647.704-62	7º	Não Classificado(a)
Joserlania de Souza Santos	0,0	03/12/1999	090.609.933-14	8º	Não Classificado(a)

**MONITORES**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Claudia Nunes de Freitas Pessoa	10,0	18/06/1973	852.708.734-00	1º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Maria Lúcia Claudino	6,0	11/02/1974	876.054.144-04	2º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Fabiana Gonçalves de Souza	6,0	10/12/1979	056.523.484-61	3º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Francisca Fábria Pinheiro Sombra	6,0	19/08/1980	009.754.764-67	4º	Classificado(a) dentro do número de vagas
Conceição de Sousa Nunes	6,0	09/09/1980	069.203.614-85	5º	Aprovado(a)
Cicero Maciano da Silva	6,0	29/09/1980	000.400.823-50	6º	Aprovado(a)
Geane Gonçalves Barbosa	6,0	13/06/1981	057.239.204-48	7º	Aprovado(a)
José Alves Sobrinho	6,0	05/02/1985	059.093.574-76	8º	Aprovado(a)
Aurélia Almeida de Lira	6,0	12/06/1985	059.776.844-79	9º	Aprovado(a)
Josefa Claudiana de Souza Lima	5,0	02/04/1979	012.480.744-59	10º	Aprovado(a)
Karla Alixandra Beserra	5,0	28/03/1982	048.321.194-00	11º	Aprovado(a)
Marcia Daliany Pessoa de Amorim Silva	5,0	16/05/1984	052.538.084-18	12º	Aprovado(a)
Michele Cristina Queiroz Silva	5,0	22/04/1991	101.500.934-46	13º	Aprovado(a)
Antonia Alcileide da Rocha Nascimento	4,0	29/09/1979	010.755.464-00	14º	Não Classificado(a)
Maria Santana Aquino Queiroz	4,0	31/03/1993	092.549.524-78	15º	Não Classificado(a)
Luana Dantas de Carvalho	3,0	20/06/1999	116.695.814-03	16º	Não Classificado(a)
Maria Natalia Cipriano de Freitas	2,0	13/10/1985	073.705.024-14	17º	Não Classificado(a)
Endy Aniely Paulino da Silva	2,0	30/03/1994	096.854.004-07	18º	Não Classificado(a)
Marcela Cristiane de Oliveira Silva	1,0	07/03/1981	305.689.428-09	19º	Não Classificado(a)
Maria Claudiviana Araujo Silva	1,0	31/10/1983	010.600.354-21	20º	Não Classificado(a)
Paula Araújo da Silva	1,0	24/05/1986	055.539.244-99	21º	Não Classificado(a)
Janyni Moises Silva Valcacer	1,0	16/04/1991	097.594.214-02	22º	Não Classificado(a)
Francisca Jéssyca Pessoa dos Santos	1,0	29/06/1992	103.698.614-42	23º	Não Classificado(a)
Alexia Caroline Aquino Silva	1,0	17/11/1996	016.891.944-30	24º	Não Classificado(a)
Ozeias Henrique Ventura de Oliveira	1,0	05/11/1999	121.182.034-38	25º	Não Classificado(a)
Ana Paula Lima de Araujo	0,0	30/12/1985	053.992.194-76	26º	Não Classificado(a)
Jaiza Poliane Mauricio de Aquino Cordeiro	0,0	24/06/1986	074.448.804-41	27º	Não Classificado(a)
Selma Albernice Lopes da Rocha	0,0	30/07/1987	090.557.554-78	28º	Não Classificado(a)
Josefa Fernandes de Souza	0,0	18/10/1987	094.419.144-44	29º	Não Classificado(a)
Mara Atemara Pinheiro de Sá	0,0	19/11/1987	065.071.124-61	30º	Não Classificado(a)
Ana Fabyola Nunes Fernandes de Araujo	0,0	31/12/1987	066.932.784-00	31º	Não Classificado(a)
Elisângela Silvana da Silva	0,0	12/05/1989	062.091.874-80	32º	Não Classificado(a)
Raquel Alves do Nascimento	0,0	28/06/1989	074.838.674-26	33º	Não Classificado(a)
Maria Luana Araujo da Silva Lima	0,0	13/10/1992	111.400.844-37	34º	Não Classificado(a)
Maria Mardenia Sombra	0,0	23/11/1992	111.690.374-10	35º	Não Classificado(a)
Izamarara Carvalho Ventura	0,0	11/11/1994	114.704.824-01	36º	Não Classificado(a)
Jeyce Mayonara Silva e Lins	0,0	21/03/1995	117.136.594-25	37º	Não Classificado(a)
Lucas Fernandes da Silva Cardoso	0,0	05/06/1995	083.250.754-73	38º	Não Classificado(a)
Maria da Conceição Pinheiro	0,0	31/05/1996	611.839.843-75	39º	Não Classificado(a)
Eva Maria de Lima Freitas	0,0	18/10/1996	110.643.834-59	40º	Não Classificado(a)
Pedro Henrique da Silva	0,0	29/11/1996	017.570.854-16	41º	Não Classificado(a)
Francisca Pinheiro de Queiroz	0,0	16/11/1997	447.136.528-22	42º	Não Classificado(a)
João Marcos Pinheiro Sombra	0,0	22/06/1998	070.239.883-78	43º	Não Classificado(a)



Luara Alves da Silva Siqueira	0,0	01/08/1998	074.105.013-75	44°	Não Classificado(a)
Danielle Regina da Silva Freitas	0,0	12/09/1998	084.282.954-76	45°	Não Classificado(a)
Maria Leticia de Oliveira	0,0	18/09/1998	122.469.384-14	46°	Não Classificado(a)
Nara Paula Gonçalves Nogueira	0,0	06/11/1998	703.962.844-93	47°	Não Classificado(a)
Rainara Fernandes de Lima	0,0	20/09/1999	124.557.944-40	48°	Não Classificado(a)
João Vitor Manoel de Araujo Amorim	0,0	06/04/2000	105.930.144-05	49°	Não Classificado(a)
Ires Kaline Carvalho da Silva	0,0	21/06/2000	130.691.234-22	50°	Não Classificado(a)
Josefa Alida da Silva Xavier	0,0	17/10/2000	131.923.664-27	51°	Não Classificado(a)
Maria de Souza Nunes dos Santos	0,0	05/11/1981	044.617.074-74	-	Desclassificado – Não atendeu o item 1.5 do edital.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A40CEC89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 17 DE JULHO DE 2019**

NOMEIA CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE SÃO VICENTE/RN – CMDIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Conselheiros para o Conselho **Municipal de** Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário de São Vicente/RN – CMDIS:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Poder Legislativo	Raimundo Nonato	Titular
	Francisco Lins de Medeiros	Suplente
Poder Executivo Municipal	Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo	Titular
	José Assis de Medeiros	Suplente
Poder Executivo Estadual	Marcio José de Medeiros	Titular
	Aderban Medeiros da Silva	Suplente

**II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Igreja Católica	João Batista da Silva	Titular
	Alysson Simonsen Nonato	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Elizete Alves da Silva Medeiros	Suplente
Associações de Desenvolvimento Comunitário	<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUIZA - ADCL</b>	
	Cecília Dantas de Medeiros	Titular
	Vicente Balbino de Medeiros	Suplente
	<b>NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DO PÁRA-VELHO – NPC-PARA VELHO</b>	
	Arnaldo Faustino Dantas	Titular
	Luiz Lauro de Araújo Júnior	Suplente
	<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JOSÉ ANTÔNIO II - ADCJAI</b>	
	Francisco Francelino da Silva	Titular
	Suetônio Francisco da Silva	Suplente
	<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA - ADCVB</b>	
	Rejânia Maria da Silva	Titular
	Maria da Paz da Silva	Suplente
	<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUINQUÊ - ADCQ</b>	
	Jonis Pedro da Costa	Titular
	Raimundo Lucas da Silva	Suplente
	<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BAIXA DO SÍTIO - ADCBS</b>	
Maria Franciêlia da Silva	Titular	
Elielza Souza Silva de Maria	Suplente	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FE956667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 077/2019**

**DECRETO Nº 077, DE 18 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>119.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					67.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	21.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	46.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					14.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	14.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					38.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
	2039 Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>119.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					21.000,00
	2021 Transporte Escolar - Ensino Médio				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	21.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					14.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	7.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					84.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15300000	0001	46.000,00
	2040 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
	2044 Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	23.000,00

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**1234C6FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282732.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME**

ITEM	DESCRICAO/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITARIO 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	3,05	61,00
16	ADESIVO PVC 175G - Marca do Item: POLYTUBES	UND	100	8,00	800,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	7,50	225,00
32	CAIXA CAERN - Marca do Item: CUSPO	UND	1.600	16,90	27.040,00
34	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 2000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	680,00	4.080,00
36	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	1.700,00	17.000,00
37	CAIXA D'AGUA POIETILENO COM TAMPA 10000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	2	3.000,00	6.000,00
39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	149,00	2.235,00
54	CHAVE DE GRIFE DE 24" - Marca do Item: HALA	UND	5	85,00	425,00
55	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 25 mm - Marca do Item: FORTLEV	UND	150	5,00	750,00
56	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	14,05	140,50
57	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	9,46	94,60
64	JOELHO 45° ESG 100MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,00	40,00
65	JOELHO 45° ESG 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	5	25,00	125,00
92	LUVA DE CORRER 20MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	1.000	3,15	3.150,00
93	LUVA DE CORRER 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,50	275,00
94	LUVA DE CORRER 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	10,00	300,00
95	LUVA DE CORRER 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
98	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: TUPY	UND	20	6,00	120,00
99	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4" - Marca do Item: TUPY	UND	40	9,00	360,00
100	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2" - Marca do Item: TUPY	UND	20	12,00	240,00
106	LUVA MISTA 32X1" - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	2,00	40,00
107	LUVA MISTA 40X1.1/4" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	4,40	44,00
108	LUVA MISTA 50X1.1/2" - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	7,50	75,00
109	LUVA PVC LISA 35CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	9,00	270,00
110	LUVA PVC LISA 60CM - Marca do Item: FORTLEV	PAR	30	13,50	405,00
121	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	8,00	160,00
123	LUVA DE EMENDA 85 mm ÁGUA - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	23,92	239,20
126	NIPLE EM FERRO 3/4" - Marca do Item: TUPY	UND	15	4,00	60,00
129	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2" - Marca do Item: TUPY	UND	15	11,00	165,00
139	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM - Marca do Item: DOCOL	UND	35	18,00	630,00
140	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM - Marca do Item: DOCOL	UND	25	31,00	775,00
141	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM - Marca do Item: DOCOL	UND	15	41,00	615,00
142	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM - Marca do Item: DOCOL	UND	15	51,00	765,00
167	TE ESGOTO 150MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	19,89	198,90
180	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO - Marca do Item: TALITA	UND	25	85,00	2.125,00
184	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX - Marca do Item: TALITA	UND	15	39,00	585,00
192	TUBO ESGOTO 200MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	32,90	13.160,00
196	TUBO SOLD 20MM - Marca do Item: FORTLEV	M	3.000	1,00	3.000,00
197	TUBO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	1,40	560,00
198	TUBO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	M	200	2,60	520,00
200	TUBO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	M	150	6,00	900,00
201	TUBO SOLD 60MM - Marca do Item: FORTLEV	M	800	8,40	6.720,00
211	UNIÃO SOLD 25MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	30	3,40	102,00
212	UNIÃO SOLD 32MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	50	5,00	250,00
213	UNIÃO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	20	10,00	200,00
214	UNIÃO SOLD 50MM - Marca do Item: FORTLEV	UND	10	12,00	120,00
217	VÁLVULA DE PÉ 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	37,00	185,00
223	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" - Marca do Item: DOCOL	UND	10	94,00	940,00
224	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4" - Marca do Item: DOCOL	UND	10	83,00	830,00
225	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1" - Marca do Item: DOCOL	UND	15	43,00	645,00
229	AGUARRAZ 0,900LT - Marca do Item: SWOT	LT	150	10,00	1.500,00
231	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT - Marca do Item: LUX	GL	120	48,00	5.760,00
245	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	60	64,00	3.840,00
247	MASSA CORRIDA INTERNA 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	60	36,00	2.160,00
254	SELADOR ACRÍLICO 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	50	60,00	3.000,00
260	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) - Marca do Item: SOWT	LT	150	9,80	1.470,00
262	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	80	90,00	7.200,00
263	TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	GL	130	25,00	3.250,00
264	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	130	64,00	8.320,00
266	TINTA ÓLEO 3,6LT - Marca do Item: BELLA	GL	20	53,00	1.060,00
267	TINTA PARA CONCRETO 18LT - Marca do Item: SUPER TINTAS	LAT	45	90,00	4.050,00
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT - Marca do Item: BELLA	GL	130	52,00	6.760,00
278	ZARCÃO 0,900LT - Marca do Item: HIDRACOR	LT	30	14,50	435,00
285	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	20	142,50	2.850,00
286	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	20	150,00	3.000,00
287	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	400,00	4.000,00
288	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	350,00	3.500,00
289	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 2X1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	30	450,00	13.500,00
299	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2,10 X 0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	370,00	3.700,00

300	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÕES DE 2.10 X 0.80 - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	350,00	3.500,00
301	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2.10X0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	15	400,00	6.000,00
302	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2.10X0,90,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	450,00	4.500,00
303	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 - Marca do Item: FAPS	UNID	15	74,00	1.110,00
304	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 - Marca do Item: FAPS	UNID	15	74,00	1.110,00
305	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10 - Marca do Item: FAPS	UNID	15	74,00	1.110,00
311	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSÕES DE 2.10X0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Marca do Item: ART ALMEIDA	UNID	10	140,00	1.400,00
315	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10 - Marca do Item: FAPS	UNID	15	90,00	1.350,00
316	TUBO SOLD 110MM - Marca do Item: KRONA	UNID	30	220,00	6.600,00
317	TUBO SOLD 85MM - Marca do Item: KRONA	UNID	400	135,00	54.000,00
319	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	2.050,00	10.250,00
321	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE AÇO 10M - Marca do Item: KALA	UNID	5	12,32	61,60

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:41F09C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282732.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

CÓD	DESCRICAÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,59	91,80
3	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	8,51	170,20
4	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	10,57	105,70
5	ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	10	4,59	45,90
6	ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" - Marca do Item: KRONA	UND	10	8,51	85,10
7	ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	8	10,57	84,56
8	ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	8	5,40	43,20
10	ADAPTADOR SOLD 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	1.000	0,23	230,00
11	ADAPTADOR SOLD 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,27	486,00
14	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,57	23,55
15	ADAPTADOR SOLD 60X2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	5,49	82,35
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,23	345,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,45	36,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,43	72,90
26	BUJÃO PVC DE 1 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,70	81,00
27	BUJÃO PVC DE 1 1/4" - Marca do Item: TIGRE	UND	30	2,29	68,70
28	BUJÃO PVC DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,04	31,20
29	BUJÃO PVC DE 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	70	0,27	18,90
31	BUCHA RED LONG ESG 50X40 - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,90	36,00
33	CAIXA POLIETILENO D'ÁGUA COM TAMPA1000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	239,85	1.439,10
35	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	4	1.099,00	4.396,00
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 310LT - Marca do Item: FORTLEV	UND	15	145,39	2.180,85
40	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - Marca do Item: HERC	UND	6	5,40	32,40
42	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 - Marca do Item: HERC	UND	6	29,92	179,52
44	CAP ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	15,30	459,00
47	CAP ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,21	24,20
48	CAP SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
49	CAP SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,45	22,50
50	CAP SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,71	14,20
51	CAP SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
53	CAP SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,87	154,80
58	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1" - Marca do Item: TUPY	UND	15	15,75	236,25
59	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/4" - Marca do Item: TUPY	UND	15	23,44	351,60
60	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 1.1/2" - Marca do Item: TUPY	UND	15	24,89	373,35
61	CURVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: TUPY	UND	10	48,29	482,90
63	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - Marca do Item: ATLAS	UND	200	5,76	1.152,00
66	JOELHO 45° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,94	18,80
68	JOELHO 45° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,91	39,10
70	JOELHO 45° SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	0,81	16,20
71	JOELHO 45° SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,02	40,40
73	JOELHO 45° SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,51	35,10
74	JOELHO 45° SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	11,61	116,10
76	JOELHO 90° ESG 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	25,38	507,60
77	JOELHO 90° ESG 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,49	14,70
79	JOELHO 90° ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,37	23,70
80	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,11	211,00
82	JOELHO MISTO 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,76	30,40
88	JOELHO SOLD 90° 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,94	75,20
89	JOELHO SOLD 90° 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,07	62,10
90	JOELHO SOLD 90° 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	1,62	16,20
97	LUVA DE CORRER 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	45	15,93	716,85
101	LUVA DE FERRO ROSCÁVEL DE 2" - Marca do Item: TUPY	UND	15	17,46	261,90
102	LUVA DE RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,67	1.206,00

113	LUVA SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,90	72,00
115	LUVA SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,48	44,40
116	LUVA SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	5,00	400,00
117	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	2,02	80,80
118	LUVA COM ROSCA DE 1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,04	41,60
119	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,52	50,40
120	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDÁVEL - Marca do Item: ASPERBRAS	UND	20	5,00	100,00
127	NIPLE EM FERRO DE 1" - Marca do Item: TUPY	UND	15	5,76	86,40
128	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4" - Marca do Item: TUPY	UND	15	7,83	117,45
130	NIPLE EM FERRO DE 2" - Marca do Item: TUPY	UND	10	13,41	134,10
131	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2" - Marca do Item: TUPY	UND	10	25,41	254,10
132	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: ASPERBRAS	UND	20	7,56	151,20
133	PONTA FÊMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA - Marca do Item: ASPERBRAS	UND	20	11,74	234,80
134	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,78	189,00
135	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	4,72	236,00
145	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM - Marca do Item: SOCEL	UND	300	3,01	903,00
146	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM - Marca do Item: SOCEL	UND	40	3,19	127,60
148	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM - Marca do Item: SOCEL	UND	20	7,20	144,00
151	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: SOCEL	UND	10	54,00	540,00
152	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 100MM IRRIGAÇÃO - Marca do Item: VÍQUA	UND	5	203,40	1.017,00
153	SELO MECÂNICO 1/2" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	30	11,02	330,60
155	SELO MECÂNICO 3/4" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	20	13,77	275,40
156	SELO MECÂNICO 1" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	15	11,65	174,75
158	SELO MECÂNICO 1.3/8" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	10	36,95	369,50
159	SELO MECÂNICO 1.1/2" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	15	44,24	663,60
160	SELO MECÂNICO 1.3/4" - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	15	52,25	783,75
161	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO - Marca do Item: FORTLEV	UND	6	508,68	3.052,08
162	TE CURTO ESGOTO 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	5,50	550,00
165	TE CURTO ESGOTO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	2,88	288,00
166	TE CURTO ESGOTO 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	5,67	113,40
169	TE RED 90 SOLD 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	20	3,24	64,80
170	TE RED 90 SOLD 50X25 - Marca do Item: KRONA	UND	5	3,96	19,80
171	TE RED 90 SOLD 50X32 - Marca do Item: KRONA	UND	5	6,39	31,95
172	TE SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	500	0,36	180,00
173	TE SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	0,49	24,50
175	TE SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,08	152,40
176	TE SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	4,50	90,00
177	TE SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	15	15,39	230,85
179	TORNEIRA BÓIA 3/4" - Marca do Item: ASTRA	UND	30	4,45	133,50
187	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVAT TLI BRANCA - Marca do Item: HERC	UND	30	6,61	198,30
195	TUBO ESGOTO 75MM - Marca do Item: FORTLEV	M	1.700	5,90	10.030,00
199	TUBO SOLD 40MM - Marca do Item: FORTLEV	M	400	3,95	1.580,00
202	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/4" - Marca do Item: ASPERBRAS	M	150	6,43	964,50
203	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1" - Marca do Item: ASPERBRAS	M	150	4,82	723,00
204	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA DE 1.1/2" - Marca do Item: PLASNOG	M	100	8,91	891,00
205	TUBO ROSCÁVEL PARA ÁGUA 3/4" - Marca do Item: ASPERBRAS	M	90	3,69	332,10
210	UNIÃO SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,01	90,30
215	UNIÃO SOLD 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	28,08	561,60
216	VALVULA DE PÉ 1" - Marca do Item: KRONA	UND	8	19,50	156,00
218	VALVULA DE PÉ 2" - Marca do Item: KRONA	UND	5	11,60	58,00
219	VALVULA DE PÉ 2.1/2" - Marca do Item: INDUBOMBA	UND	5	49,77	248,85
220	VALVULA DE PÉ 3" - Marca do Item: INDUBOMBA	UND	5	68,40	342,00
221	VALVULA DE PÉ 4" - Marca do Item: INDUBOMBA	UND	4	106,97	427,88
222	VALVULA DE PÉ 6" - Marca do Item: INDUBOMBA	UND	2	212,67	425,34
233	ESPÁTULA 12CM - Marca do Item: ATLAS	UND	5	6,80	34,00
235	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT - Marca do Item: HIDRACOR	GL	40	47,50	1.900,00
243	LIXA MASSA 150 - Marca do Item: NORTON	UND	50	0,75	37,50
246	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT - Marca do Item: HIDRACOR	GL	80	16,70	1.336,00
248	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: HIDRACOR	GL	70	10,50	735,00
251	ROLO ESPUMA 23CM - Marca do Item: ATLAS	UND	10	7,00	70,00
253	ROLO ESPUMA 9CM - Marca do Item: ATLAS	UND	8	3,24	25,92
255	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT - Marca do Item: HIDRACOR	GL	50	17,00	850,00
256	SUPER CAL 5KG - Marca do Item: HIDRACOR	UND	120	6,54	784,80
258	TEXTURA RÚSTICA 14L - Marca do Item: HIDRACOR	LAT	15	89,89	1.348,35
265	TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT - Marca do Item: HIDRACOR	GL	150	17,90	2.685,00
268	TINTA PARA PISO LATÃO - Marca do Item: HIDRACOR	LAT	45	134,90	6.070,50
273	TRINCHA 2" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	3,30	49,50
274	TRINCHA 2.1/2" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	4,90	73,50
277	VEDACIT 18 L - Marca do Item: QUARTZOLIT	LAT	10	60,17	601,70
312	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA 150MM - Marca do Item: KRONA	UNID	200	5,85	1.170,00
314	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS - Marca do Item: HIDRACOR	UNID	20	32,34	646,80
318	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁVEL - Marca do Item: FORTLEV	UNID	5	350,00	1.750,00
320	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1 - Marca do Item: TIGRE	UNID	25	22,36	559,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:5FA32E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –  
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282732.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME

CÓD	DESCRICAO/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
12	ADAPTADOR SOLD 32X1" - Marca do Item: KRONA	UND	40	0,75	30,00
13	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" - Marca do Item: KRONA	UND	15	1,60	24,00
17	ADESIVO PVC 75G - Marca do Item: AMAZONAS	UND	100	3,35	335,00
18	ANEL VEDAÇÃO P/VASO - Marca do Item: PULVITEC	UND	30	5,90	177,00
19	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO 1 1/2" - Marca do Item: VALEPLAST	UND	20	3,20	64,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,40	42,00
30	BUJÃO PVC DE 2" - Marca do Item: KRONA	UND	15	4,50	67,50
41	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 - Marca do Item: KRONA	UND	6	67,00	402,00
43	CAP ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	40	3,40	136,00
45	CAP ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
46	CAP ESG 75MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,70	37,00
52	CAP SOLD 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	2,95	29,50
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M - Marca do Item: QUALIFLON	UND	100	2,10	210,00
67	JOELHO 45° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	2,10	42,00
72	JOELHO 45° SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	10	3,20	32,00
75	JOELHO 90° ESG 100MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	2,60	520,00
78	JOELHO 90° ESG 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,00	30,00
81	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,50	75,00
83	JOELHO MISTO 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	40	1,15	46,00
84	JOELHO RED 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	30	1,60	48,00
85	JOELHO RED 32X25 - Marca do Item: KRONA	UND	30	2,30	69,00
86	JOELHO SOLD 90° 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	2.000	0,22	440,00
87	JOELHO SOLD 90° 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	200	0,25	50,00
91	JOELHO SOLD 90° 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
96	LUVA DE CORRER 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	11,90	357,00
103	LUVA MISTA 20X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,46	46,00
104	LUVA MISTA 25X1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	0,80	24,00
105	LUVA MISTA 25X3/4" - Marca do Item: KRONA	UND	1.800	0,57	1.026,00
111	LUVA SOLD 20MM - Marca do Item: KRONA	UND	1.500	0,22	330,00
112	LUVA SOLD 25MM - Marca do Item: KRONA	UND	100	0,30	30,00
114	LUVA SOLD 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,50	30,00
122	LUVA DE 100 mm ESGOTO - Marca do Item: BRASIL	UND	50	2,90	145,00
136	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	10,90	545,00
137	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	3,40	170,00
138	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM - Marca do Item: JAPI	UND	50	15,50	775,00
143	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM - Marca do Item: JAPI	UND	10	140,00	1.400,00
144	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM - Marca do Item: JAPI	UND	5	410,00	2.050,00
147	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	6,80	204,00
149	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM - Marca do Item: KRONA	UND	20	11,00	220,00
150	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM - Marca do Item: KRONA	UND	30	18,50	555,00
154	SELO MECÂNICO 5/8" - Marca do Item: VITON	UND	30	13,50	405,00
157	SELO MECÂNICO 1.1/4" - Marca do Item: VITON	UND	15	35,50	532,50
163	TE CURTO ESGOTO 150MM - Marca do Item: KRONA	UND	5	22,70	113,50
164	TE CURTO ESGOTO 40MM - Marca do Item: KRONA	UND	80	0,95	76,00
168	TE RED 90 SOLD 25X20 - Marca do Item: KRONA	UND	20	1,60	32,00
174	TE SOLD 32MM - Marca do Item: KRONA	UND	50	1,85	92,50
178	TORNEIRA BÓIA 1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	5,30	159,00
181	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR - Marca do Item: VALEPLAST	UND	20	28,00	560,00
182	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA - Marca do Item: TALITA	UND	60	14,00	840,00
183	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA - Marca do Item: TALITA	UND	50	18,00	900,00
185	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - Marca do Item: TALITA	UND	20	28,00	560,00
186	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - Marca do Item: VALEPLAST	UND	20	28,00	560,00
188	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - Marca do Item: SOCEL	UND	30	2,30	69,00
189	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO - Marca do Item: TALITA	UND	20	99,90	1.998,00
190	TUBO ESGOTO 100MM - Marca do Item: TUBOTEC	M	3.000	6,10	18.300,00
191	TUBO ESGOTO 150MM - Marca do Item: TUBOTEC	M	900	17,50	15.750,00
193	TUBO ESGOTO 40MM - Marca do Item: TUBOTEC	M	900	2,65	2.385,00
194	TUBO ESGOTO 50MM - Marca do Item: TUBOTEC	M	900	4,00	3.600,00
206	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: DUTO FORT	M	100	32,90	3.290,00
207	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL - Marca do Item: DUTO FORT	M	800	8,15	6.520,00
208	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: DUTO FORT	M	1.000	7,90	7.900,00
209	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL - Marca do Item: DUTO FORT	M	1.500	6,90	10.350,00
226	VALVULA P/LAVATÓRIO - Marca do Item: KRONA	UND	80	1,75	140,00
227	VÁLVULA P/PIA - Marca do Item: KRONA	UND	70	1,75	122,50
228	AGUARRAZ 5LT - Marca do Item: STARLUX	GL	40	45,00	1.800,00
230	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) - Marca do Item: ATLAS	UND	10	3,50	35,00
232	ESPÁTULA 10CM - Marca do Item: ATLAS	UND	5	6,00	30,00
234	ESPÁTULA 6CM - Marca do Item: ATLAS	UND	5	4,50	22,50
236	LIXA FERRO 120 - Marca do Item: ATLAS	UND	200	2,40	480,00
237	LIXA FERRO 150 - Marca do Item: ATLAS	UND	200	2,40	480,00
238	LIXA FERRO 180 - Marca do Item: ATLAS	UND	200	2,20	440,00
239	LIXA FERRO 40 - Marca do Item: ATLAS	UND	100	2,40	240,00
240	LIXA FERRO 60 - Marca do Item: ATLAS	UND	50	2,40	120,00
241	LIXA FERRO 80 - Marca do Item: ATLAS	UND	200	2,40	480,00
242	LIXA MASSA 100 - Marca do Item: ATLAS	UND	300	0,79	237,00
244	LIXA MASSA 80 - Marca do Item: ATLAS	UND	150	0,79	118,50
249	ROLO DE LÃ 23CM - Marca do Item: ATLAS	UND	30	10,00	300,00
250	ROLO ESPUMA 15CM - Marca do Item: ATLAS	UND	30	4,75	142,50
252	ROLO ESPUMA 4CM - Marca do Item: ATLAS	UND	12	2,50	30,00
257	SUPORTE P/ROLO 23CM - Marca do Item: ATLAS	UND	10	4,30	43,00
261	TINTA EM PÓ 2KG - Marca do Item: HIDRACOR	UND	30	4,30	129,00
270	TRINCHA 1" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	2,20	33,00
271	TRINCHA 1.1/2" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	3,40	51,00
272	TRINCHA 1/2" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	1,45	21,75
275	TRINCHA 3" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	6,90	103,50
276	TRINCHA 3/4" - Marca do Item: ATLAS	UND	15	1,50	22,50
279	ZARCAO 3,6LT - Marca do Item: STARLUX	GL	40	41,00	1.640,00
296	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM - Marca do Item: KDK	UNID	30	67,00	2.010,00

297	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM - Marca do Item: KDK	UNID	40	77,98	3.119,20
-----	--	------	----	-------	----------

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BDCE67E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	BASE P/ RELÉ FOTO ELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	100	3,99	399,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE POSTE - Marca do Item: JRC	UND	60	13,50	810,00
21	CABO SEMI-RÍGIDO 06MM - Marca do Item: CORFIO	M	100	2,70	270,00
23	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM - Marca do Item: CORFIO	M	100	7,00	700,00
24	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº10 - Marca do Item: LAMESA	M	700	2,99	2.093,00
38	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10mm - Marca do Item: CORFIO	M	150	17,94	2.691,00
39	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 16mm - Marca do Item: CORFIO	M	100	28,89	2.889,00
45	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO - Marca do Item: GOMES	UND	20	24,02	480,40
55	CHAVE DE BOIA 15A - Marca do Item: MARGIRIUES	UND	20	27,00	540,00
70	CURVA 180 ELET. PES 1" - Marca do Item: MAXIDUTO PVC	UND	50	3,20	160,00
71	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: MAXIDUTO PVC	UND	50	8,29	414,50
74	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" - Marca do Item: MAXIDUTO PVC	UND	50	3,94	197,00
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - Marca do Item: SOPRANO	UND	10	81,89	818,90
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A - Marca do Item: SOPRANO	UND	4	219,99	879,96
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A - Marca do Item: SOPRANO	UND	3	241,90	725,70
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca do Item: SOPRANO	UND	15	28,99	434,85
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Marca do Item: SOPRANO	UND	10	78,90	789,00
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M - Marca do Item: TEE	UND	40	11,70	468,00
123	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: PLUZIE	UND	30	5,49	164,70
128	INTERRUPTOR PARALELO - Marca do Item: PLUZIE	UND	3	3,44	10,32
130	INTERRUPTOR TRIPLO - Marca do Item: PLUZIE	UND	35	4,99	174,65
131	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm - Marca do Item: GERMER	UND	40	3,85	154,00
135	LÂMPADA DE LED DE 7W - Marca do Item: EMPALUX	UND	100	5,14	514,00
136	LÂMPADA DE LED DE 9W - Marca do Item: EMPALUX	UND	100	5,44	544,00
138	LÂMPADA DE LED DE 20W - Marca do Item: KIAN	UND	80	18,94	1.515,20
140	LÂMPADA DE LED DE 50W E40 - Marca do Item: EMPALUX	UND	30	55,35	1.660,50
141	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: KIAN	UND	300	14,49	4.347,00
142	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Marca do Item: KIAN	UND	40	12,29	491,60
143	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W - Marca do Item: AVANT	UND	100	5,99	599,00
144	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W - Marca do Item: AVANT	UND	80	6,44	515,20
162	LUMINÁRIA 2X40 - Marca do Item: LUMEPETRO	UND	35	49,99	1.749,65
163	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED - Marca do Item: GLIGHT	UND	30	12,89	386,70
167	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA - Marca do Item: LUMEPETRO	UND	60	48,38	2.902,80
169	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W - Marca do Item: JRC	UND	70	2,79	195,30
177	PINO FEMEA 20A - Marca do Item: VOLTIM	UND	30	2,30	69,00
179	PINO MACHO 20A - Marca do Item: VOLTIM	UND	100	2,99	299,00
181	PORTA LÂMPADA C/RABICHO - Marca do Item: LUMIBRAS	UND	300	1,23	369,00
188	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - Marca do Item: ECP	UND	50	19,49	974,50
189	REATOR METÁLICO 150 W - Marca do Item: JRC	UND	25	43,64	1.091,00
190	REATOR METÁLICO 250 W EXTERNO - Marca do Item: JRC	UND	180	51,00	9.180,00
192	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO - Marca do Item: JRC	UND	60	51,79	3.107,40
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO - Marca do Item: JRC	UND	50	50,49	2.524,50
194	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO - Marca do Item: JRC	UND	200	35,54	7.108,00
197	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - Marca do Item: DEMILED	UND	30	44,50	1.335,00
206	TOMADA DE EMBUTIR - Marca do Item: PLUZIE	UND	30	2,79	83,70
207	TOMADA 20A - Marca do Item: PLUZIE	UND	5	2,69	13,45
208	TOMADA DUPLA 10A - Marca do Item: PLUZIE	UND	40	3,99	159,60
211	TOMADA RJ11 EXTERNO - Marca do Item: PLUZIE	UND	30	6,60	198,00
214	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA - Marca do Item: PLUZIE	UND	40	4,89	195,60
215	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m - Marca do Item: MAXIDUTO	UND	70	7,47	522,90
217	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m - Marca do Item: MAXIDUTO	UND	70	12,99	909,30
224	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA UMA LUMINÁRIA - Marca do Item: JRC	UNID	20	75,89	1.517,80
225	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO PARA DUAS LUMINÁRIAS - Marca do Item: JRC	UNID	20	103,94	2.078,80
227	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO - Marca do Item: FOX LUX	UNID	2	63,00	126,00
229	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - Marca do Item: MILANO	UNID	300	5,99	1.797,00
234	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE PARA TRÊS LUMINÁRIAS - Marca do Item: JRC	UNID	20	104,85	2.097,00
237	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V - Marca do Item: GLIGHT	UNID	100	119,99	11.999,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:0CCAD187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
11	CABINHO FLEX 1,5MM - Marca do Item: FORTECON	M	300	0,47	141,00
14	CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50mm - Marca do Item: FORTECON	M	400	0,49	196,00
15	CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	3,70	2.220,00
16	CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50mm - Marca do Item: FORTECON	M	1.000	0,70	700,00
17	CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	1,24	744,00
19	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 - Marca do Item: FORTECON	M	1.000	2,10	2.100,00
26	CABO FLEXÍVEL 750V 10mm VERDE - Marca do Item: FORTECON	M	150	3,80	570,00
28	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.50mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	1,65	990,00
30	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4.00mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	3,45	2.070,00
33	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.50mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	3,35	2.010,00
34	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4 mm - Marca do Item: FORTECON	M	600	5,30	3.180,00
41	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	155,00	3.100,00
42	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO - Marca do Item: EXATRON	UND	20	250,00	5.000,00
49	CAIXA VERSÁTIL 20A - Marca do Item: EXATRON	UND	10	24,00	240,00
64	CONECTOR P/HASTE 5/8 - Marca do Item: INTELI	UND	60	2,50	150,00
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Marca do Item: SOPRANO	UND	30	4,65	139,50
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca do Item: SOPRANO	UND	30	4,65	139,50
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca do Item: SOPRANO	UND	40	4,65	186,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca do Item: SOPRANO	UND	30	4,65	139,50
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca do Item: SOPRANO	UND	30	4,65	139,50
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Marca do Item: SOPRANO	UND	15	6,25	93,75
104	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m - Marca do Item: IPLAN	UND	50	2,90	145,00
105	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m - Marca do Item: IPLAN	UND	100	4,00	400,00
108	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m - Marca do Item: IPLAN	UND	100	6,90	690,00
112	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M - Marca do Item: G20	UND	50	2,98	149,00
146	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W - Marca do Item: AVANT	UND	50	7,50	375,00
148	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W - Marca do Item: AVANT	UND	80	6,30	504,00
153	LÂMPADA METÁLICA 400W - Marca do Item: AVANT	UND	50	25,45	1.272,50
155	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W - Marca do Item: AVANT	UND	200	25,45	5.090,00
160	MANGUEIRA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA COM REATOR - Marca do Item: NITROLUX	MT	600	5,50	3.300,00
164	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W - Marca do Item: OLIVO	UND	20	20,50	410,00
168	LUMINÁRIA PARA POSTE - Marca do Item: OLIVO	UND	130	20,50	2.665,00
173	LUMINÁRIA TARTARUGA - Marca do Item: OLIVO	UND	100	12,50	1.250,00
183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES - Marca do Item: TAF	UND	10	10,00	100,00
186	QUADRO PARA 24 DISJ - Marca do Item: TAF	UND	5	85,00	425,00
195	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - Marca do Item: AVANT	UND	20	114,10	2.282,00
203	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO - Marca do Item: EXATRON	UND	200	10,85	2.170,00
212	TOMADA RJ45 EXTERNO - Marca do Item: MEC-TRONIC	UND	30	12,00	360,00
213	TOMADA RJ45 REDE - Marca do Item: MEC-TRONIC	UND	30	12,00	360,00
228	LÂMPADA DE LED DE 40W E27 - Marca do Item: AVANT	UNID	50	43,00	2.150,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:63659577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME**

ITEM	DESCRICAO/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
7	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: SIGMA	UND	2	1.430,00	2.860,00
50	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA - Marca do Item: ALUMBRA	UND	20	31,00	620,00
51	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA - Marca do Item: TASHIBRA	UND	20	31,00	620,00
56	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV - Marca do Item: ALTRONIC	UND	5	103,00	515,00
57	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV - Marca do Item: ALTRONIC	UND	5	99,00	495,00
58	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV - Marca do Item: ALTRONIC	UND	5	103,00	515,00
59	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV - Marca do Item: ALTRONIC	UND	5	105,00	525,00
67	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 02 CV - Marca do Item: SIGMA	UND	4	945,00	3.780,00
103	ELETRODO DE NÍVEL - Marca do Item: ALTRONIC	UND	100	15,80	1.580,00
110	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA - Marca do Item: ALUMBRA	UND	40	3,00	120,00
120	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT - Marca do Item: LIEGE	UND	20	16,90	338,00
172	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W - Marca do Item: OUROLUX	UND	20	83,00	1.660,00
202	RELÉ DE FALTA DE FASE - Marca do Item: ALTRONIC	UND	100	74,00	7.400,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BC0F6D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**



CÓD	DESCRICAO/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	BOIA ELETRÔNICA - Marca do Item: TRON	UND	20	24,34	486,80
4	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA - Marca do Item: SIGMA	UND	3	909,00	2.727,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: SIGMA	UND	2	898,20	1.796,40
8	BOMBA DE SUÇÃO DE 0,5 CV MONOFASICA - Marca do Item: MARANGUAPE	UND	2	115,00	230,00
10	BRAÇO RETO BL 01R GALV - Marca do Item: OLIVO	UND	50	12,50	625,00
12	CABINHO FLEX 2,5MM - Marca do Item: ALUBAR	M	500	0,65	325,00
20	CABO DUPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº 16 - Marca do Item: CMR	M	1.000	2,50	2.500,00
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM - Marca do Item: SIL	M	100	3,90	390,00
25	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÍNIO Nº16 - Marca do Item: LAMENAX	M	700	4,10	2.870,00
29	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,50mm - Marca do Item: ALUBAR	M	600	2,20	1.320,00
31	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,50mm - Marca do Item: ALUBAR	M	600	2,05	1.230,00
32	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 10,0mm - Marca do Item: ALUBAR	M	600	13,00	7.800,00
36	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6 mm - Marca do Item: ALUBAR	M	200	4,50	900,00
40	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A - Marca do Item: MECTRONIC	UND	20	17,29	345,80
43	CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA - Marca do Item: TRAMONTINA	UND	100	0,90	90,00
47	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: TAF	UND	30	77,40	2.322,00
52	CANALETA 20MM - Marca do Item: ALUMBRA	UND	300	2,70	810,00
60	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV - Marca do Item: TRON	UND	6	135,00	810,00
61	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV - Marca do Item: TRON	UND	3	201,60	604,80
62	CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV - Marca do Item: LUKMA	UND	4	90,00	360,00
68	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 2,5 - Marca do Item: SIL	M	500	1,50	750,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Marca do Item: ALUMBRA	UND	10	78,00	780,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Marca do Item: ALUMBRA	UND	15	5,50	82,50
106	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20mm 3m - Marca do Item: PLASNETAL	UND	100	2,50	250,00
107	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25mm 3m - Marca do Item: PLASNETAL	UND	150	3,50	525,00
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40mm 3m - Marca do Item: PLASNETAL	UND	100	10,90	1.090,00
115	FUSÍVEL DE 6 AMPERES - Marca do Item: WEG	UND	10	2,75	27,50
116	FUSÍVEL DE 10 AMPERES - Marca do Item: WEG	UND	10	3,00	30,00
117	FUSÍVEL DE 16 AMPERES - Marca do Item: WEG	UND	10	3,15	31,50
118	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" - Marca do Item: OLIVO	UND	20	23,50	470,00
121	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: MECTRONIC	UND	50	2,20	110,00
122	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR - Marca do Item: MECTRONIC	UND	30	3,20	96,00
124	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: MECTRONIC	UND	30	3,20	96,00
125	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR - Marca do Item: MECTRONIC	UND	40	3,20	128,00
126	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA - Marca do Item: MECTRONIC	UND	30	4,91	147,30
127	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 - Marca do Item: MECTRONIC	UND	10	2,21	22,10
129	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA - Marca do Item: MECTRONIC	UND	20	4,00	80,00
133	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR - Marca do Item: SIEMENS	UND	30	5,00	150,00
137	LÂMPADA DE LED DE 11W - Marca do Item: AVANT	UND	100	8,00	800,00
149	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca do Item: OUROLUX	UND	50	5,40	270,00
151	LÂMPADA HALOGENICA PALITO - Marca do Item: TASCHIBRA	UND	80	3,15	252,00
154	LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE - Marca do Item: EMPALUX	UND	15	29,50	442,50
157	LÂMPADA SÓDIO 150 E40 - Marca do Item: NEOTRON	UND	40	17,00	680,00
159	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca do Item: OUROLUX	UND	250	11,50	2.875,00
161	LUMINÁRIA 2X20 - Marca do Item: TASCHIBRA	UND	30	33,50	1.005,00
165	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W - Marca do Item: OLIVO	UND	20	17,75	355,00
174	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1.1/2" - Marca do Item: KRONA	UND	60	2,00	120,00
175	LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2" - Marca do Item: KRONA	UND	30	3,30	99,00
178	PINO MACHO 10A - Marca do Item: TRAMONTINA	UND	100	2,00	200,00
180	PLACA CEGA 4X2 - Marca do Item: MECTRONIC	UND	80	0,75	60,00
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES - Marca do Item: RIBEIRO	UND	8	32,50	260,00
184	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES - Marca do Item: RIBEIRO	UND	10	17,50	175,00
185	QUADRO PARA 16 DISJ - Marca do Item: RIBEIRO	UND	10	32,50	325,00
187	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca do Item: INTRAL	UND	20	18,00	360,00
191	REATOR METÁLICO 250 W INTERNO - Marca do Item: INTRAL	UND	35	40,00	1.400,00
196	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W - Marca do Item: AVANT	UND	30	44,00	1.320,00
198	REFLETOR EST ALUM 70/150E - Marca do Item: OLIVO	UND	15	25,00	375,00
199	REFLETOR EST ALUM E27/160 - Marca do Item: OLIVO	UND	15	25,00	375,00
200	REFLETOR EST ALUM E27/250 - Marca do Item: OLIVO	UND	15	30,00	450,00
209	TOMADA EXTERNA 10A - Marca do Item: MECTRONIC	UND	30	3,28	98,40
218	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	2	9,50	19,00
219	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	2	10,00	20,00
220	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	2	15,00	30,00
221	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	2	8,23	16,46
222	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV - Marca do Item: ELETROPARTS	UND	2	16,40	32,80
226	CANETA TESTE DETECTOR TENSÃO ENERGIA ELÉTRICA SEM CONTATO - Marca do Item: MINIPA	UNID	5	26,64	133,20
230	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO - Marca do Item: PLP	UNID	300	1,60	480,00
232	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 2,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: FAMAC	UNID	2	913,50	1.827,00
233	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 3,0CV - TRIFÁSICA - Marca do Item: FAMAC	UNID	2	1.155,60	2.311,20
235	REFLETOR LED 50W RGB USO EXTERNO - Marca do Item: AVANT	UNID	20	64,00	1.280,00
236	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV35ICR - Marca do Item: HDL	UNID	3	269,10	807,30

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D5059F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 -  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA - ME

CÓD	DESCRICAÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) - Marca do Item: ROMAZI	UND	100	2,45	245,00
6	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÁSICA - Marca do Item: WORKER	UND	3	990,00	2.970,00
37	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16mm - Marca do Item: MEGATRON	M	150	19,50	2.925,00
44	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO - Marca do Item: ROMAZI	UND	50	7,60	380,00
46	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA - Marca do Item: ROMAZI	UND	30	29,00	870,00
48	CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO - Marca do Item: ROMA	UND	50	3,75	187,50
53	CANDUITE 20mm PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm) - Marca do Item: PASTMAN	M	300	0,70	210,00
54	CANDUITE 25mm PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm) - Marca do Item: PLASTMAN	M	600	0,89	534,00
63	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE - Marca do Item: CARBO GRAFITI	UND	1	250,00	250,00
119	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT - Marca do Item: EV	UND	30	8,90	267,00
132	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm - Marca do Item: BLUMENAU	UND	50	4,20	210,00
145	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W - Marca do Item: ALUMBRA	UND	80	6,69	535,20
166	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA - Marca do Item: BLUMENAU	UND	30	37,00	1.110,00
170	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W - Marca do Item: BRONZEART	UND	70	8,00	560,00
176	PINO FEMEA 10A - Marca do Item: ROMAZI	UND	90	1,79	161,10
201	RELÉ DE NÍVEL - Marca do Item: EXATRON	UND	100	94,00	9.400,00
205	STARTER PARA LAMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. - Marca do Item: SORTELUZ	CX	10	34,50	345,00
216	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL ANTICHAMA 2" - Marca do Item: PLASNETAL	UND	30	16,00	480,00
223	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF - Marca do Item: TAF	UNID	20	130,00	2.600,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:39A63536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1906120001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS – ME

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
13	CABINHO FLEX 4,0MM - Marca do Item: MEGACAMPOS	M	300	1,20	360,00
18	CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00mm - Marca do Item: MEGACAMPOS	M	500	1,80	900,00
27	CABO FLEXÍVEL 750V 6mm VERDE - Marca do Item: MEGACAMPOS	M	150	2,00	300,00
35	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 6.00mm - Marca do Item: MEGACAMPOS	M	600	7,29	4.374,00
65	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 - Marca do Item: INTELLI	UND	50	4,90	245,00
66	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 - Marca do Item: INTELLI	UND	50	8,49	424,50
69	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 x 1,5 - Marca do Item: MEGACAMPOS	M	500	1,25	625,00
111	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - Marca do Item: LUKMA	UND	20	6,20	124,00
114	FUSÍVEL DE 4 AMPERES - Marca do Item: LUKMA	UND	10	2,79	27,90
134	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR - Marca do Item: ROMAZI	UND	30	2,99	89,70
139	LÂMPADA DE LED DE 40W E40 - Marca do Item: SORTELUZ	UND	50	44,89	2.244,50
147	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W - Marca do Item: SORTELUZ	UND	50	13,75	687,50
150	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca do Item: SORTELUZ	UND	150	6,85	1.027,50
152	LÂMPADA METÁLICA 150W - Marca do Item: SORTELUZ	UND	100	25,99	2.599,00
156	LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W - Marca do Item: SORTELUZ	UND	30	13,40	402,00
158	LÂMPADA SÓDIO E40 250W - Marca do Item: SORTELUZ	UND	100	20,00	2.000,00
171	LUMINÁRIA PÚBL. FECHADA POLICARB E27 70W - Marca do Item: OLIVO	UND	10	63,90	639,00
204	SENSOR DE PRESENÇA - Marca do Item: SENSORLIGHT	UND	5	30,00	150,00
231	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM - Marca do Item: OLIVO	UNID	100	7,65	765,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F057EDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282689.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: J M COM. E REP. EIRELI LTDA – ME

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7228	ANTICOAGULANTE FLUORETO	BIOCLIN	FRASC	60	4,10	246,00
7229	ANTICOAGULANTE EDTA	BIOCLIN	FRASC	60	4,10	246,00
7231	COPO CÁLCICES DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML PARA EXAMES DE PARASITOLÓGICOS	J. PROLAB	UND	30	2,85	85,50
7232	CORANTE PANÓTICO	RENYLAB	KIT	10	27,00	270,00
7233	FITA PARA UROANÁLISE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL	CAIXA	100	18,50	1.850,00
7234	FITA PARA BHCg QUALITATIVA, CAIXA C/ 25 UNIDADES	EBRAM	CAIXA	20	15,60	312,00
7238	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL SEMI-AUTOMÁTICA C/ 200	G-TECH	CAIXA	30	10,00	300,00
7241	PONTEIRA AZUL COM 1000	CRAL	PACT	10	26,00	260,00
7242	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	J. PROLAB	CAIXA	10	29,00	290,00
7243	PLACA DE VIDRO VDRL	GLOBAL	UND	10	41,00	410,00
7244	PIPETA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITO	CRAL	UND	4	56,00	224,00
7245	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7246	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00

7247	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7248	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITO	CRAL	UND	4	56,00	224,00
7249	PIPETA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7250	PIPETA DE VOLUME FIXO 400 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7251	PIPETA AUTOMÁTICO 10 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7252	PIPETA AUTOMÁTICO 100 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7253	PIPETA AUTOMÁTICO 1000 MICROLITO	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7254	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 10 ML	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7255	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 100 ML	CRAL	UND	4	56,00	224,00
7256	PIPETADOR DE VOLUME MANUAL 1000 ML	CRAL	UND	2	56,00	112,00
7259	REAGENTE PARA CREATININA K CINÉTICA	BIOCLIN	KIT	40	23,00	920,00
7262	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, TESTE COLORIMÉTRICO, 25 ML	BIOCLIN	KIT	40	17,70	708,00
7263	REAGENTE PARA ALBUMINA, TESTE COLORIMÉTRICO	BIOCLIN	KIT	20	26,00	520,00
7264	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML, REAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	BIOCLIN	KIT	50	33,00	1.650,00
7271	REAGENTE PARA BILIRRUBINA, TESTE COLORIMÉTRICO, 250 ML	BIOCLIN	KIT	5	33,00	165,00
7276	SORO ANTI-A	EBRAM	FRASC	20	14,70	294,00
7277	SORO ANTI-B	EBRAM	FRASC	20	14,70	294,00
7278	SORO ANTI-D	EBRAM	FRASC	20	31,00	620,00
7281	TAMPA PARA TUBO 12X75MM	CRAL	UND	1000	0,03	30,00
7282	TAMPA PARA TUBO 13X100MM	CRAL	UND	1000	0,03	30,00
7283	TEMPORIZADOR MECÂNICO DE 60 SEGUNDOS, PARA USO EM LABORATÓRIO	CRAL	UND	2	12,50	25,00
7285	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, VIDRO	CRAL	UND	7000	0,08	560,00
7286	TUBO PLÁSTICO 4 ML C/ 100 UNID	CRAL	CAIXA	150	5,80	870,00
7292	PORTA PIPETA	CRAL	UND	2	63,00	126,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:909C22F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282689.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7230	CRONÔMETRO DIGITAL, COR DAS LETRAS E NÚMEROS: BRANCO / PRETO, FORMATO 12/24 HORAS; FUNÇÃO DE MARCAÇÃO DO TEMPO, BATERIA DE 03 ANOS; COR: PRETO.	LABOR IMPORT	UND	2	31,24	62,48
7257	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	GOLD ANALISA	KIT	50	29,12	1.456,00
7258	REAGENTE PARA URÉIA CE ENZIMÁTICA, COLORIMÉTRICO	GOLD ANALISA	KIT	20	42,00	840,00
7260	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 100 ML	INTERTECK	KIT	40	58,24	2.329,60
7274	REAGENTE DE VDRL 6X8CM	GOLD ANALISA	UND	20	24,20	484,00
7275	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE	GOLD ANALISA	KIT	40	22,80	912,00
7284	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM, VIDRO	CRAL PLAST	UND	5000	0,14	700,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:62E71DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282689.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7272	REAGENTE PARA PCR COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	EBRAM	KIT	60	23,50	1.410,00
7273	REAGENTE PARA ASLO COM AGLUTINAÇÃO EM LATEX	EBRAM	KIT	40	24,75	990,00
7279	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM LEUCÓCITOS DE 1 LITRO, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	EBRAM	UND	20	78,90	1.578,00
7280	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULA SANGÜÍNEA EM ANALISADORES DE HEMATOLÓGICOS 20 LITROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO B6-2.300.	EBRAM	UND	30	53,90	1.617,00
7287	TUBO LATEX ROLO C/ 15 M REFERENCIA 200	LEMGRUBER	ROLO	3	53,00	159,00
7290	MIOGLOBINA TESTE RAPIDO	BIOADVANCE	KIT	10	255,00	2.550,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D5BD74B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282689.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS  
LTDA – ME**

CÓD	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
7235	GRADE PARA TUBOS 12X75MM	CRAL	UND	10	9,00	90,00
7236	GRADE PARA TUBO COM DIÂMETRO DE 16MM	CRAL	UND	20	9,00	180,00
7237	LÂMINA MICROSCÓPIA NÃO LAPIDADA FOSCA CX / 50 UNID	KASVI	CAIXA	150	4,50	675,00
7239	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	KASVI	UND	50	2,00	100,00
7240	PONTEIRA AMARELA COM 1000	CRAL	PCT	15	10,00	150,00
7261	REAGENTE PARA COLESTEROL, ENZIMÁTICO 200 ML	INTERKIT	KIT	40	51,00	2.040,00
7265	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	INTERKIT	KIT	20	53,50	1.070,00
7266	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO TRANSAMINASE 80 ML	INTERKIT	KIT	20	53,50	1.070,00
7267	REAGENTE PARA AMILASE, TESTE CINÉTICO	INTERKIT	KIT	15	130,00	1.950,00
7268	REAGENTE PARA GAMA GT, CINÉTICO, TAMPÃO/SUBSTRATO	INTERKIT	KIT	20	70,00	1.400,00
7269	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO	INTERKIT	KIT	20	55,00	1.100,00
7270	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COLORIMÉTRICO, 250 ML	INTERKIT	KIT	10	30,00	300,00
7288	TESTE CKMB	INTERKIT	KIT	10	245,00	2.450,00
7289	TROPONINA TESTE RÁPIDO	ABON	KIT	10	89,00	890,00
7291	REAGENTE PARA CREATINA QUINASE(CPK)	INTERKIT	KIT	10	99,00	990,00
7293	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	CRAL	CAIXA	50	13,00	650,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4279D80F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2019**

**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NASF - (CÓDIGO 101)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA	15
2	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	08

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMDAS - (CÓDIGO 102)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ALANIA CAROLINE SILVA DE SOUSA	09
2	ALANY KÁRIA GOMES DE OLIVEIRA	15
3	ANA VANESSA DA SILVA LIMA	09
4	ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA	17
5	ANTÔNIO BERLARMINO DA COSTA FILHO	13
6	ARLETE GOMES BARBOSA	08
7	CARMICLEIDE DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA	07
8	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	18
9	FRANCISCA EDIVANIA MELO ALMEIDA	10
10	FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA	07
11	FRANCISCA REGIS DE FREITAS NETA AMORIM	13
12	FRANCISCA ROSINALIA DE OLIVEIRA GOMES	15
13	FRANCISCO REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	12
14	FRANSCICA ALCIVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA	DESCCLASSIFICADA
15	GILDASIO JEFERSON DANTAS CABRAL	04
16	JOSE GIVANILDO DE MORAIS PINHEIRO	18
17	KATYSON DEQUES SOARES CAVALCANTE	09
18	LARICE POLLIANA LEITE FERREIRA	12
19	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	15
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11
21	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA	10
22	MARIA DO SOCORRO LEITE	18
23	MARIA EDILANDIA MELO FREITAS	13
24	MARIA JUCILEA ALVES CARVALHO	18
25	MARIA PALOMA DE SOUZA SILVA	10
26	MARIA PRISCILA PAIVA OLIVEIRA SOUSA	06
27	MARIA ROZALIA BEZERRA NUNES	06
28	MARIA ROZINEIDE DA SILVA	09
29	MAURA ROSÂNGELA LEITE	07
30	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	17
31	NAELIA GOMES DE OLIVEIRA	12
32	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	09
33	RAIMUNDA SOARES DE MACEDO	06
34	SAMUEL HERODES DE OLIVEIRA FARIAS	11

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES - SMS (CÓDIGO 103)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ANA CINTIA LEITE	16

2	DAMIANA CARLA LEITE COSTA	15
3	EMILY ELOISA MARINHO TORRES	15
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	12
5	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	14
6	LILIANE MYCHELLE ALMEIDA DA COSTA	08
7	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	06
8	MARIA CLARICE ALVES DE OLIVEIRA	08
9	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	FALTOU

CARGO – COZINHEIRA- SMS (CÓDIGO 104)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ADRIANA JUCARA BARBOSA PEREIRA	10
2	COSMA FERNANDES DA SILVA (GÊMEA)	11
3	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA	05
4	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA MACHADO	15
5	GENILDA VERONICA DA SILVA	08
6	KADJA CIBELE DE FREITAS LIMA	11
7	MARIA ANTONIA JAQUELINE DA SILVA	12
8	MARIA JOSEANE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	14
9	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	15
10	MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA	07
11	PATRICIA CILMARA GOMES DE MORAIS	13
12	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL	15

CARGO – COPEIRA- SMS (CÓDIGO 105)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ANTONIA ALCIRLENE DE FREITAS SILVA REBOUCAS	05
2	ANTONIA KELLYANE MOURA COSTA	07
3	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES MELO	10
4	DAMIANA DE HOLANDA ALVES FEITOZA	10
5	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	10
6	FRANCISCA KATIA LEITE MAIA	15
7	JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16
8	JOSINETE SOARES DA SILVA	09
9	MARIA AUXILIANEIDE ALVES	09
10	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	09
11	MARIA ERIVANEIDE BASILIO DE ALMEIDA	06
12	MARIA FRANCISCA FREITAS OLIVEIRA	13
13	ROZICLEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	15
14	SAMILA SILVA MELO	16

CARGO – MOTORISTA- SMS (CÓDIGO 106)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	FRANCISCO RONIELIO DA NOBREGA LEITE	16
2	IALAK SANDRO SILVA BATISTA	12
3	JOSE JOSUE DE MORAIS	05
4	LINDENBERG ALVES CARVALHO	15

CARGO – LAVADEIRA - SMS (CÓDIGO 107)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA	09
2	MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS	14
3	RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA	09

CARGO – MOTORISTA - SEDUC (CÓDIGO 108)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ALAN JONES DE MOURA	12

## NÍVEL MÉDIO

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - SMS (CÓDIGO 201)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	11
2	JOSIANI ALVES DE MORAIS	06
3	MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA	14

CARGO – DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEMDAS (CÓDIGO 202)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ALISSON KELVEN ACRISIO DA SILVA	09
2	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	11
3	MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO	14
4	THAIS GOMES MACEDO	13
5	VERISSIMO SOARES DA SILVA NETO	12

CARGO – FACILITADOR DE OFICINAS - (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 203)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ADOLFO RAONI DE FREITAS XAVIER	13
2	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	12
3	ALINNY MARA GOMES DA COSTA	13
4	ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA	07
5	CELMA MARIA ALVES MOURA	16
6	ERIKA MICHELI DE FREITAS ALVES	11
7	FLAVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA	FALTOU
8	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	05
9	FRANCISCO WILAME FERNANDES ALVES	16

10	IRACIANE DE MORAIS PINHEIRO	15
11	JANE KATELIN XAVIER GOMES	12
12	JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO	11
13	JOSEANE DE FRANÇA REINALDO	14
14	LENILDA VERIANE DA SILVA	09
15	MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA	13
16	MARIA GEANE DE SOUSA FREIRE	08
17	MARIA HELENA FERNANDES PASSOS	12
18	MARIA JAYLENE HOLANDA CAMPELO	FALTOU
19	MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS	09
20	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	09
21	MARIA SIMARA SOUZA QUEROZ	10
22	RENATA DE HOLANDA SILVA	10

**CARGO – TÉCNICO DE REFERÊNCIA – (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 204)**

Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	PAULO DA SILVA	09
2	JOSE ARNILSON OLIVEIRA SILVA	12

**CARGO – RECEPCIONISTA - SMS (CÓDIGO 205)**

Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ALCIVÂNIA MENDONÇA	10
2	ANA LÚCIA GOMES MEDEIROS	07
3	AYESKA POLIANNA LIMA ANDRADE	09
4	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA	FALTOU
5	EDIMARA DE OLIVEIRA	10
6	ELISDENE CARVALHO DA SILVA	18
7	FRANCISCA JACILENE DA SILVA	11
8	FRANCISCA RANIELE DE MELO	10
9	GABRIEL VÍCTOR AMORIM ARAUJO	09
10	GRACY KELLY FREITAS CAVALCANTE DIAS	06
11	IANE YARES DE MORAIS FREITAS	05
12	KÁTIA BETANIA FERREIRA ALVES AQUINO	16
13	LÍVIA DIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	10
14	MARA MEKELLY OLIVEIRA LOPES REGIS	07
15	MARIA ALINE ALVES MOURA	09
16	MARIA APOLONIA DE OLIVEIRA NETA	07
17	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	10
18	MARIA LUCIENE OLIVEIRA SOUZA	09
19	MAIRA RAYANNE ALVES SILVA	06
20	MARIA RITA DELMIRO NASCIMENTO	06
21	MARIA SONARIA DE QUEIROZ	13
22	MARIA VANIA DE FREITAS MELO	08
23	MARTA MARIA DE REZENDE PAIVA MAIA	07
24	PATRICIA ALINE SILVA BRITO	09
25	PAULA PRISCILLA RODRIGUES FREITAS	10
26	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	06
27	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	06
28	SEBASTIANA CRISTINA TÓRRES DA SILVA	14
29	TAINARA FERREIRA DE FREITAS	09
30	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	09

**CARGO – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SEMDAS - (CÓDIGO 206)**

Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS	12
2	ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA	09
3	ANTONIA THAIS DA SILVA HOLANDA	10
4	DAILTON MORAIS DE CARVALHO	07
5	DAMOM SMITH FIALES SILVA	10
6	FERNANDA MONICA MONTEIRE E CARVALHO	07
7	FRANCISCA ANGELICA DE FREITAS NETA	15
8	FRANCISCO AIRTON DE LIMA COSTA	15
9	HERMENEGILDO LIMA DA SILVA	FALTOU
10	JOSÉ IALITON PONTES DA SILVA	09
11	LEANDRO DA COSTA FERNANDES	FALTOU
12	LIGIANE DA SILVA ALMEIDA	08
13	LIZANDRA MABEL VIERIA MAIA DE LIMA	08
14	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	09
15	LUANA VANESSA ANDRADE SILVA	10
16	MARIA BEATRIZ DANIELA BEZERRA	14
17	MAIRA FERNANDA PEREIRA GOMES	09
18	MARIA ALYNE PEREIRA FREITAS	09
19	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	08
20	MARIA CONSUELI FERNADES DA SILVA	05
21	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	11
22	MARIA KALIANE DE OLIVEIRA TORRES	07
23	MARIA LUCÉLIA DE SOUSA	08
24	MARIA RENARIA HOLANDA SILVA	04
25	MATHEUS CAVALCANTE NUNES	09
26	MIKARLA REJANE MACÉDO COSTA	16
27	MIRIANE KATIANE COSTA MACÉDO	10
28	PLACIDA MARIA DE LUCENA GONÇALVES	08
29	ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO	16
30	RUTH OLIVEIRA LIMA	08
31	VITOR MATEUS MORAIS DANTAS	12
32	WEDNA GOMES FREITAS	09

**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

<b>CARGO - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - SMS (CÓDIGO 301)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
01	JANY MARA NUNES SOARES	12
02	MARIA MICHELLE DE OLIVEIRA MELO	13

<b>CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 302)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
01	AGNA ADRIELY COSTA DE ARÚJO	07
02	ALDEIZA CAVALCANTE PINHEIRO	08
03	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	09
04	ANA VANEZA GOMES LIMA	09
05	AURELIA NUNES DA SILVA	08
06	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	07
07	EDINEIDE PAIVA DE AMORIM	FALTOU
08	ELBA MAIERI LEITE PEREIRA	09
09	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	14
10	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	15
11	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	14
12	FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA	09
13	FRANCISCA HILDERLANIA MONTEIRO PILEU	09
14	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	08
15	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	10
16	FRANCISCA WILNARIA TORRES DE OLIVEIRA	09
17	GENILDA MARIA DA SILVA	13
18	HOZANA MORAIS DE OLIVEIRA NUNES	08
19	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	12
20	JANYELE HOLANDA CAMPELO	16
21	JOSE RIVANILSON SOARES DA SILVA	07
22	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	09
23	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	14
24	JULIANA ALVES FERNADES	09
25	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	16
26	LUCIANA DIOGENES DE OLIVEIRA	07
27	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAXEDES	09
28	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	16
29	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	14
30	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	12
31	MARIA GESSICA FERREIRA FERNANDES	11
32	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	06
33	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	15
34	MARIA ROSELY DE OLIVEIRA	12
35	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	16
36	MARTA MACIELY QUIEROZ DA SILVA	12
37	OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	12
39	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	07
39	SONALY OZEANA DE CARVALHO	10
40	VITORIA REGINA DE ALMEIDA	06

<b>CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 303)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
01	JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA	17
02	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	17
03	CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	16
04	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	18
05	PATRICIA POLIANA E LUCENA	05
06	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	06

<b>CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL SMS- (CÓDIGO 304)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS	14
2	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	14
3	LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA	15
4	CLAUDIA CLEZIA LINA SILVA	13
5	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	14
6	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	12
7	DAMINANA FERNANDES DA SILVA	10

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO - ARQUITETO - (CÓDIGO 401)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ANA CONCEIÇÃO FERNANDES SABINO DA SILVA	08
2	ARTHUR FELIPE MELO E SILVA	19
3	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	17
4	DARLENE SOARES DE OLIVEIRA	12
5	FRANCISCO DANEIL DE OLIVEIRA ALVES	14
6	HIDJA DANIELA MENDES MACEDO	13
7	IANNE RAPHAELE DE MACEDO MELO	11
8	IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA	07
9	MYCHELANO CRYSTHYAN DE OLIVEIRA DIAS	15

<b>CARGO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - (CÓDIGO 402)</b>		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ADRIANO BARRETO DA SILVA	15

2	ARIDÊNIA PEIXOTO CHAVES	11
3	FAGNE DANTAS DA SILVA	08
4	GEILTON MAX DE FREITAS MELO	17
5	JOSE OSMAR DA COSTA JÚNIOR	12
6	RONIMEIRE TORRES DA SILVA	11

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL - (CÓDIGO 403)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ADRIANA DALIA MARIANO DE PAIVA	10
2	AMOM WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA	11
3	ANA FLÁVIA ALVES DE BESSA	11
4	BÁRBARA BEATRIS MELO BARRA	11
5	CLEMENTINO ANIZIO LINS	16
6	DIOGO TANNILE PERREIRA CARLOS	13
7	ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA	19
8	FELIPE MEDEIROS LIRA	14
9	FELIPE RAMON DA SILVA OLIVEIRA	11
10	FRANCISCO SALES DIAS NETO	13
11	GUSTAVO MARQUES CALAZANS DUARTE	13
12	IAGO CARLOS BRITO MORAIS	12
13	ISABELLA LOURRANE NUNES DE SALES	16
14	JORDANA DE SOUZA NOBRE	05
15	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO	11
16	JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA	11
17	KLEBER DE SOUSA BATISTA	13
18	LAYR CESAR MAI DE MOARIS	08
19	LETICIA AQUINO DO NASCIMENTO	15
20	MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO	14
21	MARIO ANDRADE FILHO	12
22	MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA	10
23	PAULA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	10
24	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	14
25	RAIMUNDO HONORATO DE SOUSA NETO	11
26	RAYANE KELLY BEZERRA DE ANDRADE	12
27	ROKATIA LORRANY NOGUEIRA MARINHO	11
28	THIAGO VINICIUS CARNEIRO DE SOUZA	13
29	TULIO SALES DE OLIVEIRA	10
30	VICTOR GOMES GADELHA	13
31	VITÓRIA KANDDLEY DE MORAIS MARTINS	09

CARGO – MEDICINA VETERINÁRIA - (CÓDIGO 404)		
Nº	NOME	Nota da Prova Objetiva
1	ERIKA NATALIA BESSA	12

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:4FF71264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 03\_2019**

Anexo XXII	Poder: Executivo
	MUN. DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
	Bimestre de Referência: 03/2019

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		34.918.240,00
Previsão Atualizada da Receita		34.918.240,00
Receitas Realizadas		8.828.233,97
Saldo do Exercício Anterior		-
Déficit Orçamentário		259.328,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre
Dotação Inicial		34.918.240,00
Dotação Atualizada		34.918.240,00
Despesas Empenhadas		14.833.902,85
Despesas Liquidadas		9.087.562,78
Despesas Pagas		8.961.510,77
Superávit Orçamentário		-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		14.833.902,85
Despesas Liquidadas		9.087.562,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.996.939,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	No Bimestre	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00
Resultado previdenciário (I – II)		0,00



RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-281.392,65	
Resultado Primário		-290.617,16	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	951.019,51	0,00	459.470,40	491.549,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	3.302.960,68	10.206,50	208.317,19	3.084.436,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.253.980,19</b>	<b>10.206,50</b>	<b>667.787,59</b>	<b>3.575.986,10</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	2.723.712,87	25%	32,07%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	1.301.574,46	10.925.525,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime de Previdência Social</b>	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
<b>DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	2.101.836,71	15%	22,46%
<b>DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS</b>		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL %:			

FONTE: Contabilidade Geral do Município/AGILI

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO</b>	<b>MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA</b>	<b>FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE</b>
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	CRS-RN 003546/O

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**B417DB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190032-PP 017/2018**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20190032**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E CRM COMERCIAL LTDA. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, com sede na RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, CEP: 59.012-570, NATAL-RN, TEL.84 3211-7625, neste ato representado **RENILSON NERY DE MOURA**, CPF: 421.327.974-04firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL DO ITEM RS
8	HP	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	1	RS 1.786,00	RS 1.786,00
11	INALAMED	MESA DE MAYO, AÇO INOXIDÁVEL	6	RS 329,00	RS 1.974,00
17	CARCI	GONOMETRO, AÇO INOXIDÁVEL	1	RS 149,00	RS 149,00
21	IBRAMED	LASER PARA FISIOTERAPIA, COM CONSOLE, CANETA 650NM A 700 NM, CANETA 830NM A 905 NM.	1	RS 4.989,00	RS 4.989,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 8.898,00</b>

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do pregão presencial srp nº017/2018.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de saúde  
Recurso de convenio

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo PP nº 017/2018 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 04.679.119/0001-93  
Contratada

TESTEMUNHA :  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:0B97247E**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20190033**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com sede na Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - CEP: 59.014-160 - Natal/RN **TEL.84 3025-9397**, neste ato representado **JOSE WILAME LEITE FREITAS, CPF: 027.626.284-07**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
03	ROSSMAX	OXÍMETRO DE PULSO, SENSOR DE SPO2-01, PORTATIL.	2	RS1.320,00	RS2.640,00
12	INALAMED	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR 4 SAIDAS, POTENCIA MINIMA1/4 HP	3	RS 949,50	RS 2.848,50
14	GLOBAL	CENTRIFUGA LABORATORIAL, DIGITAL, PARA TUBOS, MIN 04 AMOSTRAS	1	RS 1.570,00	RS 1.570,00
16	CARCI	TEM E FES COM 04 CANAIS	1	RS 949,50	RS 949,50
18	MD	MARTELO DE REFLEXO, AÇO INOXIDAVEL	2	RS 33,90	RS 67,80
20	DELIPE	ANDADOR EM ALUMINIO	2	RS 113,90	RS 227,80
22	CARCI	MANOVACUOMETRO, ANALOGICO	1	RS 1.599,00	RS 1.599,00
23	MEDIX	ADIPOMETRO	1	RS 278,00	RS 278,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS10.180,60</b>

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do pregão presencial srp nº017/2018.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de saúde  
Recurso de convenio

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 017/2018 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:FE58A515

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2019-RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.045,64	663.407,47	663.407,47	0,00	11.638,17	11.638,17	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.990,22	418.658,94	418.658,94	0,00	9.331,28	9.331,28	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.970,97	217.664,08	217.664,08	0,00	2.306,89	2.306,89	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.084,45	27.084,45	27.084,45	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>675.045,64</b>	<b>663.407,47</b>	<b>663.407,47</b>	<b>0,00</b>	<b>11.638,17</b>	<b>11.638,17</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1589-7641-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2019 e hora de emissão: 18:39.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF N° 970.648.404-30**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF N° 721.435.334 – 20

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:2065FB22**